

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**EDSON NORIYUKI YOKOO**

**A DINÂMICA DAS FRENTES DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL NA  
MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE**

**MARINGÁ - PR  
2013**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**EDSON NORIYUKI YOKOO**

**Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Área de Concentração: Análise Regional e Ambiental, Linha de Pesquisa: Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais, da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Geografia.**

**Orientador: Prof. Dr. Elpídio Serra**

**MARINGÁ**  
**2013**

A DINÂMICA DAS FRENTES DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL NA MESORREGIÃO  
CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE

Tese de Doutorado apresentada a Universidade Estadual de  
Maringá, para obtenção do grau de Doutor em Geografia,  
área de concentração: Análise Regional e Ambiental, linha  
de pesquisa Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais.

Aprovada em **13 de dezembro de 2013**

BANCA EXAMINADORA



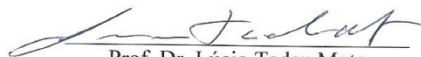
---

Prof. Dr. Elpídio Serra  
Orientador – PGE/UEM



---

Prof.ª. Dr.ª. Valéria de Lima  
Membro convidado – DGE/UEM



---

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota  
Membro convidado – PPH/UEM



---

Prof.ª. Dr.ª. Nair Glória Massoquim  
Membro convidado – UNESPAR



---

Prof. Dr. Antonio Marcos Roseira  
Membro convidado – UNIP/SP

Dedico este trabalho, muito especialmente, a vocês, Sandra Carbonera e ao pequeno Mário Shiguero e, também não poderia de esquecer aos meus pais José Shiguero (*in memoriam*) Kimiko e meus irmãos: Kazuto, Sérgio, Silvio, Marina, Suzeli (*in memoriam*), Marcia e Arnaldo e, ao Mário e Maria Aparecida. Pelo apoio incondicional ao meu projeto de vida profissional que é, em certa medida, também de vocês.

## **AGRADECIMENTO**

Não poderia deixar de registrar o meu agradecimento especial ao Professor Doutor Elpídio Serra, pela amizade e orientação competente.

Aos Professores Doutores Messias, Maria Teresa, Márcia da Silva, Ângela docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Estadual de Maringá pela socializaçãodos conhecimentos geográficos.

A Miriam de Carlos, secretaria do PGE/UEM pelo suporte técnico-administrativo para com os bolsistas do Edital 01/2009 PCD-IEES-FA-FECILCAM.

Ao professor Antônio Carlos Aleixo, ex-diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão e, atual reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, pela efetivação do Plano de Capacitação Docente da FECILCAM em convênio com a Fundação Araucária, os resultados começam a aparecer.

Aos funcionários do Arquivo Público do Paraná e da Biblioteca do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências pelo apoio as nossas pesquisas.

A Fundação Araucária pela concessão da bolsa de estudo e apoio financeiro para a aquisição dos equipamentos que subsidiou a feitura desta tese.

Aos colegas do Departamento de Geografia da FECILCAM: José Antônio, Mauro, Jefferson, Oséias, Nair, Sandra, Valéria, Victor, Marcos, Claudia, Virgílio, Gisele pelo incentivo de ingressar no doutoramento em Geografia.

Aos professores e colegas do doutorado Fábio, Áureae Ana Paula pelo companheirismo nasviagens entre Campo Mourão – Maringá.

Ao Professor Jader Libório de Ávila pelo incentivo constante para “não esmorecer” durante a caminhada da pesquisa.

Ao vizinhoGaraluz e ao seu filho Vítor Hugo pela ajuda técnica nas questões de informática, sem os quais os scaneamentos do material iconográfico e documental não teriam a mesma qualidade gráfica de apresentação.

Ao senhor Diniz de Souza Freitas que participou ativamente na coleta dos depoimentos dos atores sociais em trabalhos de campo.

**A TODOS OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS**

## RESUMO

A presente tese de doutorado com o título: *A dinâmica das frentes de ocupação territorial na Mesorregião Centro-Occidental Paranaense* tem por objetivo compreender a dinâmica da mobilidade espacial das frentes de ocupação territorial nos interflúvios dos vales dos rios Piquiri e Ivaí. Em nosso estudo identificamos três frentes de ocupação territorial: a) frente de ocupação, que constituiu o *Território Tradicional Indígena* originado desde os tempos imemoriais e a desterritorialização no final do século XIX; b) as frentes de expansão demográfica formadas por caboclos-posseiros e camponeses, delimitados no espaço temporal de 1903 a 1939; e, finalmente o avanço das frentes pioneiras, ou de colonização dirigido aos agricultores e colonos, entre os anos de 1939 a 1968, quando se encerrou o processo de colonização oficial e privado no território paranaense. Para o desenvolvimento na Tese foi utilizada literatura geo-histórica sobre ocupação territorial, frentes de ocupação territorial e colonização; utilizamos também de documentos cartográficos e iconográficos; de entrevistas com os atores sociais que constituíram as comunidades regionais, do Paraná Tradicional, a nortista e o sudoestinos que colonizaram os interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí. Nesse sentido, mediante leituras e reflexões, pode-se considerar o primeiro caso de sobreposição de frentes de ocupação territorial no Brasil.

**Palavras-chave:** Colonização. Posseiros. Território. Obrageros.

## RÉSUMÉ

Cette thèse de doctorat sous le titre La dynamique des fronts d'occupation territoriale em Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense, il a pour objectif comprendre la dynamique de la mobilité spatiale des fronts d'occupation territoriale aux interfluvies dans les vallées des rivières Piquiri et Ivaí. Dans notre étude, nous avons identifié trois fronts d'occupations territoriale: a) Front d'occupation qui a constitué le Territoire Traditionnel Indigène originaire depuis les temps immémoriaux et la déterritorialisation à la fin du XIX siècle; b) Les fronts d'expansion démographique formes par les métis-squatters et des paysans, delimitiés dans l'espace temporel de 1903 à 1939; et enfin l'avancées des fronts pionniers de la colonisation dirigé vers les agriculteurs et les colons, entre les années 1939 à 1968 quand il a fermé le processus de colonisation officiel et privé em territoire du Paraná. Pour le développement de la Thèse a été utilisée la littérature géo-historique sur l'occupation du territoire, des fronts de l'occupation territoriale et de la colonisation; On utilise aussi des documents cartographiques et iconographiques; des entretiens avec les acteurs sociaux qui ont formé les communautés régionales, du Paraná Traditionnels, les personnes du nord et du sud-ouest qui ont colonisé les interfluves des rivières Piquiri et Ivaí.

**Mots-clés:** Colonisation. Squatters. Territoire. Manoeuvres.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b>	Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense .....	18
<b>Figura 2</b>	Território Guarani na América do Sul, século XX .....	39
<b>Figura 3</b>	Espacialização das Reduções Jesuíticas no Guairá .....	41
<b>Figura 4</b>	Cacique Xetá .....	44
<b>Figura 5</b>	Expedição Xetá .....	47
<b>Figura 6</b>	Expedição Xetá .....	47
<b>Figura 7</b>	Espacialização das minas de ouro na Baía de Paranaguá, 1653 .....	57
<b>Figura 8</b>	Folheto de propaganda de venda de terras da CTNP .....	71
<b>Figura 9</b>	Família de caboclo-posseiro .....	72
<b>Figura 10</b>	Plano de colonização estadual para a região de Campo Mourão .....	74
<b>Figura 11</b>	Expansão do povoamento no território paranaense .....	81
<b>Figura 12</b>	Obragero Julio Tomaz Alica .....	94
<b>Figura 13</b>	Boleto emitido por obragero Julio Tomaz Alica .....	97
<b>Figura 14</b>	Partida da família Pereira de Ilha Grande (SP) para o Paraná.....	104
<b>Figura 15</b>	Cerrado de Campo Mourão, 1926.....	106
<b>Figura 16</b>	Vista panorâmica do cerrado de Campo Mourão, 1948 .....	107
<b>Figura 17</b>	Vista panorâmica do cerrado de Campo Mourão, 1948 .....	107
<b>Figura 18</b>	Café plantado por José Custodio de Oliveira, 1926 .....	110
<b>Figura 19</b>	Vista panorâmica de Campo Mourão, 1948 .....	112
<b>Figura 20</b>	Colônias estaduais na Mesorregião Centro-Ocidental paranaense .....	117
<b>Figura 21</b>	Planta Cadastral da Colônia Mourão.....	121
<b>Figura 22</b>	Pensão “Marimpá”, 1948 .....	124
<b>Figura 23</b>	“Marimpá”, 1948.....	124
<b>Figura 24</b>	Detalhes das choupanas em “Marimpá”, 1948.....	125
<b>Figura 25</b>	Palanque político de Moisés Lupion em Campo Mourão, 1950 .....	126
<b>Figura 26</b>	Frentes de ocupação territorial paranaense .....	127
<b>Figura 27</b>	Mapa do município de Guarapuava e redes de estradas, 1928 .....	130
<b>Figura 28</b>	Mangueirão para criação de porcos em Pitanga, 1957 .....	131
<b>Figura 29</b>	Agricultura de coivara entre Pitanga e Campo Mourão, 1957 .....	132
<b>Figura 30</b>	Vara de porcos na região de Ortigueira, 1955.....	133
<b>Figura 31</b>	Caboclo-posseiro entre Macaco e Campina do Amoral, 1948 .....	135
<b>Figura 32</b>	Fazenda de gado entre Roncador e Campo Mourão .....	136
<b>Figura 33</b>	Vista panorâmica da cidade de Roncador, 1957 .....	137
<b>Figura 34</b>	Paisagem agrária entre Roncador e Campo Mourão .....	137
<b>Figura 35</b>	Tapera de samambaia na região de Araruna, 1955 .....	141
<b>Figura 36</b>	Vista panorâmica da periferia de Araruna, 1948 .....	141
<b>Figura 37</b>	Vista panorâmica de Araruna, 1948 .....	142
<b>Figura 38</b>	Balsa no rio Ivaí, 1957.....	143
<b>Figura 39</b>	Estrada de chão entre Campo Mourão e Maringá, 1948.....	144
<b>Figura 40</b>	Plantação de café em Engenheiro Beltrão, 1957 .....	145
<b>Figura 41</b>	Derrubada da mata por queimada em Peabiru, 1957.....	147
<b>Figura 42</b>	Plantação de milho entre Campo Mourão e Maringá, 1948 .....	149
<b>Figura 43</b>	Colheita de arroz nas proximidades de Campo Mourão.....	149
<b>Figura 44</b>	Café “queimado” pela geada em Campo Mourão, 1963.....	150
<b>Figura 45</b>	Colono gaúcho em Campo Mourão, 1948.....	154



## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b>	População da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense.....	22
<b>Quadro 2</b>	Toponímia dos municípios.....	23
<b>Quadro 3</b>	Sítios arqueológicos pré-ceramistas no território paranaense.....	34
<b>Quadro 4</b>	Reduções Jesuíticas no Guairá.....	40
<b>Quadro 5</b>	Localização dos Kaingang na comarca de Guarapuava, 1880.....	51
<b>Quadro 6</b>	Balancete contábil da tropa David dos Santos Pacheco.....	62
<b>Quadro 7</b>	Primeiros núcleos urbanos do Norte Pioneiro Paranaense.....	68
<b>Quadro 8</b>	Origens da população das cidades do Norte Pioneiro.....	69
<b>Quadro 9</b>	Núcleos urbanos planejados entre Londrina – Maringá.....	73
<b>Quadro 10</b>	Municípios de maioria de população gaúcha, 1975.....	79
<b>Quadro 11</b>	Municípios de maioria de população paranaense, 1975.....	79
<b>Quadro 12</b>	Municípios de maioria de população catarinense, 1975.....	80
<b>Quadro 13</b>	Colônias estaduais no norte/oeste/noroeste paranaense.....	88
<b>Quadro 14</b>	Relação dos primeiros posseiros do Campo do Mourão, 1893.....	92
<b>Quadro 15</b>	Produção ervateira da obrage de Julio Tomaz Alica.....	99
<b>Quadro 16</b>	População da região de Campo Mourão: 1909/1934.....	114
<b>Quadro 17</b>	Arrecadação financeira do DGTC (1947/1950).....	116
<b>Quadro 18</b>	Colônias estaduais no vale do Piquiri-Ivaí.....	117
<b>Quadro 19</b>	Colônia Mourão e Cantú.....	118
<b>Quadro 20</b>	Situação dos trabalhos demarcados até agosto de 1949.....	118
<b>Quadro 21</b>	Colônia Mourão.....	119

## LISTA DE TABELA

<b>Tabela 1</b>	Lavoura – área cultivada.....	146
-----------------	-------------------------------	-----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A.P. – Antes do Presente  
BRAVIACO – Companhia Brasileira de Viação e Comércio  
CAN – Colônia Agrícola Nacional  
CANGO – Colônia Agrícola General Osório  
Cfa – Clima Subtropical Mesotérmico (verão quente)  
Cfb – Clima Subtropical Mesotérmico (verão brando)  
CMNP – Companhia Melhoramentos Norte do Paraná  
CTNP – Companhia de Terras Norte do Paraná  
DGTC – Departamento de Geografia, Terras e Colonização  
DTC – Departamento de Terras e Colonização  
ECP-CM – Estação Climatológica Principal – Campo Mourão  
EFSP-RG – Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande  
EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - Engenheiro Agrônomo  
FECILCAM – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão  
Ha – Hectares  
Hab. – Habitantes  
IBC – Instituto Brasileiro do Café  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IHGE – Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense  
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
INP – Instituto Nacional do Pinho  
ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geociências  
Km<sup>2</sup> – Quilômetro quadrado  
MARIPÁ – Industrial Madeireira e Colonizadora Rio Paraná S/A  
Pr – Paraná  
s.n.m – sobre o nível do mar  
SINOP – Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná Ltda  
UEM – Universidade Estadual de Maringá  
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>1. A FORMAÇÃO TERRITORIAL DA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE</b> .....	18
1.1 - As bases conceituais das frentes de ocupação territorial.....	26
<b>2. A DESTERRITORIALIZAÇÃO INDÍGENA NO OESTE PARANAENSE</b> .....	32
2.1 Breve retrospecto sobre a presença das populações primitivas caçador- Coletoras no território paranaense .....	33
2.2 O território tradicional Guarani no oeste paranaense.....	37
2.3 A expropriação territorial da sociedade guarani .....	39
2.4 A expropriação territorial da sociedade Xetá.....	43
2.5 A expropriação territorial Kaingang .....	49
<b>3. O AVANÇO DAS FRENTES DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL PARANAENSE</b> .....	54
3.1 As atividades auríferas e preação indígena .....	54
3.2 O tropeirismo e expansão territorial .....	59
3.3 A ocupação territorial da região norte paranaense.....	65
3.4 A ocupação territorial da região oeste paranaense .....	74
<b>4. OS PROCESSOS DE COLONIZAÇÃO NA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE</b> .....	82
4.1 A política agrária e colonização no território paranaense.....	82
4.2 A apropriação das terras na região de Campo Mourão.....	88
4.2.1 Os pecuaristas-posseiros guarapuavanos .....	89
4.2.2 O obragero Julio Tomaz Alica .....	93
4.2.3 A re-territorialização dos camponeses-posseiros no Campo do Mourão: 1903-1939 .....	102

4.3 As frentes de colonização oficial no vale do Piquiri-Ivaí.....	115
--	-----

<b>5. AS COMUNIDADES REGIONAIS NA OCUPAÇÃO TERRITORIAL DA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE.....</b>	<b>128</b>
--	------------

5.1 O Paraná Tradicional.....	129
-------------------------------	-----

5.2 A Comunidade Nortista .....	142
---------------------------------	-----

5.3 A Comunidade Sudoestino.....	154
----------------------------------	-----

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>158</b>
----------------------------------	------------

<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>162</b>
-------------------------	------------

<b>ANEXOS.....</b>	<b>175</b>
--------------------	------------

## INTRODUÇÃO

País de dimensões continentais, o Brasil teve na economia de fronteira e na geopolítica dois núcleos centrais de sua formação (BECKER, 1997, p.5).

O presente trabalho aborda a dinâmica das frentes de ocupação territorial na Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense tendo o recorte temporal delimitado para as Frentes de Expansão (colonização espontânea), entre 1903 a 1939 e para as Frentes Pioneiras (colonização dirigida), entre 1939 a 1960. O estudo privilegiou o processo da apropriação dos terrenos devolutos e a reprodução social dos camponeses-posseiros nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí.

Por se tratar de uma região de ocupação indígena antiga e de colonização dos não-índios recente, e por apresentar relevância do ponto de vista das classes sociais envolvidas, a trajetória de ocupação territorial e da colonização agrícola efetuada por três comunidades regionais se torna significativa para a compreensão de parte da região noroeste paranaense.

Neste recorte espacial, ocorreram dois processos de sobreposição das frentes de ocupação territorial, os provenientes da região Norte e do Sul, com característica socio-espacial distinto, que se refletiu na forma de colonização, no tipo do uso da terra, e na origem dos fluxos migratórios (DUARTE; STRAUCH, 1972, p.138).

Os problemas abordados na pesquisa se referem à formação das principais classes sociais rurais envolvidas, as relações mantidas entre essas e a forma como alguma delas apropriaram a terra. A apropriação inicial, compreendida como a ocupação, corresponde à expropriação territorial indígena e camponesa, e a (re) produção de novas e diferentes estruturas agrárias.

Esses processos remetem, em escala regional, da formação socio-espacial e territorial do noroeste paranaense. O processo de abertura das terras florestadas para o mercado das terras, a partir de meado do século XX, ficou caracterizado como colonização espontânea e dirigida.

Na continuidade do processo da territorialização, iniciado a partir da mercantilização das terras para os agricultores e colonos possuidores de pequeno capital de se tornar pequenos proprietários de terras. De outro lado, o processo

da des-re-territorialização deve ser compreendido no contexto das transformações capitalistas, entre o final do século XIX até a década de 1960.

Portanto, diante do exposto, esta tese teve por objetivo **compreender a dinâmica da mobilidade espacial das frentes de ocupação territorial nos interflúvios dos vales dos rios Piquiri e Ivaí.**

A realização do estudo se justifica pela necessidade de compreender os meandros da apropriação dos terrenos devolutos e a sobreposição de duas frentes de ocupação territorial efetuado por três comunidades regionais: Paraná Tradicional, a Nortista e o Sudoestino, ocorrido entre as décadas de 1903 a 1960.

Para o desenvolvimento da pesquisa, a abordagem utilizada foi a geo-histórica e para atingirmos os objetivos propostos, baseamo-nos na literatura sobre os processos da formação territorial indígena e da formação territorial da sociedade dos não-índios (frentes de expansão e frentes pioneiras) existentes nas Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá; da Biblioteca Central da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão; do Setor Paranaense da Biblioteca Publica do Paraná; da Biblioteca Setorial do Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná; da Biblioteca Publica Municipal Egydio Martelo, de Campo Mourão; do acervo documental do Museu Histórico *Deolindo Mendes Pereira*, de Campo Mourão; da Biblioteca da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Pesquisamos no acervo documental do Arquivo Publico do Paraná; no Arquivo do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências; no Arquivo do Centro de Documentação, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava.

Quanto à abordagem empírica, fomos a campo na segunda quinzena de Janeiro de 2013, e realizamos treze entrevistas com os atores sociais, formados, sobretudo, por colonos e agricultores pobres que participaram do processo da ocupação territorial da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense. Nessa etapa, executamos a coleta de depoimentos dos atores sociais, testemunhas oculares do processo de ocupação regional residentes nos municípios de Campo Mourão, Roncador, Peabiru, Juranda, Ubiratã, Boa Esperança e Araruna, territórios municipais em que houve a superposição de duas frentes de ocupação territorial: a nortista (cafeeira), e sulista (agricultura colonial e pecuária suína).

As entrevistas dos pioneiros foram gravadas em formato digital, de modo semiestruturado, onde se pode constatar a: trajetória de vida pessoal e familiar; as motivações econômicas para migração (procura por terras devolutas; de oportunidade de trabalhos; de apropriar recursos naturais, como p. ex.: da caça de animais silvestres para a retirada de peles); políticos (regularização de posses das terras); e, culturais (intermediação das redes sociais de ajuda e apoio na re-territorialização – fixação nas terras).

Consideramos suficiente o quantitativo de quatorze entrevistas para a região de estudo, por ser a região povoada/colonizada, inicialmente, por posseiros: caboclos, agricultores e colonos-pobres inseridos nas três comunidades regionais: Paraná Tradicional (sulista); a nortista e o sudoestino, que apresentaram trajetórias de vida semelhantes.

Da Comunidade Regional Nortista, entrevistamos em Peabiru, Manoel Ferraz, em 10 de janeiro de 2013. Na zona rural de Boa Esperança, José de Oliveira, em 12 de Janeiro de 2013; na mesma cidade José Geraldo, em 14 de Janeiro de 2013. Em Ubiratã, Sebastião Rodrigues Silva, em 23 de Janeiro de 2013; e, Lazaro Antônio de Souza, em 19 de Janeiro de 2013.

Da Comunidade Paraná Tradicional, entrevistamos em Boa Esperança, João Pietrovski, em 15 de Janeiro de 2013; Martinho Batista Guimarães, em 24 de Janeiro de 2013, ambos residentes no perímetro urbano. Na zona rural de Araruna, Rosa Kurek, em 13 de Janeiro de 2013. Fazendo parte desta mesma comunidade regional, entrevistamos em Campo Mourão, Júlio Maybuk, em 30 de Janeiro de 2013.

Da Comunidade Regional Sudoestino, entrevistamos na zona rural de Juranda, Lila Vergütz, em 10 de Janeiro de 2013; em Campo Mourão, Telvi Barzotto, em 11 de Janeiro de 2013; em Paranaguáçu, distrito de Boa Esperança, Nelson Antônio de Melo, em 17 de Janeiro de 2013; e, finalmente em Campo Mourão, Assabido Rhoden, em 18 de Janeiro de 2013.

Também, valemo-nos de outros quinze depoimentos realizados por Wille Bathke Junior, autor do *Projeto Raízes*, publicados no *Jornal Tribuna do Interior*, de Campo Mourão e, as cópias impressas se encontram depositados no acervo da Hemeroteca da Biblioteca Pública Municipal de Campo Mourão. Os

depoimentos retratam a trajetória da vida pessoal e familiar integrantes dos primeiros fluxos migratórios que se re-territorializaram nas primeiras décadas do século XX, em Campo Mourão e região do entorno.

Para subsidiar os conceitos sobre frentes de expansão (povoamento espontâneo); frentes pioneiras (colonização dirigida) recorremos aos autores: WAIBEL (1955); MARTINS (1975; 1980); DANTAS (2005) entre outros autores; e para os conceitos território e fronteiras nos fundamentamos nos autores: SANTOS; SILVEIRA (2001); MORAES (2000; 2013); RAFFESTIN (2011); SAQUET (2007; 2011); MORAES (2000); HAESBAERT (2004) entre outros.

Durante a pesquisa pode-se considerar que houve dificuldade na busca de dados cartográficos e documental, e também ao acesso às informações públicas sobre os projetos de colonização oficial e dirigida em região de conflito fundiário recente, a exemplo do que ocorreram nos vales dos rios Piquiri e Ivaí que se constituíram na primeira, mas não o único obstáculo. Outra dificuldade durante o desenrolar da pesquisa foi à carência de publicações específicas sobre a colonização (espontânea ou planejada) no noroeste paranaense.

Mesmo diante das dificuldades surgidas, a pesquisa teve o prosseguimento e buscamos alternativas para atingir não a todos, mas pelo menos, em parte dos objetivos da tese. Desse modo, o estudo apresentado sob a forma de tese doutoral e, para melhor compreensão estruturada em cinco capítulos, inter-relacionada entre si.

O primeiro capítulo se refere - *Formação territorial da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense*. Nesse capítulo analisamos a origem da apropriação territorial no vale dos rios Piquiri-Ivaí; discutimos na perspectiva geográfica os conceitos das frentes pioneiras e frentes de expansão demográfica inter-relacionados com o conceito de territórios que sustentam a pesquisa desta tese.

O segundo capítulo, *Desterritorialização indígena no oeste paranaense*, está subdividido em cinco subcapítulos. Neste, analisamos na perspectiva geohistórica a des-territorialização tradicional das sociedades indígenas Guarani, Xetá e Kaingang a partir do contato com as frentes de expansão territorial das sociedades dos não-índios no território paranaense e de modo específico nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí.



O terceiro capítulo, *Avanço das frentes de ocupação territorial paranaense*, estruturado em quatro subcapítulos. Abordamos os processos da ocupação territorial paranaense, associado à apropriação das terras e avanço das frentes de expansão demográfica e das frentes pioneiras e a consequente reprodução social dos camponeses-posseiros, camponês-proprietários e colonos euro-brasileiros no território paranaense.

O quarto capítulo, *Processo da colonização na Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense* visa compreender as políticas de colonização e as primeiras apropriações das terras e a dilapidação dos ervais nativos nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí. Neste tópico analisamos os principais parâmetros do projeto de colonização oficial desenvolvido pelo Departamento de Geografia, Terras e Colonização - DGTC, órgão do governo estadual responsável pela execução da política fundiária do governo paranaense para a região norte e noroeste.

O quinto capítulo, *Comunidades regionais nas frentes de ocupação territorial na Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense* trata de compreender o papel das comunidades regionais na frente de ocupação territorial na Mesorregião Centro-Ocidental, ou seja, o Paraná Tradicional; os nortistas (paulistas mineiros e nordestinos) e os sudoestinos (gaúchos e catarinenses) reproduzindo as distintas paisagens socioculturais.

*As Considerações Finais* foram elaboradas a partir das reflexões sobre o desenrolar da pesquisa científica.

## 1. A FORMAÇÃO TERRITORIAL DA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE:

Utilizamos neste trabalho o recorte espacial delimitado entre os cursos médios dos rios Piquiri e Ivaí, denominada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense conforme se pode visualizar pela Figura 1.



Figura 1. Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense  
Fonte: Instituto de Terras Cartografia e Geociências, 2010.

É necessário caracterizar alguns elementos ambientais, por ser a região de estudo, de transição climática e florístico refletindo na organização da paisagem sociocultural regional.

A localização geográfica da referida Mesorregião é identificada pelos Paralelos 23°33'05''e24° 59'02''de Latitude Sul e entre os Meridianos 53° 18'20''a51° 53'20''de Longitude Oeste do Meridiano de Greenwich.

O recorte espacial da área de estudo se caracteriza pela influência de dois tipos de clima:

a) Clima Subtropical Mesotérmico - (Cfa): Com área de atuação nos vales dos rios Piquiri e Ivaí, principalmente do curso médio até a foz no rio Paraná. As chuvas tendem a se concentrar no verão, oscilando entre 1.300 a 1.600 mm e apresentando a média de 75% umidade relativa do ar, portanto, não apresentando deficiência hídrica. Enquanto que na estação mais fria as geadas são pouco frequentes. Nos meses de maior calor a temperatura média é superior a 22<sup>o</sup>C e frequentes. Nos meses de maior calor a temperatura média é superior a 22<sup>o</sup>C e nos meses mais frios, abaixo de 18<sup>o</sup>C (MAACK, 1981, p. 192);

b) Clima Subtropical Mesotérmico – (Cfb): Situado nos divisores de águas dos rios Piquiri e Ivaí. Na estação mais quente a temperatura é amena e no inverno as geadas são frequentes e intensas. A média anual da temperatura dos meses mais quentes é abaixo de 22<sup>o</sup>C e os meses mais frios inferiores a 18<sup>o</sup>C. A temperatura média anual é de 19<sup>o</sup>C. As precipitações oscilam entre 1.600 e 1.700 mm. Umidade relativa do ar 80%. Sem deficiência da média hídrica (MAACK, 1981, p. 192)

A Mesorregião de estudo destaca-se dois tipos de clima que influenciou na formação do bioma da Mata Atlântica e de três ecossistemas, sendo:

a) *Floresta Ombrófila Mista* ou *Mata de Araucária* formação florestal típico da região central com altitudes superiores a 500 metros s.n.m (sobre o nível do mar). Em nosso recorte espacial de estudo compreende as áreas do divisor da bacia dos rios Piquiri e Ivaí, onde se destaca o pinheiro – *Araucariaangustifolia* espécie arbórea dominante e no sub-bosque desenvolve-se a erva-mate – *Ilex paraguariensis*, a imbuia – *Ocotea porosa*, a canelas – *Nectanda sp* entre outras espécies arbóreas secundárias (MAACK, 1981, p. 242).

A expressiva reserva florestal de madeiras-de-lei atraiu para esta região de mais de 60 serrarias (informação oral do Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Fernando Reis) extraindo e beneficiando madeiras nobres (pranchas, ripas, caibros, tábuas, etc.) para abastecimento do mercado local e regional de construção civil e mobiliário.

b) *Floresta Estacional Semidecidual* ou na classificação de Reinhard Maack de *Floresta Pluvial Tropical do Terceiro Planalto* acompanha os vales dos rios Piquiri e Ivaí em áreas de altitudes inferiores a 500 metros s.n.m e de modo geral associados às áreas de ocorrência de solos oriundo da decomposição das rochas basálticas.

Na opinião de Maack “A constituição diversa, a imponência e a gradativa transição para o caráter subtropical relaciona-se à altitude” (MAACK, 1981, p. 233) para esta formação florestal destacam-se três espécies de madeiras nobres: a peroba – *Aspinoderma polyneuron*; o cedro – *Cedrela fissilis* e a canela – *Nectandra puberula* de grande procura no mercado madeireiro e, portanto, quase extinto por exploração excessiva sem observar as normas técnicas de manejo.

c) *Estepes* ou *Relicto do Quaternário Antigo* segundo Reinhard Maack designando para a “ilha do cerrado” de Campo Mourão que se estendeu por 102 km<sup>2</sup> em cota média de 629 metros s.n.m. confinados na interface da *Mata da Araucária* e da *Floresta Pluvial Tropical* (MAACK, 1981, p. 153). Mais adiante Maack, escreve: “O cerrado de Campo Mourão é um relicto de um antigo clima semiárido do *Pleistoceno*”. E deste modo, “Consequentemente, constituem a formação florística mais antiga ou primária do Estado do Paraná” (MAACK, 1981, p. 253), isto é, do ponto de vista paleo climático, as estepes (cerrado) se estendiam por vastas áreas, condicionado por um clima árido que se estendeu pelas regiões oeste/noroeste/norte paranaense.

Cabe salientar que o núcleo urbano de Campo Mourão foi assentado sobre o espigão recoberto pelo cerrado e que sob a ação humana quase foi extinta restando exíguos 10.000 m<sup>2</sup>, que foi tombada pela municipalidade recebendo o nome de *Estação Ecológica do Cerrado de Campo Mourão*, situada no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Deste modo, a percepção ambiental foi utilizada como estratégia pelas sociedades indígenas e por caboclos-posseiros, agricultores e colonos euro-

brasileiros para a ocupação territorial, p. ex. evitando-se fixar nas regiões alagadas e infestadas por mosquitos – *Anophele dangui* contaminado pelo protozoário *plasmodium* sp, causador da maláriae/ou maleita, no período histórico abordado, de tratamento médico complexo. Outro exemplo é o plantio dos cereais: arroz, milho e trigo para *amansar a terra*, para atenuar o excesso da acidez do solo em algumas áreas e, também, utilizado por cafeicultores para a formação dos novos cafezais nas áreas de ocorrência da *Floresta Estacional Semidecidual* no vale do Piquiri-Ivaí, mesmo estando além do Paralelo 24<sup>o</sup>, conhecido por Linha de Geada, limite climático para o plantio de novas rubiáceas, constituindo-se assim as novas fronteiras do café no oeste e extremo-paranaense.

Cabe destacar que em meados do século XX, durante a primeira fase do povoamento, a caça dos animais silvestres, além de fonte da proteína para o consumo familiar, serviu também mercantilizar a pele. As peles de alguns animais eram colocadas facilmente no mercado, conforme o depoimento de Joaquim Teodoro de Oliveira que chegou ao Campo do Mourão em 10 de outubro de 1910 “Não tinha dinheiro [...] eles levavam arroz [...] e *couros de bichos* que eles matavam [...]” para extrair e curtir o couro para comercialização e/ou trocar por outras mercadorias em Guarapuava. Mais adiante este mesmo depoente acrescenta ao lembrar o surgimento de alguns estabelecimentos comerciais no entorno da picada entre Pitanga – Campo do Mourão:

O maior comprador de couro de caça era Léo Guimarães – estabelecido por volta de 1930 perto da Laje Grande (Bica) – que depois vendeu o armazém pro Francisco Ferreira Albuquerque. Eu negocieei um couro de onça com o Léo em troca de seis metros de linho, forro de seda, botões, linha e tudo. Fiz um terno e fiquei faceiro alinhado conta feliz (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

Ou ainda, esta prática predatória persistiu, conforme atesta o Relatório da 5<sup>a</sup> Inspetoria de Terras de Guarapuava para o quinquênio de 1940 a 1945 para a região da Colônia Goio-Bang, de Mamborê “[...] caminhões carregados de hermate e *couros de caça*, que deixavam esses produtos em Porto Alica para serem exportados para a Argentina” (grifo nosso) (DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, s/d).

Para melhor compreender o nosso recorte espacial, a Mesorregião Centro-Ocidental, se encontra subdividida em duas Microrregiões: a Microrregião Geográfica de Campo Mourão e de Goioerê, estando situada na zona geográfica do Terceiro Planalto Paranaense.

A região em tela é constituída pela junção dos territórios de 25 municípios conforme podemos visualizar no Quadro 1, abrangendo a área de 1.193.550.000 ha, equivalente a 11.935,50 km<sup>2</sup>, isto é, perfazendo 5,96% do território estadual.

Excetuando Altamira do Paraná, desmembrado do município de Palmital, os demais municípios tem o território emancipado do primitivo município de Campo Mourão, desmembrado em 1947, do município de Pitanga.

**Quadro 1. População e área dos municípios da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense**

Município	População Urbana	População Rural	População Total	Área (Km <sup>2</sup> )
1. Altamira do Paraná	2.135	2.171	4.306	386,9
2. Araruna	9.231	4.188	13.419	493,2
3. Barbosa Ferraz	7.897	4.759	12.656	538,6
4. Boa Esperança	2.640	1.928	4.568	307,4
5. Campina da Lagoa	10.512	4.882	15.394	796,6
6. Campo Mourão	82.139	5.055	87.194	757,9
7. Corumbataí do Sul	2.127	1.875	4.002	164,3
8. Engenheiro Beltrão	9.209	4.697	13.906	467,5
9. Farol	2.018	1.454	3.472	289,2
10. Fênix	3.784	1.018	4.802	234,1
11. Goioerê	25.242	3.776	29.018	564,2
12. Iretama	6.177	4.425	10.602	568,5
13. Janiópolis	3.677	2.855	6.532	335,7
14. Juranda	4.277	3.364	7.641	349,7
15. Luiziana	4.756	2.559	7.315	908,6
16. Mamborê	8.979	4.982	13.961	788,1
17. Moreira Sales	8.602	4.004	12.606	353,8
18. Nova Cantú	3.391	4.034	7.425	555,5
19. Peabiru	10.891	2.733	13.624	468,6
20. Quarto Centenário	2.912	1.944	4.856	321,9
21. Quinta do Sol	3.788	1.300	5.088	326,2
22. Rancho Alegre do Oeste	2.303	544	2.847	241,4
23. Roncador	6.990	4.547	11.537	742,1
24. Terra Boa	13.051	2.725	15.776	320,9
25. Ubitatã	17.541	4.017	21.558	652,6
TOTAL	253.060	81.065	334.125	11.935,5

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.

Organizador pelo autor, 2012.

Outra questão que consideramos relevante é a toponímia regional, relacionado à herança social da ocupação regional. Pois, de acordo com o geógrafo Théry: “Um dos atos de maior importância e mais carregado de símbolos na criação de um município é dar-lhe um nome, e o estudo da toponímia revela muito sobre a sociedade brasileira” (THERY, 2005, p. 54).

Ademais, uma das facetas revelada foi à conquista do *Território Tradicional Indígena*, é a própria capital e a unidade federativa - *Coré-etuba*, significando = muito pinhão, aqui = Curitiba e do Estado - *Pará + nã*, significado rio semelhante ao mar = Paraná nos remete a língua Guarani.

A presença indígena na região de Campo Mourão é comprovada conforme registra o mapa oficial da Gleba 5, elaborado pelo D.G.T.C, datado de 1942, que assinalou vários locais com “roças indígenas”. Outra autora que, através de pesquisa, corroborou a presença indígena (sem designar a etnia indígena) foi a geógrafa Bernardes que realizou trabalho de campo nos primórdios da colonização de Araruna, em 1948, escreveu que havia apenas “11 famílias de ocupantes e **alguns índios**(grifo nosso)” (BERNARDES, 1953, p. 23).

Desta forma, enumeramos oito distritos-sedes alusivos a nomes indígenas na Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense, conforme demonstra o Quadro 2 e outro exemplo é o principal logradouro público de Campo Mourão, designada por

**Quadro 2. Toponímia dos municípios da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense.**

Nomes Indígenas	Personagens Históricas	Meio Ambiente	Qualificativo	Pontos Cardeais	Outros
Araruna	Barbosa Ferraz	Campina da Lagoa	Boa Esperança	Corumbataí do Sul	Farol
Altamira do Paraná	Campo Mourão	Quinta do Sol	Quarto Centenário	Rancho Alegre do Oeste	Fênix
Goioerê	Eng <sup>o</sup> Beltrão	Nova Cantú	Terra Boa		
,Iretama	Janiópolis	Roncador			
Juranda	Luiziana				
Mamborê	Moreira Sales				
Peabiru					
Ubiratã					

Fonte: FERREIRA (1999)

Organizado pelo autor, 2012.

Avenida Capitão<sup>1</sup> Índio Bandeira<sup>2</sup>.

Neste contexto, podemos citar os nomes de alguns municípios, como os de Altamira do Paraná: *Pa'ra* (*Pará*) = mar + *nã* (anã) = semelhante ao mar; Goioerê: *Goio* = rio + *erê* = campo = rio do campo; Iretama: *ire* = abelha + *tama* = lar = lugar da abelha; Juranda: *Jur* = vir + *andá* = frutas = frutas que vem; Mamborê: *Haamam* = lugar distante + *Amburê* = reunião de pessoas, Peabiru: *pe* = caminho + *abiru* = aterrado = caminho aterrado e Ubiratã: *ubira* (*ybirá*) = madeira + *tã* = sólido = árvore dura.

Com base nas sociedades indígenas que aqui constituíram o *Território Tradicional Indígena* podemos citar a dos índios Guarani e os Jê. Wachowicz (2001, apud ONOFRE, 2005, p. 41), salienta:

Os índios do Paraná pertenciam as duas destas grandes áreas culturais: a da floresta tropical e a marginal. No primeiro grupo está a grande família tupi-guarani, com suas inúmeras tribos e no segundo a maior parte da família dos Gê. [...] Os tupi predominavam no litoral e a noroeste do Estado. Foram estes índios os primeiros a entrarem em contacto com os portugueses. Dos gê, destacaram-se os Kaingang e os xoklêng [botocudos] WACHOWICZ (2001, apud ONOFRE, 2005, p. 41).

Assim, merece destaque o cacique Bandeira que fixou os toldos (casa de índios) no final do século XIX, no território entre os rios Corumbataí e Ivaí, isto é, nas proximidades do espigão do “*campo aberto bordado de araucária*” (VEIGA, 1999, p 18), e os expedicionários portugueses para homenagear o governador da capitania de São Paulo Dom Luís Antônio de Souza Botelho Mourão, batizou o lugar de Campo do Mourão e os *Kaingang* designaram de *Paiquerê* (MOTA, 2012, p. 105).

---

1. Após o aliciamento do cacique pela sociedade dos não-índios era comum dar-lhe um título honorífico. Bandeira recebeu a patente de Capitão (com recebimento de soldo) e passou a colaborar com as autoridades guarapuavanas, servindo de guia para o fazendeiro e amansador de índios Comendador Norberto Mendes Cordeiros que em 1880 organizou uma expedição de fazendeiros para o reconhecimento do *campo do abarracamento*, ou seja, do Campo do Mourão;

2. Não se tem registrado na literatura o nome indígena do Cacique Bandeira. O sobrenome Bandeira foi dado por ocasião do batismo cristão por seu padrinho Coronel Joaquim José Pinto Bandeira, fazendeiro dos campos de Palmas, no sudoeste do Paraná (VEIGA, 1999, p. 84).



Enfim, pergunta-se: qual foi o paradeiro dados aos índios *Kaingang* da região do vale do Piquiri-Ivaí? Ainda, no final do período monárquico, o cacique Índio Bandeira foi cooptado pelo amansador de bugres Norberto Mendes Cordeiro, a serviço de *Luiz Daniel Cleve*<sup>3</sup>, Diretor Geral dos Índios da Comarca de Guarapuava. Bandeira foi aliciado, juntamente com a sua tribo, aldear-se na recém-criada *Reserva das Marrecas*<sup>4</sup>, localizada na margem esquerda do rio Marrecas, entre os territórios dos atuais municípios de Turvo e Guarapuava.

Com esta ação se iniciou a retirada dos *Kaingang*, abrindo caminho para a entrada na região da frente de expansão que é uma fronteira, espaço do encontro com o outro (MARTINS, 1996), formado pelos pecuaristas guarapuavanos e seus agregados, os camponeses que serão analisados no capítulo 5.

Este é o substrato geográfico, sobre o qual se desenvolveu as dinâmicas das frentes de ocupação territorial nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí. Para melhor entender a temática discutida na pesquisa, fazem-se necessárias algumas reflexões conceituais que serão abordadas no tópico a seguir.

---

3. Ludwig Daniel Heirinch Klève (25.08.1833 – 14.08.1914), no Ducado de Holstein, na Dinamarca e naturalizado brasileiro em 17 de abril de 1877, adotando o nome aportuguesado de Luiz Daniel Cleve. Optou pela saída temporária do ducado para evitar uma provável convocação para as forças armadas, em função conflito a Prússia e a Áustria, envolvendo também o seu ducado de origem. Foi influenciada pela propaganda das colonizadoras que se fazia em Hamburgo para a atração de novos colonos para a Colônia Dona Francisca, atual Joinville, em Santa Catarina. No entanto, ao desembarcar no porto Paranaguá conheceu e foi convidado pelo tropeiro Jacob Siqueira Côrtes, sesmeiro da Fazenda Capão Alto, de Guarapuava. Em 1853 com a criação da Província do Paraná foi nomeado para a função de Diretor dos Índios da Comarca de Guarapuava e, neste cargo escolheu o Imóvel Marrecas para criar a primeira Reserva Indígena Paranaense, para aldear no local o Cacique Francisco Luiz Tigre e seus seguidores (CLEVE, 2005).

4. O termo *Reserva Indígena* é em conformidade com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida por Lei de Terra.

### 1.1 – As bases conceituais das frentes de ocupação territorial:

A ocupação do território brasileiro, a paranaense e da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense recorte espacial de nosso estudo podem ser percebidos em seu sentido dualista e socioeconômico, caracterizado por duas fases ou estágios, a primeira com a frente de expansão demográfica e o outro caracterizado pela frente de expansão pioneira e/ou econômica.

A **Frente de Expansão** teve como principais atores sociais as sociedades indígenas e os agricultores-posseiros (caboclos e colonos pobres). Nesta fase, a terra não era mercantilizada e o acesso à propriedade da terra era efetuado por posses, de acordo com a legislação específica. No entanto, pode-se observar que o uso da terra se dava com finalidades da subsistência familiar, e eventuais excedentes destinados para o mercado e/ou trocados por manufaturas. Nesta, a “frente de ocupação pode ser compreendida como *terra de trabalho*” (MARTINS, 1980, p. 12). Sendo assim, destaca-se o predomínio das relações de produção pré-capitalista baseado no trabalho familiar e, às (muitas) vezes, os camponeses se utilizam da “cooperação” ou do “mutirão”, principalmente nos períodos das colheitas na roça e/ou construção/manutenção de benfeitorias e das picadas, entre outras atividades do mundo rural que demandam muita mão-de-obra além da familiar.

Desse modo, esta frente de ocupação pode ser identificada como a que atuou na faixa da frente demográfica e da frente econômica, isto é, socialmente eram “amansadores de terras”, antes do aporte das frentes pioneiras, já que esta etapa foi caracterizada pela colonização dirigida, que objetivou a mercantilização das terras. Esse tipo de ocupação pôde ser detectado no recorte espacial deste estudo, especialmente caracterizando num modelo não capitalista.

A outra fase ou estágio, conforme mencionada em linhas anteriores se refere a **Frente Pioneira**, esta é mais complexa e permite múltiplas interpretações, dependendo da escala temporal, geográfica e do tipo de sociedade pesquisada. Em nações de colonização anglo-saxônica o termo frente pioneira é interpretado como “frontier” conforme opina Serra (1991, p. 18): [...]“quer dizer limite político separando dois territórios diferentes”.

Neste mesmo contexto, Waibel (1955) esclarece que:

[...] enquanto a fronteira como limite político representa uma linha nitidamente demarcatória, a fronteira no sentido econômico é uma zona, mais ou menos larga, que se intercala entre a mata virgem (sic) e a região civilizada. A esta zona damos o nome de pioneira (WAIBEL, 1955, p.5).

Em outra contribuição, Waibel esclarece que o termo pioneiro tem o significado maior que a palavra de origem inglesa “frontiersman” (caracterizando a população que reside na fronteira), pois, o pioneiro é mais do que aquele indivíduo que reside na fronteira propriamente dita, ou seja, busca melhorar as condições de (re) produção socioeconômica de si, da sua família e do seu grupo social, busca o aperfeiçoamento das técnicas e da própria vida espiritual (WAIBEL, 1955, p. 5).

Tendo a mesma opinião do autor citado, Max Derruau diz que:

[...] o avanço da colonização agrícola à custa de áreas nunca cultivadas, como a estepe e a floresta. Esta frente vai progredindo, enquanto as terras desbravadas se organizam pouco a pouco, de acordo com diversos esquemas agrários. Sucedeu muitas vezes que tais terras foram vendidas pelos pioneiros, com lucro, pois estes preferiam avançar ainda mais e desbravar novos territórios (DERRUAU, 1973, p. 435).

Nesse sentido, o conceito frente pioneira está associado à colonização empresarial, pois a terra é transformada e vendida como mercadoria obedecendo à lógica do capital de uma sociedade que dispõe de grandes estoques de terrenos devolutos, ou seja, terras pertencentes ao Estado e de populações expropriadas, ou em via de serem expropriadas da terra.

Ainda para Waibel (1955), não devem ser considerados pioneiros em primeiro momento os pecuaristas, o extrativista vegetal e mineral, entre outras atividades, ou seja, aquelas onde não plantavam cereais. Somente os agricultores seriam os personagens principais de uma frente pioneira para derrubar as florestas e transformá-las com o seu trabalho em paisagens agrárias, e de alimentar as populações com a produção agrícola produzidas em pequenas unidades, produção familiar (WAIBEL, 1955, p. 5). Na região de estudo, considerou-se o processo do avanço das duas frentes foi enfatizado por Waibel, a frente de expansão com os extrativistas (madeireiros) e pecuaristas (safristas de porcos) e, a frente pioneira com a prática da agricultura mercantil.

A gênese de uma frente pioneira ocorre quando a expansão da agricultura se intensifica, gerando migrações de populações excedentes, próximas ou distantes das zonas pioneiras e, até mesmo do exterior, com a migração de imigrantes (WAIBEL, 1955, p. 5-6).

Coaduna com essas reflexões, quando Martins (1975, p. 71) diz que: “[...] frente pioneira exprime um movimento social cujo resultado imediato é a incorporação de novas regiões pela economia de mercado. Ela se apresenta como fronteira econômica”. Neste contexto, geralmente o trabalho familiar é substituído por relações capitalistas de produção com a transformação do trabalho e da terra em mercadorias, cujo objetivo final é a reprodução do capital.

Ou seja, para compreender a fronteira de acordo com o exposto:

[...] implica em considerar que, no caso brasileiro, a fronteira demográfica (de modo aquela está além desta). A faixa entre uma é outra, embora sendo povoada (ainda que com população rarefeita) não constitui ainda de fato uma frente pioneira e não constitui basicamente porque a sua vida econômica não está estruturada primordialmente a partir de relações com o mercado (MARTINS, 1975, p. 78).

No entanto, qualquer que seja a discussão conceitual relativa à frente pioneira, se faz necessário levar em conta os chamados “complexos geográficos”, isto é, as vias de comunicação, sem as quais os debates sobre as frentes/zonas pioneiras são meras discussões teóricas. Consideramos que na área de estudo, embora a infraestrutura ainda fosse um tanto deficitária no sentido da construção da malha rodoviária, ela existia enquanto, caminhos, picadas, trilhas ou estradas de terra.

No entendimento de Dantas (2005, p. 66), esclarece melhor essa questão, quando se manifesta “[...] é por meio dessas vias de comunicação que é estabelecida uma ligação entre as comunidades, merecendo destaque de elos fundamentais a estrada, o caminho e a picada”. Deste modo, são por meio das vias de comunicação que são facilitados os transportes das pessoas, das mercadorias, das informações, entre as áreas densamente povoadas e as novas regiões do avanço de frentes pioneiras.

E, finalmente, se faz necessário compreender que as frentes pioneiras encerraram em si um movimento para onde não somente migraram os

agricultores e, também os pequenos comerciantes e os prestadores de serviços para o avanço das novas fronteiras, e ao mesmo tempo com o esgotamento da fronteira agrícola, com a diminuição dos estoques das terras para fins de colonização, encerraram e/ou avançaram para novas fronteiras, reiniciando o processo sob a articulação do capital.

Resta lembrar que a discussão enfatizada, tanto no sentido de frente de expansão quanta de frente pioneira, se estabelece com base no território, nesse sentido, o debate conceitual sobre o território no âmbito da Geografia se torna complexo, pois o aporte teórico-conceitual remonta desde a origem da Ciência Geográfica, na segunda metade do século XIX, e perpassa até a atualidade entre as diversas correntes do pensamento geográfico em que se insere o pesquisador.

Cabe, no entanto, deixar claro que o conceito de território está permeado nas relações de poder, não importando a instância, se é do poder público e/ou das grandes corporações empresariais que não levam em consideração as fronteiras político-administrativas do Estado moderno (ANDRADE, 1995).

Na visão de Santos (2000, p. 22), o território é “entendido enquanto materialidade”. Assim, este só se torna um conceito a partir da sua utilização (relação sociedade-espço), ou seja, quando se torna “território usado” por determinado grupo humano, por exemplo, o avanço das frentes pioneiras (colonização oficial e/ou privado) que ocorreu nas novas terras no interior brasileiro, paranaense e na área de estudo.

Entretanto, é fundamental compreender as transformações da sociedade a partir dos processos des-re-territorialização (HAESBAERT, 2006), levando-se em consideração os processos migratórios, na perspectiva do território. Por isso, entendemos que o conceito *território* se torna fundamental para análise da ocupação/povoamento/colonização da Mesorregião Centro-Ocidental, pois este tem inter-relação de um lado com a des-territorialização, e de outro, a re-territorialização ao longo do tempo.

Neste sentido, a discussão sobre o território e territorialidade foi empreendida pelo geógrafo Sack (1986), pois percebe que a:

[...] territorialidade será definida como a tentativa, por um indivíduo ou grupo de atingir, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relacionamentos, pela delimitação e afirmação do controle sobre uma área geográfica. Esta área será chamada território (SACK, 1986, p. 19).

Ou, dito de outra forma: “A territorialidade está intimamente relacionada, como as pessoas usam a terra, como organizam o espaço e como dão significado ao lugar” (SACK, 1986, p. 2). Nesse sentido, há uma inter-relação entre espaço e sociedade: “A territorialidade é uma expressão geográfica primária do poder social” (SACK, 1986, p. 5). Na região de estudo isso fica visível no processo de colonização e na transformação da paisagem cultural.

Deste modo, na opinião de Sack (1986, p. 20) “[...] a maioria dos territórios tendem a ser fixados em um espaço geográfico, mas alguns podem mover-se”. Enfoca, portanto, a importância da territorialidade como alternativa do controle social de grupos humanos e coisas, em determinado lugar, por relações de poder.

Por isso, a territorialidade é percebida como uma identidade geográfica e primária do poder social. Poder este que ficou estabelecido a partir da formação dos fluxos migratórios de ocupação da Mesoregião Centro Ocidental paranaense.

Outro autor que contribuiu para o debate acerca do território foi Raffestin (1993). Este contribuiu para o entendimento do território a partir da realidade material e relacional, compreendendo o território na visão da Geografia, como sendo constituído por atores histórico-sociais (de poder), numa relação entre os sujeitos e os objetos, ou seja, as relações que se materializadas no território, produzem territorialidades. Neste contexto podemos enfatizar desde a materialização dos traços indígenas, até as diferentes comunidades regionais.

Nesse entendimento, os grupamentos humanos formam a primeira base para compreender o território. Isso ocorre, porque a população forma a origem do poder, a base do poder, por ter a competência da criação e inovação ligada ao potencial de trabalho (RAFFESTIN, 1993).

Enquanto que para Saquet, o território é:

[...] produto das relações sociedade-natureza e condição para a reprodução social; campo de força que envolve obras e relações sociais (econômicas-políticas-culturais) historicamente determinadas (SAQUET, 2011, p. 26).

Assim, para o mesmo autor “o território é resultante e determinante da reprodução da relação sociedade-natureza e da concomitantemente territorialização” (SAQUET, 2011, p. 26). Desse modo, “os territórios são produzidos espaço-temporalmente pelo exercício do poder por determinado grupo ou classe sociais e por suas respectivas territorialidades cotidianas” (SAQUET, 2011, p. 26).

Na opinião de Saquet:

[...] a territorialidades (econômicas, políticas e culturais) são, simultaneamente, resultado, condicionantes e caracterizadoras da territorialização e do território num movimento contínuo de desterritorialização e re-territorialização: as relações sociais, as apropriações e as demais práticas espaço-temporais, ou seja, as territorialidades determinam cada território, influenciando, ao mesmo tempo, na sua própria reprodução (com rupturas e permanências), a partir do território formado, isto é, são influenciadas pelo território em cada relação espaço-tempo (SAQUET, 2011, p. 27).

Para o autor, a territorialidade é produto e condição da territorialização e do território. Além disso, fatores socioeconômicos refletem na des-territorialização e para a re-territorialização. Os territórios são construídos na relação espaço-tempo a partir do exercício do poder, por determinada classe social ou grupo, nas territorialidades cotidianas. Neste sentido, essas territorialidades podem ser percebidas no território paranaense, a partir da mobilidade espacial das frentes de colonização espontânea e dirigida, inclusive entre os vales dos rios Piquiri e Ivaí, na Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense.

## 2. A DESTERRITORIALIZAÇÃO INDÍGENA NO OESTE PARANAENSE:

Pretende-se nesta seção, compreender o processo da expropriação territorial indígena ocorrido mediante o contato deste com a frente de expansão da sociedade dos não-índios, constituídos por expedicionários e amansadores de índios aliciados por autoridades governamentais e por oligarquias-latifundiárias.

As investidas exploratórias se iniciaram no final do século XIX e em meados do século XX, com o afluxo dos caboclos-posseiros e colonos pobres para apropriar a terra e se reproduzirem socialmente no chamado *territórios livres* (terras públicas) nos interflúvios dos vales dos rios Piquiri e Ivaí, no oeste paranaense.

Nesta pesquisa, utilizou-se o conceito *Território Tradicional Indígena* não seguindo à lógica da subdivisão político (poder) e territorial concebido pelo Estado-Nação da sociedade dos brancos, ao contrário, optou-se pela territorialidade indígena em que a:

[...] terra é muito mais do que simples meio de subsistência. Ela representa o suporte da vida social e está diretamente ligada ao sistema de crenças e conhecimento. Não é apenas um recurso natural, mas – e tão importante quanto este – um recurso sociocultural (RAMOS, 1996, p.102).

Para a opinião da antropóloga Tommasino (2001, p. 5) decorridos mais de cinco séculos da luta pela posse do território, as nações indígenas desde antes do “achamento” oficial do Brasil pelos portugueses já haviam constituído o território tribal. A luta desigual resultou nos atuais remanescentes de 375 nações indígenas, agrupados em 274 línguas.

Segundo o Censo Demográfico de 2010, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE contou 896.890 habitantes declarados indígenas, não se incluindo no censo os índios isolados que evitam o contato com a sociedade dos não-índios na Amazônia Legal brasileira.

De qualquer modo, no território paranaense, restaram dois grupos étnico-linguísticos: a) Tupi representado pelo Guarani e Xetá, o primeiro subdividido em



três parcialidades<sup>5</sup>: *Ñandeva, Mbyá e Kaiowá* e; b) Kaingang<sup>6</sup> do Grupo Macro-Jê Meridional, este último designando ao mesmo tempo a língua e a nação. Enfim, a presença destes dois grupos indígenas é referenciada no tempo e no espaço paranaense, pois, Mota assevera: “As literaturas etnológicas e historiográficas registram a presença dos grupos Tupi e Jê desde o início da ocupação do território [paranaense] pelos portugueses do litoral, e pelos espanhóis ao oeste” (MOTA, 1994, p. 258).

## **2.1 - Breve retrospecto sobre a presença das populações primitivas caçador-coletoras no território paranaense:**

Não será reportada, de modo detalhado, a formação do *Território Indígenas* paleo-americanos no território paranaense, ou seja, dos primitivos habitantes, pois, o período pré-histórico abrangido é por demais extensos, abrangendo entre 3.000 a 9.000 anos A.P.(Antes do Presente). Enquanto que, são somente cinco séculos de história, de expropriação territorial e consequentemente do despovoamento indígenas iniciados a partir do século XV com os primeiros contatos com os conquistadores/colonizadores ibéricos.

A origem dos paleo-americanos nas bacias hidrográficas dos rios Ivaí, Piquiri, Paraná, Paranapanema, Tibagi, Iguaçu entre outra remonta entre 7.000 a 9.000 anos A.P., conforme os objetos líticos descobertos por Chmyz; Parellada;

---

5. Pertence à mesma família etno-linguística, porém ao longo do tempo e do espaço desenvolveram pequenas variações linguísticas, culturais e simbólicas (TOMMASINO, 2001, p. 21).

6. Utilizamos para a grafia para os nomes tribais de acordo com a convenção estabelecida na 1ª Reunião da Associação Brasileira de Antropologia – ABA, realizada no Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1953 e, utilizado por pesquisadores sociais até a atualidade, por exemplo, Kaingang é grafado com K, sem acento, no singular e sempre iniciando com a letra maiúscula. Pois, para a escrita Kaingang aparece na literatura com grafias diferentes, tais como: Caingangue, Caigang, Kaingáng, Kaigangue designando ao mesmo tempo a nação e a língua falada e que ambas as nações estão confinados em dezoito das chamadas Terras Indígenas demarcadas e homologadas, sob a tutela do Estado conforme os dispositivos previstos no artigo 231, da *Constituição Federal* de 1988 e do Estatuto do Índio, de acordo com a Lei n.º 6001, de 19 de dezembro de 1973, do *Estatuto do Índio*.

Laming & Emperaire entre outros pesquisadores que registrou a mobilidade espacial das frentes de ocupação territorial indígena, isto é, comprovados através dos inúmeros sítios arqueológicos de estágio pré-ceramistas<sup>7</sup> localizados pelo território paranaense, conforme se pode visualizar no Quadro 3.

No entanto, os sítios arqueológicos descobertos comprovam a presença humana na região nordeste/sudeste brasileiros serem mais antigos, ou seja, de idade que remonta de 12.000 a 15.000 anos A.P., conforme a datação dos restos de esqueletos humanos e de artefatos arqueológicos produzidos com ossos de animais encontrados em escavações arqueológicas (PARELLADA, 2005, p. 29).

**Quadro 3. Sítios datados de populações pré-ceramistas no Paraná**

Data A.P	Tradição <sup>8</sup>	Sítio Arqueológico <sup>9</sup>	Localização	Referência
9190 ± 60	Umbu	PR AS 14	Curiúva	Chmyz et al, 2008
9040±400	Umbu	Ouro Verde	Boa Esperança do Iguaçu	Parellada, 2005
8115 ± 80	Umbu	PR NL	Baixo Paranapanema	Chmyz & Chmyz, 1986
7850	Umbu	Abrigo Ponta Grossa	Ponta Grossa	Chmyz,
6910 ± 75	Humaitá	PR/FI/21	Foz do Iguaçu	Chmyz, 1983
6683±355	Humaitá	José Vieira	Guaporema	Laming & Emperaire, 1968
6505±105	Humaitá	PR/FI/21	Foz do Iguaçu	Chmyz, 1983
6265 ± 80	Humaitá	PR/FI/21	Foz do Iguaçu	Chmyz, 1983
5380±110	Humaitá	PR/QN/1	Mirador	Chmyz, 1977
5240±150	Humaitá	José Vieira	Guaporema	Laming & Emperaire, 1968
4065 ± 75	Humaitá	PR/F0/49	Guairá	Chmyz, 1983
1287±175	Humaitá	José Vieira	Guaporema	Laming & Emperaire, 1968

Fonte: MOTA, 2012, p. 106.

Com opinião semelhante, Mota manifestou-se da seguinte forma:

7. No Brasil se convencionaram utilizar a terminologia pré-cerâmico e cerâmico para caracterizar o nível de desenvolvimento tecnológico das sociedades indígenas.

8. É uma unidade taxonômica, criado pelos arqueólogos para designar grupos de elementos ou técnicas, com persistência temporal (CARDOSO & WESTPHALEN, 1986, p. 13);

9. É o local onde se encontram vestígios da cultura material e da vida dos antigos agrupamentos humanos.

[...] pesquisadores aceitam a presença do primeiro homem americano em torno de 11.000 a 12.000 anos A.P, porque são desse período as datações dos esqueletos humanos mais antigos encontrados no continente, como é o caso do crânio de uma mulher batizada de Luzia, encontrada [1975] em Minas Gerais [na Lapa Vermelha IV], datado de 11.500 A.P (MOTA, 2012, p. 18).

No entanto, o citado crânio fóssil foi submetido a uma reconstituição facial pelo especialista britânico Richard Neave, o resultado foi que a “Luzia não era mongoloide” (NEVES; PILÓ, 2008, p. 170), mas tinha feição australiana e, este fato, permitiu colocar um novo personagem, polemizando o debate quanto à origem dos ancestrais dos ameríndios, ou seja, “sugerindo fortemente que o Novo Mundo foi colonizado entre o final do Pleistoceno e o início do Holoceno por pelo menos dois estoques biológicos distintos” (NEVES; PILÓ, 2008, p. 175, 176).

É do consenso dos pesquisadores em relação à teoria da origem dos ameríndios, de não serem autóctones, ou seja, é descendente de povos migrantes do continente asiático e da Oceania.

No entanto, Neves propõe uma nova teoria de que houve no Período Geológico do Quaternário - Pleistoceno, a participação dos negroides na humanização do território brasileiro, oriundos de rotas migratórias partindo dos continentes africano e/ou da Oceania (NEVES, 2008).

Mesmo assim, este grupo foi extinto por disputa territorial a partir do encontro com outros grupos rivais, superiores em termos tecnológicos na fabricação de ferramentas e na relação com a natureza, isto é, iniciando-se a agricultura rudimentar e da domesticação dos animais e, assim, diminuindo-se as longas perambulações pelo território e fixando-se o chamado *espaço vital*<sup>10</sup> dotado de estoques de alimentos básicos para a subsistência do grupo tribal.

Ainda, referindo-se aos paleo-índios Mendes (1970, p. 67) menciona que a dimensão dos sítios arqueológicos e a dispersão espacial demonstram que os primeiros habitantes se organizavam em pequenos grupos e se distribuíam pelas margens dos principais rios paranaenses, conforme atesta a diversidade dos objetos líticos encontrados.

---

10. Conceito elaborado pelo geógrafo alemão Ratzel na segunda metade do século XIX. É a relação de equilíbrio entre uma determinada sociedade e os recursos naturais disponíveis para a sua subsistência (MORAES, 1995).

Para a permanência prolongada nos vales dos principais rios paranaenses os antepassados dos atuais indígenas se utilizavam da pesca, da caça e a coleta dos frutos silvestres da estação. Quando ocorria a diminuição sazonal dos estoques de alimentos, procedia-se à nova migração para regiões distantes, sempre com o intuito de subsistência do grupo (CHMYZ, 1986, p. 13).

Da mesma forma, opinou Mendes:

[...] muito mais condicionadas ao meio natural. Seus deslocamentos, de uma área para outra, dependiam mais ou menos integralmente de condições fisiográficas, biogeográficas e climatológicas, que tanto podiam funcionar como barreiras, ao seu deslocamento, como favoravelmente ao mesmo tempo (MENDES, 1970, p.11).

Com opinião um pouco diferente, os arqueólogos Laming & Emperaire, se manifestaram da seguinte forma:

A densidade da floresta tropical não favorece os contatos nem os deslocamentos humanos. Nestas regiões, a água é a melhor via de comunicação. Os homens dos sambaquis se deslocavam ao longo das margens do oceano, mas não penetraram senão pouco na floresta, como o demonstra a ausência quase total de restos animais terrestres nos seus acampamentos. Foi também por via fluvial que se deslocaram, sem dúvida, os primeiros ocupantes de José Vieira (MENDES, apud LAMING & EMPERAIRE, 1970, p. 67).

Ademais, as diferentes cronologias na documentação arqueológica indicam três fluxos migratórios dos antepassados dos atuais ameríndios, conforme sugere os objetos líticos retirados no sítio arqueológico José Vieira<sup>11</sup>, situada na periferia do recorte espacial de nossa área de estudo.

Assim, no citado sítio arqueológico, o casal de arqueólogos Emperaire & Laming nas escavações identificaram quatro camadas distintas de sedimentos:

Camada I (50 cm de espessura): areia amarelada; arqueologicamente estéril;  
 Camada II (80 cm de espessura): areia escura; muitos artefatos de pedra lascada; cacos de cerâmica; três esqueletos humanos; pequena quantidade de carvão de lenha;  
 Camada III (1 m de espessura): areno-argilosa, mais clara que a camada II; poucos (5) cacos de cerâmicas e numerosas pedras

---

11. O sítio arqueológico batizado de José Vieira está situado no município de Guaporema, época do descobrimento em 1957, era distrito do município de Cidade Gaúcha.

lascadas, confinados à porção superior da camada;  
 Camada IV (60 cm de espessura na parte explorada): areno-argilosa compacta, avermelhada; exclusivamente artefatos de pedra lascada; abundantes fragmentos de carvão (MENDES, 1970, p. 64).

Das quatro camadas identificadas, a Camada I é estéril, não encontrando nenhum vestígio da presença humana nos sedimentos, nas outras três camadas existe a evidência de materiais formados por fragmentos de objetos produzidos pelos primitivos habitantes. Ademais, no sítio José Vieira comprovou-se dois povoamentos distintos com as idades<sup>12</sup> de 6.683 ( $\pm$  355) anos A.P. e 5.240 ( $\pm$  150) anos A.P. denominados pela arqueologia de *Tradição Humaitá*.

Estes dois assentamentos correspondem ao primeiro momento da ocupação indígena na região noroeste paranaense, isto é, trata-se dos antepassados dos atuais índios Guarani.

No entanto, no mesmo sítio arqueológico identificou-se outra camada no estrato superior contendo restos de cerâmicas com idade de 1.287 ( $\pm$  175) anos A.P. Este repovoamento corresponde aos descendentes da atual etnia Guarani inserido na segunda etapa da humanização que será analisado no próximo capítulo.

## 2.2- O território tradicional Guarani no oeste paranaense:

Pretende-se nesta seção compreender o processo geral da apropriação e expropriação territorial da nação Guarani levado a termo pelo conquistador/colonizador luso-brasileiro no chamado *Sertão do Tibagi*, pois a documentação histórica e cartográfica do período colonial se insere nesta região

---

12. Idade obtida pelo método Carbono 14(<sup>14</sup>C) em que a meia-vida do átomo de carbono é de 5.710 anos e, margem de erro de 40 anos. É possível datar restos de organismos entre 30.000 a 40.000 anos AP. O procedimento do método foi descoberto em 1947, por William F. Libby. Fonte: [http://www.univerciencia.ufscar.br/n\\_2\\_a1/carbono.pdf](http://www.univerciencia.ufscar.br/n_2_a1/carbono.pdf) - acessado em 29/07/2012.

que “compreende todo o vale do rio Tibagi, do rio Ivaí, a Serra de Apucarana, até os cursos do rio Corumbataí e Mourão” (BELLOTTO, 2007, p. 136) (grifo nosso).

Antes de se compreender a expropriação territorial, se faz necessário sintetizar e contextualizar a formação do *Território Tradicional* Guarani na região meridional brasileira e, inserido nesta, o território paranaense que, em termos cronológicos remonta:

Ao redor de 2.500 anos A.P, agrupamentos maiores de pessoas passaram a ocupar a área das atuais bacias dos rios Paraná, Iguaçu, Piquiri, Ivaí, Paranapanema, Pirapó, Tibagi e seus afluentes. Esta foi a segunda onda humana que chegou na região (MOTA, 2012, p. 112).

Na opinião de Tommasino “[...] a maior parte dos grupos Guarani que vivem hoje no Paraná veio de estados e países a oeste. Nos séculos anteriores” (Tommasino, 2001, p. 22), isto é, aportaram em sucessivos fluxos migratórios em vários séculos antes da chegada do conquistador e colonizador europeu no continente sul-americano seguindo os “[...] canais dos rios Paraguai e Paraná, oriundos da bacia dos rios Madeira e Guaporé, em Rondônia” (Mota, 2012, p. 112), portanto, proveniente da Bacia Amazônica, comprovada pela semelhança das cerâmicas encontradas nas escavações dos sítios arqueológicos das citadas bacias hidrográficas (MELATTI, 1989).

De qualquer forma, em meados do século XV, quando o lusitano Pedro Álvares Cabral desembarcou na costa brasileira (pensando ter chegado ao litoral da Índia), os índios Guarani desde os tempos imemoriais, conforme a cerâmica encontrada na região que está datada em 2.100 anos A.P. corrobora na formação do território tradicional, estendendo-se por várias regiões do Brasil, da Argentina, do Uruguai, da Bolívia e do Paraguai conforme Figura 2.

Por esta ocasião, o antropólogo Clastres estimou a população absoluta da etnia Guarani em 1.404.000 habitantes, com densidade de aproximadamente 4 hab./km<sup>2</sup> (CLASTRES, apud. RIBEIRO, 1985, p. 30).

Observando a Figura 2 percebe-se que o território tradicional indígena não reconhecia as fronteiras dos Estados modernos, isto é, produziam os próprios territórios tradicionais, apropriados milenarmente, através de sucessivos fluxos migratórios no sentido Oeste – Leste, em direção ao atual litoral sudeste e sul brasileiro, pois de acordo com Tommasino: “São povos [Guarani] que

empreenderam longas migrações em direção ao leste [litoral brasileiro], impulsionado pelo mito guarani da *Terra sem Mal* nos séculos XIX e XX” (TOMMASINO, 2001, p. 18).



Figura 2. Território Guarani na América do Sul, no século XX.

Fonte: [http://img.socioambiental.org/v/publico/pibmirim/ondevivem/guarani\\_versao1.jpg.html](http://img.socioambiental.org/v/publico/pibmirim/ondevivem/guarani_versao1.jpg.html) – acesso 30/07/2012.

### 2.3- A expropriação territorial da sociedade Guarani:

Como já referenciado na seção anterior, a ocupação territorial indígena Guarani em território paranaense avançou no sentido Leste para Oeste acompanhando o quadrilátero fluvial: Paranapanema, Ivaí, Piquiri e Tibagi, e a

ligação terrestre entre as aldeias feitas pelo Caminho do Peabiru, entre outras trilhas indígenas.

A citada frente de ocupação resultou na constituição de duas cidades com função político-militar, a *Ciudad Real del Guairá* (1557) localizado no entorno das corredeiras da *Sete Quedas*, no rio Paraná e a *Vila Rica do Espírito Santo* (1579) na foz do rio Corumbataí no rio Ivaí, a região do Guairá chegou a contar com cerca de 200.000 habitantes guarani (MAACK, 1981, p. 36) .

Para apossar e consolidar a ocupação territorial conforme exposto no Quadro 4 , fundaram-se nas margens dos principais rios de uma rede de 13 (treze) reduções principais e associados a outros aldeamentos secundários para “[...] onde os índios das vastas regiões [Guairá] eram catequizados e educados para o trabalho” (MAACK, 1981, p. 36), conforme se pode visualizar a distribuição espacial pela Figura 3.

#### Quadro 4. Reduções Jesuíticas do Guairá

Redução Jesuítica	Ano	Localização
Nossa Senhora de Loreto	1610	Margem do rio Pirapó, na foz do rio Paranapanema
Santo Inácio Mirim	1610	Rio Santo Inácio, na foz do rio Paranapanema
São Francisco Xavier	1622	Margem esquerda do rio Tibagi
São José	1625	Margem esquerda do rio Tibagi
Los Angeles	1628	Margem direita do rio Corumbataí
Encarnación	1624	Margem esquerda do rio Tibagi
São Miguel	1626	Margem direita do rio Tibagi
Jesus e Maria	1628	Margem direita do rio Ivaí
São Pedro	1627	Margem esquerda do rio Piquiri
São Paulo	1627	Margem esquerda do rio Ivaí
Santo Antônio	1627	Margem esquerda do rio Ivaí
São Tomás	1628	Margem direita do rio Corumbataí
Santa Maria	*	Rio Iguaçu, na foz do rio Paraná

\* data desconhecida

Fonte: Mendes, 1988, p. 74.

De acordo com Wachowicz a construção das reduções jesuíticas tinha triplos objetivos:

- 1 - subordinar os indígenas ali encontrados, pertencentes, sobretudo à grande família tupi-guarani. Calculava-se seu número em 200.000, aproximadamente;



- 2 - deter as continua penetrações portuguesas, preadoras de índios, para oeste da linha de Tordesilhas;
- 3 - conseguir no futuro um porto marítimo para Assunción, no Atlântico, aparecendo a baía de Paranaguá como o local mais indicado para tanto (WACHOWICZ, 2001, p. 29).



Figura 3. Reduções Jesuíticas no Guairá  
 Fonte: WACHOWICZ, 1995, p.33.

Conforme Figura 3, a expansão territorial das *Reduções Jesuíticas*<sup>13</sup> já atingia a porção leste da região do vale médio do rio Tibagi, portanto, em direção da baía de Paranaguá. Desse modo, Mota acrescenta que:

Assim como os espanhóis e os jesuítas, os bandeirantes paulistas também transitaram intensamente na região é, com toda certeza, pelos caminhos e trilhas construídas pelos índios, até que por volta de 1630 destruíram todas as Reduções Jesuíticas do Guairá e em 1632 expulsaram os espanhóis de Vila Rica do Espírito Santo e Ciudad Real para o Paraguai (MOTA, 2008, p. 17).

13. Durante os anos de 1580 a 1640, Portugal e todas as suas colônias do além-mar estava incorporado ao domínio espanhol. O rei da Espanha, também era o rei do Brasil. Foi neste período que floresceu as Reduções Jesuíticas na Província del Guairá.

De acordo com Wachowicz (2001, p. 41) na luta contra os bandeirantes morreram em combate 15.000 índios, e dos sobreviventes, cerca de 60.000 foram levados pelos invasores para a vila de São Paulo e mercantilizados com os engenhos nordestinos, e adiante o autor, assevera: “Devido ao grande número de escravos lançados no mercado, seu preço baixou de 100\$000 para 20\$000, por cabeça” (WACHOWICZ, 2001, p. 41). Portanto, aumentado à demanda em relação à oferta dos cativos com deflação nos preços de escravos.

Assim, dizimada as *Reduções Jesuíticas*, os índios sobreviventes, segundo Lugon (2010, p. 40) de “100 mil cristãos, 12 mil foram salvos”, isto é, partes dos índios-cristãos foram levadas pelos missionários jesuítas em direção ao sul para fundar novas *Reduções Jesuíticas* nas regiões do noroeste da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul; na Província de Misiones no norte da Argentina e no sul do Paraguai. Pois, foram os descendentes destes que, entre o final do século XIX e meados do século XX, foram arregimentados pelos obrageros argentinos para trabalho escravo nos ervais nativos no sudoeste e oeste paranaense conforme será analisado nos capítulos 4.

A outra parte refugiou-se no interior da *Floresta Ombrófila Mista* (pinheiros), ou seja, a constituir os territórios tradicionais nas principais bacias hidrográficas paranaenses.

De qualquer forma, as consequências da invasão dos bandeirantes paulistas foram: despovoamento indígena da região; fracasso da colonização dos índios-cristãos Guarani e a consequente expansão territorial da coroa portuguesa que estendeu a fronteira da periferia da baía de Paranaguá até as barrancas do rio Paraná, com a entrada em vigor do Tratado de Madri, de 1750 e confirmado em 1777, pela assinatura do Tratado de Santo Idelfonso.

## 2.4 –A expropriação territorial da etnia xetá:

Não reportaremos aqui detalhadamente os contatos da etnia Xetá<sup>14</sup> com a sociedade dos não-índios, pois o trabalho está sendo realizado por Mota (2008; 2012;2013), Silva (1998), Tomassino (2001) e por outros pesquisadores.

Os Xetá constituíram o *Território Tradicional* na região recoberta pela *Floresta Ombrófila Mista*, ou conforme Maack “*Mata das Araucárias*” (MAACK, 1981, p. 290) localizadas na nascente do rio Ivaí, nas proximidades da antiga *Colônia Teresa Cristina*, no atual município de Cândido Abreu e estendendo-se até a sua desembocadura no rio Paraná.

As poucas informações sobre a sociedade Xetá contidas nos relatórios das expedições dos sertanistas que penetraram por “[...] sertões nunca d’antes percorridos” (NADALIN, 2001, p. 44) e, Mota assevera que os primeiros contatos oficiais desta sociedade com os brancos ocorreram a partir da segunda metade do século XIX, no curso inferior do rio Ivaí:

Com certeza, a expedição de Antônio Borges Pereira teve contato com os índios Xetá que viviam no território do baixo rio Ivaí, no noroeste da província. As evidências de que eram os Xetá se confirmam pelo batoque de resina de pinheiro (alambre) e pelos teares e tecidos de algodão fabricados por eles (MOTA, 2008, p. 96).

Segundo Mota, em 1912, o antropólogo alemão Curt Nimuendaju estudou a dupla Xetá escravizado por índios Kaingang assentado no *Aldeamento Indígena de São Pedro de Alcântara* e classificou a língua falada como pertencente ao Guarani (MOTA, 2008, p. 104).

Mota opina que a expedição de 1842 comandada por Pereira que fez o contato com os nativos, concluiu serem da etnia Xetá, com base em alguns detalhes, como o uso do batoque labial feito de alambre e o uso de cabeleireira (MOTA, 2008, p. 98), conforme se pode observar a fisionomia do cacique Xetá

---

14. Também, se encontram na literatura com a escrita: *Xet*, *Héta*, *Chetá* e *Setá*, *Ssetá*, *Até*, *Yvaparé* e até Botocudo, designação dado pelo civilizado em alusão ao uso do botoque labial.

capturado pela expedição Bigg-Wither na Figura 4. Pesquisadores tecem a opinião de que os Kaingang e Guarani não usam o adorno labial como as que foram visto por Pereira.

Em 1872, conforme contato da nação Xetá com Bigg-Wither que redigiu as experiências em forma de diário pessoal, anotando informações sobre a cultura social e material da sociedade Xetá. Este encontro ocorreu no salto da Ariranha, no rio Ivaí, onde o inglês fixou o acampamento de apoio para trabalhos topográficos e, assim, se manifestou Mota:

Naquele local os camaradas brasileiros demonstraram inquietação e medo dos bugres brabos. Um deles tinha ido ao mato buscar lenha e avistou um índio espionando-o; imediatamente o alarme foi dado, e os camaradas, armados de garruchas, espingardas e facas, saíram nos encalços do Xetá (MOTA, 2008, p. 100).



Figura 4. Cacique Xetá  
Fonte: Bigg-Wither, 1974, p. 283.

Ilustração de Bigg-Wither

Para Mota (2008, p. 122) o incidente provocou a confusão e fuga de alguns dos trabalhadores brancos, e enquanto que outros disfarçaramo mal estar com medo de possíveis ataques dos chamados *bugres brabos*. Desse modo, Bigg-Whiter com a ajuda de um guia índio, saiu à procura do índio Xetá que se refugiou na floresta. Logo em seguida, sem muita dificuldade o nativo foi capturado.

Ao constatarem a existência dos demais membros do grupo do índio aprisionado que estavam nas imediações, realizaram-se buscas noturnas, e sem muito esforço, localizaram os demais índios em uma choupana. Com o cerco e invasão, encontraram: “Onze seres miseráveis que estavam de cócoras, na apatia da mais profunda depressão. Fizemos a captura sem muita dificuldade” (BIGG-WITHER, 1974, p. 297). Mais adiante, contabiliza os índios capturados:

Doze ao todo [...] todos, homens, mulheres, crianças, usavam o cabelo de maneira igual, caindo embaraçado e abundantemente para os lados e para trás da cabeça, porém com uma franja sobre a testa (BIGG-WITHER, 1974, p. 297).

Na sequência, ocorreram outros contatos entre o grupo Xetá e a expedição, com o agravante de que passou a ocorrer mortes entre os Xetá capturados, derivadas por doenças transmitidas pelo homem branco, da qual os nativos não tinham imunidades. Além de terem contraído doenças, ocorreram vários óbitos em decorrência da mudança na dieta dos alimentos, pois passaram a utilizar o sal – *cloreto de sódio* no tempero/conservação dos alimentos, até então, desconhecido do hábito alimentar dos indígenas.

Nesse contexto, podemos citar a morte da índia *Oitãna*, de oito anos e de um menino de nove anos que o engenheiro inglês separou dos progenitores com o afã de adotá-los, dois dias depois houve no rio Ivaí a morte de um trabalhador por afogamento e, assim, Bigg-Witte decidiu abandonar os serviços no vale do Ivaí e se dirigiu para laborar nos sedimentos diamantífero do rio Tibagí (MOTA, 2008, p. 133-134).

Em função desses acontecimentos, e, especificamente a partir da segunda metade do século XIX, o grupo Xetá passou a ser expropriado de seu território tradicional, pois passaram a ter a companhia permanente dos seus inimigos históricos, ou seja:

A presença de grupos Kaingang no rio Ivaí está relacionada com a expansão das fazendas de gado nos Campos Gerais e na região de Guarapuava. Daí em diante, os Kaingang foram se instalando nas matas das serras do vale do rio Ivaí, mas ali também passaram a sofrer pressão das populações brancas que chegavam para ocupar esses territórios (MOTA, 2008, p. 104).

Mota (2008) corrobora dizendo que com o avanço da frente de expansão da sociedade dos brancos nos Campos Gerais e Campos de Guarapuava houve a apropriação das terras, no intuito de formar fazendas de criação de gado bovino e muar. Este processo resultou também na expropriação territorial dos Kaingang em áreas descampadas e forçou o deslocamento do mesmo para a região florestada no vale do rio Ivaí, até então território tribal da etnia Xetá.

Enquanto isto se iniciou a disputa pela posse territorial entre as duas nações indígenas. Os Kaingang por tradição guerreira forçaram o deslocamento territorial da sociedade Xetá, estes adotando a estratégia do não confronto migraram em direção a foz do rio Ivaí, portanto, na periferia da Mesorregião Centro-Occidental Paranaense (SILVA, 1998).

De acordo com Tomassino (2001, p. 24) o ressurgimento “referentes à presença Xetá, no noroeste paranaense, remete entre os anos de 1949 e 1950 a partir do contato com a sociedade dos não-índios”. O encontro fatídico ocorreu em 1952, quando do avanço da frente cafeeira na Serra de Dourados, nos atuais municípios de Ivaté e Douradina. Nesta região foi capturado um menino Xetá, com idade de oito anos, de nome *Tikuen*<sup>15</sup>, por agrimensores da Colonizadora Suemitsu Miyamura & Cia Ltda (TOMASSINO, 2001, p. 25).

Após o episódio do contato com os Xetá, em função do avanço da frente pioneira cafeeira, foi organizado em Curitiba pelo antropólogo José Loureiro Fernandes uma expedição científica para estudar a língua e a cultura material remanescente do último grupo indígena contatado no noroeste paranaense, conforme Figuras 5 e 6.

---

15. Falecido em 18 de dezembro de 2005, em Brasília, onde colaborava na normatização da língua Xetá, na Universidade de Brasília. Foi enterrado na Terra Indígena em São Jerônimo da Serra. *Tikuen* no idioma Xetá significa: *menino*. Nome civil: José Luciano da Silva.

Fonte: <http://noticias.ambientebrasil.com.br/clipping/2005/12/23/22374-morte-de-lider-indigena-ameaca-identidade-xeta.html>



Figura 5. Expedição Xetá. Foto: Museu Paranaense, 1952 Fonte: <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/xeta/1179>



Figura 6. Expedição Xetá, Foto: Museu Paranaense, 1952  
Fonte: <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/xeta/1179>.

Tomassino (2001) esclarece:

Em novembro do mesmo ano outra expedição seguiu para a Serra dos Dourados, levando duas crianças para fazer contatos. Na fazenda Santa Rosa, encontraram o primeiro Xetá que tinham procurado a fazenda Santa Rosa e continuaram nas proximidades. A expedição encontrou uma aldeia onde vivia outro grupo. Uma menina dessa aldeia foi levada para Curitiba por um funcionário do SPI (TOMASSINO, 2001, p.25).

O encontro da frente da expansão cafeeira e o grupo Xetá, de acordo com Tommasino, assumiu feição de genocídio, pois:

Enquanto isto, os colonizadores avançavam rapidamente, invadindo as terras tradicionais do Xetá. Em 1956, um grupo foi massacrado por brancos. Em 1958, foram vistos caminhões da Companhia Brasileira de Colonização e Imigração (COBRINCO) conduzindo os Xetá para fora da Serra dos Dourados e ninguém sabe qual foi o seu destino (TOMMASINO, 2001, p. 25).

Mais adiante, Tommasino (2001) conclui:

Entre 1964 e 1976, morreram oito dos Xetá contatados. Destes, alguns habitavam nas proximidades da Fazenda Santa Rosa e outros foram levados pelo SPI [Serviço de Proteção aos Índios] para viver nas reservas Kaingang ou Guarani. Dos Xetás que tinham permanecido nas matas de Serra dos Dourados não se teve mais notícias. Foram todos exterminados? Atravessaram o [rio] Paraná e foram para o [Estado] Mato Grosso? De todas as perguntas, uma pode ser respondida: o Xetá desapareceu do cenário paranaense e deles restaram apenas oito indivíduos (TOMMASINO, 2001, p. 26).

Na realidade, com o falecimento em 2005, de Tikuen já referenciado anteriormente, restaram somente sete sobreviventes<sup>16</sup> do grupo inicial. No

---

16. Relação dos Xetá sobreviventes:

- a. Kuein *Manhaa'ei Nhaguakã Xetá*, 65 anos mora na Terra Indígena Rio das Cobras, município de Nova Laranjeiras/PR;
- b. *Tucanambá José Paraná*(Tuca como é conhecido pelos brancos, ou Anambu Guaka [arara vermelha e nhambu] nome dado por seus pais), 52 anos, mora na Terra Indígena Rio das Cobras, município de Nova Laranjeiras/PR;
- c. *Maria Rosa Á Xetá*(Á como é conhecida, ou Moko [tamanduá] como foi nomeada pelos seus), 48 anos, moradora do Posto Indígena Guarapuava, município de Turvo/PR;
- d. *Maria Rosa Tiguá Brasil*, (Tiguá como é conhecida, ou Irajo [peixe]), 48 anos, residente na cidade de Umuarama/PR;
- e. *Ana Maria* (Tiguá como é conhecida, ou Tunkaajo [tucano grande], 44 anos, residente em São Paulo/SP;
- f. *Tiquëin Xetá* (Karombe [tartaruga]), 37 anos, residente em Nova Tebas/PR;
- g. *Rondon Xetá* (Moha' ay [bicho furão]), 34 anos morador na Terra Indígena Xapecó, município de Xanxerê/SC.

Fonte: <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/xeta> - acessado no dia: 20.08.2012



entanto, existe uma injustiça, pois diferentemente das etnias Kaingang e Guarani (distribuídos em dezessete *Terras Indígenas* pelo território paranaense), os integrantes da etnia Xetá estavam espacialmente dispersos, não tinham território próprio, pois alguns se encontravam assentados por empréstimo, nas *Terras Indígenas* de outras etnias indígenas (e no passado eram inimigos), sendo que uma delas, [Tiguá] reside na cidade de Umuarama.

De hábitos caçadores e coletores, dos sete sobreviventes, alguns trabalham como assalariados, uma é [Tunkaajo] empregada doméstica na capital paulista, e finalmente outro é boia-fria entre o grupo sobrevivente.

De outro lado, para Tomassino, mesmo depois de estudos antropológicos realizados entre os anos de 1958/61, O Estado decidiu pela não instalação da Terra Indígena Xetá para assentar os remanescentes desta nação na região de Guairá (TOMASSINO, 2001, p. 26).

Assim, pode-se de modo nítido perceber-se que a estreita ligação que “[...] a construção do território capitalista no Brasil foi produto da conquista e destruição dos territórios indígenas” (OLIVEIRA, 2005, p. 102). Ou então, conforme prognosticou Maack (1981, p. 236), que fez trabalhos de campo na região da Serra dos Dourados “os índios Xetá viviam ainda em 1955, neste tipo de mata ao sul do rio Ivaí; todavia, o progresso da civilização condenou-os à extinção” (MAACK, 1981, p. 236).

## **2.5–A expropriação territorial dos Kaingang:**

Nas últimas décadas os estudos de BECKER (1999) LAROQUE (2000, 2007); MOTA (1994, 2008); SILVA (1998) TOMASSINO (2001), entre outros pesquisadores tem feito importantes reflexões sobre a expansão e expropriação territorial do Grupo Jê na região meridional do Brasil, mais precisamente entre a etnia Kaingang entre os rios Paranapanema e Uruguai.

Diante do exposto, o nosso objetivo nesta seção é compreender o processo geo-histórico da expropriação territorial dos Kaingang derivado do

contato deste com a frente de expansão demográfica dos não-índios ocorrido no vale dos rios Piquiri e Ivaí, com maior frequência a partir da segunda metade do século XIX.

Conforme a seção anterior, a partir da destruição das *Reduções Jesuíticas* pelos bandeirantes paulistas refletiu em primeiro momento no (quase) despovoamento indígena na região florestada da porção ocidental paranaense.

A consequência foi que em segundo momento, Mota (2012) assevera “[...] o certo é que essa região foi ocupada por grupos Kaingang desde a saída da população Guarani pela ação das bandeiras paulistas, na primeira metade do século XVII” (MOTA, p.123). Pois, a informação é comprovada em documentos oficiais e por relatos dos sertanistas entre outros documentos. Ainda referente ao território ocupado pelos Kaingang, Mota (2012) tece o seguinte comentário:

[...] visualizamos as populações Kaingang ocupando as extensas áreas cobertas de campos naturais, entremeadas de bosques de araucárias no Brasil meridional, e os *Pahy-ke-rê* – Campo Mourão – mais uma dessas áreas preferenciais dos Kaingang (MOTA, p. 123).

Contudo, a expropriação do território indígena se iniciou com o aporte dos faiscadores de ouro no litoral paranaense, e logo em seguida com o exaurimento das jazidas auríferas os exploradores se dirigiram para o planalto Curitibano. A estratégia portuguesa foi prear os numerosos Kaingang que anteriormente haviam constituído na região o território tribal para utilizar nos trabalhos de catação do chamado ouro de lavagem. Sobre esta questão manifestou Tomassino:

Os Kaingang, que viviam concentrados na região da Serra do Mar, acossados pelas investidas dos portugueses que buscavam escravizar mais índios para trabalhar na mineração ou para serem vendidos em São Paulo, foram-se refugiando para o oeste, ao longo da Serra do Mar que se espalha por todo o interior dos estados do sul. [...] verifica-se que os Kaingang se fixaram nas regiões onde antes se localizavam as reduções jesuíticas, nos vales das principais bacias. (TOMASSINO, 2001, p. 28).

No entanto, a partir do século XVIII, com a diminuição da produção aurífera se descortinou novas alternativas para o aproveitamento econômico das regiões dos campos sulinos:

[...] para atender a mineração nas Minas Gerais, São Paulo passa a adquirir gado na Região Meridional. É o início da abertura do “Caminho das Tropas” que atravessa as Províncias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, quando os Kaingang mudam as suas atividades de mão-de-obra de mineração para a da pecuária (BECKER, 1999, p. 30).

A conquista dos campos de Guarapuava se iniciou a partir dos anos de 1770, mediante a organização de onze bandeiras entre 1768 a 1774 (MOTA, 2012, p. 137). Neste avanço das bandeiras em território Kaingang foram descobertas inúmeras áreas de savanas, que posteriormente foram alvos da apropriação das terras pela sociedade dos não-índios a partir do contato dos expedicionários com o grupo Kaingang nos campos de Guarapuava.

Assim, estava estabelecido o núcleo de apoio da sociedade colonial em Guarapuava, e a partir deste, com cooptação de alguns caciques Kaingang foram conquistando estrategicamente os campos de Palmas, Campo Êre e outras áreas no interior das províncias de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

De acordo com Mota (2012, p. 128), o *Campo do Mourão* ou *Campo Moiron* está inserido no território tradicional do Cacique Bandeira e seus caciques subordinados Mayor, Gregório e Henrique e fixaram os seus toldos entre os rios Ivaí e Corumbataí, conforme o Quadro 5.

**Quadro 5. Localização dos índios Kaingang na Comarca de Guarapuava em 1880**

CHEFES	Francisco	Tigre Gacon	Bandeira	Paulino	(?)
Residência	Atalaia	Marrecas	Campo Moiron	Therezinha	Paiquerê
Caciques Subalternos	Paulino Tigre	Felizardo, e José Cafang	Mayor, Gregório, Henrique		
População	40	62	200	20	2.000
TOTAL					2.502

Fonte: MOTA, 2012, p. 128.

Assim, em 1879 o governo provincial autorizou Luís Daniel Cleve, Diretor dos Índios da Comarca de Guarapuava a demarcar as terras para a instalação da primeira Reserva Indígena em território paranaense, isto é, o *Aldeamento Indígena Marrecas*, situada à margem esquerda do rio Marrecas, com a finalidade de assentar no local as várias tribos Kaingang dispersos no vale do Piquiri-Ivaí.

Um dos primeiros caciques a serem cooptados por Cleve para aldear no recém-criado aldeamento foi o grupo do Cacique Bandeira, pois prometia: “terras,

mercadorias, aldeamentos organizados, equipamentos, patentes e salários militares para os caciques” (MOTA, 1994, p. 202).

Desse modo, passou a colaborar com os conquistadores, ou seja, na desterritorialização, dito de outro modo, deixando o território “limpo socialmente” para o avanço das primeiras frentes de expansão dos fazendeiros e agregados guarapuavanos, para apossar as terras na região do Campo do Mourão, de acordo com o requerimento datado em 25 de setembro de 1893 e este assunto será analisado no capítulo 4.

No entanto, a política de instalação de aldeamentos teve pelo menos duas dificuldades, de um lado à recorrente insuficiência dos recursos e associados aos meandros da burocracia governamental, e de outro, a expansão da fronteira agrícola e os consequentes conflitos pela posse da terra, como acrescenta Mota:

A década de 1920 foi marcada por graves acontecimentos na região da serra da Pitanga, nas margens direita do rio Ivaí. O povoamento da região entrava num processo cada vez mais acelerado e se chocava com as tribos estabelecidas nos diversos toldos ali existentes. Grande contingente de índios tinha se fixado na região a partir das décadas de 1870/80, atraídos por promessas do governo da província. Suas reservas já eram leis promulgadas pelo governo do Paraná, mas ainda não estavam demarcadas e vinham sendo ocupadas por brancos que vinham de Guarapuava, ao sul, Ponta Grossa e Terezina. Diante disso os Kaingang voltaram a agir como antigamente, atacando a população ameaçando as vilas e cidades próximas (MOTA, 1994, p. 164).

O vale do rio Ivaí, em sentido para a região de Campo Mourão, não passou incólume por esses conflitos, já que nas novas “[...] terras na margem esquerda do rio Ivaí haviam sido doadas, mas por falta de demarcação estavam igualmente sendo invadidas” (MOTA, 1994, p. 164).

Assim, os conflitos territoriais na frente de expansão demográfica na Serra da Pitanga como o incidente ocorrido no ano de 1923, em Pitanga foram inevitáveis, pois o aumento gradativo dos fluxos de colonos no início do século XX, e o desmatamento ameaçando os territórios de caça, da coleta do pinhão e do mel silvestre colocou em xeque o “espaço vital” dos Kaingang. Esses acontecimentos fez com que diminuísse a margem de manobra desta etnia, e também refletiu no contingente populacional, em razão da diminuição sensível dos estoques de viveres.

Com o avanço da frente cafeeira no oeste paulista, os remanescentes dos Kaingang no ano de 1912 foram expropriados de seus territórios tradicionais (MONBEIG, 1984, p. 130) e, no território paranaense os últimos grupos sobreviventes foram cooptados e apaziguados pelas autoridades governamentais e confinados em Reservas Indígenas a partir da década de 1930.

### **3. O AVANÇO DAS FRENTES DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL PARANAENSE:**

Para se compreender o processo da colonização paranaense é necessário se fundamentar na abordagem geo-histórica, pois para Westphalen: “A história do Paraná tem sido a história da ocupação do seu território e da formação das comunidades paranaenses” (WESTPHALEN, 1987, p. 5) que se iniciou na primeira metade do século XVII com as primeiras incursões dos faiscadores de ouro e preadores de índios pela orla litorânea paranaense e planaltos do interior culminando no final da década de 1960 com o fechamento da fronteira agrícola, na Mesorregião Centro-Occidental Paranaense como será analisado nos capítulos 4 e 5.

#### **3.1 - As atividades auríferas e a preação indígena:**

Somente depois de um século e meio após o desembarque dos portugueses no litoral brasileiro é que se formaram as primeiras frentes de expansão demográfica e territorial em direção ao atual litoral paranaense.

O movimento migratório é constituído pelos chamados luso-paulistas e mamelucos e, naquele período histórico, a atividade extrativa do ouro e a preação de índios na orla litorânea paranaense representou a única alternativa de acumulação do capital, de acordo com as palavras de Wachowicz:

[...] pois a disseminação da notícia do descobrimento de ouro nos rios de Paranaguá, que para aí se dirigiu grande número de habitantes vindos de Cananéia, São Vicente, Santos, São Paulo e até do Rio de Janeiro, atraídos pelo alvoroço com o descobrimento de ouro na baía de Paranaguá (WACHOWICZ, 2001, p. 47).

O mineralogista Eschwege<sup>17</sup> baseado nas inúmeras viagens exploratórias pelo interior das regiões do sudeste e sul brasileiro publicou em Berlim em 1833, o livro *Pluto Brasiliensis*, designou a horda de faiscadores e aventureiros que se deslocou para o complexo estuarino-lagunar de Cananéia, Iguapé e da baía de Paranaguá, de *multidão aurisedenta* para se apropriar dos terrenos sedimentosos contendo o chamado ouro de lavagem - *Au*, portanto, vislumbrando o enriquecimento fácil e imediato.

Nesta expedição, os luso-brasileiros foram liderados pelo capitão-povoador Gabriel de Lara, garimpeiro originário de Iguapé e que inicialmente fixou base de apoio e estratégico na Ilha de Cottinga, situado na baía de Paranaguá, pois o local estava inserido no território tradicional indígena e “temerosos do grande número de índios Carijós e desconfiados de possíveis hostilidades bélicas por parte dos aborígenes, estabeleceram-se primeiramente na Ilha de Cottinga” (WACHOWICZ, 2001, p. 48).

Historicamente, a sociedade dos Carijós constituiu território tradicional da baía de Paranaguá até a Lagoa dos Patos com expansão pelos pampas a oeste em direção ao estuário da Prata. Esta sociedade indígena era a menos aguerrida com a presença lusitana litoral meridional, enquanto que os *Tupinambás* sempre foram contrários à presença portuguesa (MORAES, 2000, p. 294), como é demonstrado pelo mercenário Staden<sup>18</sup> em que relata a sua experiência de cativo entre os Tupinambás por nove meses em Itanhaém, no litoral sul paulista.

---

17. Wilhelm Ludwig von Eschwege (1777-1855), especialista em Geologia (mineralogia e metalurgia) e, escreveu textos de interesse para a Geografia como resultado dos inúmeros trabalhos de campo realizados entre 1810 e 1821 sobre potencial mineral brasileiro, principalmente sobre a mineração do ouro, diamante, ferro e sobre a paisagem natural do interior das províncias de São Paulo e de Minas Gerais. Foi nomeado pela corte portuguesa para o cargo de *Intendente das Minas de Ouro* e foi o pioneiro entre os pesquisadores a descobrir as jazidas de manganês (utilizado como liga metálica na siderurgia) em território nacional. Foi o responsável pelos primeiros experimentos para a obtenção das ligas de ferro em pequenas plantas siderúrgicas na Província de Minas Gerais.

18. Para maiores detalhes consultar STADEN, Hans (2011) *Dois viagens ao Brasil*. Naufrago no litoral paulista e que foi aprisionado e tratado como troféu de guerra pelos índios Tupinambás entre janeiro e outubro de 1554. Presenciou atos de antropofagia entre os índios e quase foi devorado pelos seus algozes. Retornando ao continente europeu escreveu livro sobre sua experiência no Brasil.

Enquanto que os índios *Tupiniquins* se aliaram aos portugueses, portanto, designados por estes de *índios mansos* (SOARES e LANA, 2009, p. 14).

Portanto, os Tupinambás, os Tupiniquins e os Carijós subdividiam entre si os territórios da orla litorânea, com ramificação em direção ao norte para a província do Maranhão e para o sul em direção ao São Pedro do Rio Grande do Sul.

A etnia dos Carijós não ofereceu forte resistência à presença dos portugueses na orla litorânea paranaense, pois eram aliados dos espanhóis, foram os primeiros a serem capturados pelos luso-paulistas para trabalho cativo, pois de acordo com Weffort (2012, p. 148) “a caça ao índio era o “remédio” para a sua pobreza”, pois não tinham capital suficiente para adquirir no mercado o escravo africano.

Assim, procedido à “limpeza étnica” do território os conquistadores e faiscadores transferem-se para a borda continental, isto é, para a margem esquerda do rio Taguaré (atual Itiberê), construindo as primeiras edificações que originou a *Villa de Nossa Senhora do Rozario de Pernaguá* (Paranaguá), constituindo-se formalmente com a fixação do pelourinho, símbolo da autoridade e do Estado português no território meridional, procedendo-se a eleição e posse das autoridades municipais (*Carta Regia de 29 de Julho de 1648*) (SOARES e LANA, 2009, p. 14).

Assim, de acordo com Padis “[...] sem dúvida, a exploração de ouro a origem das suas primeiras povoações: a de Paranaguá e a de Curitiba” (PADIS, 1981, p. 18), e também, esta atividade extrativa mineral refletiu sobremaneira na expansão territorial da fronteira sul, tornando os centros urbanos de Paranaguá (1648) o mais meridional e Curitiba (1693) a mais ocidental em que se estabelecem os chamados *fundos territoriais*, isto é, fixouos marcos territoriais para posteriormente ocuparem os vazios demográficos por populações brancas, transformando-o em *território usado*, a partir da incorporação aos centros dinâmicos da economia colonial.

Deste modo, a frente da expansão territorial lusitana está atrelada à atividade aurífera efêmera e nos descobrimentos de novas minas (jazidas), conforme ilustra a Figura 7. Deste modo, surgem dois arraiais com função de





Figura 7. Baía de Paranaguá e a espacialização das minas de ouro, 1653.  
Fonte: LICCARDO; CAVA, 2006, p. 8.

ponto de apoio, sendo o de Antonina (1714), localizado nos fundos da baía de Paranaguá, e de Morretes (1841), este último as margens do rio Nhundiaquara.

Contudo, a perambulação espacial da mineração, na procura de novas jazidas do metal precioso provocou o surgimento, conforme Wachowicz:

[...] picadas abertas na travessia da Serra do Mar, utilizando-se dos rios faiscados, e provocando a construção dos primeiros caminhos que ligaram o litoral com o planalto, como o da Graciosa, Itupava e do Arraial (WACHOWICZ, 2001, p. 63).

Assim, o exaurimento das minas litorâneas entre 1648 e 1654 fez-se a transposição das escarpas da Serra do Mar em direção ao Primeiro Planalto Paranaense, conforme Wachowicz:

Explorava-se na região de Curitiba, Assungui, Tibagi, etc. No planalto de Curitiba ficavam as famosas minas do Arraial Grande, que dera origem à cidade de São José dos Pinhais. Vultoso foram os trabalhos de pesquisa no leito do rio Arraial, localizado naquele município. Existiam ainda as minas do Arraial Queimado, atual Bocaiuva do Sul, a de Botiatuva, Purunã, Atuba, Canguiri, etc. (WACHOWICZ, 2001, p. 63).

Mesmo assim, o ouro encontrado pelos garimpeiros foi exíguo e esgotou rapidamente em menos de dez décadas: “Quanto à extração de ouro, a atividade entra em crise por volta dos anos de 1720 e 1730” (SERRA, 1991, p. 16), complementando “[...] os moradores apenas continuavam a minerar em lavras velhas” (CARDOSO & WESTPHALEN, 1981, p. 44), ainda de acordo com as palavras de Nadalin “auferindo lucros pequenos” (NADALIN, 2001, p. 42).

De qualquer modo, o decaimento da produção aurífera nas minas paranaenses a partir dos anos de 1690, e a veiculação de notícias da descoberta das megajazidas de ouro e de diamantes no sertão de Cataguazes, na Província de Minas Gerais no final do século XVI. Na sequência foram sendo descobertas novas jazidas em Cuiabá (1719), Goiás (1725) e Mato Grosso (1731) que implicaram no êxodo dos garimpeiros paranaenses para se aventurar nesta mesma atividade nas regiões do sudeste-centro oeste brasileiro.

### 3.2 – O tropeirismo e a expansão territorial:

[...] sem as bestas de carga o Brasil teria andado ainda mais lentamente do que de fato andou (FURTADO, 1989).

Deste modo, novas alternativas econômicas vão se descortinar para os ex-garimpeiros que se radicaram no território paranaense. Esta nova atividade deu-se em consonância com o novo padrão de ocupação territorial e aproveitamento econômico das áreas campestres<sup>19</sup> dos Campos de Curitiba, dos Campos Gerais do Segundo Planalto e das manchas de savanas em Guarapuava na borda da Escarpa da Serra Geral, e em Palmas e Campo Erê, no sudoeste apropriado para a pecuária e invernagem do gado muar que se fez mediante conflito pela posse do território tradicional Kaingang.

Esta atividade econômica despontou em meados do século XVIII e, adotou o modelo absenteísta, conforme opinou Wachowicz:

Sua ocupação ocorreu pela expansão paulista no Brasil, a qual, na região, não seguiu o modelo tradicional de trazer família, escravo, padres, agregados, etc. Para os Campos Gerais, não houve traslado de uma sociedade inteira. A ocupação desses campos foi encarada como um negócio para ser explorado e dar lucro. Acontece que esses proprietários não moravam nos Campos Gerais; eles eram nitidamente absenteístas. Grande parte dos mesmos morava em São Paulo, Santos, Itu e Paranaguá (WACHOWICZ, 2001, p. 80).

Para Nadalin “[...] da maneira que povoaram o planalto diversos *homens bons* e aventureiros de toda espécie, ex-faiscadores que se tornaram, na sua grande maioria, criadores de gado” (NADALIN, 2001, p. 44). A atividade demonstrou-se lucrativa, pois dependia da utilização de pouca mão-de-obra, formada geralmente por escravos e agregados (relações de compadrios e roceiros) e, também, beneficiado pelo pouco dispêndio de capitais na construção e/ou conservação de estrada carroçável, pois as gramíneas e os capões das matas esparsas nos Campos Gerais favoreceram o trânsito das carroças, das tropas e suas comitivas. Além disso, contribuiu para a expansão da frente pecuária e a baixapressão populacional pela terra, originando a estrutura

---

19. É toda área aberta e desprovida de florestas densas, fechadas.

fundiária baseada na grande propriedade obtida por sesmarias, pois, na opinião de Serra:

No final do século XVIII praticamente todas as terras de campo estavam apropriadas predominantemente por grandes propriedades, sendo o sistema de sesmarias a base jurídica da repartição fundiária, ao lado do apossamento à margem de preceitos legais (SERRA, 1991, p. 17).

Assim, pela legislação colonial, somente os cidadãos de ascendência portuguesa e seus descendentes atendiam os requisitos legais para apropriação das terras pelo regime das sesmarias, refletindo na formação da estrutura fundiária, com base nos latifúndios entre 4 a 8 mil alqueires paulistas, sendo que muitos sesmeiros eram proprietários ao mesmo tempo de várias fazendas, pois conforme assevera Wachowicz:

Entre os anos de 1725 e 1744, surgiram inúmeros sesmeiros (cerca de 90). Entretanto, o número de sesmarias era bem maior, já que muitos possuíam duas, quatro e até seis sesmarias (WACHOWICZ, 2001, p. 80).

No entanto, é inquestionável a predominância da grande propriedade pastoril, mas ao lado das estradas e dos povoados foram surgindo pequenas posses de terras, com intuito de subsistência familiar e servir de ponto de apoio comercial e prestação de serviços aos tropeiros, pois:

Paralelo a estas fazendas-sesmarias, que tendiam a se desmembrarem com as heranças, existiam também na região os chamados sítios. Estes eram pequenas propriedades realmente exploradas e ocupadas por seus posseiros. Localizavam-se nas proximidades dos povoados e nas margens da estrada das tropas. Alguns desses sítios estavam localizados inclusive dentro das próprias fazendas. [...] plantavam feijão e milho e abasteciam as tropas que passavam pela região (WACHOWICZ, 2001, p. 81).

Por outro lado, Nadalin (2001, p. 51) complementa:

Além dos currais e povoados, os Campos Gerais passaram de zona de passagem para zona produtora. Os próprios tropeiros tomavam a iniciativa, investindo na requisição de sesmarias, que deveriam servir para aumentar as tropas que seguiam para Sorocaba e para engorda dos animais vindo do Sul.

Desse modo, a expansão territorial dos euro-brasileiros na porção ocidental dos Campos Gerais, se dirigiu para a região do rio Tibagi em 1760, o avanço desta frente pecuária se fez, mediante a apropriação das terras para formação de

novas fazendas obtidas por sesmarias para a expansão da pecuária, em função do decréscimo da produtividades de acordo com Valverde, de ser os “Campos Gerais a proporção de 1 rés para 3 alqueires” (VALVERDE, 1957, p. 204) forçando a expansão pecuária por novas regiões campeiras, necessitando a expropriação do território tribal dos Kaingang nos campos de Tibagi.

Em represália, os Kaingang passaram a capturar o gado criado solto pelo campo, bem como, a atacar as sedes das fazendas e, em retaliação os sesmeiros e os capatazes armados passaram a caçar, matar e/ou escravizar os *bugres*, denominação que receberam da população branca da região.

Assim, a luta pela posse da terrase fez de modo desigual, de um lado os civilizados e suas armas de fogo, e de outros nativos armados com arcos e flechas e bordunas foram aniquilados e, os sobreviventes foram vendidos como escravos e outros passaram a ser utilizados nos serviços domésticos nas propriedades dos brancos (WACHOWICZ, 2001, p. 83).

A atividade tropeira se estruturou com a formação da Feira de Sorocaba, esta realizava-se em Sorocaba, no interior paulista, e na outra extremidade, nos pampas gaúchos onde o gado vacum e muar reproduzia-se em estado selvagem, ou seja: “providências eram tomadas para organizar o envio da carne “em pé” ao mercado carente. Ao leste, para onde ia o ouro, vinha de volta alimentos importados, transportados por tropas de mulas” (NADALIN, 2001, p. 48).

Destarte, foi importante para a perenidade da pecuária a atividade comercial do tropeiro à margem de lucro de 50%, conforme podemos examinar a prestação de conta da sociedade de David dos Santos Pacheco com o seu sobrinho Antônio Pacheco de Carvalho na tropa de 1860, ambos radicados no Paraná, considerado *tropeiro tiro longo* (tropeiros ricos) de acordo com o demonstrativo do Quadro 6.

No entanto é preciso esclarecer que a venda das tropas foi metade a vista e metade para pagamento em um ano. Deste modo, cada sócio embolsou 50% dos lucros. Acrescentamos que David participou do empreendimento na condição de sócio capitalista enquanto que o sobrinho Antônio foi remunerado pelos serviços na seleção dos animais e pelo trabalho da condução da tropa de Viamão a Sorocaba, no interior paulista.

**Quadro 6 Balancete das despesas e lucros da tropa de David dos Santos Pacheco, 1860.**

<b>a. Capital investido</b>		
David		22:489\$292
Antônio		9:639\$240
Total	32.128\$532	
<b>a. Bestas adquiridas no Sul</b>		
618 muaras a 400\$000	24:720\$000	
<b>b. Despesas com a tropa</b>		
Sal, salários, mantimentos, direitos, invernadas		7:408\$532
<b>c. Total das despesas</b> 32:128\$532		
<b>d. Custo final médio por luar</b> 52\$000		
<b>e. Venda da tropa em Sorocaba</b>		
634 bestas preço médio 83\$000		52:681\$320
<b>f. Lucro da tropa</b> 20.552\$788		
<b>g. Lucro dos sócios</b>		
David		10.276\$394
Antônio		10.276\$394

Fonte: DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIOGRÁFICO DO PARANÁ, 1991, p. 53.

Por uma característica dos pampas, as áreas dos campos nativos do sul se estendiam pelos territórios gaúchos, uruguaios e argentinos e que no decorrer dos vários séculos, os jesuítas trouxeram o gado luar que se reproduzia naturalmente em larga escala. Assim, bastava capturar, transportar e comercializar na Feira de Sorocaba. Neste local, dirigiam-se os tropeiros que vinham adquirir os animais de carga e os subprodutos para comercialização nas regiões cafeeiras paulistas e cariocas e nas zonas mineradoras do ouro e pedras preciosas, nas províncias das Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás que constituíam a nova frente de expansão econômica e populacional.

Desse modo, em 1720, a construção do chamado Caminho das Tropas ligando Viamão, nos arredores de Porto Alegre, atravessando os Campos Gerais no Paraná conectou-se com o mercado, a chamada comunidade do Paraná Tradicional com os centros econômicos de São Paulo e Minas Gerais com a província de São Pedro do Rio Grande do Sul, conforme escreveu Nadalin:

Assim ao longo deste caminho, organizavam-se “pousos”, currais, núcleos de arraiais que se constituíram rapidamente em povoados e vilas, habitados por curitibanos e paulistas (este vindo de Itu, Taubaté e principalmente de Sorocaba). A primeira foi Castro (pouso do lapó), depois a Lapa (Vila do Príncipe), Palmeira (Freguesia Nova), Piraí (Furnas), Tibagi e, entrando no século XIX, Ponta Grossa, Jaguariaíva e Guarapuava (NADALIN, 2001, p. 49).

Ademais, a concorrência econômica com a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul não deixou os curitibanos à margem do negócio de comércio do gado. Ao contrário, foram eles, os pioneiros a se aventurar no lucrativo comércio tropeiro; na criação extensiva do gado vacum; e na formação dos pastos para invernagem (aluguel), isto é, para a engorda do gado na entressafra; e na abertura dos pequenos negócios e prestação de serviços, principalmente de pousadas e comércio de gêneros básicos no entorno dos caminhos que atravessava os Campos Gerais no Paraná (NADALIN, 2001, p. 51).

Em síntese, de um lado as necessidades do abastecimento de alimentos das regiões produtoras de metal precioso e a expansão da fronteira do café no oeste paulista viabilizou a expansão do comércio e das atividades criatórias do gado bovino e muar nos pampas gaúchos.

As novas encomendas de mercadorias, o aumento da encomenda por mais mulas para utilização de tração animal nas carroças de cargas provocou a inter-relação geoeconômica dos sulistas com as demais regiões (centro-sudeste e nordeste) na dinâmica da economia brasileira, umavez que a ligação das duas pontas passava pela interdependência das *sub-regiões*, conforme a opinião de Furtado “[...] umas especializados na criação, outras na engorda e distribuição e outras constituindo os principais mercados consumidores” (FURTADO, 1989, p. 77).

De qualquer forma, foram por estes processos que agregaram novos territórios ao setor produtivo e implicaram no povoamento pela comunidade sulista paranaense em direção ao oeste, ou seja, do chamado Paraná Tradicional, rumando para as novas áreas campeiras com objetivo explícito de criação e invernagem do gado muar e bovino proveniente do sul do Brasil e dos pampas argentinos e uruguaios (NADALIN, 2001, p. 50).

Contudo, Westphalen assevera que a atividade tropeiro entra em gradual processo de declínio a partir da década de 1870:

[...] quando da entrada em operações das estradas de ferro em São Paulo, as quais transportando, sobretudo, o café, fizeram com que os animais de carga perdessem sua função econômica, repercutindo sobremaneira na economia paranaense, em grande parte fundada no tropeirismo (WESTPHALEN, 1986, p. 10).

Enquanto que para Wachowicz (2001), com discordância em relação à cronologia do declínio da atividade campeira, relaciona outros fatores combinados que se iniciaram a partir da década de 1880, desencadeando a desestruturação da sociedade campeira paranaense:

1 – a perda dos mercados de São Paulo e Rio de Janeiro para outros centros de criatórios existentes no país; 2 – a queda da produção de gado: aos poucos o Paraná passa de exportador para importador; 3 – a decadência do mercado de muares, com o surgimento de ferrovias nas regiões produtoras de café em São Paulo; 4 – a diminuição dos negócios de invernadas para o gado vindo do Rio Grande do Sul; 5 – a ocupação de todos os campos da região; 6 – o desenvolvimento e modernização da indústria da erva-mate, sem a participação de capitalistas dos Campos Gerais; 7 – a não participação dos fazendeiros na indústria madeireira, que se desenvolveu por onde passava a estrada de ferro; 8 – a introdução de imigrantes europeus, notadamente os russos-alemães do Volga, que aceleraram a desagregação da tradicional sociedade campeira (WACHOWICZ, 2001, p. 84-85).

De qualquer modo, a partir da segunda metade do século XIX, com a formação dos fluxos imigratórios de colonos europeus para a região sudeste-sul brasileiro tendo vários objetivos, ou seja, substituir os escravos recém-libertos e formar o exército de reserva da mão-de-obra para a expansão da atividade cafeeira no interior paulista; de fomentar a agricultura de subsistência, e de nacionalizar povoando as fronteiras com os países limítrofes da região meridional do Brasil e, desta forma, manifestou Balhana:

[...] um plano de colonização baseado no estabelecimento de colônias agrícolas nos arredores dos centros urbanos, com a finalidade de inserir essas colônias junto aos mercados consumidores (BALHANA, 1979, p. 75).

Contudo, na opinião de Serra, para o fechamento do processo da ocupação territorial, novas alternativas econômicas se viabilizam, pois, segundo o autor em questão:



A ocupação completa do território vai depender de outras frentes pioneiras que vão surgir em outras regiões na medida em que se esgotam as terras de campo, e as terras cobertas de florestas passam a despertar o interesse econômico às novas comunidades que surgem (SERRA, 1991, p. 17-18).

Deste modo, o resultado imediato, é a formação de nova frente de ocupação territorial, agora com a participação dos agricultores pobres, formados, sobretudo, por mineiros e paulistas e em menor escala por nordestinos a abrir posses de terras na região do Norte Pioneiro paranaense até então, considerado *fronteira-aberta*, isto é, de terrenos devolutos e quase despovoado pela sociedade dos brancos.

### **3.3 – A ocupação territorial da região norte paranaense:**

Onde há café, aí deve estar São Paulo (STECA & FLORES, 2002, p. 128).

A frente pioneira é um assunto de Estado (MONBEIG, 1981).

Os estudos sobre a ocupação territorial da região setentrional paranaense seja enfocando as frentes de expansão demográfica ou as frentes pioneiras, segundo Padis “[...] não pode passar despercebido o fenômeno “norte do Paraná”” (PADIS, 1981, p. 83), seja pela rapidez da ocupação e extensão territorial, ou mesmo, pela formação dos complexos geográficos, tais como o surgimento das redes urbanas, das vias rodoferroviárias, do comércio, da indústria e da prestação de serviços etc. Assim, o recorte espacial está subdividido conforme se foi processando o povoamento, isto é, Norte Pioneiro, Norte Novo e Norte Novíssimo.

A chamada região do Norte Pioneiro, delimitada a leste pelo rio Itararé, a oeste pelo rio Tibagi e ao norte pelo rio Paranapanema passou a despertar o interesse pela ocupação, isto é, o uso do território incorporando-o à dinâmica do capital e às questões geopolíticas a partir de 1840, de acordo com Wachowicz:

- 1 – a necessidade estratégica de ligar o litoral brasileiro à longínqua Província de Mato Grosso [...];
- 2 – a passagem de tropeiros e/ou latifundiários mineiros pelo registro do Itararé. O desejo de apossar-se de terras novas e férteis levou-nos a iniciar a organização de posses de terras na região (WACHOWICZ, 2001, p. 249).

Desta forma, João da Silva Machado, futuro Barão de Antonina, personagem ligado ao Governo Imperial e ao interesse de incorporar novos latifúndios ao seu patrimônio passa a empreitar a construção de uma picada carroçável ligando de um lado Antonina, na baía de Paranaguá e passando pelos núcleos urbanos de Curitiba, Castro e acompanhando os vales dos rios Tibagi, Paranapanema, Paraná e seus afluentes até a margem mato-grossense, atravessando no sentido Sul – Norte a região Norte Pioneiro paranaense.

No entanto, para a construção da via terrestre-fluvial necessitou-se de numerosos trabalhadores braçais e, na opinião de Steca & Flores:

[...] foi usado o sistema de aldeamento de índios às margens dos rios Tibagi e Paranapanema, possibilitando não só a mão-de-obra necessária, bem como guias seguros para navegação de tais águas e proteção contra possíveis ataques de tribos hostis (STECA & FLORES, 2002, p. 119).

Deste modo pelo Decreto nº 751, de 02 de janeiro de 1851 e instalada em 11 de agosto de 1855, a *Colônia Militar de Nossa Senhora da Conceição do Jataí*<sup>20</sup>, localizada na margem direita do rio Tibagi para se aproveitar como base de apoio logístico e militar em eventual conflito armado contra o Paraguai.

Assim, em 1852, na margem oposta do mesmo rio instalou-se o *Aldeamento de São Pedro de Alcântara* sob a direção do Frei Timotheo de Castelnuovo. Os acima citados foram escolhidos para aldear os índios Guarani, da parcialidade Kaiowá com território tradicional originalmente instalado na região sul da Província de Mato Grosso.

No entanto, a Colônia Militar do Jataí foi instalada em território tradicional Kaingang:

---

20. Em 1896 foram emancipadas em função do término da Guerra do Paraguai (1864-1870) foi transferida para a administração estadual, originando o atual distrito-sede do município de Jataizinho.

[...] cansados de lutar com outras tribos e de passarem fome o que eles queriam era também aldearem-se, o que acabou sendo feito na Fazenda São Jerônimo, de propriedade do Barão de Antonina que ficava 60 km de Jataí (STECA & FLORES, 2002, p. 121).

De outro lado, depois que os Kaingang invadiram a fazenda São Jerônimo, apossado por Barão de Antonina, em 1859, exigiram a criação do Aldeamento de São Jerônimo da Serra, instalado nos moldes do que o Império tinha criado para aldear os *Kayowá* no Jataí. Por estar situado na Serra de Agudos, em áreas de morrarias, de difícil acesso e imprópria para a pecuária, visto que os terrenos procurados eram os de campos nativos e de relevo planos indicados para pastoreios e/ou fazer roças de subsistência.

Considera-se desse modo, que a política de aldeamento indígena foi fundamental para o projeto de colonização colonial, uma vez que era conveniente ter as nações indígenas como aliados e, assim, diversos objetivos poderiam ser alcançados, tais como: viveiros de mão-de-obra; servir como soldados; pelo conhecimento da natureza serem utilizados como guias, e, finalmente explorar a mão de obra barata na construção de obras públicas, por exemplo, da construção/conservação de pontes, picadas e trilhas, edifícios públicos, derrubadas das matas e formação de roças de abastecimentos nas picadas militares.

No entanto, a ocupação de fato desta região é efetuado com a abertura das primeiras posses de terras por tropeiros/fazendeiros mineiros, pois, estes sabiam da “passagem de tropeiros e/ou latifundiários [...] pelo registro do Itararé” (WACHOWICZ, 1995, p. 24) permitindo a estes observar na paisagem os descampados e o (des) povoamento, e, portanto, a disponibilidades das terras férteis e livres (terrenos devolutos), de acordo com Steca & Flores:

[...] aos primeiros, interessava mais a garantia da posse do terreno, atendendo ao seu desejo latifundiário. Já os paulistas, com menos posses, vinham pelo interesse em trabalhar na região e formar lavouras (STECA & FLORES, 2002, p. 123).

Assim, escreveu Wachowicz, os posseiros mineiros utilizavam os seguintes procedimentos para demarcar e apossar as terras:

Quando chegavam à região ocupavam uma “água”. Este era o nome dado a terra apossada onde buscavam [...] a cabeceira de um riacho, pois se instalando na cabeceira eram donas da água, isto é, do terreno que margeava o riacho (WACHOWICZ, 2001, p. 255).

Decorridos alguns anos realizando roças itinerantes em função do exaurimento do solo e, também de ampliar a área reivindicada para documentar alegando, conforme o Art. 4º:

§ 1º. As posses mansas ou pacíficas com cultura efetiva ou morada habitual, havidas por ocupação primária e registradas segundo o regulamento que baixou com o Decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854, que se acharem em poder do seu primeiro ocupante ou de seus herdeiros (LEI nº 68, de 20 de dezembro de 1892).

Para a consolidação da ocupação regional, os grandes posseiros procediam à doação de terras para a fundação de vilas, e foi assim que se originou o patrimônio denominado São José do Cristianíssimo (1867-1875) de duração efêmera, pois estava localizada no vale do rio Itararé, infestado por mosquitos – *Anopheres dangui* contaminados pelo protozoário da maleita. Os seus habitantes foram transferidos alguns quilômetros a oeste fundado o núcleo urbano de São José da Boa Vista (1867) e Wenceslau Braz (1867) entre outros vilarejos conforme se pode visualizar no quadro 7.

#### **Quadro 7. Primeiros núcleos urbanos do Norte Pioneiro Paranaense**

Cidades	Ano de fundação
Siqueira Campo (ex-Colônia Mineira)	1865
Tomasina	1865
Santo Antônio da Platina	1866
Wenceslau Brás	1867
São José da Boa Vista	1867
Jacarezinho	1900
Cambará	1904
Bandeirantes	1921
Cornélio Procópio	1924
Andirá	1926

Fonte: PADIS, 1981, p. 88.

O início do plantio dos primeiros cafezais no final do século XIX, no Norte Pioneiro paranaense, mas “[...] não se pode afirmar que o objetivo era a produção em larga escala, como já ocorria em São Paulo” (ROSANELI, 2013, p. 25), pois

faltava a infraestrutura viária para o escoamento da produção e do mercado consumidor – que seriam viabilizadas algumas décadas depois.

Nessa região, o predomínio da população é de origem paranaense, seguido bem próximo por mineiros e paulistas conforme demonstra o Quadro 8, isto decorreu em função do trabalho braçal no cafezal, pois se utilizava de numerosa mão-de-obra, especificamente, nos períodos das colheitas, de serem contratados os trabalhadores na própria região.

**Quadro 8. Origem da população das principais cidades do Norte Pioneiro (1884-1903)**

Patrimônios	Ano	Paranaense %	Mineiros %	Paulistas %
São José do da Boa Vista	1884	47,6	33,4	14,3
Tomasina	1897	46,7	35,0	13,3
Siqueira Campos (Colônia Mineira)	1903	77,5	5,0	17,5

Fonte: WACHOWICZ, 2001, p. 256.

Apropriado os terrenos devolutos e na medida em que foi se estruturando a rede de transportes de interligação com o lado paulista; o plantio dos novos cafezais intensificou-se despontando esta cultura como atividade dominante nos vales médio e superior do rio Itararé e Cinzas, no chamado Norte Pioneiro, e de modo secundário a criação do gado vacum.

No vale oposto do rio Paranapanema, do lado paulista, em meados do século XX começou-se a assentar os trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana. A construção da via férrea viabilizou um novo mercado de produção e exportação da banha animal, do escoamento da produção de café, e outras mercadorias para o mercado consumidor em São Paulo e Rio de Janeiro, destinado para exportação pelos portos de Santos e Rio de Janeiro.

Enquanto que na região denominada de norte novo, delimitado espacialmente pelos rios Tibagi, Ivaí e Paranapanema, em 1924, a convite do governo brasileiro chega ao Brasil a *Missão Montagu*, da qual fez parte Lord Lovat (representante da Sudan Plantation, indústria têxtil) na comitiva formada por banqueiros, empresários e burocratas do governo para estudar a situação econômico-financeira e a modernização do sistema tributário brasileiro e, também, da reestruturação da dívida externa para com o Reino Unido.

Lord Lovat na ocasião Diretor da *Sudan Cotton Plantation Syndicate*, interessado em expandir os negócios no Brasil participou da viagem ao norte do Paraná para observar *in loco* a paisagem natural, o relevo suavemente ondulado; as manchas de *terra roxa*; a exuberância da *Floresta Estacional Semidecidual* (Mata Atlântica); o clima tropical e a capilaridade da rede fluvial.

Também, levou em consideração a construção da infraestrutura rodoferroviária que avançava conjuntamente com a frente pioneira no oeste paulista e, principalmente pelo baixo preço das terras fixado em 19\$360 o alqueire paulista (DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIOGRÁFICO DO PARANÁ, 1991, p.95) influenciou na decisão dos ingleses na aquisição dos terrenos devolutos totalizando 1.316.480 ha, equivalente a 544.000 alqueires paulistas (YAMAKI, 2003, p. 72), das melhores terras, localizadas entre os rios Paranapanema, Tibagi e Ivaí.

Para administrar os negócios no Brasil, foi constituída a empresa *Paraná Plantation Ltd.*, e a subsidiária *Companhia de Terras Norte do Paraná* (PADIS, 1981, p. 90), para a repartição das glebas em pequenos lotes rurais. Planejaram as chácaras na periferia das cidades. Logo em seguida iniciaram-se os trabalhos de mercantilização dos lotes, conforme o folheto na Figura 8, deixando nítida a legalidade do título dominial da terra e as boas estradas para o escoamento das safras e, chama à atenção a exploração das qualidades da natureza: fertilidade e salubridade e boa água (FOLHETO DE PROPAGANDA DA CTNP).

Ao iniciar os trabalhos topográfico/agrimensura para o parcelamento das glebas, foi constatada a presença de famílias de caboclos-posseiros que estavam na região de Três Bocas antes da década de 1930 conforme demonstra a Figura 9. Estes constituíam a população invisível do tecido social paranaense, historicamente embrenhado nas regiões florestadas.

De outro lado, foram negociados com os posseiros que apresentaram documentos duvidosos de propriedade das terras, ou seja, de terras griladas, e, finalmente se deu prosseguimento aos serviços de “limpeza social” e “étnico” das glebas de terras, isto é, a remoção dos remanescentes dos Kaingang que perambulavam pela região, comprovado pelo etnólogo Claude Levi-Strauss que

visitou o povoado Três Bocas, antes de ser rebatizado com o nome de Londrina, quando o povoado tinha em torno de 3.000 habitantes:



*Vista parcial da cidade de LONDRINA*

## AS CIDADES FUNDADAS ATTESTAM O PROGRESSO DO NORTE DO PARANÁ

A COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ, a maior empresa de colonização da América do Sul, é possuidora de uma área de 500.000 alqueires (1.200.000 hectares) de terras raras apuradas, próprias para qualquer cultura, situadas nas beiras dos rios Paranapanema, Tibagy, Pirapó e Ivahy, no Norte do Estado do Paraná, judicialmente divididas, havidas todas directamente do Estado do Paraná.

A COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ é a empresa que, por todos os títulos, melhores vantagens oferece aos compradores de suas terras, tais como:

- 1.º TÍTULOS ABSOLUTAMENTE SEGUROS,
- 2.º FERTILIDADE E SALUBRIDADE,
- 3.º BOAS ESTRADAS,
- 4.º BOA AGUA.

Maior, porém, do que este nosso afirmativa é o testemunho imparcial, desinteressado e incontestável de mais de 4.000 compradores vindos de todos os recantos do País, em busca de felicidade, os quais vão se localizando e formando seus sítios e fazendas, transformando tudo com seus hercúleos braços numa extensa e remuneradora tenda de trabalho, onde tudo é bom e sedio. A Companhia já vendeu, até Maio de 1938, 53.000 alqueires.

---

**Cia. de Terras Norte do Paraná**

Figura 8. Folheto de propaganda de venda de terras da CTNP  
Fonte: ARIAS NETO, 2012, p. 98.



Figura 9. Família de caboclo-possesores em Três Bocas (Londrina)  
 Fonte: MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA, 2010, p. 61.

Encontramos aqui, lado a lado, restos das *populações indígenas* ainda próximas dos centros civilizados e as formas mais modernas de colonização internas. [...] a grande floresta de coníferas, temperada e húmida, que tinha enfrentado, durante tanto tempo com a sua mole às tentativas de penetração dos plantadores: tinha-se conservado praticamente virgem até cerca de 1930, principalmente se exceptuarmos os *bandos de índios* que ainda vivem lá vagueando e *alguns pioneiros isolados, quase sempre camponeses pobres* que cultivavam o milho em minúsculos arroteamentos (LEVI-STRAUSS, 1986, p. 113). (grifo nosso).

Procedeu-se a repartição e mercantilização das terras, baseado na estrutura de pequena e média propriedade (8 a 30 alqueires), a preços acessíveis e, que puderam vender a prazo muitos dos lotes e, ainda obter altos rendimentos nos negócios imobiliários, pois vejamos: “A Companhia de Terras Norte do Paraná adquiriu as glebas do Governo do Estado à razão de 20 mil réis por alqueire paulista, em 1925. Quinze anos depois, ela revendia a razão de 500 mil réis” (PADIS, 1981, p. 106).



De qualquer forma, se consolidou a colonização da CTNP, ou nas palavras de Monbeig “É também uma colonização – não mais de francos atiradores ou de associações de famílias – mas do tipo de economia capitalista moderna” (MONBEIG, 1940, p. 72).

Nos trabalhos de colonização da CTNP “plantou uma série de cidades planejadas que foram conectadas por uma nova ferrovia” (REGO, 2009, p. 17), e rodovias servindo como ponto de apoio aos agricultores para escoar a produção agrícola. Com a infraestrutura gerada na região surgiu em 1929 o povoado Três Bocas, logo em seguida alterado o nome definitivo para Londrina.

Os núcleos urbanos foram planejados obedecendo a certa equidistância entre si, conforme podemos visualizar no Quadro 9.

**Quadro 9. Núcleos urbanos planejados entre Londrina – Maringá.**

Londrina	Cambé	14 km
Cambé	Rolândia	11 km
Rolândia	Arapongas	16 km
Arapongas	Apucarana	18 km
Arapongas	Pirapó	7 km
Pirapó	Jandaia do Sul	11 km
Jandaia do Sul	Mandaguari	13 km
Mandaguari	Marialva	18 km
Marialva	Maringá	17 km

Fonte: YAMAKI, 2003, p. 9

Tendo-se como analogia o bem sucedido empreendimento capitalista da Companhia de Terras Norte do Paraná – CTNP na região norte, o governo paranaense instituiu o Plano de Colonização com objetivo de colonizar os terrenos devolutos disponíveis no noroeste, da qual se insere a chamada Fazenda Brasileira (Gleba Pirapó), na região de Paranaíba e os terrenos devolutos da Mesorregião Centro-Occidental Paranaense, conforme Figura 10.

Nesse sentido, a colonização estadual optou pela divisão dos lotes em médias e grandes propriedades na região recoberta por solos arenosos, decorrentes da decomposição da rocha sedimentar arenítico da Formação Caiuá, de menor fertilidade natural e susceptível a erosão laminar, quando não utilizado as técnicas corretas do manejo de solo.



Figura 10. Plano de Colonização para a região de Campo Mourão e Paranaíba.  
 Fonte: LEITE JUNIOR, H.M.; ESCOBEDO, M. L., 2006, p. 89.

A ocupação territorial do chamado Norte Novíssimo na qual se insere o noroeste paranaense foi colonizado por iniciativa oficial e particular, e a cafeicultura como atividade dominante, haja vista o dinamismo econômico decorrente desta atividade que impulsionou a construção da infraestrutura rodoferroviária ligando a região produtora com o porto de Santos e, posteriormente, para o porto de Paranaguá, a partir da construção da Rodovia do Café e da ferrovia Central do Paraná, na década de 1970.

### 3.4 – A ocupação territorial da região sudoeste:

Na colonização do Estado do Paraná os conflitos por terras foram frequentes. No Oeste não foi diferente, embora tenha sido na sua maioria planejada, não ficou isenta de conflitos de terras. As responsabilidades podem ser atribuídas ao Governo do Estado, por sua

inapetência, por conveniência e/ou ganancia de quem estava na sua liderança (STECA & FLORES, 2002, p. 116).

As áreas dos campos de Palmas e Campo Erê no sudoeste paranaense foram apropriadas e ocupadas desde o final do século XIX por fazendeiros guarapuavanos e seus agregados, portanto, conforme já referenciado anteriormente, é uma extensão da sociedade campeira do Paraná Tradicional.

Interessa-nos nesta seção, compreender o processo da apropriação territorial das regiões florestadas que são de melhor qualidade para a prática da agricultura e, que na opinião de Correa, foram efetuados pelos caboclos-posseiros que constituíam o chamado *campesinato marginal*, os precursores da ocupação territorial em área recoberta por florestas:

Mas a partir de 1900, aproximadamente, verifica-se uma penetração sobre as terras florestais do Sudoeste, penetração que nunca teve o “caráter de uma fronteira em marcha”, constituindo, porém, uma “sorradeira infiltração” nas terras devolutas: em 1920 a população regional tinha ascendido para cerca de 6.000 habitantes, que perfazia densidade demográfica de 0,5 habitantes por quilômetro quadrado. Esses pioneiros anônimos eram de origem luso-brasileira, tendo sido genericamente conhecido como caboclos pela população de colonos que mais tarde ocupou a região (CORREA, 1997, p. 238-239).

No entanto, Steca & Flores diz que o aumento substancial da população do sudoeste se deu a partir da década de 1920, onde a maioria dessa população era constituída por:

[...] peões das fazendas de Clevelândia e Palmas à procura de oportunidades; das regiões de Guarapuava e Campos Gerais, que queriam terras para cultivar gêneros de subsistência; procurados pelas justiças dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Corrientes (Argentina); posseiros expulsos das terras da região do Contestado, pela Brasil Railway Co.; argentinos e paraguaios que procuravam ervais nativos e, as pessoas nascidas na região (STECA & FLORES, 2002, p. 74).

Conforme a opinião das autoras se faz relevante compreender o processo do povoamento regional tendo como recorte espacial ao oeste o rio Paraná e a República do Paraguai, limitando ao sul com o Estado de Santa Catarina, ao sudoeste com a Argentina e ao norte com o rio Piquiri, que em segunda etapa teve a contribuição dos fluxos migratórios de colonos euro-brasileiros na

ocupação regional, conforme a Mensagem de 1922, ao Legislativo Paranaense, enviado por Caetano Munhoz da Rocha, Presidente do Estado do Paraná:

Mais de quinhentas famílias oriundas do Rio Grande do Sul e Estados limítrofes, tem se estabelecido nestes últimos tempos em terras do nosso Estado, principalmente nos municípios de Palmas e Foz do Iguaçu (PARANÁ. Mensagem ao Congresso Estadual, 1922).

Seguramente, nesta região a atividade extrativa das folhas de erva-mate foi economicamente dominante, pois em 1902, Martins relata as transações comerciais oriundas do Campo Erê “feitas com o território das missões argentinas, donde acorrem os ervateiros para a colheita da erva-mate, abundantíssima naquela zona” (MARTINS, 1939, p. 540), havendo em 1903 de uma coletoria estadual no povoado de Dionísio Cerqueira, fronteira com a Argentina.

Quanto às relações de trabalho nos ervais nativos, os caboclos faziam a coleta da erva-mate no inverno, de maio a outubro. Em seguida faziam o sapecamento na fogueira para extrair o excesso de umidade, e entregava ao intermediário bodegueiro (comerciante) e, este por sua vez vendia ou permutava com os ervateiros argentinos do povoado Bernardo Irigoyen ou ainda com os compradores paranaenses de União da Vitória que revendiam a produção para o beneficiamento final nos engenhos em Curitiba ou no litoral paranaense.

As ervas estocadas na fronteira com a Argentina e transportadas em lombos de animais até Puerto Rico, no rio Paraná onde era embarcada nos porões dos navios-vapores com destino a Buenos Aires. Na capital portenha se fazia o beneficiamento final em mercantilização.

Enquanto que, a produção levada para a cidade de União da Vitória seguia de trem para Curitiba e/ou levada em navios vapores pelo rio Iguaçu até Porto Amazonas, deste local em diante seguia por férrea até o porto de Antonina.

A atividade extrativa da erva-mate foi base da economia paranaense até a década de 1930, quando a Argentina, principal importador e consumidor do produto na forma de chimarrão passou a produzir a própria erva nas *plantation* na Província de Misiones.

Para tanto, Correa acrescenta que na década de 1920 se destacou outra atividade econômica, pois que:

A criação de porcos era realizada em sistema os mais primitivo. De um lado dominava a criação de porcos soltos no mato – a criação do “porco alçado” – alimentados exclusivamente daquilo que a vegetação fornecia, sobretudo de frutos silvestres tombados ao chão, dos quais o pinhão era o mais alimentício (CORREA, 1997, p. 247).

Por este sistema, o único trato que os porcos caipiras recebiam era o sal mineral, e ao atingirem o peso ideal, eram vendidos aos *safristas*. Estes terminavam o ciclo de engorda nas roças de milho, e “tendo formado um número suficiente era tocado a pé até União da Vitória, Guarapuava, Ponta Grossa, Castro e Jaguariaíva onde eram vendidos para os comerciantes e/ou frigoríficos e seus representantes” (CORREA, 1997, p. 247).

De qualquer forma, esta atividade recebeu apoio oficial a partir dos anos de 1930 com a substituição da banha e derivados importados e com a expansão da rede ferroviária pelo interior paranaense.

Correa complementa a informação asseverando que “a criação de porcos necessitava de grandes extensões de terras, na seguinte proporção: 1 cabeça para 5 hectares de mato no sistema de *porco alçado*, e 4 cabeças por hectares de milho no sistema de *safra*” (CORREA, 1997, 247).

Enfim, as vantagens da criação dos porcos no interior da floresta, além do aproveitamento dos recursos naturais como fonte alimentar, é que se podia levar andando a pé por longas trilhas ou picadas por várias semanas até os mercados consumidores.

Desse modo, essa atividade perdurou até as décadas de 1940/50, pois a criação precedia de áreas com baixa densidade demográfica, e à medida que a colonização avançava, esta atividade foi sendo “empurrada” para as regiões mais distantes e despovoadas.

Wachowicz (1985, p. 291-304) estudando a procedência da população no sudoeste paranaense a partir dos registros de casamentos na região nos períodos de 1900/75, concluiu que 99,1% eram oriundos dos três estados meridionais, na seguinte proporção: gaúchos 42,9%, paranaenses 31,4% e catarinenses 24,8% e o restante 0,9% das demais unidades da federação e de estrangeiros, sobretudo de argentinos. Com essa pesquisa foi possível demonstrar que os migrantes eram procedentes de ambos os lados do rio Uruguai, isto é, do Rio Grande do Sul e de

Santa Catarina. No entanto eram os excluídos das colônias das antigas zonas de colonização europeia, e em constante deslocamento espacial, ou seja, decorrente do fracionamento das colônias por herança; queda da produtividade agrícola em função do exaurimento do solo; ataque das pragas, especialmente das saúvas, entre outras (WACHOWICZ, 1985).

A formação dos fluxos migratórios dos colonos euro-brasileiros para o sudoeste paranaense nesse período esteve relacionada às perseguições políticas em território rio-grandense, relacionado aos acontecimentos da Primeira Guerra Mundial no continente europeu, que se manifestou nos estados meridional do Brasil, como escreveu Wachowicz:

O repentino aumento de migrantes rio-grandenses em 1914/15 para o Paraná é consequência de problemas aculturativos surgidos no Rio Grande do Sul com a política nacionalista aplicada por parte das autoridades gaúchas. Os sentimentos etnocêntricos dos descendentes de imigrantes europeus sentiram-se ameaçados no território gaúcho, estimulando desta forma a migração momentânea para Santa Catarina e Paraná (WACHOWICZ, 1985, p. 297).

Estes acontecimentos de certa forma impulsionaram a migração para a faixa de fronteira entre o Paraná, Santa Catarina e a Argentina em função do despovoamento regional e a disponibilidade de grandes extensões de terras para abrir e/ou adquirir posses dos caboclos. No entanto, na opinião de Wachowicz “Nos anos de 1954/55, iniciou-se o grande afluxo de migrantes para a região. O elemento gaúcho acelerou sua participação, tornando-se majoritário” (WACHOWICZ, 1985, p. 297). Ou seja, de um lado o surgimento cada vez maior dos excluídos da terra, e de outro as empresas de colonização de capitalistas rio-grandenses que incorporaram os latifúndios falidos das obrages no sudoeste/oeste paranaense, para mercantilizar os lotes em pequenas colônias.

Uma vez que para o colono euro-brasileiro sulista a migração para as novas fronteiras agrícolas no oeste paranaense foi à possibilidade da reprodução social do colono e sua família, contudo, numa dimensão maior, pois a literatura referencia que a venda de 1 alqueire paulista (24.200m<sup>2</sup>) na área colonial gaúcha em média era possível adquirir 6 alqueires florestados das colonizadoras no extremo-oeste paranaense (YOKOO, 2002).

Deste modo, o fluxo migratório gaúcho e catarinense se moveu lentamente no sentido sul para o norte, preferindo se deslocar como referenciado anteriormente pelos limites da faixa de fronteira (150 km), trafegando por precárias estradas de chão batido construído pelos ervateiros e madeireiros em direção aos terrenos devolutos e/ou em terras delimitadas para a colonização oficial e/ou particular. Enquanto que a população caboclo-posseira se concentrou preferencialmente nos municípios localizados na porção leste-central do Paraná, conforme Quadro 10.

**Quadro 10. Municípios com predominância de população gaúcha, até 1975.**

Município	%	Município	%
Planalto	90,6	Santo Antônio do Sudoeste	65,5
Pérola do Oeste	86,1	Realeza	55,3
Capanema	79,3	Ampére	52,8
Pranchita	73,5	Santa Izabel do Oeste	46,5
Barracão	73,0		

Fonte: WACHOWICZ, 1985, p. 298.

Os primeiros povoadores foram os caboclos que adentraram a região percorrendo as picadas existentes entre Guarapuava – Chopinzinho – Palmas; Guarapuava – Cascavel – Foz do Iguaçu; Foz do Iguaçu - pela estrada do colono - Pato Branco, etc. como mostrado no Quadro 11.

**Quadro 11. Municípios com predominância de população paranaense, até 1975.**

Município	%	Município	%
Mangueirinha	75,6	Renascença	38,3
Chopinzinho	57,0	Pato Branco	37,8
Clevelândia	55,0	Vitorino	37,8
Coronel Vivida	42,8	Mariópolis	35,5

Fonte: WACHOWICZ, 1985, p. 298

A população de origem catarinense concentrou-se nos municípios localizados na porção centro-norte, pois uma das características dos colonos sulinos foi à migração em agrupamento, para regiões de colonização oficial, empresarial e/ou espontânea. Desse modo, nota-se a concentração da população catarinense em alguns centros urbanos paranaenses pelo Quadro 12.

**Quadro 12. Municípios com predominância de população catarinense, até 1975.**

Município	%	Município	%
Enéas Marques	52,6	Verê	37,6
Salto do Lontra	48,5		

Fonte: WACHOWICZ, 1985, p. 302.

A população de origem catarinense nessas localidades citadas se manteve inalterado até a década de 1940. A partir desse momento as frentes pioneiras que eram formadas por colonos expropriados da terra, mas, possuidores de pequeno capital, e procedente dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina atingiram o sudoeste paranaense (SERRA, 1991, p. 35).

E, quanto à relação à apropriação das terras, os migrantes “tinham pelo menos duas alternativas para se fixarem na terra: uma era adquirir posses abertas pelos caboclos, outra era fazer sua própria posse” (SERRA, 1991, p. 35-36). Isto é, de qualquer forma, em ambos os casos, os colonos sulinos teriam de conviver com os caboclos, pois ambos desenvolveram a mesma atividade econômica, a criação de porcos caipiras no sistema de “safras”.

De modo geral, a mobilidade espacial da frente pioneira ganhou impulso a partir da década de 1940, com a intensificação do processo de colonização, tanto de iniciativa oficial quanto da colonização particular, ou seja, o processo de povoamento de todo o território paranaense se completou em meados da década de 1960, com o fechamento da fronteira agrícola do Estado, conforme se pode observar na Figura 11.



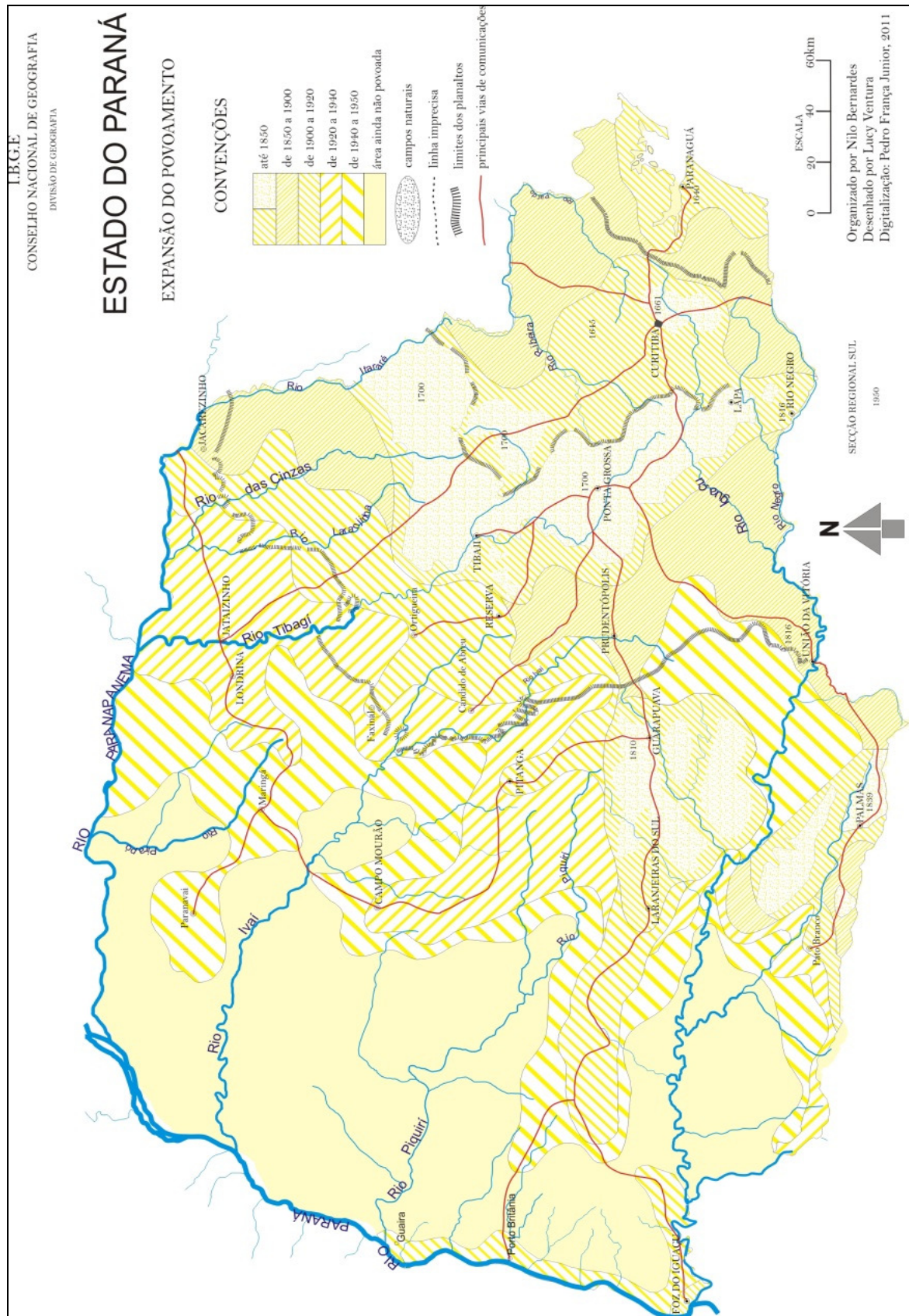


Figura 11. Expansão do povoamento no território paranaense.  
Fonte: BERNARDES, 1952, p. 340.

#### **4. O PROCESSO DA COLONIZAÇÃO NA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE:**

Pretende-se nesta seção compreender a política agrária e a colonização oficial efetuada por frentes de expansão e frentes pioneiras formados por excluídos das terras nos Estados de Minas Gerais e São Paulo que se dirigem para apropriar as terras situadas nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí.

Coube ao Estado, nesta região, regularizar as posses de terras anteriores a 1939 e demarcar as glebas de terras nas áreas desocupadas a demarcação das colônias estaduais: Mourão, Goio-Erê, Goio-Bang, Cantú, Muquilão.

##### **4.1 - A política agrária e colonização no território paranaense:**

O primeiro efeito da colonização é regulamentar a apropriação da terra (SANTOS, 1993, p. 15).

A Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850, aprovada pela 8ª Legislatura do Segundo Império instituiu o latifúndio como expressão de riqueza; da compra e venda de propriedades e, preparou a transição do trabalho escravo para o trabalho livre e, por consequência, restringiu o acesso à propriedade da terra a parte expressiva da população rural pobre (GONÇALVES, 1999, p. 127).

Para Serra, ao transformar a propriedade da terra em mercadoria colocou em evidências as contradições do desenvolvimento capitalista da sociedade brasileira, conforme o autor:

[...] ao institucionalizar a mercantilização da terra e ao proteger os interesses dos grandes fazendeiros, no sentido de garantir mão-de-obra fácil e barata para suas lavouras de exportação, a Lei 601 excluiu do acesso à propriedade da terra vasta camada da população, condenada por longo tempo a ser apenas exclusivamente vendedora de sua força de trabalho (SERRA, 1992, p. 80).

De qualquer forma, a Constituição de 1891, no Artigo 64, determinou que os terrenos devolutos (terras públicas não reclamadas) passassem ao domínio dos Estados em que estivessem localizadas, contribuindo para a sua apropriação

pelas oligarquias rurais, pois estes constituíam a elite política da Primeira República (1889-1930). Cabendo à União a jurisdição das terras nas áreas marinhas e das faixas de fronteiras.

De modo preventivo, em 1892, o Presidente da Província do Paraná encaminhou mensagem ao Congresso Legislativo solicitando a elaboração de uma legislação fundiária paranaense para se “prevenir a invasão dos fazendeiros paulistas, plantadores de café, em plena expansão no vale do Paranapanema” (WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1998, p. 4), avançando em direção à região norte paranaense, mais especificamente para o chamado Norte Pioneiro.

Assim, de modo específico a Lei nº 601/1850 (Lei de Terras), foi reafirmada pelo Congresso Legislativo Paranaense pela Lei Estadual nº 68, de 20 de dezembro de 1892 (anexo 2), e regulamentada pelo Decreto nº 1-A, de 8 de abril de 1893 (anexo 3), sendo estes os ordenamentos jurídicos conhecidos por Lei de Terras Paranaense.

De acordo com a opinião de Serra (1992, p. 84), a legislação paranaense foi até mais conservadora que a própria Lei nº 601/1850 em relação à regularização das posses e, mesmo, “[...] o apossamento de terras devolutas do Estado, para a derrubada ou queimada de matas, plantações ou edificações, ou, ainda quaisquer outros atos possessórios” (WESTPHALEN; MACHADO, BALHANA, 1998, p. 12), sendo previsto as sanções de acordo com os Artigos 81 aos 89, do Decreto nº 1-A.

De qualquer forma, a partir deste momento em território paranaense o acesso à propriedade da terra se dará somente mediante a compra; pela revalidação das sesmarias; e pela legitimação das posses. Portanto, nestas condições ser proprietário de terras assume a condição de classe na sociedade brasileira.

Neste contexto o governo paranaense passa a fomentar de um lado a ocupação territorial via colonização agrícola e de outro ao avanço da frente cafeeira nas manchas de terras roxas do norte paranaense, pois o Estado do Paraná não participou do Convenio de Taubaté de 1906. Assim, passa-se a desenvolver políticas de atração de trabalhadores estrangeiros similar à estratégia

utilizada pelos paulistas para a formação de viveiros de trabalhadores nas regiões produtoras de café paranaense.

Deste modo, com o advento do Decreto Estadual nº 218, de 11 de junho de 1907, normatizou a formação de núcleos coloniais de imigrantes, financiados pelos governos (Federal e/ou Estadual) e admitindo a parceria com a iniciativa privada. De acordo com Serra (1992), com esta política reafirmava-se o “novo modelo de distribuição da terra”, baseado em pequenas unidades de produção familiar, sem desestruturar os latifúndios da sociedade campeira, originada desde o período colonial.

De modo geral o Decreto nº 218/07, não teve nenhum resultado concreto nas regiões norte/noroeste e oeste paranaense, pois nestas regiões nenhuma colônia estrangeira foi fundada em decorrência da falta de infraestruturas básicas acarretando o isolamento do mercado. No entanto, foram assinados contratos de concessões de terras com os “obrageros” argentinos, na região lindeira do rio Paraná, que de um lado depredou os ervais nativos e extraiu as madeiras nobres e de outro “não resultaram na ocupação efetiva da terra e na sua distribuição por colonos, pequenos proprietários” (WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1998, p. 25).

No entanto, de acordo com Foweraker “onde estavam ausentes [*Obrages*], alguns poucos habitantes que se haviam infiltrado pelas trilhas da floresta viviam em pequenas comunidades caboclas” (FOWERAKER, 1981. p. 60.) expulsos das terras das áreas de campos da região leste paranaense.

Assim, podemos considerar que esta primeira etapa do povoamento corresponde ao processo da ocupação espontânea efetuado em regiões florestadas nos confins do território paranaense pelos caboclo-posseiros, pelo regime do apossamento das terras.

No entanto, de modo contraditório, amparado em leis posteriores, a compra e a venda da terra foi reafirmada com a exigência do registro da propriedade prevista pelo Código Civil, de 1916, no Art. 530 que admite a aquisição da propriedade pela transcrição da transferência de contrato de compra e venda no Registro de Imóveis, pela modalidade de acessão (compra), por usucapião e por herança (ANDRADE, 1995, p. 57).

Um novo contexto se descortinou a partir da Lei Estadual de nº 1.642, de 5 de abril de 1916, baseado nas dificuldades econômico-financeiras e a falta de capacitação técnica para estruturar os novos núcleos coloniais permitiu a parceria do Estado com o capital privado para a colonização dos terrenos devolutos. Nesse sentido, se manifestou Serra:

A colonização é que marcaria, daí em diante, o processo de repartição da terra agrícola no Norte do Paraná tendo, em via de regra, o café como base de sustentação econômica. Grupos econômicos veem na execução de extensos loteamentos o grande negócio empresarial do momento, levando em conta, de um lado as facilidades com que as terras eram adquiridas do Estado e, do outro lado, o grande interesse despertado pelas manchas de terra roxa, predominante na região, para a cultura do café. Permeando os fatores de facilidade na obtenção de extensas áreas do Estado, disponibilidade de terras e interesses de compra vai surgir à operacionalização do lucro fácil como principal fator de atração de grupos econômicos para a colonização da região que se amplia na medida em que as terras se valorizam como resultado direto do avanço da onda cafeeira (SERRA, 1992, p. 70).

A Lei supracitada viabilizou a aliança do Estado com o capital privado, com concessão de terrenos devolutos de até 50.000 ha para projetos de colonização com lotes de 5 a 50 ha a serem comercializados entre os colonos estrangeiros e agricultores brasileiros. Estipulou prazos de até 8 anos para a emancipação econômica do projeto de colonização; e, autorizou o Estado o pagamento da contrapartida com terras públicas à construção das infraestruturas públicas, como por exemplo a expansão da rede rodoferroviária passando pelo território paranaense (ROSANELI, 2013).

Chama-nos a atenção do registro da negociação para construção de um ramal ferroviário não concretizado entre o governo paranaense e o diretor Ryu Mizuno, da *Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha* – KKKK envolvendo o pagamento com terrenos devolutos no vale do Piquiri-Ivaí. Pois, de acordo com Rezende:

A região de Campo Mourão lhe pareceu muito boa. Consegue obter do governo a promessa de entrega de 200.000 alqueires em Campo Mourão em troca de construção de uma estrada de ferro que ligaria Guarapuava a Ponta Grossa (REZENDE, 1991, p. 73).

O oferecimento das terras públicas da região Campo Mourão em 1917 estava avaliado ao preço irrisório de 20\$000 o alqueire paulista e, escreveu Rezende “Considere-se, para efeito de comparação, que o salário dos três

secretários que o acompanhava [Ryu Mizuno, executivo da KKKK] era de 600\$000 mensais” (REZENDE, 1991, p. 76). Isto é, equivalente a 30 alqueires paulistas.

Assim, o Estado contando com o patrimônio representado pelos terrenos devolutos florestados e capitalistas interessados na especulação imobiliária e na valorização das terras no norte/noroeste paranaense antevendo a expansão da “marcha do café” que se processava no vale do rio Paranapanema (FRANÇA 1960).

É deste modo, que “Na vigência da Lei de 1916 encontram-se também as primeiras concessões feitas pelo Governo do Estado do Paraná, de terras situadas no Norte, na margem esquerda do Tibagi, a Corain e Cia, e a Leopoldo de Paula Vieira” (WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1998, p. 12), originando a cidade de Primeiro de Maio, planejado pela colonizadora em fronteira do café com expansão no norte paranaense.

E neste contexto histórico do final da década de 1920 é firmada a concessão de 1.246.341 ha (515.016 alqueires paulistas) para os capitalistas ingleses da *Paraná Plantations Limited*, e depois sucedidos pela Companhia de Terras Norte do Paraná, utilizando técnicas modernas de colonização; parcelando as glebas em pequenos lotes rurais; construindo redes urbanas equidistantes, enfim “Milhares de colonos, com suas famílias, vieram desta maneira radicar-se no Norte do Paraná, tornando-se desde logo proprietário de suas terras, onde, via de regra, plantavam o café e tinham, ainda, pequena lavoura de subsistência” (WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1998, p. 17).

Também, reportamos a esta conjuntura sobre outros empreendimentos de mercantilização da terra, mais especificamente sobre a colonização dirigida para colonos japoneses, descendentes e agricultores nacionais da frente pioneira paulista executado pela colonizadora de economia mista, ligado a capitais japoneses, a BRATAC na região de Assai, já referenciado na seção da Introdução desta tese.

De qualquer forma, podemos caracterizar este período parafraseando Westphalen (1998) “como o tempo dos negócios de terras”. Igualmente, “Negócios de terras que pela movimentação fundiária favoreciam a ascensão

econômica do Paraná moderno, mas que, também, muitas vezes, convulsionaram as comunidades paranaenses” (WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1998, p. 14), e também, da “formação de latifúndios, prejudiciais aos supremos interesses da Nação” (LOPES, 1982, p. 85).

Com o movimento revolucionário de 1930, originando a ascensão ao poder de Getúlio Vargas, nomeação para o Governo Provisório do Paraná, o interventor General Mário Alves Monteiro Tourinho que ao tomar conhecimento da diminuição dos estoques dos terrenos devolutos assinou o Decreto nº 300, de 3 de novembro de 1930 (Anexo 4). Este diploma legal cancelou os contratos das concessões de terras anteriores feitos em desacordo à legislação vigente e contrária aos interesses (sociais) públicos, exceto as concessões da CTNP e do Eng.º Francisco Gutierrez Beltrão. De acordo com Manuel Ribas somente estas duas imobiliárias eram consideradas idôneas (PRIORI, 2011, p. 34).

Foi anulada e retornando ao domínio do Estado os 2.100.000 ha das concessões feitas para a Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande e da sua subsidiária Companhia Brasileira de Viação e Comércio Ltda; da Companhia Agrícola Marcondes (Pirapó); e de Antônio Alves Almeida (Nova Bahia) entre outras.

Ainda durante o efêmero governo do General Mário Tourinho (5/10/1930 a 29/12/1931) assina o Decreto nº 800, de 8 de abril de 1931 (Anexo 5) direcionando em defesa da formação de pequena e média propriedade nos terrenos devolutos baseado na *cultura efetiva e morada habitual*, estabelecendo o *máximo de 200 ha por individuo e/ou família*, estabelecendo o *preço mínimo de 18\$000 por ha* e, mantendo na íntegra o texto da Lei Estadual nº 68, de 20 de dezembro de 1892.

Enfim, de acordo com Bernardes (1952, p. 72) “o Estado tenta pôr ordem nesta espécie de caos para em seguida continuar uma segunda fase em que o agrimensor precede o povoador”. Assim, é sancionada pelo Interventor Manoel Ribas a Lei nº 46, de 10 de dezembro de 1935 (Anexo 6), autorizando-o a assinar novos contratos de concessão de terrenos devolutos com a iniciativa privada; demarcando glebas de no máximo 50.000 ha; fixando preço de 10\$000 por ha; e lotes com o tamanho de no máximo 200 ha. Esta legislação autorizou o governo

paranaense de promover à colonização oficial nos terrenos devolutos disponíveis no norte/noroeste paranaense, nas proximidades das terras do CTNP, aproveitando-se a infraestrutura rodoferroviária e rede urbana disponível para o escoamento da produção agrícola regional.

O Quadro 13 permite observar a espacialização da demarcação das Colônias Estaduais predominantemente na região norte/noroeste paranaense.

**Quadro 13. Colônias estaduais situados na região norte/oeste/noroeste paranaense.**

COLÔNIAS ESTADUAIS	ANO	MESORREGIÃO
Paranavaí <sup>1</sup>	1942	Mesorregião Noroeste
Içara <sup>1</sup>	1941	Mesorregião Norte-Central
Jaguapitã <sup>1</sup>	1943	Mesorregião Norte-Central
Centenário <sup>1</sup>	1944	Mesorregião Norte-Central
Interventor <sup>1</sup>	1950	Mesorregião Norte-Central
Pagu <sup>1</sup>	1950	Mesorregião Norte-Central
Piquiri <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental
Cantú <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental
Goio-Bang <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental
Goioerê <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental
Rio Verde <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental
Muquilloão <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental
Mourão <sup>2</sup>	1940	Mesorregião Centro-Occidental

Fonte: 1. ROSANELI, 2013, p. 37.

2. BERNARDES, 1953, p. 350.

Org. pelo autor

#### 4.2. - A apropriação das terras na região do Campo Mourão:

Nesta seção pretende-se compreender o processo de apropriação das terras públicas no descampado Campo do Mourão e região periférica efetuado pelos guarapuavanos interessados em expandir a criação do gado em áreas de campos e campinas, em áreas florestadas no noroeste paranaense, nas proximidades da região sul do Estado do Mato Grosso; e, também pela atividade da obrage ervateira que apropriou os ervais nativos dos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí e, finalmente; o papel dos caboclos, agricultores e colonos pobres na apropriação e reprodução social nos terrenos devolutos no vale do Piquiri-Ivaí.



#### 4.2.1 – Os pecuaristas-posseiros guarapuavanos:

De acordo com o exposto no capítulo 3, couberam às nações *Guarani*, *Xetá* e *Kaingang* constituir o território tradicional nas savanas estépicas situadas na interface da *Floresta Ombrófila Mista* (Mata das Araucárias) e da *Floresta Estacional Semidecidual* (Mata Tropical) na região de Campo Mourão. No entanto, o processo da expropriação do território tribal e a consequente “limpeza étnica” dos terrenos se iniciaram a partir dos anos 1840/50, mediante contatos com os expedicionários e amansadores de bugres guarapuavanos, com duplos objetivos, conforme escreveu Carvalho:

[...] a comunicação com o Mato Grosso – fator geopolítico e econômico central para o Estado, que era obrigado a se comunicar com aquela província através do rio da Prata, - e o interesse dos fazendeiros de gado de Guarapuava de expandir suas terras, uma vez que o sistema de criação extensivo de gado nos campos naturais de Guarapuava tinha uma produtividade decrescente, o que demandava mais terras (CARVALHO, 2008, p. 40).

Mesmo assim, se estabeleceu outro objetivo, a de localizar os chamados campos do *Paiquerê*, de acordo com Soriano:

Anteriormente, em 1840, Francisco Alves da Rocha Loures tinha coordenado, durante 35 anos, cinco expedições com o objetivo de encontrar os campos de *Paiquerê*, onde se dizia existirem metais preciosos. Essas expedições tinham percorrido, além do vale do *Piquiri* também os vales do *Ivaí* e *Corumbataí* (SORIANO, 2002, p. 65).

No entanto, este esforço não se concretizou, pois não se encontrou metal nobre e sim, o cristal de quartzo, das variedades ágata e opala, mineral decorativo e encontrado com abundância nas rochas existentes na região, deste modo é que os jesuítas fundam a Vila Rica do Espírito Santo, na confluência dos rios *Corumbataí* no *Ivaí*. Portanto, nas proximidades do “*Paiquerê*”, designação *Kaingang* para os descampados do Campo do Mourão da sociedade dos brancos, conforme já foi referenciado no capítulo 2.

Assim, decorridos cinquenta e três anos (1840-1893), foi organizada outra expedição com mais de uma centena de participantes liderados por Guilherme de Paula Xavier, Jorge Walter e Norberto Mendes Cordeiro, este último tendo sido

agraciado por D. Pedro II com a comenda de *comendador* amansador de índios (SPERANÇA; SPERANÇA; CARVALHO, 2008, p. 27) para explorar o sertão do além da Serra da Pitanga e chegar ao “abarrancamento” (local dos toldos (casa) dos indígenas) de Campo do Mourão, conforme Lopes:

Em 1893, Guilherme de Paula Xavier, Jorge Walter e Norberto Mendes Cordeiro saíram de Guarapuava com 120 homens, passaram por Pitanga e seguiram até Campo do Mourão, e procurou contato com duas tribos de índios, cujo chefe era o capitão Índio Bandeira de Pitanga, com quem se reuniram para explorar o lugar (LOPES, 2007, p. 683).

Deste modo, em 25 de setembro de 1893, os expedicionários supracitados, exceto Jorge Walter (de nacionalidade russa) em requerimento coletivo reivindicaram as posses das terras na região de Campo do Mourão junto ao Juiz Distrital da Colônia Therezina, situado no vale do rio Ivaí. Este é o primeiro documento de grilagem de terrenos devolutos no Campo do Mourão, conforme a transcrição do requerimento por Veiga:

Declaramos nós abaixo assinados, que por *posse mansa e pacífica* desde o ano de 1880, uma área de campos de criar no lugar denominado “Campo do Mourão” neste Município [Guarapuava], onde existem *casas de moradia e mais benfeitorias*, assim como certo número de cabeças de gado vacum e cavalar, cuja área tem aproximadamente a extensão de 60.000 hectares, sendo 30 quinhões com a área de 2.000 hectares cada um, que tem as seguintes divisas: das cabeceiras do arroio que tem por origem a divisa das águas, onde nasce o Arroio Parichim, que lhe fica fronteiro e por este abaixo até uma barra que fica mais ou menos a meia légua abaixo da Campina do Vitorino e, desta barra rumo oeste até enfrentar com o rio de Faxinal, nas suas cabeceiras cujo rio faz barra no Ivaí passando no NO (N.O), da campera que demora entre Campo Mourão, onde se fizera as primeiras casas, e o rio Ivaí; pelo mesmo rio de Faxinal abaixo até a barra de um lajeado que nasce no referido campo, e desta barra rumo este até enfrentar com as cabeceiras do arroio onde começou a divisa (VEIGA, 1999, p. 29). (grifo nosso)

Com o advento da Lei de Terras de 1850, um dos efeitos colateral do diploma legal é a interpretação da clausula garantidora das posses por “cultura efetiva” e “morada habitual”. Assim começou a proliferar os “grilos” e as posses irregulares e deu vazão a transferência de terrenos devolutos para o domínio particular, mesmo que um dos atos do Governo Provisório da República tenha sancionado o Decreto nº 720, de 5 de setembro de 1890, disciplinando a

demarcação das propriedades rurais por processo judicial. Este procedimento legal não ocorreu com a tentativa de apropriação das terras no descampado de Campo do Mourão.

A redação do texto do requerimento é detalhista com relação aos limites da área pretendida. Pois, tanto em 1880 como em 1893 os acidentes geográficos já tinham a designação da toponímia indígena, repassado pelos Kaingang para os exploradores e fazendeiros guarapuavanos.

No documento supracitado, os requerentes embasaram o pedido na Lei Estadual nº 68, de 20 de dezembro de 1892, e no Decreto 1-A, de 8 de abril de 1893, e do Art. 4º, § 1º, da Lei nº 68/1892 alegando “posse mansa” e “pacífica” “com cultura efetiva morada habitual”, desde os anos de 1880; na observância desta Lei, no Art. 7º, permite:

A área de cada posse legítima do Art. 4º desta lei, nunca poderá exceder os seguintes limites; em terras de lavoura cem (100) hectares, em hervaes cem (100) hectares, em faxinais ou campos de criação dois mil (2.000) hectares, tendo o posseiro preferência para a compra do excedente, pelo disposto no Art. 10 desta Lei (Lei nº 68, 20 de dezembro de 1892).

Deste modo, os pecuaristas e seus agregados guarapuavanos requereram no descampado do Campo do Mourão, conforme a listagem exposta no Quadro 14, de 60.000 ha (24.793 alqueires), subdivididos em trinta quinhões, sendo que cada um com 2.000 ha, esta dimensão tem fundamentos na legislação para apropriar terras para a pecuária.

Dos trinta quinhões pretendidos, o documento relaciona vinte e quatro requerentes e somente dois guarapuavanos Norberto Mendes Cordeiro e o coronel Guilherme de Paula Xavier, este último o único a tomar posse do seu quinhão e a construir um rancho provisório e, posteriormente, a construção de uma nova casa para a família, conforme o depoimento de um dos seus filhos, Sebastião de Paula Xavier – o Tico “mas nunca morou lá”, referindo-se a Fazenda Santa Maria (Cama Patente, na periferia de Campo Mourão) originada da posse já referenciada residiu em Guarapuava, na Lapa e em Laranjeiras do Sul dedicando-se ao comércio tropeiro do gado e a política, isto é, “Andou aqui e lá, até que decidiu se fixar na posse de terra em Campo Mourão” na velhice e em fim

de vida, conforme Laura, em depoimento publicado no Projeto Raízes, do Jornal Tribuna do

**Quadro 14. Relação dos requerentes de posses de terra dos Campos do Mourão, 25 de setembro de 1893.**

1. Alfredo da Silveira
2. Antônio de Oliveira Rocha
3. Antônio José Barbosa
4. Antônio Honorato de Almeida
5. Bento dos Santos Martins
6. Charabim Chrispim Ayres
7. Constantino de Souza e Oliveira
8. Domingos Inácio de Araújo Marcondes
9. Domingos Moreira Gamalier
10. Guilherme de Paula Xavier
11. Horácio Hilário Pimpão
12. Hygino Honorato de Bittencourt
13. João Ribeiro Soares
14. Joaquim Gonçalves da Motta
15. José Hilário dos Santos
16. José Simões de Oliveira
17. Laurianna de Paula Marcondes
18. Manoel de Jesus e Araújo
19. Manoel Lourenço da Silva Bastos
20. Missel Damásio de Camargo
21. Norberto Mendes Cordeiro
22. Pedro Moreira Rubilar
23. Pedro Moreira Rubilar Filho
24. Rozendo Moreira Bahls

Fonte: VEIGA, 1999, p. 29.

Interior de Campo Mourão, em 12 de maio de 2002.

Outro ator social que participou da expedição de 1893 e não consta na relação dos fazendeiros, é o imigrante Walter, apelidado de *russo*, alusivo a sua nacionalidade:

(...) somente de Jorge Walter fixou-se em Campo Mourão tentando alargar empreendimentos, que afinal feneceram. Jorge Walter fora um russo que se aliara a fazendeiros de Guarapuava, financiado por estes para realizar o trabalho de colonização de Campo Mourão (VEIGA, 1999, p. 29).

Walter apossou terras na futura Gleba Sem Passo, isto é, “[...] vieram pros Campos do Mourão garantir posses de terras com a intenção de criar gado e

fazer lavouras”, conforme o depoimento de Sebastião de Paula Xavier concedido para (BATHKE JUNIOR, 2002, p. p. 7).

Enfim, no final do século XIX a ocupação territorial almejado pelos guarapuavanos não se concretizou, em decorrência da “inexistência de campos em abundancia” (SORIANO, 2002, p. 65) no vale do Piquiri-Ivaí; pelo isolamento geográfico (230 km) do qual Campo do Mourão esteve ligado à Guarapuava por precárias trilhas indígenas e ervateiras. Somente a partir de 1906 por iniciativa governamental é que a antiga trilha será alargada para permitir o transito de cargueiros e dos fluxos migratórios de camponeses, caboclo-posseiros para ocupação espontânea na região.

#### **4.2.2 – O obragero Julio Tomaz Alica e a apropriação dos ervais nativos no planalto de Campo Mourão:**

O planalto de Campo Mourão localizado no interflúvio do triangulo fluvial dos rios Piquiri, Ivaí e Paraná recobertos pelo bioma da Mata Subtropical, domínio da araucária e do sub-bosque da erva-mate atraiu para a exploração de um novo agente produtor do capital até então desconhecido em nossa mesorregião de estudo, conforme descreve série de duas reportagens publicadas no jornal Folha de Londrina, nos dias 6 e 7 de agosto de 1991, com os sugestivos títulos: *ÁGUAS DE ITAIPU ESCONDEM A HISTÓRIA DE UM IMPÉRIO* e *HISTÓRIA DAS “OBRAGES” FOI SEPULTADA PELO TEMPO* trata-se dos obrageros Julio Tomaz Alica<sup>21</sup>, dos capatazes<sup>22</sup> e os *mensus* índios-peões.

---

21. Ex-oficial de engenharia do exército argentino Julio Tomaz Alica participou no final do século XIX, na Argentina, de uma rebelião fracassada contra o governo e exilou-se no Paraguai. Alguns anos depois soube por informantes da existência dos ervais nativos inexplorados na atual região de Mamborê. Alica foi o único ervateiro que com o declínio das obrages no oeste paranaense não alienou as suas terras para as empresas de colonização. Suas propriedades foram herdadas pelos parentes e depois vendidas em 1970 para os colonos euro-brasileiros. O lote na barranca do rio Paraná, em que funcionou o Porto Artaza, atualmente está alagado pela mega reservatório da hidrelétrica de Itaipu;

22. Os capatazes ou feitores eram peças-chaves para o empreendimento extrativista, pois além de fiscalizar o trabalho dos peões-ervateiros, faziam o serviço de vigilância e brutalizavam os mensus para evitar a fuga em massa dos peões. O capataz Santa Cruz, cunhado de Alica, considerado o principal “gerente de produção” do ervateiro.

O ervateiro Alica inseriu o vale dos rios Piquiri e Ivaí no sistema capitalista platino, extraíndo nesta região o mate para abastecer o mercado hispânico-platino, dado o costume da infusão na forma do chá (chimarrão).

O obragero Alica, retratado na Figura 12, mediante articulação política conseguiu a aquisição de duas pequenas propriedades isoladas no interior do oeste paranaense, conforme a autorização dada pelo Congresso Legislativo (Assembleia Legislativa) paranaense, em seu Art. 2º, da Lei Estadual nº 781:

Fica o Poder Executivo autorizado a vender, pelo preço da tabela em vigor e de acordo com a classificação respectiva, ao concessionário, 400 hectares de terras no ponto inicial da estrada "Porto Artaza" e outro de 400 hectares na margem esquerda do rio Piquiri, ponto terminal da referida estrada (PARANÁ. Lei nº 781, de 20 de abril de 1908).

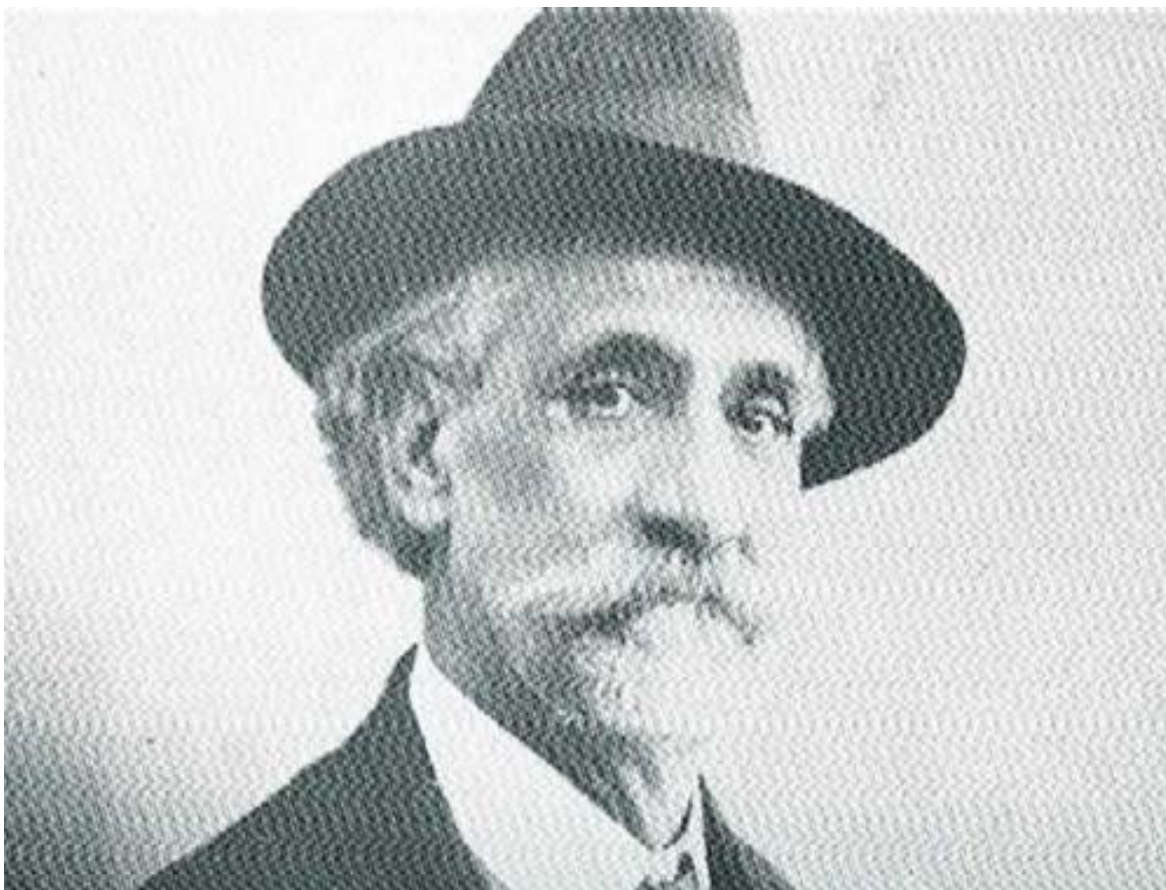


Figura 12. Obragero Julio Tomaz Alica  
Fonte: WACHOWICZ, 1987, p. 205.

É a partir destas duas bases de apoio de apenas 165,2 alqueires cada (400 ha), um demarcado na margem esquerda do rio Piquiri, construindo no local de travessia o Porto Piquiri, situado na região dos ervais (Mamborê) e na outra

extremidade na foz do rio São Francisco no rio Paraná, com o Porto Artaza (escritório, depósitos, roças, alojamentos, etc.). Alica dirigiu os seus negócios depredatórios e espoliadores do mate no oeste paranaense e, de certo modo, foi um obstáculo até os anos 1930 para a colonização efetiva da região, conforme será analisado adiante.

Para transportar a produção das folhas do mate nos carretões de tração animal se necessitou de alargar as precárias trilhas e aumentar a extração ervateira e a permissão foi dada conforme o Art. 1º, da Lei nº 781/08:

Fica concedido ao cidadão Julio T. Alica, sem ônus para o Estado, permissão para alargar o caminho (tornando-o uma estrada perfeitamente carroçável) que comunica entre os rios S. Francisco e Piquiri, no Alto Paraná (PARANÁ. Lei nº 781, de 20 de abril de 1908).

Assim, com a melhoria da via terrestre de chão batido passou a constar nos mapas oficiais antigos do território do oeste com a designação Picada Alica e o mesmo diploma legal determina:

Fica o concessionário com o direito de cobrar, durante oito anos, o pedágio de dois mil réis por animal carregado ou de tração um mil réis por animal livre que transitar pelas referidas estradas (PARANÁ. Lei nº 781, de 20 de abril de 1908).

A literatura registra vários ervateiros<sup>23</sup> legais e/ou clandestinos que dilapidaram os ervais nativos na região lindeira do rio Paraná e, que certamente utilizou alguns dos trechos das picadas, pagando o pedágio e/ou recebendo permissão para trafegar nos postos de controle antes de se aproximar dos inúmeros atracadores (muitos dos quais são clandestinos) no rio Paraná.

De qualquer forma, o obragero argentino expandiu a rede de picadas para extrair as folhas de erva-mate em locais distantes, chegando a até 300 km a leste

### 23. Principais ervateiros que atuaram no oeste paranaense:

Obrages	Concessão (ha)	Início	Fim	Atuação
1. Domingos Barthe	60.000	1901	1943	Oeste do PR
2. Nuñez y Gibaja	53.973	1905	1932	Oeste do PR
3. Cia. de Maderas del Alto Paraná	250.000	1905	1946	Oeste do PR
4. Companhia Matte Larangeira	1.880.000	1902	1942	Arco sul – MS
5. Petry, Meyer & Azambuja	200.000	1912	1921	Oeste do PR

Fonte: YOKOO, 2002, p. 73.

do rio Paraná, na região da Serra de Pitanga, indo para o sul “faltando 7 km para liga-la à estrada de Guarapuava” (NOGUEIRA, 1920, p. 148), certamente, referindo-se ao descampado do chamado Chagú, frente de expansão dos pecuaristas guarapuavanos, na fronteira oeste, distando 400 km da barranca do rio Paraná.

Deste modo, para expandir a exploração do mate, Alica contratou os serviços dos *comissionistas*<sup>24</sup> para aliciar novos peões na região de *Posadas*, na margem do rio Paraná no norte da Província de Misiones, na Argentina, pois segundo Coelho Junior (1940, p. 109) e: “Neste porto argentino, as empresas ervateiras tinham agências encarregadas de recrutar”.

Para apressar a contratação informal dos índios-peões se utilizou da prática regional do pagamento do *antecipo*<sup>25</sup>, pagando-se em média em 250 pesos argentinos. Assim, os indígenas-peões são inseridos no mercado do consumo das bugigangas e em bebidas alcólicas nos armazéns do porto argentino de *Posadas*, no rio Paraná e quando se tratar de paraguaios é embarcado na outra margem, isto é, no lado paraguaio do rio Paraná.

Deste modo, formado o contingente suficiente de peões-mateiros estes eram recomendados a ficarem aguardando a chegada dos navios-vapores nos portos na cidade de *Encarnación*, do outro lado da margem do rio Paraná, no Paraguai.

Entretanto, enquanto aguardam o transporte para o oeste paranaense, o consumo de alimentos, das bebidas alcoólicas (um dos pontos fracos desta etnia) e as diversões continuavam na zona portuária. As despesas são pagas com os *antecipos* recebidos em conluio entre os comerciantes e ervateiros, somente após alguns dias é que a embarcação atracava e se dirigia para o Porto Artaza, no Alto Paraná (WACHOWICZ, 1987).

---

24. São os agentes intermediários ligados as empresas de navegação e/ou aos ervateiros encarregados na contratação dos trabalhadores, portanto, recebiam comissão pela arrematação da mão-de-obra;

25. É o pagamento adiantado de 2 a 3 meses dos salários, ou seja, do vale. Trata-se de costume regional de adiantar o salário em vários meses, assim, começa a teia do endividamento do trabalhador e sua família, pois as crianças menores, idosos e doentes não laboram, mas são consumidores de gêneros alimentícios e de remédios, etc.



A teia do endividamento se intensifica no *barracón* ou armazém de Alica. Neste local os capatazes abrem uma conta corrente, do tipo caderneta em nome do trabalhador em que são anotados a produção do mate extraído e o consumo de mercadorias básicas (alimentos e remédios) a preços estratosféricos. Para aumentar o grau de dependência econômica os ervateiros proibem de fazerem as próprias roças, de caçar e pescar (WACHOWICZ, 1987, p. 49).

No entanto, na entressafra dos ervais, estes são utilizados para laborar nas “plantações de arroz (que dá duas colheitas por ano), de milho, feijão, aipim, cana de açúcar, amendoim, tabaco, além dos bananais e laranjais” (NOGUEIRA, 1920, p. 148). Assim, os ervateiros obtêm duplos rendimentos, os lucros da extração da erva-mate e o comércio do *barracón*.

O acerto das contas era feito mensalmente. Assim, levou-se em conta a quantidade extraída de folha do mate e o consumo de mercadorias no armazém. De modo geral, o mensus ficava com saldo negativo que era transferido para o mês seguinte de tal forma que a dívida se tornasse astronômica, transformando o índio-peão cativo da caderneta (WACHOWICZ, 1987, p. 30), mas em caso de saldo credor, o peão recebia os valores equivalentes em *boletos*, equivalentes aos nossos “vales” e que circulava no interior da obrage, conforme podemos visualizar pela Figura 13.

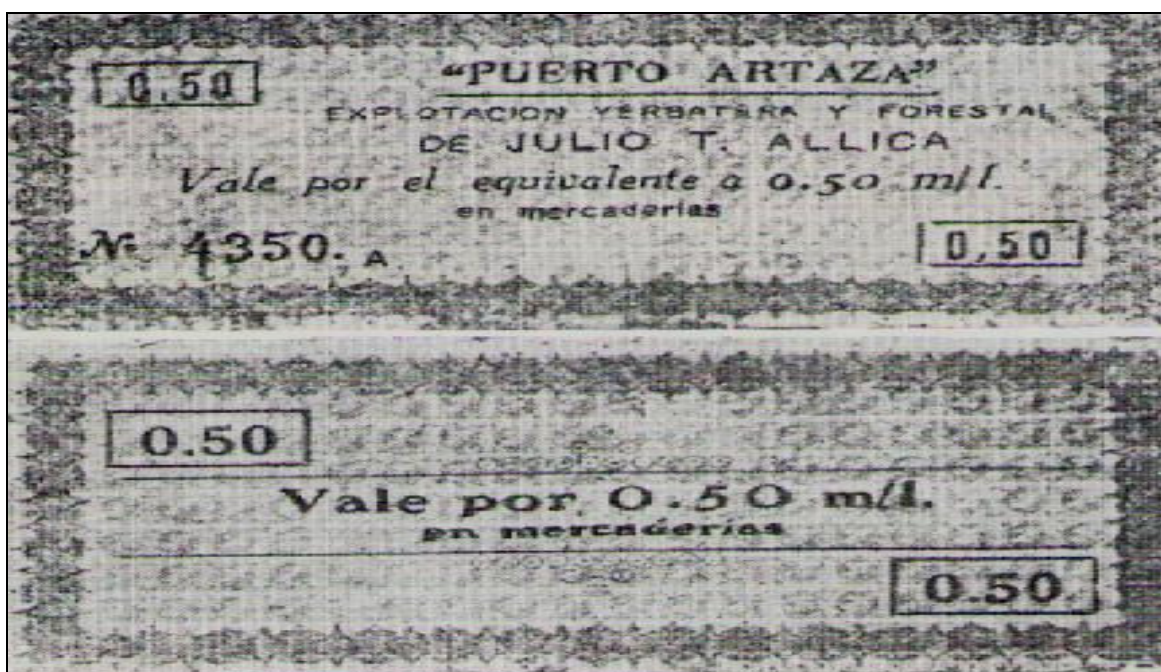


Figura 13. Boleto do obragero Julio Tomaz Alica  
Fonte: WACHOWICZ, 1987, p. 204.

De acordo com Wachowicz “Para explorar a erva-mate, Alica contratou com a BRAVIACO autorização para explorar a erva-mate nas vastas terras de propriedade dessa companhia” (WACHOWICZ, 1996, p. 37); é preciso acrescentar que o citado contrato de exploração dos ervais foi firmado depois de 1920, pelo Decreto nº 613, de 4 de setembro de 1917 (COSTA, Gaspar Peixoto, 1966, p. 26), ou seja, quando entrou em vigor o contrato da construção da via férrea e ramal em território paranaense e, portanto, o governo paranaense em dificuldades financeiras fez-se o pagamento para o empreiteiro ferroviário utilizando o seu estoque de terrenos devolutos.

Alica não necessitou de dispendir capital na aquisição de qualquer terra, mas sim, do pagamento de rendas de arrendamento com ervais nativos, para extrair lucros duplamente espoliando os peões-ervateiros no comércio no *barracón* conforme já referenciamos e, na exportação e/ou do contrabando do mate cancheado pelo rio Paraná para o mercado platino.

Para explorar os ervais do vale do Piquiri-Ivaí, se necessitou expandir a rede de picadas ligando os vários locais dos ervais com os depósitos de mate e acampamentos para assentar os 940 peões (NOGUEIRA, 1920, p. 148). No entanto, para Wachowicz (1991, p. 8) os 2.000 ervateiros-trabalhadores construíram o arraial com o nome *Piensemento* (Pensamento), atual distrito de Mamborê, às margens da Rodovia BR-369 (NOGUEIRA, 1920, p. 147) e, mais adiante, o mesmo autor relata que na entressafra da colheita das folhas do mate os peões eram utilizados na construção/ampliação das picadas e nos cuidados das roças produzindo os próprios alimentos a serem vendidos a preços extorsivos no *barracón* da obra (WACHOWICZ, 1987, p. 65).

Destarte, a descoberta dos novos ervais nas terras arrendadas por Alica, segundo o autor Olipa, necessitou-se afixar novos acampamentos “como Ronquita, Catatumba de Folhas, Inhampecê, Don Canuto, Sununu e Natividade” (OLIPA, s/d, p. 12). *Natividade* foi construída nos ervais existentes na atual Praça das Flores, teve a toponímia mudada para *Haamam-Amburê* (*Haamam* = lugar distante e *Amburê* = reunião de pessoas), originando no local o povoado de Mamborê. Para a geógrafa Lysia Maria Cavalcante Bernardes que fez trabalho de campo na região, em 1948, relatou “Aí se situa o povoado de Mamborê. Em torno

do qual já se praticava a exploração da erva-mate aí abundante. Liga-se este povoado, por estrada carroçável ao porto Piquiri, neste rio, e além dele, ao Porto Mendes no rio Paraná” (BERNARDES, 1953, p. 352).

A presença dos ervateiros e os acampamentos são testemunhados por atores sociais como o depoimento de Eugenio Custódio de Oliveira: “Eu amadrinhava tropa de mulas e passava por uns lugares chamados Mamburê e Ronquita Cuê, acampamentos de paraguaios que vinham roubar erva-mate, daqui até na Borboletinha e Pitanga”. Ou ainda, segundo Geraldo Broz: “A estradinha de Juranda a Mamburê foi aberta pelos paraguaios que vinham retirar madeira e erva-mate”. Esclarecedor é o Relatório da 5ª Inspeção de Terras de Guarapuava referente ao quinquênio de 1940 a 1945, para a região de Mamborê:

Atravessa essa colônia a antiga estrada que partindo da estrada de Campo Mourão vai ao Porto Alica no rio Paraná, passando pelos antigos depósitos de erva mate denominados Mamburê, Pensamento, Carajá e Porto Piquiri, às margens deste rio. [...] Por esta estrada já transitaram muitos carretões paraguaios de 2 rodas e caminhões carregados de erva mate que deixavam esses produtos em Porto Alica para serem exportados para a Argentina. Após a Revolução de 1924 ficou a estrada completamente abandonada, não permitindo mais trânsito até a presente data (PARANÁ. DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, s/d).

Importante é a estimativa da produção da erva-mate do vale do Piquiri-Ivaí mencionado por Júlio Nogueira, pois obteve as informações dos balancetes contábeis para o biênio de 1916/1917 e, acrescentamos para os anos seguintes de outras fontes estatísticas, conforme o demonstrativo do Quadro 15.

**Quadro 15. Produção de erva-mate da obraje Julio Tomaz Alica, 1916 a 1924.**

Anos	Quilograma	Valor	Imposto estadual	Imposto
1916/1917 <sup>1</sup>	2.500.000	*	*	162:500\$000
1922/1923 <sup>2</sup>	714.383	663.100\$500	*	*
1923/1924 <sup>2</sup>	1.009.853	1:093.475\$900	98:014\$680	*

\* sem informações

1. Fonte: NOGUEIRA, 1920, p. 149;

2. PARANÁ. Anuário Estatístico, 1.924 e 1925.

É obvio que a produção ervateira é subestimada e a informação fornecida pelo próprio ervateiro, pois “somente em 1913, foi instalada pelo Governo do Estado do Paraná uma repartição do Serviço Fiscal. Naquele mesmo ano, instalou-se a Coletoria” (COLODEL, 2003, p. 54) em Foz do Iguaçu. A variação

para menor produção em 1922/23 se refere à extração das folhas da erva-mate feita bianualmente, para a planta se recuperar e florescer nos anos seguintes.

O quadro de isolamento geográfico para o servidor público e a lotação para o posto fiscal na tríplice fronteira é de certa forma um tipo de exílio temporário. Pelo menos no início, a repartição pública teve desfalcado seus quadros funcionais e, nem teve os transportes (embarcação) próprios para fiscalizar as obras, instaladas no Alto Paraná. Por consequência, quando se realizava a fiscalização nos escritórios dos obrageiros, o mesmo tinha que ir de carona nos navios-vapores; o pernoite, a refeição e tudo mais fornecido pelo próprio ervateiro, ou seja, a auditoria fiscal não surtia os efeitos necessários para aumentar a arrecadação dos impostos estaduais.

Este quadro das dificuldades da repartição pública estadual também é descrito para a esfera federal da aduana em Foz do Iguaçu, pois conforme relata Silveira Neto nomeado para “Instalar a Mesa de Renda do Ministério da Fazenda naquela paragem meio deserta” (SILVEIRA NETO, 1995, p. 19), passou a dispor para o seu trabalho de campo rio Paraná da “única embarcação com bandeira brasileira em toda a região, era uma lancha pertencente à repartição aduaneira e que para o rio Paraná foi enviada em 1907” (COLODEL, 1992, p. 130). No entanto, a repartição não tinha entre seus quadros funcionais nenhum piloto e a solução foi contratar um práctico paraguaio. Alguns meses depois, por falta de manutenção o barco foi encostado e abandonado no porto de Foz do Iguaçu.

De qualquer forma, é preciso atentar para o isolamento geográfico, no início do século XX, da tríplice fronteira e a comunicação de Curitiba à Foz do Iguaçu se fazia por Paranaguá em navegação de cabotagem contornando o litoral sul brasileiro e adentrando-se pelo estuário da Prata, navegando pelo rio Paraná até chegar ao povoado de Foz do Iguaçu, conforme observou Wachowicz em sua obra: *Obrageiro, Mensus e Obrageiro: a história do oeste paranaense*, publicado em 1987.

No entanto, a descrição dos bens patrimonial de Alica serve de indicador de que a produção ervateira é subestimada, ou então, operou com altas margens de lucros, ou os dois conforme descreve Nogueira:

Na sede da empresa, além dos escritórios, há casas verdadeiramente confortáveis, onde se denota certo gosto artístico, com que o viajante da região se sente surpreendido. Existe uma oficina bem aparelhada para construção e conserto de carretas de erva, sendo os seus mecanismos movimentados por uma azenha. (...) já foram construídas 44 léguas de estrada de automóvel (...). Dos escritórios parte uma linha telefônica para os ervais, a qual já tem 140 quilômetros de extensão. A iluminação das diferentes dependências é feita a eletricidade, produzida pelo mecanismo das zorras que constituem o aparelhamento do porto (NOGUEIRA, 1920, p. 147 e 148).

Ademais, beneficiou-se da sonegação fiscal (contrabando) nas regiões de fronteira abandonadas pelas autoridades e a utilização do trabalho servil dos milhares de mensus, conforme já foi referenciado.

Assim, a partir de 1924 ocorreram vários encontros belicosos documentados entre os obrageros estrangeiros e seus capatazes com as tropas gaúchas da Coluna Prestes, liderado pelo capitão Luís Carlos Prestes<sup>26</sup>; com os revoltosos paulistas do tenente João Cabanas<sup>27</sup> quando se refugiou na floresta do oeste constatando a presença dos estrangeiros na dilapidação dos ervais e, comprovado por artigo publicado pelo agrimensor Edmund Mercer, no *Jornal Diário dos Campos*, de Ponta Grossa, em 10/09/1913, denunciando a “escravidão branca” dos mensus no oeste paranaense (MERCER, s/d, p. 91).

A obrage de Alica foi desarticulada basicamente em função de dois fatores: a substituição do mate paranaense pela entrada da produção ervateira nos plantations na Província de Misiones, norte da Argentina e a passagem dos revoltosos no oeste paranaense. De acordo com Wachowicz:

Em 1934 Dom Julio Tomás Alica trabalhava apenas com 60 homens, ele que fora dono de milhares de escravos, (...) há informações que indicam que Dom Julio retornou a Buenos Aires em 1941, já doente, deixando para trás o que lhe restara – inclusive, intacta uma portentosa edificação, sede de seus negócios (WACHOWICZ, 1991, p. 5).

---

26. MEIRELLES, Domingos. **As noites das grandes fogueiras: uma história da Coluna Prestes**. Rio de Janeiro: Record, 2002.

27. CABANAS, João. **A Coluna da Morte**. Rio de Janeiro: Livraria Editora Almeida & Torres. Rio de Janeiro, 1926.

Enfim, segundo Martins, acumulação primitiva de capital por escravidão por dívida é recorrente no tempo e no espaço nas frentes de expansão demográfica brasileiras. Foi utilizado no início do século XX por comerciantes nos seringais da região amazônica brasileira. Da mesma forma, após os anos 1960/70 foi utilizada a chamada “peonagem” pelos fazendeiros e por empreendimentos agropecuários com incentivos fiscais oficiais na borda da floresta amazônica mediante coerção dos trabalhadores-peões para derrubar a floresta para em seguida formar as pastagens (MARTINS, 1997, p. 91-102).

#### **4.2.3 - A re-territorialização dos camponeses-posseiros no Campo do Mourão: 1903-1939:**

Como reportamos na seção anterior foram os pecuaristas guarapuavanos que coletivamente requereram as posses de terras, mas não foram estes os que ocuparam efetivamente os *Campos do Mourão*. Esta tarefa coube aos outros atores sociais, ou seja, aos camponeses: paulistas, mineiros e colonos ucranianos e seus descendentes da região colonial da região centro-sul paranaense que por intermédio das redes de contatos obtiveram a informação dos terrenos devolutos da fronteira-aberta do vale do Piquiri-Ivaí.

O recorte temporal de 1903 - 1939 referentes à ocupação territorial do vale do Piquiri-Ivaí corresponde ao avanço da frente de expansão demográfica, assim “quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em *terra de trabalho*” (MARTINS, 1980, p. 60) para a subsistência familiar.

Neste processo contribuiu o interesse do Estado em atrair os excluídos da terra da frente de expansão demográfica do sudeste/sul brasileiro para ocupar a região florestada do oeste paranaense que se apresentava (quase) despovoado em meados do século XX. Assim o processo de desterritorialização implicou necessariamente numa reterritorialização dos camponeses.

Este também estruturou a rede de contatos e/ou amizades. Os primeiros grupos que migraram para a *fronteira-livre* dos *Campos do Mourão* e assim que

se descobriu a possibilidade do apossamento da terra, retorna e/ou enviam mensagem para o restante do grupo familiar e/ou amigos (cunhados, vizinhos, conhecidos, etc.) do local de origem para migrarem e, assim reproduzir-se socialmente no interior do Paraná.

A disponibilidade de terras públicas; a existência das manchas de campos ou de campinas se tornaram atrativos para as famílias camponesas, sejam de pequenos proprietários ou arrendatários da frente de expansão demográfica paulista e mineira para a migração e re-territorialização no vale do Piquiri-Ivaí.

Portanto, nos fundamentamos nas redes das relações sociais e na des-territorialização camponesas na formação do território-rede (HAESBAERT, 2007) construídas a partir da *trajetória individual ou familiar* de alguns dos primeiros atores sociais que constituíram posses de terras nos Campos do Mourão e região do entorno.

No pensamento de Scherer-Warren (2007), as redes sociais são constituídas por relacionamentos coletivos a partir da interconexão em rede, desde as locais (primárias) gestadas no dia-a-dia, até as redes originadas à distancia (secundárias), estruturadas por inter-relacionamento de parentesco e dos círculos de amizades e de compadrios no mundo rural brasileiro.

Nos estudos de Santos (2007), é a partir do conhecimento empírico obtido na prática cotidiana dos que deslocam de um lugar para outro; a variação das práticas sociais e o modo como utilizam os recursos disponíveis; os contatos mantidos no deslocamento por diferentes espaços. Compreender as redes sociais implica desvencilhar as práticas espaciais dos atores sociais migrantes.

A motivação para migrar para a *fronteira-aberta* do cerrado do Campo do Mourão foi decorrente da decisão familiar de José Luiz Pereira de mudar, de acordo com Lara (2003) “[...] para os sertões do Paraná fora o assassinato de um dos seus irmãos por um vizinho de terras em Santa Cruz do Rio Pardo (SP)” (LARA, 2003, p. 38) e, para evitar outras mortes por vinganças entre as famílias litigantes preferiu vir, segundo o autor Lara: “As matas virgens do Paraná despertavam o desejo de posse e a notícia da existência de um campo próprio para criar gado dava a ideia de um eldorado” (LARA, 2003, p. 28). Assim, escreveu Lara, sobre o périplo do grupo familiar dos Pereira:

Em 1897, o senhor José Luiz Pereira formou uma caravana, com dois carros de bois, cavalos, algumas mulas cargueiras, e junto com seus filhos, sua mãe [...] e seus irmãos [...], rumaram para o Paraná. Como o norte do Paraná era mata fechada era natural que eles fossem primeiro percorrendo as regiões já desbravadas. Em terras paranaenses, passaram por Jaguariaíva, Piraí do Sul, Castro, Ponta Grossa, Imbituva e Prudentópolis até atingir Guarapuava, em abril daquele ano. [...] foram tantas tentativas, pois as dificuldades eram tantas, mata adentro! Assim, em 16 de setembro de 1903, a família de José Luiz Pereira chegou a Campos do Mourão (LARA, 2003, p. 38).

Com o aporte da família dos Pereira, depois da viagem de carros de bois (típicos da zona rural do interior paulista), das carroças trazendo as mudanças, as ferramentas de trabalhos, as sementes e os mantimentos para os primeiros meses, e acompanhados do grupo familiar<sup>28</sup> e de agregados para conquistar o *pedaço de chão* no Campo do Mourão. A Figura 14 registra a partida da família de José Luiz Pereira, de sua cidade natal.



Figura 14. Partida da família Pereira de Ilha Grande (SP).  
Fonte: Poster do V aniversário do APIM/FUNDACAM.

---

28. Formados pelo casal: José Luiz Pereira e esposa Maria Silvério Pereira; os filhos: José Cândido, João Barnabé, Pedro Ovídio, Antônio Almonia, Luiz Pereira e Maria Luiza e o marido José Martins de Oliveira Melo; vieram, também, os cunhados Manoel Silvério e Sebastiana Silvério. Ao todo constituídos por 11 indivíduos migrantes.



A des-territorialização destes atores sociais está relacionada de acordo com Martins por ser “o camponês brasileiro é um desenraizado, é migrante, é itinerante. A história dos camponeses–posseiros é uma história de perambulação” (MARTINS, 1995, p. 17), isto é, a constante expulsão dos trabalhadores rurais da terra e forçado a dirigir-se para reproduzir nas novas frentes de expansão demográfica, sempre adiante das frentes pioneiras formadas pelas empresas de colonização.

A viagem descrita é importante, pois permite compreender o *contexto* e o périplo da migração por diferentes espaços. A viagem da família Pereira durou seis anos (1897-1903), realizada em etapas. Partiu do povoado de Ilha Grande, no interior paulista e atravessou o território paranaense pelos Campos Gerais seguindo a picada aberta para a construção da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande até a região de Ponta Grossa e, deste seguiu o caminho tropeiro até Guarapuava.

Depois de alguns meses de descanso e manutenção das carroças prosseguiu para a região de Pitanga e, nesta localidade a partir da rede de amizade passou a “cuidar e explorar uma posse de terra de amigos guarapuavanos” (BAHTKE JUNIOR, 2002, p. 7) e, para obter algum dinheiro passou a trabalhar para os pecuaristas guarapuavanos.

Somente depois de alguns anos caminhando por picadas indígenas e, muitas destas tomadas pela vegetação e tomando rumo desconhecido e outras trilhas foram feitas a facção por José Luiz Pereira e, depois de várias tentativas é que se conseguiu chegar aos descampados de Campo do Mourão neste momento:

[...] explorou boa parte do lugar. Primeiro, buscou uma boa água [...]. Mais tarde ateou fogo no capim e na capoeira para marcar a terra “descoberta” depois de tantos sacrifícios, idas e vindas frustradas. Retornou a Pitanga, feliz, e contou a boa nova a família (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

A *ilha do cerrado* não estava totalmente despovoada, pois os camponeses-posseiros tiveram a companhia sazonal da “população flutuante de índios andarilhos, remanescentes de primitivos grupos étnicos [*Kaingang* e *Xetá*], formando toldos instáveis no espaço e nos respectivo comando” (VEIGA, 1999, p. 55). Mais um indicador de que a região teve na sociedade indígena também como

atores sociais, conhecedores das entradas/saídas do território, portanto, não estava totalmente desabitado e limpo *socialmente* em meados do século XX.

A família Pereira “decidiu se fixar nos Campos do Mourão, recomeçar a vida, trabalhar e tomar posse da terra” (BATHKE JUNIOR, 2007, p.7), construindo no local a primeira casa. Através da rede de contato com os pecuaristas guarapuavanos: “Conseguiu 61 animais vacum (46 novilhas, 10 vacas, 3 touros e 2 bois), além de 20 cavalos, éguas, burros e mulas. Ganhou duas sacas de sal grosso” (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7). Na realidade, a manada foi negociada em condições favoráveis em termos de preços e prazo de vários anos para pagamento, pois os guarapuavanos tinham o interesse na expansão da frente pecuária no cerrado do Campo do Mourão, conforme podemos visualizar o descampado pela Figura 15, 16 e 17 situado a meio caminho entre Guarapuava (local das invernadas) e o sul de Mato Grosso (área de criação do gado vacum) na região de Dourados.



Figura 15. Cerrado de Campo Mourão (foto de Alexandre Linzmeyer, 1926).

Fonte:

[http://tasabendo.com.br/passadoPresente/geral/20915/Campo\\_Mourao\\_em\\_1926.html](http://tasabendo.com.br/passadoPresente/geral/20915/Campo_Mourao_em_1926.html)



Figura 16. Vista panorâmica do cerrado de Campo Mourão, 1948.  
Fonte: Acervo do Prof. Dr. João José Bigarella.



Figura 17. Vista panorâmica do cerrado de Campo Mourão, 1948  
Fonte: Acervo Prof. Dr. João José Bigarella

Em decorrência em vinte cinco do mês de maio de 1907, o governo paranaense firmou contrato com o Eng.<sup>o</sup> Carlos Thaty para alargar a picada entre Pitanga e Campo do Mourão (132 km) para permitir a passagem dos cargueiros (carros de bois) e tropas de mulas entre Guarapuava e Campo do Mourão (PARANÁ, Relatório apresentado por Francisco Gutierrez Beltrão, 1907, p. 129-134).

Com a melhoria da picada permitiu a entrada dos novos fluxos de camponeses para ocupar as terras e se reproduzir socialmente no sertão do vale do Piquiri-Ivaí. Em consequência vai inserir o descampado na dinâmica econômica e territorial com a sociedade campeira do Paraná Tradicional.

Por intermédio da rede de contatos, chega à informação até a família dos Custódio de Oliveira, assim de acordo com o depoimento de Joaquim Teodoro de Oliveira: “Ouviram falar do Campo do Mourão por mensageiros dos Pereira, de Ilha Grande (SP)” (BATHKE JUNIOR, 2002, p.7). Assim, decidem migrar para o interior paranaense para conquistar o *pedaço de chão*. No entanto, Oliveira destaca:

[,,] foram mais de três anos de viagem [Ilha Grande – Campo do Mourão]. Vieram a cavalo e as *tralhas* em cargueiros. Ocuparam pequenas áreas de terra devoluta, a margem direita do rio do Campo (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

De acordo com as práticas (explícita ou não) da sociedade camponesa a apropriação se dava após certificar-se de que área estava livre e desocupada. No entanto, este costume não terá serventia a partir da apropriação privada das terras da região a partir de 1939, dando início a colonização oficial e particular.

Com a ocupação das terras pretendida, procedeu-se que de acordo com Oliveira “Cada um construiu o seu ranchinho de pau-a-pique, chão batido, coberto com sapé (capim de folha larga)” de modo provisório e, mais adiante acrescenta alguns anos: “Depois construíram casa de madeira coberta de tabuinha. As tábuas eram de pinheiro. Eles tinham o traçador (serra)” (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

De modo que, para Oliveira “Na chegada plantaram a cana prá fazer o açúcar, o feijão, bastante batata-doce, mandioca, milho e especialmente o café”

(BATHKE JUNIOR, 2007, p. 7) com objetivo de subsistência familiar e eventual excedente era colocado no mercado e/ou trocados por outras mercadorias.

Evidenciamos nos depoimentos a baixa monetarização nas relações comerciais, portanto, de difícil acumulação de algum recurso financeiro e, percebemos a utilização da cooperação (ajuda mutua) entre os camponeses na *fronteira-aberta*:

As compras eram feitas em Guarapuava. Nem tinha Pitanga, ainda! [1910] O nosso pessoal viajava em tropas. Iam comprar o querosene, o sal, algumas roupas prá vestir, pólvora... Não tinha dinheiro... eles levavam arroz e café limpo, socados no monjolo... couros de bichos que eles matavam... Eles se revezavam nas viagens de compras, mas cada animal era de um dono, tinha seu pedido e os produtos prá trocar. Transportavam tudo, em lombo de 15, 20 mulas, em bruacas (caixas) de couro, prá não molhar os mantimentos (BATHKE JUNIOR, 2001, p. 7).

Outra característica da sociedade camponesa é que além da roça, e a criação de porcos, conforme destaca Oliveira “[...] arrumavam os porquinhos prá engorda!!! A banha era de porco gordo”, mais adiante acrescenta: “O sabão de cinza e barrigada. A carne de caça... tinha dois.. três cachorros profissionais (práticos), prá caçar cada tipo de bicho”, deste modo, os Oliveira “Preferiam terras onde dava palmito, que diziam: era melhor para plantar café” (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7), conforme podemos observar pela Figura 18, José Custódio de Oliveira e o seu cafezal na foto tirada em 1926 na região do Campo do Mourão. Apesar de não termos os dados da área plantada de café, certamente, deve ser para consumo familiar e algum excedente (quando da não ocorrência de intempéries climáticas) comercializado em Guarapuava.

Quanto ao relacionamento social, de acordo com entrevista concedida por Oliveira para Bathke Junior, relembra: “Naquele tempo só existiam aqui [Campo do Mourão] as famílias Pereira e Custódio, então o jeito era casar prima com primo” se identificam como agricultores familiares, enfatizado por Oliveira: “Meus avós eram trabalhadores rurais no interior de São Paulo. Vieram pra cá possuir terras” (BATHKE JUNIOR, 2002, p.7) isto é, se tornarem camponês-posseiros/proprietário em contraposição na região de origem era trabalhadores arrendatários, isto é, pagavam rendas (produtos e/ou em dias de trabalhos) para o proprietário das terras.



Figura 18. Café de José Custódio de Oliveira, 1926. (Foto de Alexandre Linzmeyer).

Fonte:

[http://tasabendo.com.br/passadoPresente/geral/20915/Campo\\_Mourao\\_em\\_1926.html](http://tasabendo.com.br/passadoPresente/geral/20915/Campo_Mourao_em_1926.html).

Desde o advento da Lei de Terras de 1850, a compra era a única forma de se tornar proprietário de terras. No entanto, para a legalização das posses, fica evidente a falta dos recursos financeiros, tanto que, “As terras ocupadas pela família dos Custódios de Oliveira, foi legalizada mais de 20 anos depois” (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

O procedimento era: “Pegavam lotes pequenos porque achavam que nunca ia conseguir pagar” os baixos preços da terra e o desconhecimento dos meandros da burocracia e registro em cartório (impostos + taxas), levando-se em conta de os camponeses apresentarem baixa escolaridade e alguns serem analfabetos e ir até os órgãos públicos em Guarapuava e em Curitiba, se desconhecia. Assim afirma Oliveira: “O pai de papai ficou só com 100 alqueires [242 ha], no começo a posse foi pacífica” (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

O camponês José Luiz Pereira, o primeiro a radicar na região e que não conseguiu lidar com a burocracia para legar a posse da terra. Voltou a migrar solitariamente, agora para o Estado de Mato Grosso, conforme depoimento:

Segundo entrevista com seu neto Eurides Pereira a dificuldade de registrar a terra era arrumar dinheiro para ir a cavalo até Curitiba. Depois de registrada a terra, o proprietário teria de pagar uma pequena taxa mensal para o governo. Mas as dificuldades financeiras eram tantas que meu avô não tinha dinheiro nem para pagar os custos da viagem. [...] Decepcionado por não conseguir o título da terra e em virtude da morte de sua esposa, José Luiz Pereira mudou-se de Campo Mourão, deixando sua família. (LARA, 2003, p. 78).

A *fronteira-livre* do sertão do Piquiri-Ivaí caracterizado pela baixa pressão demográfica sobre a terra, no início do século XX não implicou em maiores conflitos fundiários:

[...] os posseiros que tinham aqui não brigavam entre si. Eram tudo irmãos, parentes, compadres... Era tanta terra devoluta (do Estado), que uma vez papai cedeu um requerimento de posse, de 500 hectares, no Paraná do Oeste [distrito de Moreira Sales], pro Capitão Renato Romeiro. Era comum alguém chegar e dizer: Você tem tanta terra, dá um pouco prá mim?... E papai e meus tios davam os requerimentos de terra (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

Outro ator social é José Luiz Arana, originário da cidade de Ponta Grossa, chegou ao final da década de 1930:

A vila de Campo Mourão não tinha mais do que 10 ou 15 ranchos. O acesso ao território mourãoense era por entre picadas. Não existia traçado urbano e não se vislumbrava uma cidade. O cerrado era cortado por estradinhas marcadas pelas rodas chapeadas das carroças (BATHKE JUNIOR, 2002, p.5).

A Figura 19 é uma visão panorâmica da área central do vilarejo de Campo Mourão, desmembrado do município de Pitanga, em 1947. Pode se perceber além dos terrenos vazios a utilização das madeiras nas construções.

Igualmente, os camponeses que o precederam, praticaram a agricultura de coivara e a criação do gado muar (utilizado nos transportes e tração animal na roça) e a criação de porcos caipiras pelo sistema conhecido por *safras* que se disseminou em regiões subpovoadas e regiões florestadas para transformar as roças de milho e os frutos nativos do pinhão, as raízes entre outros em carne e banha. Esta atividade somente subsistiu porque o porco caipira era levado caminhando até os mercados compradores.



Figura 19. Vista panorâmica de Campo Mourão, 1948.  
Fonte: Acervo Prof. Dr. João José Bigarella.

De acordo com Bathke, baseado em depoimento da família Arana:

Com o início do desmatamento a base da “coivara” (queimada das árvores derrubadas) e a abertura da terra, passou a criar cavalos e porcos meios soltos que, uma vez por ano (safra), eram reunidos, confinados nas roças de milho para ganharem peso, tocados a pé por entre matas e rios, vendidos no patrimônio de Apucarana, em jornadas que duravam cerca de um mês (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 5).

Para Arana as maiores dificuldades para a caminhada das tropas de porcos: “Nestas viagens o maior obstáculo era o rio Ivaí, atravessado a nado. Quando chovia precisa acampar e esperar a água baixar, dias às vezes semanas”, mais adiante detalha a divisão do trabalho no encaminhamento da tropa:

[...] foi “tocador” de tropas de mulas (cargueiros) e “puxador” de porcos. Esse trabalho “madrinheiro” geralmente era executado por rapazote que ia na frente da tropa com a “égua madrinha” (sinoeiro) ou chamando a porcada. Dispunha de um bernal de



pano, sempre cheio de milho debulhado, a tiracolo. O milho jogado a pequenos lanços é o que atraia e mantinha os porcos reunidos na trilha. Os de trás atropelavam os da frente por causa do alimento, e assim iam. À noite faziam-se “cercas” de galhos de arbustos para “prender” os animais. Mantinham-se fogueira acesa para “espantar” as onças. Os cachorros mateiros eram indispensáveis nestas viagens. Pressentiam e “avisavam” (ladravam) qualquer barulhinho ou aproximação (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 5).

Ademais, podemos perceber que a frente de expansão na região do Campo do Mourão, a agricultura de subsistência foi atividade predominante, a criação de porcos pelo sistema de *safras* para a subsistência familiar e os excedentes comercializados em Apucarana, Pitanga e Guarapuava.

Neste sentido, esclarecedor é o depoimento de Quirino Dornelles Barboza, que descreve a produção agrícola, o mercado comprador e a relação não capitalista de trabalho em região de fronteira-aberta:

O que mais a gente levava nos cargueiros era café e arroz limpo [para trocar com outras mercadorias manufaturadas]. O milho era prá alimentar os cavalos, as mulas de carga ou as porcadas que a gente levava, tocada a pé, daqui prá Guarapuava, pelo meio do mato, com os porcos, cachorros e os camaradas que depois a gente pagava um pouco com capado (porco gordo) e outra parte em dinheiro (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

Mais adiante, Barboza detalha:

Vou te contar como era: uma vez por ano a gente fazia roça de milho. Soltava os porcos ali no milharal espigado. Fazia a safra (engorda) de uns quarenta... cinquenta animais e tocava pelas picadas. Na frente ia o puxador, chamando. Jogava milho debulhado no chão e a porcada vinha. Atrás iam os camaradas e os cachorros ensinados, cercando. A mesma coisa era com a tropa de mulas. Iam soltas, mas tinha o sinoeiro com um sino no pescoço do cavalo. Os animais seguiam aquele som. Quando o badalo parava de tocar os cargueiros se juntavam em volta do guia (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

Barboza acrescenta:

Tudo era produzido aqui e tirado da terra muito boa de planta. De fora só comprava sal, farinha de trigo, tecidos, calçados, munição prá caçar e o arriame de montar (a cavalo) e puxar carroça. Os carros de bois, as cangas, as carroças... se fazia aqui mesmo. Tudo de pau e ferragem forjada no fogo e moldada com marreta na bigorna. Sempre aparecida um ferreiro... um carpinteiro bom, no meio dos homens. Tinha gente de todo ofício. Um ajudava o outro na base do dia-trocado... pagava com alimento ou um pouco

de dinheiro. A comida e a água valiam mais que moeda (BATHKE JUNIOR, 2002, p. 7).

No entanto, a estimativa demográfica da população para 1909/34 conforme atesta o Quadro 16, nos Campos do Mourão e entorno é de uma população camponesa incipiente e rarefeito que foi a construção do chamado Picadão, em 1918 ligando Guarapuava – Campo Mourão – Mato Grosso, permitindo a passagem do rebanho de gado, conforme opina Teixeira:

O picadão nessa época era muito importante para o desenvolvimento geoeconômico do Estado. Em virtude do fato, em 10 de julho de 1918, o cidadão Manoel Mendes de Camargo, com o intuito de melhorar e ampliar o picadão, estabelecendo uma rota comercial com o Estado de Mato Grosso, viabilizando o transporte de animais para os grandes centros que ligaria o Estado do Paraná com o Mato Grosso, facilitando a comercialização entre os mesmos (TEIXEIRA, 2001, p. 5).

Sem dúvida, a melhoria das condições de tráfego das picadas deslanchou o avanço da frente de expansão demográfica pelo vale do rio Piquiri-Ivaí. Pois, vejamos as estimativas demográficas:

**Quadro 16. População da região dos Campos do Mourão (1909/1934)**

ANO	POPULAÇÃO
1909 <sup>1</sup>	100
1921 <sup>2</sup>	200
1934 <sup>2</sup>	2.000

Fonte: 1. VEDDER, Padre Francisco.

2. CARVALHO, 2008, p. 41.

População estimada para o período de 1909/34 é constituída de caboclos e de camponeses pobres (ignorando a população indígena) e são em sua maioria formada por migrantes da frente de expansão paulista, mineiros, guarapuavanos, e mais tarde acrescido pelos imigrantes eslavos da região colonial de Irati e Prudentópolis entre outros.

Ademais, a diminuta densidade demográfica para o ano de 1934 daria o inexpressivo 0,17 habitantes por km<sup>2</sup>, conforme o Quadro 16, fez com que em 1934: “[...] nenhuma casa comercial existia ainda, mas o Distrito já contava com 34 eleitores” (VEIGA, 1999, p. 55). Portanto, as trocas comerciais eram efetuadas em Guarapuava e em Pitanga.

### 4.3 - As frentes de colonização oficial no vale do Piquiri-Ivaí:

Como já reportamos na seção anterior a ocupação territorial efetuado nos terrenos devolutos situados no vale do Piquiri-Ivaí entre 1903-1939, é resultado da frente de expansão, pois se fez o povoamento de modo espontâneo, rarefeito e efetuado por atores sociais invisíveis na sociedade brasileira, sobretudo de caboclos e camponeses pobres que constituíram posse de terra para reprodução social na chamada fronteira-aberta.

Enquanto que a etapa seguinte se denota o avanço das frentes pioneiras que para efeito legal, se iniciaram em 1939, com a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 8.564, de 17 de maio de 1939 autorizando a Secretaria de Obras Públicas, Viação e Agricultura a executar nos municípios de Londrina e Guarapuava os Planos de Colonização dirigida, ou seja, compreendido como “processo de ocupação de novas terras por meio de planejamento governamental ou privado” (DIAS; CASTRO, 1986, p. 12).

A partir de 1939, o direcionamento dessa nova política fundiária transformou o Departamento de Terras e Colonização – D.T.C no mais importante órgão da estrutura administrativa do governo estadual, pois passou a tratar dos negócios da terra públicas, conforme assinalou Ribas:

Uma das principais funções atribuídas a este Departamento é, sem duvida alguma, o serviço de colonização, dada a influencia que exerce na vida política, econômica e social do Estado, de vez que importa no incremento do povoamento das zonas rurais e terras devolutas, de onde se origina a produção e, conseqüentemente, o intercâmbio comercial e a transmissão de propriedade, dos quais advêm do Estado os benefícios oriundos da tributação incidente sobre tais atos (RIBAS, 1940, p. 35).

Deste modo, a aplicação do plano oficial de colonização, objetivou:

[...] o aproveitamento integral e racional das terras e a coleta de dados topográficos para a organização do cadastro territorial do Paraná, com como contribuiria para regulamentar aquele tipo de colonização espontânea, em tratos isolados, corrigindo a ocupação desordenada das terras públicas e impedindo a devastação impiedosa das matas (COSTA, 1976, p. 830).

Ou seja, identificar e regularizar as antigas posses dos camponeses e, também as concessões das terras anteriores à década de 1939, e mapear as glebas não povoadas e não comprometidas a terceiros.

Imbuídos nesta perspectiva, o planejamento para:

[...] o Estado incluía na época, dois setores: 1) – O que abrangia as terras do norte e do noroeste, na região compreendida pelas bacias hidrográficas dos rios Paranapanema e Ivaí, à margem esquerda do primeiro e direita do segundo; 2) – A região localizada à margem esquerda do rio Ivaí, incluindo as terras de Campo Mourão e seguindo até o Piquiri (COSTA, 1976, p. 832).

Nesta nova etapa da política de colonização oficial, podemos observar no Quadro 17 e perceber a evolução da arrecadação do Departamento de Geografia, Terras e Colonização - DGTC para o quadriênio 1947 – 1950. Houve a partir dos exercícios de 1948/49 e 1949/50 o aumento de 420,13% e 737% respectivamente na movimentação financeira oriundos do aumento significativo das concessões de glebas de terras e/ou venda direta de propriedades disponíveis nos terrenos devolutos, mediante o avanço das frentes cafeeiras, principalmente nas regiões norte/noroeste paranaense.

**Quadro 17. Movimentação financeira do DGTC (1947/1950)**

Ano	Arrecadação (Cr\$)	Porcentual (%)
1947	2.990.892	-----
1948	2.475.581	- 20,81
1949	10.400.661	420,13
1950	76.751.341	737,94

Fonte: BARROSO, 1956, p. 61.

No caso específico para a Mesorregião de estudo foi demarcada as várias glebas de terras para a instalação de diversas Colônias Estaduais, conforme se pode observar pelo Quadro 18 e Figura 20. Nas colônias estaduais foram planejado e instalado pequenos centros urbanos, adotado a repartição dos lotes coloniais de tamanho variável e nos fundos das propriedades o acesso a curso de água e, ligados por carregadores até o espigão acessando as estradas vicinais ligando aos núcleos urbanos coloniais.

Amparado na legislação vigente na década de 1940, o D.G.T.C órgão estadual responsável pela execução das políticas de colonização deu encaminhamento aos pedidos de concessão e demarcação das glebas de terras para colonização e assentar os sitiantes que se deslocavam pela região norte

paranaense atraídos pela perspectiva de valorização das terras proporcionada pela cafeicultura.

### Quadro 18. Colônias Estaduais localizados no vale do Piquiri-Ivaí

COLÔNIA	Área (ha)	Lotes	Área Média (ha)
MOURÃO	171.001,67	1.606	106,48
GOIO-BANG	105.095,29	1.626	64,63
GOIO-ERÊ	333.487,08	2.829	117,88
MUQUILÃO	216.998,53	2.563	84,67
CANTÚ	201.079,28	2.638	76,22
RIO VERDE*	51.448	**	**
TOTAL	1.079.109,85	13.892	77,67

\* adquirida e colonizada em 1954, pela colonizadora SINOP Ltda. (org. Edson Yokoo)

\*\* sem informações

Fonte: DGTC/ITCF. Mapa cadastral das Colônias Estaduais do Piquiri-Ivaí

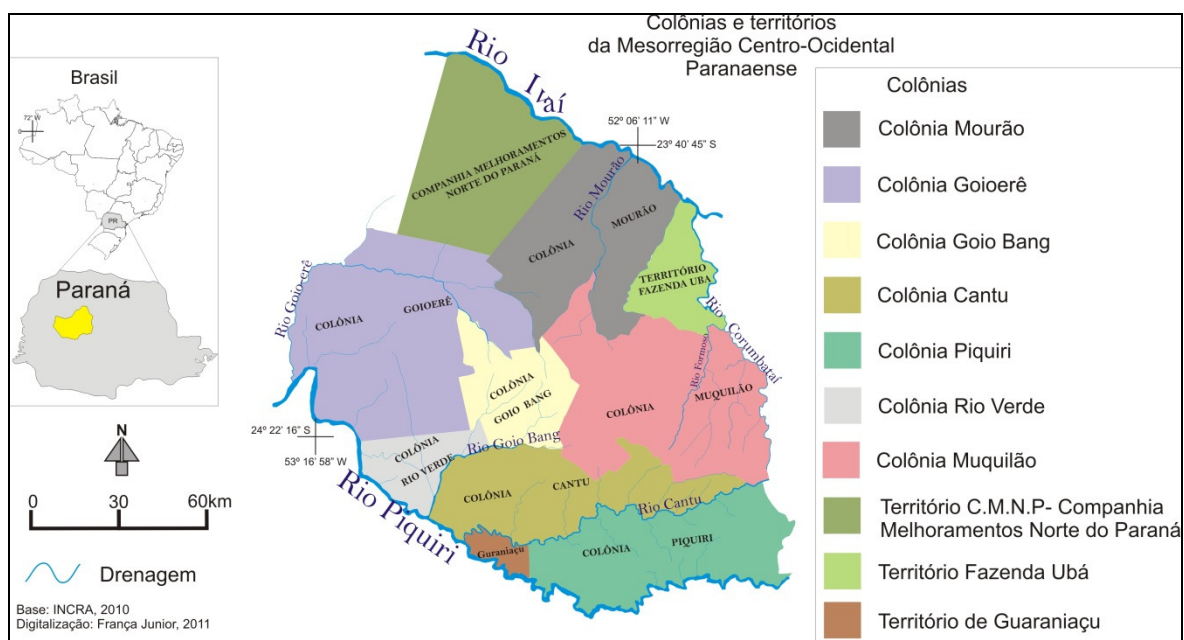


Figura 20. Colônias Estaduais na Mesorregião Centro-Occidental Paranaense

Fonte: INCRA, 2010.

De acordo com Costa: “Ativavam-se os serviços demarcatórios na zona sul e a oeste do município de Campo Mourão” (COSTA, 1976, p. 832). Assim, o Quadro 19 mostra o comparativo da Gleba 3 da Colônia Mourão situada na vertente do rio Ivaí, de modo geral, Paralelo 24<sup>o</sup> – Limite Climático do café e que refletiu sobremaneira no rebanho da pecuária e, em contraposição para a Colônia Cantú, situado na porção sul na vertente direita do rio Piquiri, em áreas dos

pinheirais e de colonização da comunidade sulista, que além da agricultura colonial, se destacou na pecuária.

**Quadro 19. Colônias Mourão e Cantú no vale do Piquiri-Ivaí, 1949.**

Colônia	Gleba	População	Pecuária	Área Cultivada (ha)	Área Total
Mourão	3	619	3.000	1.010	12.544
Cantú	3	737	5.010	1.077	16.823

Fonte: LUPION. Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Estado, 1949, p. 72.

A penetração dos *safristas* fazendo as roças de milhos e criação de porcos caipiras no município de Campo Mourão atingiu importância econômica que o censo agropecuário do IBGE, de 1948 chegou a estimar em 150.000 cabeças, o que vem a corroborar com a opinião de Monbeig:

Campo Mourão parece ser atualmente o extremo de uma corrente migratória que vem do rio Grande do Sul e de Santa Catarina, migração essa também de “safristas” que tudo ignoram das culturas tropicais (MONBEIG, 1984, p. 207).

Em 1949, decorreu o aumento da demanda por novas colônias ser maior que à capacidade do serviço de medição das colônias, conforme sugere o Quadro 20, isto obrigou muitos colonos-proprietários e suas famílias a aguardarem temporariamente, em alojamentos provisórios nas sedes das colônias até a conclusão dos serviços de delimitação das propriedades, ocasionando reflexo no calendário agrícola, na preparação do solo e semeadura dos cereais.

**Quadro 20. Situação dos trabalhos de demarcação até agosto de 1949**

Colônias	Nº de glebas	Demarcadas	Em demarcação
Mourão	15	15	*
Cantú	13	3	*
Goio-Bang	10	1	*
Goio-Erê	20	*	*
Muquidão	19	*	4

\* sem dados

Fonte: BERNARDES, 1953, p. 350.

No entanto, de modo mais específico, permite-nos uma análise mais aprofundada para a Colônia Mourão – 171.001 ha, pois foi a primeira a ser demarcada e a assentar os colonos, nesta situação estão os núcleos urbanos de Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão e Araruna conforme o Quadro 21.

**Quadro 21. Colônia Mourão**

Colônia	Área (ha)	Processo	Sentença
Colônia Mourão Gleba nº 1/1ª parte	5.510,647	2.712	24.04.1950
Colônia Mourão Gleba nº 1/2ª parte	10.211.612	3.750	10.08.1959
Colônia Mourão Gleba nº 1/3ª parte	2.419,028	3.400	23.09.1954
Colônia Mourão Gleba nº 2	13.316,900	2.726	31.08.1950
Colônia Mourão Gleba nº 3	12.544.640	782	20.08.1947
Colônia Mourão Gleba nº 4/1ª parte	4.946.841	2.296	28.03.1949
Colônia Mourão Gleba nº 4/2ª parte	5.285.517	2.431	14.07.1949
Colônia Mourão Gleba nº 5	9.496.500	783	30.04.1941
Colônia Mourão Gleba nº 5 (Araruna)	27,002	3.699	12.12.1956
Colônia Mourão Gleba nº 6/1ª parte	8.517.800	2.524	30.11.1949
Colônia Mourão Gleba nº 6/2ª parte	6.651.843	2.531	27.02.1950
Colônia Mourão Gleba nº 7	10.000.779	784	30.09.1943
Colônia Mourão Gleba nº 8	20.336.010	Tratos isolados	Individual
Colônia Mourão Gleba nº 9	12.569.500	785	31.07.1942
Colônia Mourão Gleba nº 10	5.450.533	Tratos isolados	Individual
Colônia Mourão Gleba nº 10/2ª parte	3.448,585	2.912	11.12.1950
Colônia Mourão Gleba nº 11	8.096,762	786	12.11.1942
Colônia Mourão Gleba nº 12	6.813.637	2.973	12.01.1951
Colônia Mourão Gleba nº 12/2ª parte	2.660.380	2.944	30.12.1950
Colônia Mourão Gleba nº 12/3ª parte	2.600.540	2.766	26.05.1950
Colônia Mourão Gleba nº 13/1ª parte	4.747.000	2.010	20.08.1947
Colônia Mourão Gleba nº 13/2ª parte	6.052.000	2.010	20.08.1947
Colônia Mourão Gleba nº 15	9.276.800	2.822	24.10.1950
TOTAL	171.001,677		

Fonte: ITCF, 1987, p. 29 e 32

(org. Edson Yokoo)

Em termos de extensão é a quarta maior das colônias estaduais subdivididos em 15 glebas (algumas com até três partes), superadas pelas Colônias Goioerê - 333.487 ha; Muquillo - 216.998 ha e Cantú – 201.079 ha. No entanto, observando as datas das sentenças que autoriza os inícios dos trabalhos de repartição dos lotes, sendo o mais antigo datado de 30 de Abril de 1941, para a Gleba nº 5; e o mais recente é de 10 de Agosto de 1959, para a Gleba nº 1/2ª parte, assim:

Concluído o processo de medição de cada uma das Glebas, eram publicados no Diário Oficial do Estado, os Editais, que fazendo referência à área medida, davam vistas a eventuais oponentes. Com isso, buscava certificar o Poder Público que direitos de outrem não estavam sendo feridos. Encerrada esta fase, o Departamento de Geografia, Terras e Colonização – DGTC elaborava a Síntese Final, encaminhando, após, para lavratura da sentença pelo Senhor Governador do Estado. Após a publicação desta Sentença, iniciava o DGTC, o atendimento dos

requerimentos de compra de terra, dando, então, a destinação aos lotes que compunham as Glebas (BRZEZINSKI, 1987, p.13).

Nesta mesma Colônia, as Glebas de nº 8 e 10 identificadas por “tratos isolados” que se referem a posses e/ou glebas de terras dados de contrapartida pelo governo para empreiteiros para a construção/conservação de picadas na região anterior ao ano de 1939 e, neste, caso a regularização fundiária foi realizada de modo individual.

Em artigo clássico dos historiadores Westphalen; Machado e Balhana (1968, p. 20), intitulado: *Ocupação do Paraná* ressaltam que o tamanho médio dos lotes rurais nas colônias estaduais situadas no vale do Piquiri-Ivaí, tituladas a partir de 1939, “foram, em geral, de áreas superiores àquelas do Norte do Paraná, medindo, em média, mais de 20 alqueires”, conforme atesta a planta cadastral da Gleba 7/1ª parte da Colônia Mourão representada pela Figura 21.

De outro lado, o Relatório do D.G.T.C do ano de 1954 permite tecer algumas considerações em relação a estrutura fundiária na Colônia Mourão - 106,48 ha, Goioerê – 117,88 ha, Goio-Bang – 64,63 ha, Cantú – 76,22 ha e Muquillo – 84,67 ha. Portanto, superior aos 50 ha (20 alqueires) de um lote colonial padrão, destinado para a subsistência familiar na segunda metade do século XX.

No entanto, de um lado se estruturou os lotes coloniais acima da média, de outro lado, contraditoriamente, ocorreu a formação de minifúndios para assentar os colonos-possesores na “Colônia Cantú, as Glebas 1 e 3, as primeiras a serem demarcadas, havia um numero de ocupantes superior ao de lotes previstos (140 famílias para 79 lotes na gleba 1 e 227 para 147 lotes na gleba 3)” (BERNARDES, 1953, p. 352).

Houve, também:

Em consequência da ocupação desordenada, verificam-se pequenos agrupamentos de moradias formando algumas aldeias em vários pontos da gleba (nº 3), resultando ficarem no mesmo lote mais de uma família de colonos; se bem que a maioria seja de colonos nacionais há grandes porcentagens de descendentes de poloneses originários das colônias federais antigas (BERNARDES, 1953, p. 352).

Entretanto o Relatório da 5ª Inspeção de Terra, referente ao quinquênio (1940-1945) apesar da política pública se ater a subdivisão dos lotes coloniais de 10 e 200 ha, no entanto, as autoridades reconheceram a existência de



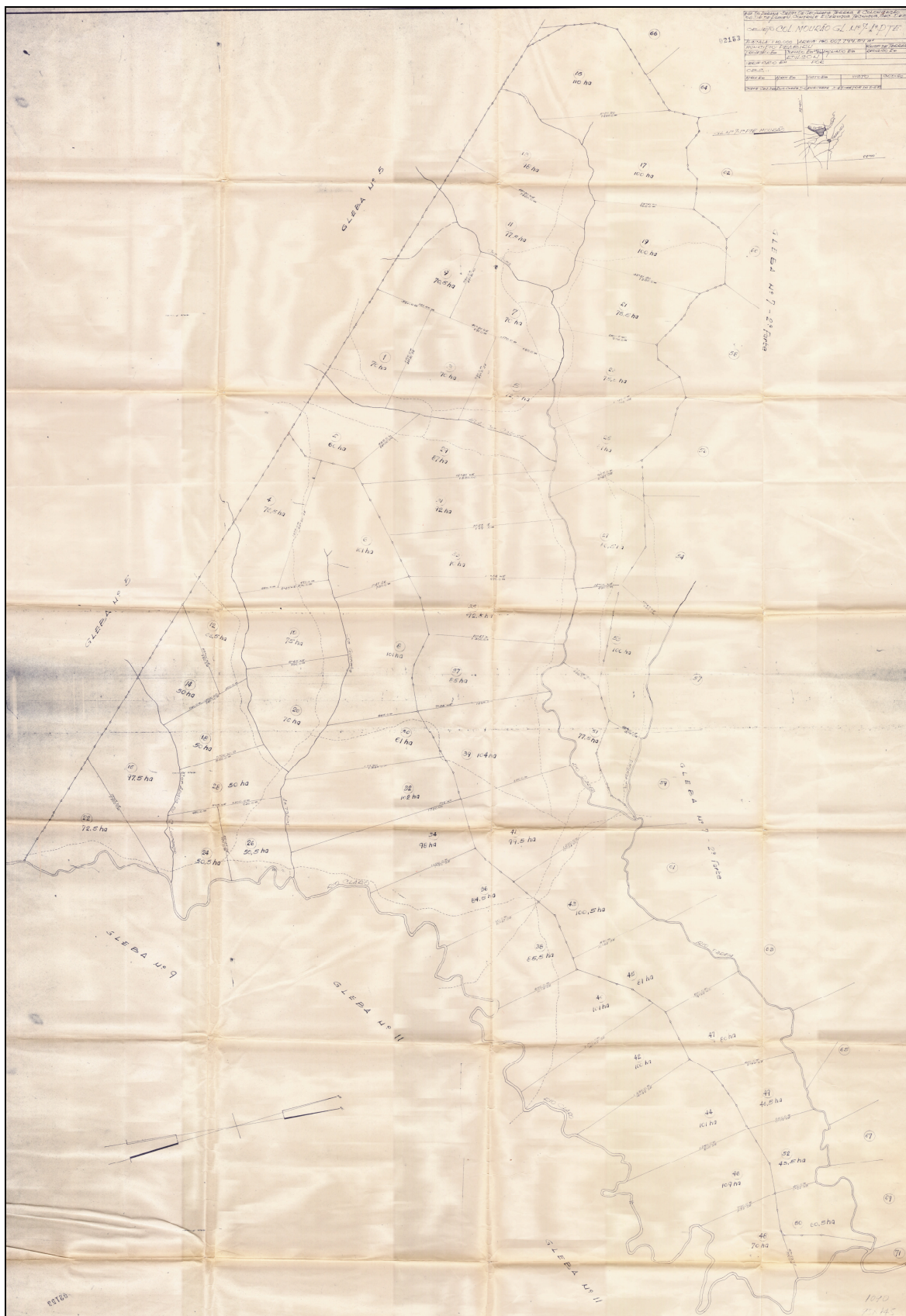


Figura 21. Planta Cadastral da Colônia Mourão  
Fonte: Planta Cadastral da Colônia Mourão, ITC.

propriedades “divididas em lotes rurais de 100 hectares em média”, comprova-se que havia casos de formação de latifúndios, como escreveu o Engenheiro Sady Silva:

[...] atender os interessados em formação de fazendas de café e de criar, além da divisão em lotes destinados a localização de colonos, o Departamento de Geografia, Terras e Colonização, delimitou uma parte da colônia para ser demarcada em glebas que serão divididas em lotes de áreas de 200 a 500 hectares e alguns de 2.000 hectares (PARANÁ, Departamento de Terras e Colonização. 5ª Inspeção de Terras. Relatório...1940-1945, s/d, p. 4).

De qualquer modo, até o ano de 1945, o documento da 5ª Inspeção de Terra quando se remete a Colônia Mourão diz que foram “medidas, demarcadas e divididas sete glebas em lotes rurais com a média de 100 hectares, abrangendo a área total de 65.330 hectares com 827 lotes” (PARANÁ, Relatório D.T.C, s/d, p. 4). No entanto, de modo contraditório, além “dessas glebas foi medida, demarcada e dividida a primeira parte da gleba nº 8, requerida por agricultores e criadores, com área de 13.000 hectares e divididas em 3 lotes de 2.000 hectares e 14 lotes de 500 hectares” (PARANÁ, Relatório D.T.C, s/d, p. 5). E informa que estavam adiantados “os serviços de divisão da 2ª parte da Gleba nº 8 e os levantamentos da gleba nº 4, que também seriam divididas em lotes de 200 a 500 hectares” (PARANÁ, Relatório do D.T.C, s/d, p. 5).

No documento do D.T.C, de 1954, enfoca a região *noroeste* paranaense em face da limitação em 250 hectares das áreas máximas dos lotes coloniais no início da gestão do governador Bento Munhoz da Rocha, esclarece que:

[...] outras glebas da Colônia Mourão 1, 4, 6, 8 10 e 12 todas em processo de medição aprovados por sentenças, com exceção de dois processos de segunda e terceira partes da gleba nº 1. Nessas glebas a divisão de lotes não obedece aos mesmos critérios de lotes coloniais, sendo a grande maioria de lotes grandes alguns dos quais se aproxima de 500 hectares, onde foram localizadas áreas concedidas em diversos períodos administrativos (PARANÁ. Relatório D.T.C, s/d, pág. 128).

Enquanto que para a Colônia Muquillo, em boa parte localizada em áreas de relevos dissecados “deram entrada no D.G.T.C., 20 processos de medição, abrangendo a área total de 171.310 hectares, dos quais sete já foram aprovados por sentenças”. Eram áreas em média de 8.565,5 ha. Mas também, havia

“medições em separados” não incluídos nas Colônias, originadas de processos de regularização de terras baseados em concessões, requerimentos e outros direitos antigos, que deram origem aos latifúndios de *Manoel Mendes de Camargo e sucessores* e da *Fazenda Santa Maria* originada em função da posse de Guilherme de Paula Xavier.

As glebas informadas como médias, de 100 ha, eram bem superiores aos lotes familiares. É pautada em Lysia Maria Bernardes, em 1953, analisando a colonização feita pelo Estado informa que:

[...] áreas dos lotes rurais nas glebas já demarcados não é uniforme, variando de 10 a 200 hectares em uma gleba, de 80 a 150 em outra, etc. Se consideramos a área média, está e sempre superior a 50 hectares alcançando às vezes 100 hectares ou mais, o que nos leva a concluir serem poucos os lotes pequenos (BERNARDES, 1953, p. 19).

O tamanho dos lotes coloniais são heterogêneos, variando de menos de 1 ha (chácaras) a até de mega lotes rurais de 2.000 ha, mas os lotes acima de 500 ha são exceções. O tamanho médio dos lotes coloniais eram maior que de um lote familiar padrão na época (50 ha), apesar de ser na média inferior a 100 hectares, o que poderia ser considerado um lote colonial. No entanto, a dimensão média dos lotes coloniais esconde a discrepância entre a extensão dos lotes e fica atenuada a questão de uma mesma pessoa, família, ou empresa conseguir o documento de diversos lotes contínuos ou alternados na mesma bacia hidrográfica.

Não poderia encerrar esta seção sem referenciar o caso da tentativa de grilagem de terras que ficou conhecido por *Marimpá*<sup>29</sup>, situada na margem esquerda do rio Ivaí, em área da Colônia Mourão (no atual município de Engenheiro Beltrão) e fazendo divisa com as terras concedidas para a Companhia de Terras Norte do Paraná, ligando as duas áreas por uma estrada construída em 1945 entre Campo Mourão a Maringá (BERNARDES, 1953, p. 355).

Segundo Bernardes os grileiros “efetuaram vendas ilegal de terras que faziam parte de uma concessão particular de 40.762,160 ha [16.844 alqueires] aí

---

29. Destinava-se o nome a ser confundida com Maringá, cidade fundada na mesma época (1947) pela Cia. Norte do Paraná (BERNARDES, 1953, p. 356).

fundando uma “cidade” por eles denominada de Marimpá” (BERNARDES, 1953, p. 356) entre 1948 e 1952, conforme se pode visualizar o vilarejo pelas Figuras 22, 23 e 24.



Figura 22. “Pensão Marimpá”, alusivo ao nome do vilarejo de “Marimpá”, 1948.  
Fonte: Acervo Prof. Dr. João José Bigarella.



Figura 23. Aspecto geral de “Marimpá”, 1948.  
Fonte: Acervo Prof. Dr. João José Bigarella.



Figura 24. Detalhes das choupanas em “Marimpá”, 1948.  
Fonte: Prof. Dr. João José Bigarella.

As construções são provisórias, de casebres (choupanas), do tipo pau-a-pique, paredes de troncos e muitas partes das frestas preenchidas por argilas, telhados de tabuinhas e/ou palhas de sapé. Podem-se perceber os postes de energia elétrica movida a motor a óleo diesel para incutir o progresso nos eventuais compradores de terras na margem esquerda do rio Ivaí.

De acordo com Carvalho:

Sebastião de Castro, ou o grupo ligado a ele [Ítalo Caputo e o Coronel Stol Nogueira e outros], chegaram a se estabelecer na região [Engenheiro Beltrão] e vender terras, [...] Ocorre que as terras também estavam sendo vendida, desde 1948, por um concessionário de terras, a Sociedade Técnica Colonizadora Engenheiro Beltrão Ltda, de propriedade de uma tradicional família de engenheiro curitibana ligada ao DGTC (CARVALHO, 2008, p. 122).

Para Carvalho, o grupo “Marimpá” estava amparado por políticos poderosos, como o senador do Partido Social Democrático - PSD, Pinto Aleixo e, do governador Moisés Wille Lupion de Tróia, conforme se pode visualizar pela Figura 25. No entanto, a Sociedade Técnica e Colonizadora Engenheiro Beltrão Ltda entrou com processo judicial, ganhando a batalha jurídica em 1954:

O Supremo Egrégio Tribunal Federal autorizava o juiz de Campo Mourão a anular a transcrição de título de propriedade apresentado por Sebastião de Castro e legitimava a transcrição do imóvel “Rio Mourão” feito pelo Estado do Paraná à Companhia Engenheiro Beltrão (SORIANO, 2002, p. 128).



Figura 25. Palanque de Moisés Lupion em campanha política em Campo Mourão, 1950.  
Fonte: <http://wibajucm.blogspot.com.br/2011/05/fotos-antigas-campo-mourao-anos-50.html>

O apaziguamento dos principais conflitos fundiários em 1968 quando “praticamente é erradicada a disputa pela terra no Paraná” (PARANÁ, Mensagem do Governador Paulo Cruz Pimentel para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná 1968, p. 117). Ou então escrito de outra forma por Westphalen; Cardoso: “Ao findar a década de 1960, estava realizada a ocupação territorial do Paraná.

Não há mais terras que ocupar” (WESTPHALEN; CARDOSO, 1986, p. 66). Na realidade, as frentes pioneiras (colonizadoras e colonos/agricultores) se dirigem ramificando uma parte para o Paraguai, originando os brasiguaios e a outra se desloca para o Centro-Oeste brasileiro em direção à borda da floresta amazônica.

## 5. AS COMUNIDADES REGIONAIS NA OCUPAÇÃO TERRITORIAL DA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE:

O objetivo deste capítulo é compreender a migração na trajetória de vida dos atores sociais da comunidade regional na ocupação territorial na Mesorregião Centro- Ocidental Paranaense.

De acordo com os autores Monbeig (1984); Bernardes (1952); Bernardes (1953) foi nesta Mesorregião que ocorreu a sobreposição de duas frentes de ocupação territorial: do **Norte** - formado, sobretudo por paulistas, mineiros e nordestinos que transpôs o vale do rio Ivaí, que se dirigiu ao sul, enquanto que em movimento oposto - os **Sulistas** constituídos por gaúchos e catarinenses que procurando terras novas, cruzaram o vale do rio Piquiri, indo em direção ao Paralelo 24<sup>o</sup> na região de Campo Mourão.

A mobilidade das frentes de ocupação territorial paranaense no tempo e no espaço pode ser percebida pela Figura 26, pois: “Três foram às ondas

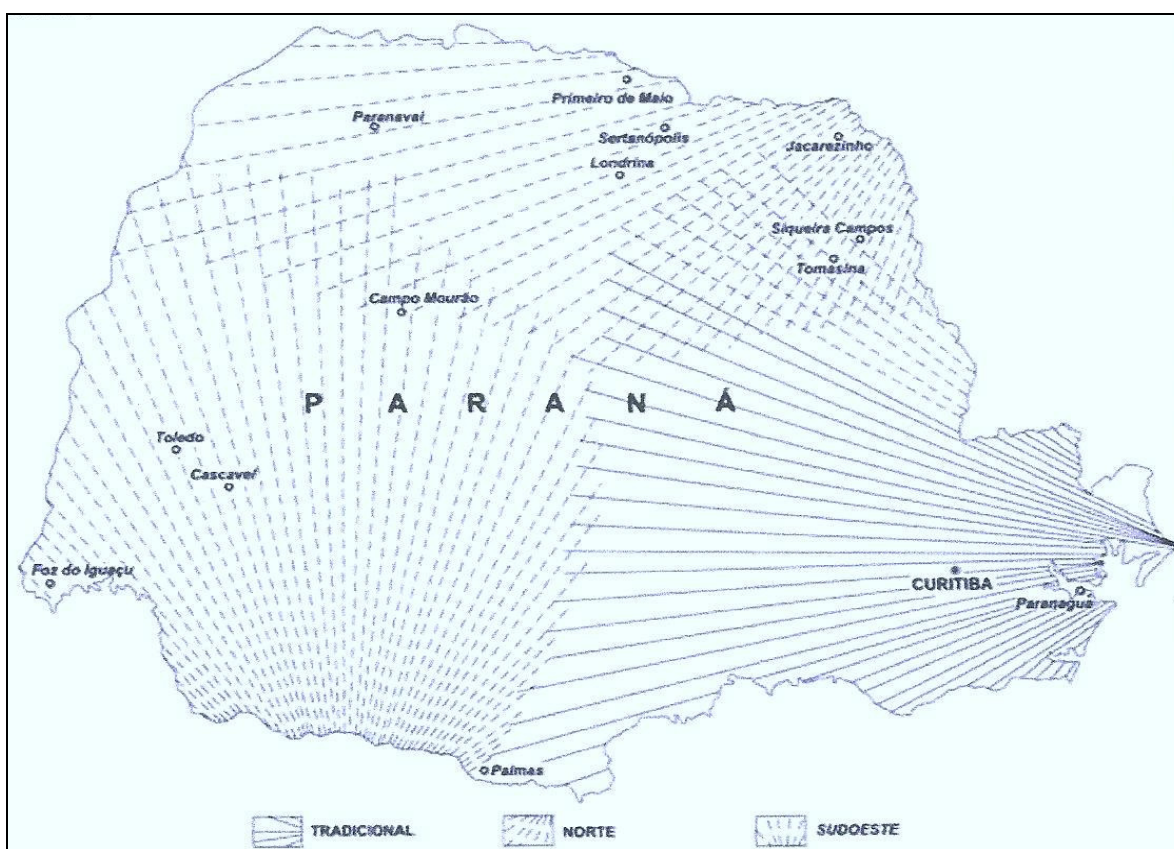


Figura 26. As frentes de ocupação territorial paranaense  
 Fonte: WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1968, p. 7.



povoadoras que, em conjunturas diversas e com motivações distintas, realizaram esta ocupação e formaram as comunidades regionais que hoje constituem o Paraná” (WESTPHALEN; CARDOSO, 1986, p. 9): a) Paraná Tradicional; b) Norte; c) Sudoeste. Desse modo, o foco da Tese está direcionado nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí, tendo Campo Mourão e Goioerê como polos regionais.

### 5.1 - O Paraná Tradicional:

“[...] vida difícil, economizamos até no fósforo” (Rosa Kurek).

Como reportamos no capítulo anterior, a tentativa da apropriação dos terrenos devolutos na região de Campo Mourão esteve atrelado aos interesses dos latifundiários e seus agregados guarapuavanos na expansão da pecuária, após a “redescoberta” dos descampados de Campo do Mourão “[...] uma vez que o sistema de criação extensiva de gado nos campos naturais de Guarapuava tinha produtividade decrescente, o que demandava mais terra” (CARVALHO, 2008, p. 40).

Tendo a mesma opinião, Orlando Valverde se manifestou sobre o rendimento negativo dos “campos de Guarapuava – 1 rês por alqueire e, depois de 5 anos de queimadas – 1 rês para 1,5 alqueires. Enquanto que para o Norte do Paraná (matas) – 10 reses por alqueires” (VALVERDE, 1957, p. 204).

Cabe reafirmar que a frente de ocupação territorial pela pecuária em meados do século XX, não se consolidou na “ilha do cerrado” de Campo Mourão em parte relacionado à natureza do local, conforme descreve o Plano Diretor de Campo Mourão:

Condições climáticas inadequadas, com águas muito frias; inexistência de campos em abundância, fazendo com que os rebanhos fiquem expostos as doenças, e a própria estrutura fundiária, com predomínio de pequenas e médias propriedades e conseqüente necessidade de adoção de técnicas de alimentação e manejo do gado, vem se constituindo um entrave ao seu incremento [...] constitui-se numa atividade de autoconsumo de complementação aos empreendimentos rurais (CAMPO MOURÃO, 1969, p. 7).

A colonização espontânea de modo rarefeito foi efetuada por caboclos e colonos escravos avançando por precárias picadas de Guarapuava até a Serra da Pitanga. A partir desta, se utilizou as trilhas indígenas para penetrar no sertão do divisor dos rios Ivaí e Piquiri, e no vale fluvial deste, confirmado por Bernardes (1953):

[...] o povoamento já se iniciara espontaneamente desde o começo do século [XX]. Aí se haviam instalado, em numero bastante elevado, caboclos e colonos de origem estrangeira, especialmente poloneses e ucranianos vindo das velhas colônias do leste (Rio Claro, Prudentópolis) (BERNARDES, 1953, p. 351).

Pode-se observar pela Figura 27 a incipiente rede de picada/trilhas de penetração de Guarapuava em direção à Pitanga e Campo Mourão, deste último a picada continuava em direção ao rio Paraná (Porto Xavier da Silva), e a outra trilha com vários ramais indo em direção ao rio Piquiri (Porto Piquiri). Estas foram as picadas ervateiras construídas pelo obragero Julio Tomaz Alica.



Figura 27. Mapa do município de Guarapuava e a rede de estradas e picadas, 1928. Fonte: Prefeitura Municipal de Guarapuava.

A corrente migratória dos colonos eslavos oriundos da região colonial de Irati e Prudentópolis começou a deslanchar “[...] o povoamento por caboclos e colonos em 1920 já atingia Pitanga e em 1940 Campo Mourão” (BERNARDES, 1953, p. 381), ambos passaram a dedicar-se à criação extensiva de porcos caipira (ou bagual), e esta se tornou a atividade econômica dominante, isto é, de acordo com Bach: “Nessa região não havia outra coisa a fazer. Havia a criação e comercialização de porcos que movimentava a economia. Como era tudo sertão, quase não havia lavoura” (BACH, 2009, p. 73), desse modo, cultivavam o feijão, o milho, e a mandioca para subsistência e, mais adiante Bach justifica:

Era tudo mato! Os pinheiros estavam em toda parte. [região] Pitanga foi um dos maiores criadores de porcos. No meio da mata, eles se criavam comendo pinhão, gabioba, jerivá e outros frutos nativos. Como era tudo mato, todos criavam porcos soltos, porque não dava para plantar (BACH, 2009, p. 73).

A Figura 28 mostra que apesar de ser do final do ciclo da atuação dos *safristas*, o mangueirão situado na margem da estrada, entre Pitanga e Roncador, é um exemplo ilustrativo. O cercado construído de taquara era utilizado para criação de porcos presos em mangueiras quando do processo do avanço da colonização.



Figura 28. Mangueirão para criação de porcos em Pitanga, 1957. Observar a disponibilidade da água e o capoeirão no morro. (Foto de Maurício Coelho Vieira e Tomás Somlo).

Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.

Destarte, o principal alimento dos porcos era o milho. Assim, para fazer a roça de milho o caboclo/camponês teve que desbastar 20, 40, 60 ou mais hectares de mata e, depois de seco tudo era queimado para semear o feijão, a mandioca, abóbora e o milho, estes dois últimos utilizados para alimentar os porcos, pois de acordo com Foweraker: “criado à solta na floresta, cada porco necessitava de 5 ha de terra; na safra a proporção era de 5 porcos por ha” (FOWERAKER, 1981, p. 61).

Neste regime de criação de porcos soltos na mata necessitou-se de grandes extensões de terras desocupadas em terrenos devolutos, no entanto, esta atividade é incompatível com o processo de colonização que privatiza as terras e faz o plantio de novas culturas por partes dos colonos e/ou agricultores-proprietários. A prática da agricultura de coivara durante anos se transformou na paisagem desolada da Figura 29. Mesmo que os porcos fossem criados soltos na mata, teriam depois que fazer trilhas, e levar a vara de porcos a pé até o comprador “safrista” da comunidade rural próxima para a engorda final e, depois serem levados a pé até o mercado comprador em Ponta Grossa ou Jaguariaíva (Frigorífico Matarazzo, funcionou de 1920 a 1964), como não localizamos fotografia da vara de porcos entre Campo Mourão – Pitanga - Guarapuava. Utilizamos a Figura 30 da vara de porcos em Ortigueira, na Serra da Boa Esperança para ilustrar a caminhada de uma tropa de porcos.



Figura 29. Agricultura de coivara entre Pitanga – Campo Mourão, 1948.  
Fonte: Acervo Prof. Dr. João José Bigarella.



Figura 30. Vara de porcos perto de Ortigueira, sendo levado para comercialização em Ponta Grossa, 1955. No máximo se podia caminha 6/10 km por dia no período da manhã e de tarde e, em certos locais são provisionados pousos com mangueiras alugadas e/ou improvisadas, os porcadeiros tinham a assistência dos ponteiros - ajudante que vai à frente com o bernal de milho e conta com a ajuda dos cachorros porqueiros treinados para conduzir e sem ferir os porcos. (Foto de TiborJablonsky e Orlando Valverde).  
Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.

A vara de porcos que ilustra a figura acima é do tropeiro *tiro-curto* (existem os *tiros-longos* – os mais capitalizados com 800 ou mais porcos), e o *safrista* menos capitalizado que precisava levar rapidamente os porcos (pesando entre 6 a 7 arrobas = 100 kg) para os matadouros e/ou frigoríficos, e percorrer a região de origem para adquirir novos porcos para engorda entre os camponeses.

Bach (2009) relata o aparecimento do pequeno comércio e o surgimento de uma classe média camponesa, que começa a ocupar a região:

Em cada canto da região centro-oeste do Paraná. Grandes estruturas foram se formando, tendo os suínos como principal elemento articulador de negócios. Em [comunidade rural] Rio Macacos, Pitanga, havia a firma Francisco Maybuk & Cia Ltda., com enorme mangueira. Tudo girava em torno da comercialização de porcos. A firma tinha uma grande casa de comércio, facilitando o processo de compra e troca de suínos (BACH, 2009, p. 74).

Neste local, se fazia a venda dos porcos ou a troca direta por mercadorias, como o sal (principal insumo para engorda dos porcos), remédios, ferragens, roupas e querosene etc., com os comerciantes da comunidade rural e, mesmo assim, continuava a subordinação com os mercados compradores de Ponta Grossa e Jaguariaíva, pois nestas cidades estavam situados os matadouros e frigoríficos beneficiadores da banha animal.

Entrevistamos Júlio Maybuk, bisneto de colono euro-brasileiro, nascido em 1941, na comunidade rural do Rio dos Macacos, na periferia da cidade de Roncador e que desde criança laborou na empresa familiar Francisco Maybuk & Cia Ltda, do ramo de bodega e de mangueiras de porcos adquiridos na região de Roncador.

A trajetória de vida deste colono é demonstrativa da luta para permanecer na terra, pois a família citada era oriunda da região colonial de Prudentópolis. Nesse sentido, e indagado pelo motivo da migração familiar, o ator social respondeu “[...] viemos pro sertão, atrás de mais terras”. Com família de prole numerosa se necessitou de “obter mais terras” e, assim, acompanhar o fluxo migratório que se dirigia para a *fronteira-aberta* da Serra de Pitanga para a região de Roncador.

Perguntado sobre o acesso a terra:

[...] o meu pai requereu posse de terra de quarenta e poucos alqueires e comprou outras [posses] só que este perdeu tudo para os espertos [grileiros]. [...] na época era difícil ir para Curitiba [regularizar a posse], não tinha dinheiro (JÚLIO MAYBUK).

E mais adiante, acrescentou:

Quando a situação [financeira] melhorou um pouco o meu pai montou uma bodega [secos & molhados] e do lado construiu um mangueirão pra colocar os porcos comprados na região. O negócio era assim: fornecia mercadorias pros criadores de porcos marcando numa caderneta os remédios pra criação, o açúcar e outras mercadorias pra viver. Quando os porcos ficavam prontos [gordos] fazíamos o acerto da conta, descontando o valor das mercadorias retiradas e marcadas na caderneta (JÚLIO MAYBUK)

Ao perguntar sobre os procedimentos para fazer as roças:

[...] pra fazer roças de milho, tem que derrubar o mato com machado e foices e queimar. O plantio do milho e feijão é no mês de agosto pra colher em fevereiro. Um pouco do milho era colhido e separado pra deixar de sementes para a semeadura do próximo ano e depois e só soltar os porcos no milharal pra engordar (JÚLIO MAYBUK).

De qualquer forma, a atividade dos “safristas” entrou em decadência na região entre Pitanga – Roncador, conforme entrevista concedida por Clemente Gaioski para Arnaldo Monteiro Bach (2009, p. 74): “[...] em Rio Macacos, assistiu, quando criança, em 1954, a saída das três últimas tropas de porcos, tocados a

pé, com destino a Ponta Grossa”. O processo de colonização oficial regularizou as posses dos posseiros e a subdivisão das terras desocupadas, e a chegada dos novos colonos-proprietários contribuiu para a diminuição da criação dos porcos soltos pelo sistema de “safras” na região de Pitanga – Roncador.

Assim, a colonização foi “empurrando” os caboclos-posseiros para as regiões mais distantes em relação aos centros urbanos de Pitanga a Roncador, a Figura 31 representa o deslocamento deste ator social embrenhado no interior da mata.

De certo modo, os índios, caboclos, camponeses e os grileiros de terras constituíam-se atores principais da frente de expansão demográfica do interior paranaense.



Figura 31. Caboclo-posseiro entre Macaco e Campina do Amoral (Luiziana), 1948.  
Fonte: Acervo do Prof. Dr. João José Bigarella.

A Figura 32 retrata a segunda fase, onde a criação dos porcos pelo sistema de “safras” foi substituída pela pecuária, portanto, representou de um lado a nova organização do espaço agrário e de outro a capitalização da terra, isto é, a mercantilização das terras pela colonização dirigida e a criação ou engorda do gado vacum e cavalari para o abastecimento do mercado local ou regional.

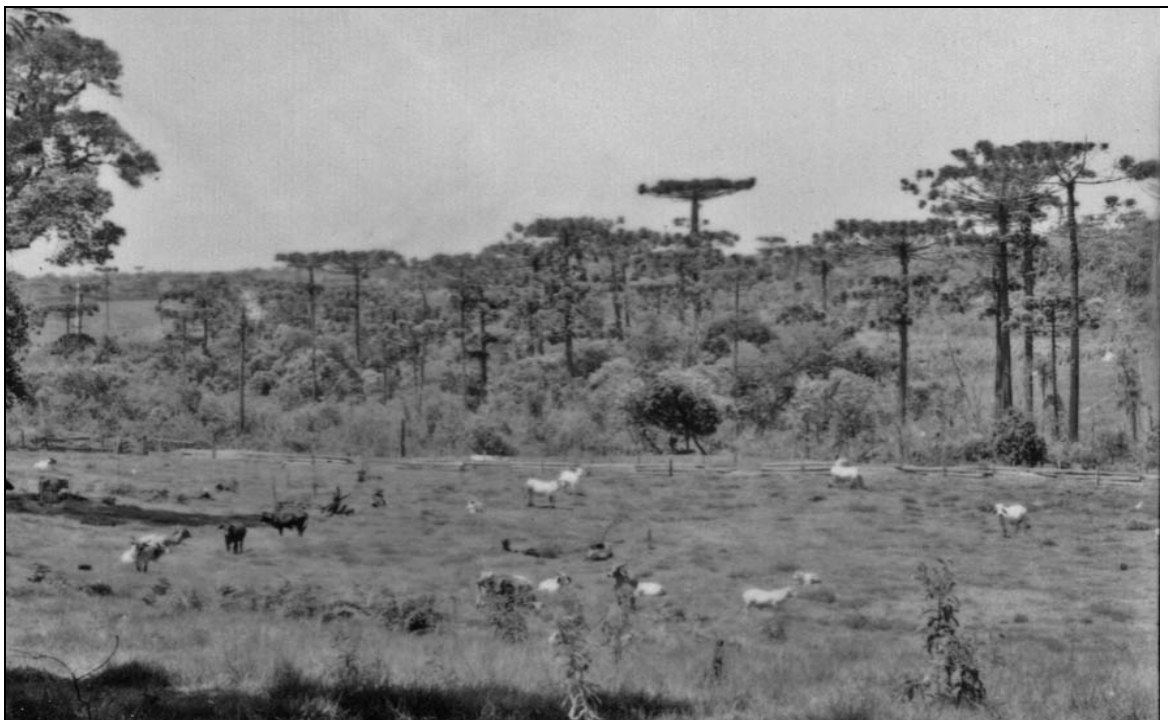


Figura 32. Fazenda de gado na estrada entre Roncador e Campo Mourão (PR). s/data. (Foto de Alfredo José Porto Domingues e Hermondino Chagas).  
Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.

A observação da figura acima apesar de não mencionar data, provavelmente se refere à década de 1950, quando se processava a colonização oficial e semioficial na região entre Roncador – Campo Mourão.

Os capões das araucárias indica o tipo solo de menor fertilidade natural implicando na formação de pastagens e o desenvolvimento da pecuária extensiva.

A observação das Figuras 33 e 34 relacionam as transformações da paisagem, pois retrata o primórdio do povoado de Roncador, após a década de 1930, originado pelo avanço dos migrantes caboclos e camponeses eslavos excluídos da terra da região de Prudentópolis; na figura seguinte se pode observar o amplo desmatamento, o plantio de cereais e a casa melhorada e isolada do colono-proprietário.

As construções das casas da população eslava em Roncador é uma reprodução do local de origem, é o local para residir, laborar a terra. O passado está presente na arquitetura das casas, na reprodução das festas, geralmente religiosas, na alimentação etc.



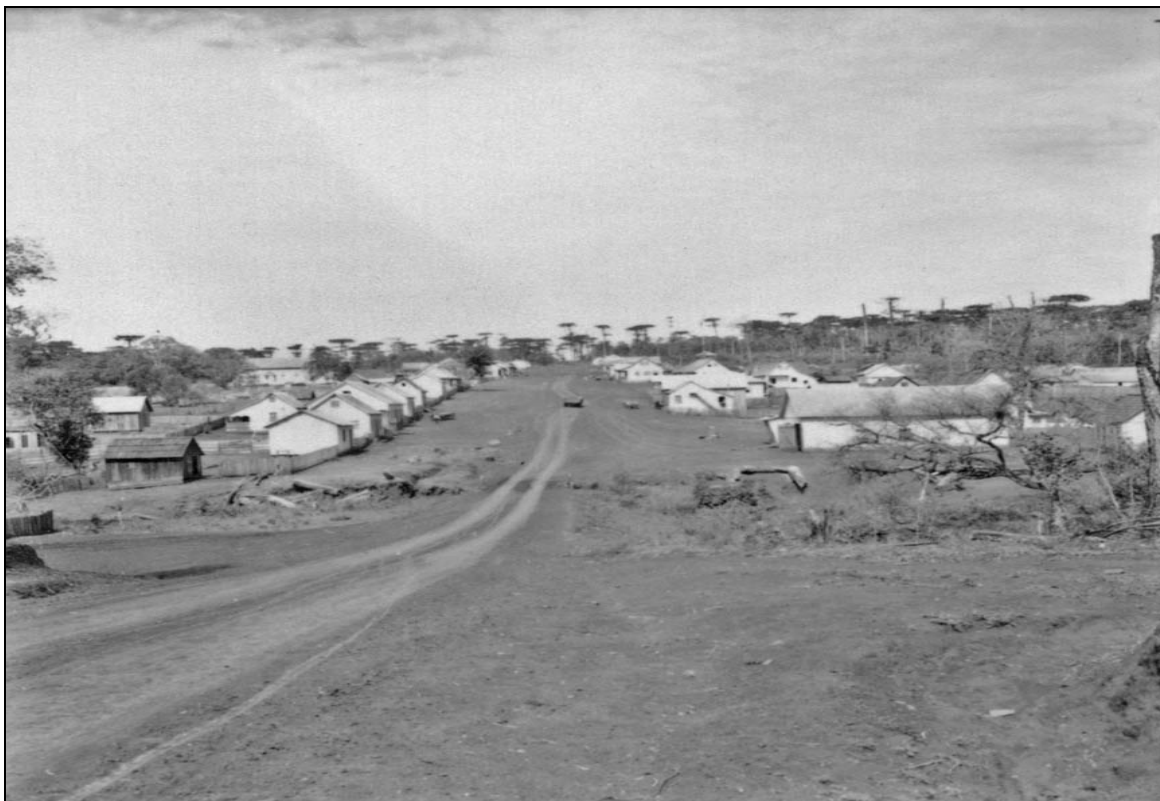


Figura 33. Vista panorâmica da cidade de Roncador – PR, 1957 (Foto de Maurício Coelho Vieira e Tomas Somlo).

Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.



Figura 34. Paisagem agrária no trecho entre Roncador e Campo Mourão, PR.s/data. (Foto de Alfredo José Porto Domingues e Hermondino Chagas).

Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.

É importante destacar que a des-territorialização resultou na re-territorialização em outras condições materiais e simbólicas, em novos contextos e relações (HAESBAERT, 2006). Na des-territorialização do colono eslavo de Prudentópolis para a transmigração do grupo para a região de Araruna, trouxeram recursos (materiais e simbólicos) como estratégia para re-territorialização no novo território. Isso pode ser percebido quando Rosa Kurek narrou sua trajetória de vida que se iniciou em 1940:

Eu nasci no faxinal Mato Queimado, em Prudentópolis. Meus pais era colono e plantava batatinha, feijão e trigo. Ai ficou sabendo das terras do governo aqui do sertão e resolvemos vir com dois carroções puxados com quatro cavalos cada, levamos 17 dias pra chegar aqui. Aqui plantamos milho, arroz e feijão que trouxemos as sementes. O meu pai conseguiu requerimento de 19 alqueires de terras que estamos até hoje (ROSA KUREK).

Mais adiante, Kurek descreveu a sua relação com o meio ambiente local:

Aqui no mato tinha tanta mosca! tinha que fazer bastante fumaça para espantar os mosquitos. Tinha muita onça e cobra no mato! O meu tio trabalhava na roça e foi picado na altura do tornozelo por uma cobra e morreu, não tinha médico aqui perto [Campo Mourão], nesta época em Araruna, tinha umas poucas casas (ROSA KUREK).

Inquerida sobre a posse da terra:

[...] aqui não tinha ninguém era só mato, então plantava pra fazer roça e depois [muitos anos depois] vinha fiscal do governo pra perguntar quanta terra à gente quer. Isso foi em 1945, depois veio o pessoal pra medir a terra que estamos até hoje (ROSA KUREK).

De acordo com Otávio Guilherme Velho (1972), uma das características das sociedades camponesas seria a do trabalho cooperativo, seja para a colheita, construção de casas, manutenção de picadas de uso comum, assim para Kurek: “[...] tinha mutiron pra fazer serviço junto com os vizinhos e à tardinha tinha baile pra comemorar. Foi assim que fizemos a picada ligando São Geraldo à vila de Araruna, tudo na mão” (ROSA KUREK). Reproduziram os costumes das festas idênticas às do local de origem [Prudentópolis].

Foweraker (1982) destaca que na fronteira de expansão do oeste paranaense, uma das atividades mais rendosas foi a de criação de porcos, e não foi diferente em Araruna, conforme relembra Kurek:

Os porcos eram criados por safra [safra do milho] e levado pra vender a pé. Antes de viajar tinha que treinar os porcos no chiqueirão. Era vendido em Londrina. Tinha que comprar sal pros porcos lamber, senão não engorda. Com a venda dos porcos ganhava um pouco de dinheiro, pra comprar outras mercadorias (ROSA KUREK).

Perguntamos também sobre a plantação do café em solo arenoso de Araruna: “Café plantamos um pouco, mas começou dar ferrugem [doença] e geada, aí tiramos tudo” (ROSA KUREK).

Outro ator social entrevistado foi Martinho Batista Guimarães, de 76 anos que apossou terras no divisor de águas dos rios Piquiri e Ivaí lembrou:

Quando chegamos aqui no Barreiro do Oeste [Boa Esperança] só tinha mato, levamos vinte dias andando de carroça pra vir de Imbituva [região de Ponta Grossa]. Viemos andamos por picadas no meio do mato pela estrada velha que passava pela vila do Roncador até Campo Mourão e depois seguimos por outra picada pro Pensamento [povoado] até chegar aqui. Este lote compramos do governo, pagamos em quatro prestações com o dinheiro que ganhamos criando e vendendo porcos (MARTINHO BATISTA GUIMARÃES).

Mais adiante acrescentou:

No começo fizemos umas roças de milho, abóbora, feijão, arroz. O milho e a abóbora era para os porcos que criávamos pra vender só um pouquinho pra ganhar dinheiro. No começo fazíamos as compras de sal pra dar aos porcos em Pitanga. Campo Mourão era fraco de comércio (MARTINHO BATISTA GUIMARÃES).

Indagado sobre as picadas existentes: “Tinha o caminho dos paraguaios [picada do Alica] que ia lá para o [rio] Piquiri. Ouvimos falar que tirava a erva-mate lá pro lado do Mamburê e levava para o rio Paraná” (Martinho Batista Guimarães).

Quanto à agricultura inicial:

Nós plantamos alguns pés de café, mas não deu certo. O governo pagou pra tirar e nós arranquemos tudo e começamos plantar arroz, feijão, milho. O arroz de 60 quilos em casca que levamos pro maquinista ele ficava com 20 e nós com 40 [%]. Enquanto que o algodão era só sofrimento. Muito veneno e apareceu o bicudo (inseto) e daí acabou, não plantamos mais (MARTINHO BATISTA GUIMARÃES).

Em outra entrevista, João Pietrovski relatou sobre a migração por etapas e nesta entrevista pode-se perceber que os caboclos-posseiros foram “empurrados” para regiões mais distantes:

O meu pai é de Contenda foi pro Rebouças e depois foi aprofundando [migrando] pra novas regiões e até que em 1952 procurando terras férteis chegamos aqui no Mixirica [comunidade rural de Juranda]. Viemos pela picada que passava pelo Pensamento, Catatumba o caminho dos paraguaios e mais lá no fundo e que tava o pessoal mais antigo, iam mais pra dentro do mato (JOÃO PIETROVSKI).

Quanto à frente de expansão o entrevistado quando indagado, disse se praticou na época, pequena produção mercantil:

Criamos porcos soltos [extensivos]. O que tinha valor era a banha, a carne não tinha muito valor. Os porcos daqui era vendidos em Ponta Grossa. Muito pouco era vendido em Apucarana, tinha que passar por balsa no rio Ivaí e vencer a subida do mamão que quando chovia ficava dois, três dias lá. Tinha o atravessador que comprava os porcos em Campo Mourão e Mamborê. O porco quando vendido tinha desconto de vinte por cento. O porco pronto pra vender deve ter peso de sete a oito arrobas. O porco e que dava dinheiro até os anos de 1970/75 (JOÃO PIETROVSKI).

Fez uma comparação também da percepção ambiental ao mencionar sobre a formação florestal da época da colonização:

Aqui [Mixirica] não tinha muitos pinheiros, tinha mais lá para os lados de Mamborê. Lá teve muito pinhal. O pessoal plantou café, mas a geada queimou tudo. O que mais plantamos foi feijão, amendoim, arroz e milho. O algodão foi forte entre 1970 e 1980. Aqui não deu pra plantar hortelã, mas na beira do Piquiri deu muita hortelã. Entre 1955/1965 oitenta por cento do mato foi derrubado (JOÃO PIETROVSKI).

Mais adiante acrescentou: “Nesta época de cada dez caminhões que entrava aqui sete traziam mudanças do pessoal do norte do Paraná, vinha muito nordestino pra trabalhar nas plantações [de algodão] dos colonos” (JOÃO PIETROVSKI).

A Figura 35 retrata a devastação da Mata Pluvial Tropical em solo arenoso da região de Araruna. A presença da samambaia é um indicador ambiental da degradação da mata original. Os galhos retorcidos são testemunho das queimadas feitas para preparar o terreno para fazer as roças e no máximo em dois anos se abandona o local para repetir o processo em terrenos mais adiante.



Figura 35. Tapera de samambaia, região de Araruna – PR, 1955 (Foto de Tibor Jablonsky e Orlando Valverde)  
 Fonte: Biblioteca do IBGE.

A Figura 36 demonstra algumas construções de casas em madeira, na periferia do povoado de Araruna em 1948, especialmente, observa-se a cobertura rústica e de tabuinhas. Uma delas coberta com capim-sapé (material que era abundante no local). Já a construção que se observa na Figura 46 é de uma bodega (secos & molhados), estabelecimento comercial típico nas frentes de expansão territorial no vale dos rios Piquiri e Ivaí.



Figura 36. Vista panorâmica da periferia de Araruna, 1948.  
 Acervo: Prof. Dr. João José Bigarella.

Através da Figura 37 é possível observar o centro de Araruna. Nessa área as construções eram de melhor qualidade e revelava a melhoria das atividades econômicas e também o aumento do fluxo migratório. Ao fundo da imagem pode-se também perceber pinheiro na Floresta Estacional Semidecidual.



Figura 37. Vista panorâmica de Araruna, 1948.  
Acervo: Prof. Dr. João José Bigarella.

O núcleo urbano de Araruna foi assentado no alto de uma colina, à margem da Estrada Boiadeira, e emancipado do município de Campo Mourão em 26 de novembro de 1954.

## 5.2 - A Comunidade Nortista:

[..] o chamado Norte do Paraná difere de tal modo do resto estado que pouco daquilo que se disser de uma parte é cabível para a outra (BERNARDES, 1952, p. 451).

A Comunidade Nortista favoreceu o deslocamento da fronteira cafeeira pela vertente esquerda do rio Ivaí, em meados da década de 1940. A construção de estrada da CTNP até o rio Ivaí e a instalação de uma balsa fez a interligação

com a estrada construída em direção a Campo Mourão conforme se pode visualizar pelas Figuras 38 e 39. Foi por esta estrada-de-chão que a comunidade nortista avançou em direção aos vales dos rios Ivaí e Piquiri, pois, segundo Bernardes (1953):

[...] em 1942, de uma picada ligando Campo Mourão ao divisor do Ivaí-Paranapanema e as estradas da Companhia de Terras Norte do Paraná permitiu a exportação de porcos para Londrina, onde os preços obtidos são melhores que em Ponta Grossa. A abertura da estrada que dá acesso a caminhões trouxe novas possibilidades, pois permite o escoamento de produtos como o café e os cereais para o norte do estado (BERNARDES, 1953, p. 355).

Importante observar que a produção agropecuária do vale do Piquiri-Ivaí passou a ser comercializada nas cidades das frentes pioneiras que foram surgindo no norte paranaense, ou seja, Maringá e Londrina. Foi nestas cidades que as redes rodoferroviárias interligaram-se com os grandes centros urbanos do sudeste brasileiros e com o Porto de Santos.

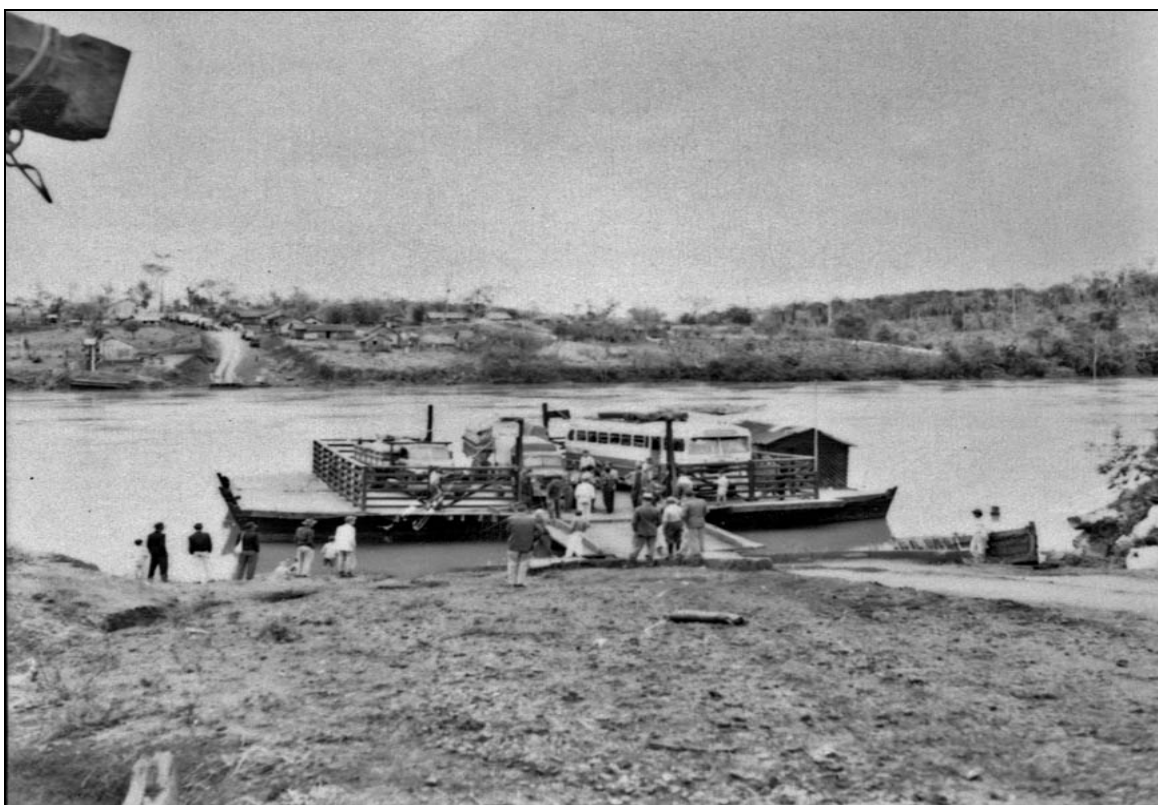


Figura 38. Balsa no rio Ivaí, interligando a estrada de chão entre Campo Mourão – Maringá, PR, 1957.(Foto de Maurício Coelho Vieira e Tomás Somlo).  
Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.



Figura 39. Estrada-de-chão de Campo Mourão para Maringá, 1948. Observar a Mata Estacional e o porte dos pés de palmito – *Euterpes edulis*. Acervo: Prof. Dr. João José Bigarella.

A ligação pela estrada entre Maringá e Campo Mourão permitiu a sobreposição de duas frentes de ocupação territorial: a frente pioneira nortista (cafeeira) de maior dinamismo econômico interligou-se com a outra frente oriunda do sul (agricultura colonial e pecuária suína). Esta última estava estacionada no entorno de Campo Mourão, pois de acordo com Monbeig (1984):

Atualmente as duas correntes pioneiras superpõem-se curiosamente, os paulistas procurando as boas terras roxas, que ficam nas partes baixas do vale do [rio] Ivaí, enquanto que os “safristas” vindo do sul preferem os solos pobres dos altos. Entretanto, essa estratificação não parece ter chance de durar, porque os plantadores de café sabem muito bem que suas plantações não resistirão às geadas brancas dos vales e que terão de abandonar as terras roxas e subir para o alto dos espigões (MONBEIG, 1984, p. 207).

Foi esta característica de transição climática do norte paranaense coincidir grosso modo ao vale do rio Ivaí, tornando esta região o limite natural da fronteira cafeeira no sul do Brasil, lavoura essa que foi o sustentáculo da economia e do povoamento nortista.



Em nosso recorte espacial de estudo, os municípios que se destacaram no plantio de café entre os anos de 1962 e 1968 foram os municípios de Engenheiro Beltrão e Peabiru, conforme demonstra a Tabela 1. A área plantada com café em Engenheiro Beltrão entre 1962 e 1968 foi de 17.150 ha; 25.112 ha; 15.400 ha; 12.600 ha respectivamente, enquanto que para Peabiru, nos mesmos períodos foram 13.781 ha; 23.700 ha; 13.300 ha respectivamente, com tendência de diminuição na área plantada, pela ocorrência de geadas. A explicação segundo Duarte; Strauch que entrevistou dois cafeicultores em 1972 foi:

[...] um no município de Engenheiro Beltrão e outro em Peabiru, confirmam o fato. Informaram que durante 17 anos mantiveram os cafezais formados, mas nesse período só obtiveram 3 colheitas (DUARTE; STRAUCH, 1972, p. 142).

Em contraposição para os mesmo anos 1962/68, os municípios de Campo Mourão, Janiópolis e Goioerê não teve a desenvoltura à cafeicultura, mas sim, a prática da agricultura colonial. Os dados estatísticos da Tabela 1 permite-nos uma análise sobre a expansão da soja em nosso recorte espacial de estudo, esta oleaginosa é plantada nos solos de melhor fertilidade natural.

A Figura 40 demonstra o plantio espaçado de cafezais em formação no município de Engenheiro Beltrão. E no espaçamento entre os pés de cafés houve o plantio consorciado da lavoura de arroz, feijão e milho. Lavouras estas que serviram de subsistência familiar dos sitiantes de café.



Figura 40. Plantação de café em Engenheiro Beltrão – PR, 1957 (Foto de Maurício Coelho Vieira e Tomás Somlo).  
Fonte: Biblioteca Digital do IBGE

Tabela 1 – Lavoura – Área Cultivada

Municípios	Café (ha)			Milho (ha)			Feijão (ha)			Algodão (ha)			Soja (ha)								
	1962	1963	1967	1968	1962	1963	1967	1968	1962	1963	1967	1968	1962	1963	1967	1968					
Engenheiro	17150	25112	15400	12600	640	550	2500	4500	360	350	405	300	70	140	1460	4850	-	-	350	600	
Beltrão																					
Peabiru	13781	23700	16300	13300	830	1230	2100	2200	785	580	600	610	600	660	570	600	-	-	210	250	
Campo	4200	4900	1950	1900	1255	2662	2190	3500	4200	2550	3400	3000	2000	1500	600	1550	-	-	866	1200	
Mourão																					
Janiópolis*	*	1830	735	1050	*	1500	2000	2100	**	1100	1320	1300	*	-	500	1150	*	-	-	400	
Goio-Erê	24000	19200	5000	3850	6000	2500	8500	10000	152	1100	5500	4500	700	900	1500	3200	-	-	800	1250	

\* criado após 1962

- Ausência de produção

Fonte: Departamento Estadual de Estatística do Paraná, 1962/1968.]

A Figura 41 ilustra os troncos calcinados, em pé por toda a área, lembrando a derrubada e a queimada recente para preparo do plantio do café em Peabiru, no final da década de 1950.

A derrubada da mata e queima ocorreu em decorrência do agricultor sem muito recurso financeiro, utilizar a técnica que dominava: derrubar a base do machado e da foice e da caixa do fósforo para preparar o terreno, com o objetivo de subsistência familiar e, posteriormente realizar o plantio dos cafezais.

Enquanto o cafezal não se tornava produtivo os agricultores e colonos vendiam a madeira-de-lei e cultivavam o arroz, o feijão, a mandioca eo milho, culturas de ciclo fenológico rápido.



Figura 41. Derrubada da mata por queimada em Peabiru – PR, 1957. (Foto de Maurício Coelho Viera e Tomás Somlo)

Fonte: Biblioteca do IBGE.

A soja, conhecida regionalmente por *feijão japonês* foi cultivada por colonos sulistas que a introduziram nos anos de 1950 para alimentação dos porcos e, passou a apresentar expansão na área cultivada como cultura de verão, especialmente nos municípios de Campo Mourão, Peabiru e Engenheiro Beltrão, conforme o exposto na Tabela 1.

O cultivo da soja é uma alternativa para a rotação de cultura de inverno do trigo, a partir da utilização de maquinários e de insumos modernos. Contudo, Strauch (1972) diz que foi a partir da geadas de 1966 que dizimaram os cafezais:

[...] que os colonos resolveram incrementar seu plantio, graças as facilidades oferecidas por parte do Banco do Brasil para financiamento da produção e as disponibilidade do mercado consumidor. Muitos cafezais já formados foram retirados para dar lugar a extensas parcelas cultivadas com a soja (DUARTE; STRAUCH, 1972, p. 151).

Em 1970 a área cultivada por esta oleaginosa em Engenheiro Beltrão era de 3.560 ha aumento da área de 593%; Peabiru de 900 ha aumento da área de 360%; Campo Mourão de 1.300 ha aumento da área de 108% em relação à área plantada em 1968, respectivamente.

A introdução do cultivo da soja implicou na modernização da lavoura em todas as etapas, desde o preparo do solo, do plantio até a colheita. Refletiu nas relações de trabalho até então existente com os colonos nos cafezais. Utilizando intensamente o trabalho-morto das máquinas. Outra consequência foi em função do financiamento bancário para o custeio desta cultura, pois hipotecava a propriedade para o banco.

O Quadro 1 permite uma comparação para a agricultura colonial e do café para os respectivos municípios.

**Quadro 1. Agricultura colonial**

Município	1ª cultura	% da área	2ª cultura	% da área
Engenheiro Beltrão	Café	50,1	Algodão	19,2
Peabiru	Café	69,4	Milho	11,4
Campo Mourão	Milho	23,5	Feijão	20,2
Janiópolis	Milho	24,9	Arroz	17,8
Goioerê	Milho	33,9	Feijão	15,2

Fonte: Departamento Estadual de Estatística do Paraná, 1968.

Para os municípios de Campo Mourão (23,5%), Janiópolis (24,9%) e Goioerê (33,9%) a área do plantio do milho era dominante, em segundo lugar destacava-se a agricultura colonial do feijão, arroz e milho, conforme a Figuras 42, 43 e 44. Em contraposição para os municípios de Engenheiro Beltrão (50,1%) e Peabiru (69,4%), o café era dominante em termos de área plantada, vindo a

seguir o algodão (19,2%) e o milho (11,4%), respectivamente como a segunda cultura.



Figura 42. Plantação de milho na estrada entre Campo Mourão – Maringá, 1948.  
Acervo: Prof. Dr. João José Bigarella.



Figura 43. Colheita de arroz nas proximidades de Campo Mourão (Foto de Alfredo José Porto Domingues e Hermondino Chagas).  
Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.



Figura 44. Café “queimado” pela geada em 1963, em recuperação associado à cultura do milho e arroz, município de Campo Mourão – PR. (Foto de Alfredo José Porto Domingues e Hermondino Chagas)

Fonte: Biblioteca Digital do IBGE.

Entrevistamos os atores sociais da frente nortista, iniciando pela trajetória de vida do agricultor-posseiro Sebastião Rodrigues da Silva, nascido em Minas Gerais, hoje com 71 anos. Este caboclo-posseiro nos relatou sobre a migração por etapas e a motivação foi para este personagem e para os demais “pra melhorar de vida”:

Nóis viemos em [19]55 pro norte do Paraná, paramos em Assaí pra plantar algodão de a meia, ficamos poucos anos trabalhando com os japoneses. Dai pegamos a tralha e fomos mais pra baixo [sul], passamos por Campo Mourão e andamos de carroças por picadas em terras do governo. Até que chegamos na beira do [rio] Piquiri e fomos fazer roça no meio das posses dos outros. Fizemos uma choupana no meio do mato, mas foi por pouco tempo. Então apareceu os homens da colonizadora [SINOP] e mandou a gente sair. Fomos despejados (SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA).

O entrevistado se referiu aos *jagunços* ou aos “homens-segurança” para fazer a proteção do local [Gleba Rio Verde, pertencente à SINOP] (SPERANÇA;

SPERANÇA; CARVALHO, 2008, p. 53). Para efeito ilustrativo constamos no Anexo 12 a Planta Cadastral da Gleba Rio Verde, pertencente à SINOP.

De acordo com os autores já referenciados, os posseiros e/ou *possiantes* (termo regional) foram assentados numa área de 3.000 alqueires, em terrenos devolutos, na divisa da Gleba Rio Verde, denominado de “Luz Marina” (SPERANÇA; SPERANÇA; CARVALHO, 2008, p. 53).

Mais adiante Sebastião Rodrigues da Silva acrescenta:

Então fomos procurar outro lugar prá fazer roça de milho e feijão no meio do mato prá engordar os porcos. Quando os porcos engordava então levamos os bichos pra vendê em Mamburê que lá tinha comprador. Também caçamos onça, anta, veado prá tirar couro prá vender, tinha comprador (SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA).

Perguntado sobre até quando a SINOP vendeu terras em Ubitatã: “[...] a colonizadora vendeu os últimos lotes até mais ou menos em [19]62/65”. Inquerido sobre a agricultura em Ubitatã, respondeu:

O plantio do café foi pouco, caía geada forte e queimava tudo e o governo mandou tirar. O algodão também não deu certo. Veio o bicudo [praga] e acabou tudo. A febre do plantio da hortelã foi em 1960, depois acabou. Depois veio o plantio da soja e a mecanização (SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA).

Os historiadores da região relatam: “Quase 800.000 pés de café estão crescendo na Gleba Rio Verde, os japoneses tem 20 alqueires de hortelã, como experiência, com resultados extraordinários” (SPERANÇA; SPERANÇA; CARVALHO, 2008, p. 77). No entanto, a cafeicultura não prosperou, as constantes geadas dizimaram os cafezais, o cultivo da hortelã somente era efetuado duas vezes no mesmo terreno, com drástica redução na produtividade.

Sobre a percepção ambiental do camponês: “terra que tem palmito é terra boa. Terra que tem taquara é terra fraca. Pinheiro só tem em lugar alto e meio frio” (SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA).

Para José de Oliveira, 70 anos, que há 68 anos residente na zona rural de Boa Esperança. Nascido em Campo Mourão, relembra, o passado que está presente no desenho da casa, nas figuras religiosas afixada às paredes e a prática do camponês: *mutiron*, a agricultura de subsistência, apossamento da terra:

Quando apoitamos aqui só tinha quatro [famílias] paraguaios. O meu pai pagou 400 mil réis pela posse. Fez roça de arroz, mandioca, feijão e milho prá criar os porcos, uma vaquinhas, cabritos e galinhas. A casa que fizemos das árvores que tiremos do mato e cobrimos com tabuinhas. Conseguimos regularizar a posse de terra em Campo Mourão. Paguemos parcelados com o dinheiro da venda dos venda dos porcos. Fizemos mutirão com a vizinhança pra trocar dias de serviços na época de colheita do arroz e do feijão na roça. As compras nós fazia em Campo Mourão. Nós caçamos antas, veado, cateto prá salgar a carne e tirar o couro prá vender em Campo Mourão, dava bom dinheiro na venda. Tinha muito pinheiro e erva-mate em Mamburê; Hoje não tem nada, acabou tudo (JOSÉ DE OLIVEIRA).

O camponês Manoel Ferraz, oriundo do vale do rio Tibagi, no norte do Paraná chegou a Alto Palmital em 1950 com a família tocando carro de boi e andando por picadas que ia alargando com foices para passar com cavalos e cargueiros, pois não havia pontes nos rios, e nem aterro.

O pai adquiriu e regularizou posse em terra do governo. Fizemos muitas roças de milho que plantamos no mês de agosto pra soltar os porcos em fevereiro no milharal. Depois a gente levava por picadas a pé os porcos para vender em Apucarana. Criávamos de 80 a 120 porcos no meio do mato (MANOEL FERRAZ).

Mais adiante acrescenta:

Quando chegava outro posseiro pra abrir posse nós orientava ele prá ir lá frente, na outra água, lá marcava o terreno fazendo uma choupana pra morar e fazer roças de milho, feijão, mandioca e ficava lá até vir alguma autoridade pra fazer a medição e regularizar a posse (MANOEL FERRAZ).

Quando inquirido sobre as picadas existentes: “No Alto Palmital tinha caminhos dos paraguaios que eles andavam de carros de boi. Eles tiravam o mate e levava pro Pensamento [povoado]. Tem muito vestígios no meio do mato” (MANOEL FERRAZ).

Sobre as relações comerciais na frente de expansão:

Lá no Farol tinha dois comerciantes que vendia munição de caça, arame, tecidos, querosene, sal tudo a prazo prá pagar no ano seguinte com o dinheiro da safra das porcadadas. Também tinha comerciantes no Campo Mourão só que lá é mais longe (MANOEL FERRAZ).

Para Lazaro Antônio de Oliveira, 96 anos, mineiro, natural de Borborema, migrou para o norte do Paraná em 1951, primeiro se fixou na região de Ourizona



empreitando o plantio de café por quatro anos, e alguns anos depois, com algum numerário poupado conseguiu em 1955, adquirir uma chácara da colonizadora SINOP no entorno do povoado de Ubiratã.

Este ator social relembra: “Viemos andando pela picada de Campo Mourão para Mamburê e, quanto mais entrava no mato pior ficava o caminho e ai tinha que ir aparando com facão para passar com a carroça” (LAZARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA).

Lazaro Antônio de Oliveira descreve:

Em Ubiratã tinha muito possiante [posseiro] e, a colonizadora [SINOP] deu um jeito de limpar a terra, negociando a posse de uns e de outros e tinha os que não tinham negócio, o jeito foi expulsar a força. Eles fugiram pro mato indo prá outros lugares mais longe (LAZARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA).

Acrescenta: “A cidade de Ubiratã só começou mesmo em 1960, não tinha nada, só mato”, mas a cidade prosperou em poucas décadas com o afluxo dos novos agricultores e colonos-proprietários de terras no vale do Piquiri.

A agricultura: “No começo tinha muita plantação de hortelã na beira do Piquiri, muitos alambiques e ai vinham compradores de hortelã de Maringá” (LAZARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA).

Acrescenta: “A colonizadora tinha avião prá trazer os compradores de terras e os jipão pra levar os compradores ver as terras e fechar negócios” (LAZARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA).

Outro personagem entrevistado foi José Geraldo, a família veio do Faxinal de São Sebastião, na região do município de Faxinal, relata:

O pai veio porque gostava de caçar bicho do mato prá tirar o couro prá vender pra os comerciantes. A munição comprava dos comerciantes. Naquela época Campo Mourão não tinha quase nada, tinha umas casinhas e uns três, quatro comércio pra comprar remédios, açúcar, querosene, pólvora, cartuchos prá caça. Nós comia feijão com farinha de milho misturado com palmito e carne salgada de cateto, anta. Não podia faltar farinha, quirela de milho e café. Papai teve muita posse de terra. Fazia roça de milho, abobora em agosto prá soltar os porcos em fevereiro. Fazia mangueira no entorno da roça com lasca de palmito. Porcos a gente vendia em Campo Mourão e dali acho que leva de caminhão para Apucarana. Safra de porco tudo e apurado mais dava dinheiro (JOSÉ GERALDO).

Os depoimentos comprovam que a população camponesa estava inserida numa economia de acumulação primitiva com alguma troca de mercadorias no mercado regional, p.ex. remédios, pólvoras, querosene e a produção de porcos e a venda de peles de animais silvestres. Percebemos neste momento que ainda não existia mercado nem para a terra, nem para o trabalho.

### 5.3 - A Comunidade Sudoestino:

Como já reportamos no capítulo anterior, esta foi a ocupação que se processou a partir do sudoeste/oeste paranaense, compostos, sobretudo por colonos euro-brasileiros rio-grandenses e catarinenses que nos anos 1920 cruzaram o rio Iguaçu, e nos anos 1940 as primeiras famílias se fixaram em Campo Mourão (BERNARDES, 1953). A Figura 49 é representativa para o novo personagem do povoamento regional, isto é, o gaúcho paramentado.



Figura 45. Gaúcho em Campo Mourão, 1948.  
Fonte: Acervo do Prof. Dr. João José Bigarella.

De acordo com Westphalen; Cardoso: “A acumulação do café, de estoque de café, as geadas, a erradicação de cafeeiros, contudo, rasgariam horizontes

para o que se passava: a penetração da onda colonizadora vinda do Sul” (WESTPHALEN; CARDOSO, 1986, p. 11).

Na realidade, acrescentaríamos outros fatores como o surgimento do minifúndio nas regiões coloniais; desestruturação das obrages no oeste paranaense; possibilidade de aquisição de lotes coloniais a baixos preços, ou a abertura e regularização de posses; da ampliação da rede estradas e/ou picadas carroçável; interesse do Estado para a ocupação das fronteiras entre outros fatores.

A trajetória da viúva Lila Vergütz demonstra o fator motivador da migração para o interflúvio dos rios Piquiri-Ivaí, “busca de mais terra”; a prática da agricultura colonial era uma constante; o sofrimento do isolamento da região; a falta de infraestruturas básicas (hospitais, escolas, comércios, etc); os “mutirões” entre os colonos, pois nascida em Carazinho (RS), com 77 anos de idade, relembra a epopeia familiar:

[...] morava na colônia no sul. Antes o marido veio sozinho prá ver a terra. Gostou e voltou pra buscar a família. Lá no sul vendeu a tafona [farinheira de mandioca] prá juntar um dinheirinho e comprar o lote de terra aqui no Mixirica [bairro rural de Juranda]. Faz 44 anos que tamos aqui [...]. Na época aqui só tinha mato !!! e assim que chegamos entramos dentro de um ranchinho e não tinha ninguém por perto. Não tinha estrada, só picada pro Barreiro do Oeste [povoado] e pró lado do Pensamento [povoado] e Mamburê [povoado]. Começamos plantando arroz e milho e criamos uns porquinhos e galinha prá gente comer. Aqui tinha pinheiral e taquaral lá embaixo [propriedade]. Só fizemos uma casinha coberto de tabuinha e muitos anos depois fizemos uma casa melhor. Quando alguém ficava doente tinha que ir de cavalo, andar uns 30 km até a vila de Mamburê pra comprar remédio. O Padre vinha uma vez cada seis meses pra rezar missa, batizado, casamento. Não plantamos café [...]. Só plantamos arroz e hoje plantamos soja e trigo e milho. O arroz vendemos pro comprador de Mamburê e lá tinha maquina de beneficiar arroz e moinho de trigo. Mutiron tinha na época da safra do arroz e meu marido trocava dias de serviços com os vizinhos, era serviço trocado. Começou vir bastante gente pra cá a partir [19]70. Gaúcho tem bastante lá pro lado de Corbélia e Lageado [comunidade rural de Mamborê]. Foi difícil aquela época! Não tinha nada! Só trabaia, trabaia! Nós ajudava os vizinhos em apuro dando arroz, feijão, lata de gordura de porco. Não tinha geladeira, colocava carne dentro da lata de gordura. Porco criamos na mangueira feito de lasca de madeira. Porca matriz tinha uns 4 só pra dar novas crias. Baile ajunta gente e colocar as informações em dia, quem casou, se nasceu filho (LILA VERGÜTZ)

A casa foi construída no local de meio vertente, a meio caminho entre o riacho e a estrada no espigão, de modo a ter acesso a estes dois elementos fundamentais.

Para o gaúcho Nelson Antônio de Melo, nascido em 1952, em Não-Me-Toque, migrou em 1978 para o distrito de Paranaguáçu, no município de Boa Esperança, mas manteve vínculos com os demais familiares que ficaram no Rio Grande do Sul visitando-os pelo menos a cada dois anos. Mas, este migrante veio em condições melhores em termos de estradas e praticando a agricultura altamente capitalizada, tais como o plantio da soja, milho e trigo.

A minha família e meus 8 irmãos, viemos porque lá a terra era pouca e com muita pedra, terra com muitos morros. Aqui terra é plana e boa. Quando viemos já tinha estrada de chão e [rodovia] BR-277 estava sendo asfaltado. O meu pai adquire as terras aqui com o dinheiro da venda da colônia no sul. Começamos plantar soja, milho e trigo tudo mecanizado. Não plantamos algodão e nem café não sabemos mexer com estes tipos de lavoura. Em 1975 veio geada forte e queimou os poucos café daqui. Passamos a plantar safrinha de milho faz uns 10 a 12 anos. Aumento da produtividade depois que corrigimos a acidez do solo. Soja antes dava 100 sacas por alqueires; hoje dá 140 sacos por alqueires. Milho antes dava 100/150; hoje dá 400/500 sacas. Viajamos para o Rio Grande do Sul uma vez cada dois anos. Aqui [Paranaguáçu] tem poucos gaúchos por aqui (NELSON ANTONIO DE MELO)

Entrevistamos outro ator social, Telvi Barzoto, com 80 anos, natural de Colorado (RS), migração efetuada por etapas por diferentes espaços, isto é, migrou de Colorado para a região de Ipacéia (SC), e depois para Guarapuava (PR) e Boa Esperança (PR) e, fixou de modo definitivo em Campo Mourão. Além de agricultor foi professor primário e pequeno comerciante no ramo de bazar.

O meu pai e meus seis irmãos, tivemos que sair de Colorado em 1937 porque a terra era pouca, procuramos terras novas chegamos Ipacéia [SC] pra plantar. Com o tempo em 1946 fomos tentar a agricultura em Guarapuava e em 1955 chegamos aqui em Barreiro do Oeste [Boa Esperança]. Trabalhei na agricultura por uns anos e depois passei a lecionar na Escola Isolada do Barreiro do Oeste lecionando em todas as séries entre 1959 a 1964. Participou da emancipação do município em 1962/63. Montei pequeno comércio de bazar em Boa Esperança. Na agricultura plantamos milho feijão e arroz. Criamos porcos para vender e conseguir dinheirinho com o atravessador que acho que levava pra Ponta Grossa e Guarapuava. Aqui tinha cerealista que vinha de caminhão comprar os cereais dos colonos e leva pra Maringá. Boa Esperança tem todo tipo de gente misturado mineiros,

paulistas, paranaenses e um pouco de gaúchos. Floresta na tinha araucária nos lugares altos, perobas, cedros, imbuia e palmito. O município de Campo Mourão era grande entre os rios Ivaí e Piquiri. O povo ajudava os que chegavam naquele tempo com dificuldade era grande pra todo mundo. O povo foi abrindo as estradas (picadas). Aqui era lugar isolado tinha muita dificuldade e papel da Igreja Apostólica Romana o padre vinha de fora a cavalo o bispo era de Foz do Iguaçu e o padre vinha de Mamborê de vez em quando pra rezar missa, batizado, casamento (TELV BARZOTTO).

Enquanto que, para Assabido Rhoden, nascido no povoado de Serbach, em 1926, distrito de Passo Fundo (RS). Também foi colono e depois dedicou se ao magistério. Migrou por etapa, de Passo Fundo (RS) para Chapecó (SC), depois para Goioerê (PR) e finalmente Campo Mourão, nos anos de 1970.

Meu pai migrou quando eu tinha uns oito anos para Chapecó no oeste de Santa Catarina que é onde comprou terras da colonizadora que tinha sede em Porto Alegre. A minha família continuou tirando o sustento da terra e as coisas eram difíceis, não tinha estrada como e hoje. [...] muito anos depois vim para Goioerê porque precisava de ir para um lugar que estava começando e como já tinha formação em Filosofia fui lecionar História e Estudos Sociais no ginásio estadual e cinco anos depois vim para trabalhar no Colégio Estadual Unidade Polo em Campo Mourão. Para vir do Rio Grande do Sul tinha que ir para Curitiba depois fazer baldeação em Maringá para só depois vir para Campo Mourão. De Campo Mourão para Goioerê e Cascavel a estrada era de chão batido. Lá em Goioerê vi muita plantação de algodão. Em 1975 teve a geadá que acabou com o café. Hoje e só lavoura de soja, algodão e milho. Região de Goioerê tem bastante nortistas e nordestinos (ASSABIDO RHODEN).

Pelo depoimento, a mobilidade espacial foi realizado por etapas, se utilizou as redes de relações das amizades que caracterizou a vinda da família Rhoden para Chapecó, no oeste catarinense e, posteriormente, a migração para Goioerê, vindo a exercer a profissão de professor do ensino básico.

Todos os migrantes pontuaram o sofrimento da migração ocasionado pela des-territorialização, isto é, as perdas/afastamento (de conhecidos, familiares e do lugar); as viagens por precárias picadas/trilhas em que eram feito os transportes nas décadas de 1940/50. Chegar à região que estava sendo povoado/colonizado e por quase tudo a construir exigiu muito labor; e, de outro lado, contribuiu para o aumento populacional (às vezes da mesma região de origem), e a reprodução social do colono-proprietário em novas terras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, *A DINÂMICA DAS FRENTES DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL NA MESORREGIÃO CENTRO-OCIDENTAL PARANAENSE* objetivou compreender a des-territorialização do *Território Tradicional Indígena* e a sobreposição de duas frentes de ocupação territorial da sociedade brasileira, e paranaense nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí.

Como já foi reportado nos capítulos iniciais, em função do objetivo do trabalho, impôs-se a necessidade de compreender na perspectiva geo-histórica a constituição da primeira frente de ocupação que constituiu o *Território Tradicional Indígena*, entre os vales dos rios Piquiri e Ivaí. Percebemos a ocupação e expansão do território das nações *Guarani*, *Xetá* e *Kaingang* ao longo das principais bacias hidrográficas no território paranaense.

No entanto, a expropriação do território tribal se iniciou com o aporte dos conquistadores/colonizadores portugueses no litoral brasileiro e paranaense. Assim, a desterritorialização das nações indígenas teve relação com a formação do Estado Nacional brasileiro que utilizou a estratégia da instalação dos “fundos territoriais”, isto é, a expansão das fronteiras na porção ocidental, fixando fortificações e núcleos urbanos isolados, aliados aos trabalhos de cooptação das lideranças indígenas, confinando-os em *Reservas Indígenas*, e da negociação de Tratados Diplomáticos com os países vizinhos, para posteriormente promover a ocupação das regiões despovoadas por frentes de colonização dirigidas.

Inferimos que a territorialidade indígena não coaduna com a noção de território do Estado-Nação das sociedades modernas, tendo sido estas surgidas posteriormente. Exemplo que tipificamos para a nossa região de estudo foi da nação *Guarani* que abarca o chamado *Território Tradicional*, sobreposto em território meridional brasileiro, paraguaio, boliviano, argentino e uruguaio.

No entanto, o Estado territorialista brasileiro além das motivações geopolíticas, promoveu a mobilidade espacial das frentes demográficas e

econômicas sobre o território das etnias indígenas, como demonstramos nas atividades auríferas e da atividade do tropeirismo, em território paranaense.

Da mesma forma, o avanço das frentes de expansão e das frentes pioneiras (colonização oficial e empresarial), no final do século XIX e em meados do século XX, nas regiões oeste e norte se fizeram mediante a expropriação dos territórios tradicionais dos indígenas e dos caboclos e camponês-posseiros paranaenses. Contribuiu neste processo a construção dos “complexos geográficos”, isto é, a construção das redes de picadas e das estradas de penetração ligando os povoados isolados, e inserindo o sertão aos centros dinâmicos da economia paranaense.

Acreditamos que o processo de apropriação das terras se deu a partir da incapacidade do Estado em prover a região do vale do Piquiri-Ivaí com infraestrutura básica em termos de estradas (picadas/picadões). Assim, a construção desta infraestrutura foi delegada ao Estado, aos caboclos-posseiros, camponeses e ao obragero Alica que construiu a picada ervateira (atual trecho da BR 369), ligando o povoado de Campo Mourão – Pensamento (Mamborê) – Central Santa Cruz (Corbélia) – Porto Artaza, no rio Paraná. Em contrapartida, como pagamento pela empreita, o governo do Estado concedeu a permissão da cobrança de pedágios, conforme a Lei nº 781, de 20 de abril de 1908, e a depredação dos ervais nativos existentes nos terrenos devolutos do planalto de Campo Mourão.

No entanto, como salientamos em nosso estudo, o ervateiro Alica representou a (re) produção primitiva do capital a partir da coerção do trabalho servil e do contrabando da erva-mate e das madeiras nobres escoados para o mercado argentino até a década de 1930, na chamada “fronteira-fechada”, nos interflúvios do Piquiri-Ivaí.

Acreditamos que à oligarquia rural paranaense que detinha o controle político do governo estadual, bastava a concessão das terras, mas não se preocupou com a efetiva colonização nas primeiras décadas do século XX, conforme o texto do Decreto nº 300, de 03 de novembro de 1930. Talvez esteja relacionado ao fato do interesse das oligarquias campeiras se dedicarem à criação do gado nas regiões de descampados e da extração da erva-mate nas

porções centro e sul do Paraná. Desse modo, se torna compreensível a construção das estradas e ferrovias pelo primeiro e segundo planalto paranaense, e as terras devolutas concedidas, localizadas em regiões florestadas do sudoeste/oeste/noroeste paranaense.

No entanto, o projeto de colonização da CTNP no norte do Paraná a partir da década de 1930, em consonância com a situação político-ideológico da *Marcha para Oeste* do governo getulista com o intuito de nacionalizar econômica e demograficamente o oeste paranaense, tenha articulado a proposição do *Plano de Colonização* do governo paranaense para os terrenos devolutos na região de Paranavaí (Fazenda Brasileira), e para Campo Mourão, demarcando entre os vales dos rios Piquiri e Ivaí as Colônias: Mourão, Goioerê, Goio-Bang, Cantú, Muquilão e Rio Verde.

Nesse sentido, essa tese confirmou o papel exercido pelo Estado, aliado ao capital imobiliário e as empreiteiras de construção do setor rodoferroviária, na formação das frentes pioneiras em direção a regiões novas, a serem ocupadas e colonizadas em pequenas e médias propriedades familiares. Nesta ação, a conjugação dos interesses do Estado com o capital privado, visou à reprodução ampliada do capital.

Por parte do Estado, houve o povoamento por fluxos migratórios dos sertões despovoados, provocando o surgimento de povoados e ao mesmo tempo contribuindo para a diluição dos conflitos fundiários nas regiões sudoeste (levante dos posseiros em Francisco Beltrão, em 1957), e norte paranaense (revolta dos posseiros em Porecatu e Jaguapitã), pois muitos dos caboclos e camponês-posseiros foram assentados nas Colônias de Goioerê e Campo Mourão.

Enquanto, o encontro das duas frentes nos interflúvios dos rios Piquiri e Ivaí formados por três comunidades regionais: Paraná Tradicional, o Nortista e o Sudoeste promoveram à ocupação completa do território paranaense deixando impresso no espaço geográfico, distintas paisagens culturais. No entanto, a partir das décadas de 1960/70 a conjuntura econômica favorável no mercado externo e interno, a melhoria no planejamento das políticas governamentais, as inovações tecnológicas, aliado ao movimento do capital no campo refletiu na nova organização do espaço agrário paranaense.



Desse modo, podemos considerar que a atividade cafeeira ocupou o norte/noroeste paranaense, no entanto, foi a policultura, com as lavouras oleaginosas da soja, do milho, do amendoim e somadas a do feijão, do trigo, da cana-de-açúcar, entre outras culturas que integraram as comunidades paranaenses a partir desse tipo de agricultura.

**REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, Manuel Correia de. **A questão do território no Brasil**. São Paulo: Hucitec; Recife: IPESPE, 1995.

ANDRADE, Manuel Correia de. **Formação territorial e econômica do Brasil**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Massangana, 2007.

ANDRADE, Theophilo de. **O rio Paraná no roteiro da marcha para o oeste**. Rio de Janeiro: Pongetti, 1941.

ARIAS NETO, José Miguel. **O Eldorado: Londrina e o Norte do Paraná – 1930/1975**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade Filosofia Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1993.

ARRUDA, Gilmar. **Cidades e Sertões: entre a história e a memória**. Bauru: EDUSC, 2000.

ASSARI, Alice Yatiyo. “...E eu só queria voltar ao Japão” (colonos japoneses em Assaí). Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 1992.

BACH, Arnaldo Monteiro. **Porcadeiros**. Ponta Grossa: edição do autor, 2009.

BALHANA, Altiva Pilatti et alii. **Campos Gerais: estruturas agrárias**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1968.

BALHANA, Altiva Pilatti et alii. **História do Paraná**. Curitiba: Grafipar, 1979.

BARROSO, Vicente. **O Famoso norte do Paraná: terra onde se anda sobre o dinheiro...** Santa Maria: ESM, 1956.

BATHKE JUNIOR, Wille. Deolinda Luiza Pereira, 20. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 13 jan. 2002. Especial: Projeto Raízes.

BATHKE JUNIOR, Wille. Família Custódio de Oliveira, 47. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 21 jul. 2002. Especial: Projeto Raízes.

BATHKE JUNIOR, Wille. Guilherme de Paula Xavier, 37. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 12 maio 2002. Especial: Projeto Raízes.

BATHKE JUNIOR, Wille. Joaquim Teodoro de Oliveira, 10. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 4 nov. 2001. P. 7. Especial: Projeto Raízes.

BATHKE JUNIOR, Wille. José Luiz Arana, 35. **Tribuna do Interior**, 28 abr. 2002. Especial: Projeto Raízes. (com informações de Lúcio Arana).

BATHKE JUNIOR, Wille. Laura de Paula Xavier, Sebastião de Paula Xavier, 37. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 12 maio 2002. Especial: Projeto Raízes.

BATHKE JUNIOR, Wille. Nicolau Macowski, 19. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 06. Jan. 2002. Especial: Projeto Raízes, p. 7.

BECKER, Berta Kaiser. Tendências de transformação do território no Brasil. Vetores e Tendências. In: **Revista Território**. nº 2, Rio de Janeiro: LAGET/Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1997.

BECKER, Ítala Irene Basile. **O índio Kaingáng do Paraná**: subsídios para uma etno-história. São Leopoldo: Unisinos, 1999.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial**: governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775). São Paulo: Alameda, 2007.

BERNARDES, Expansão do povoamento do Estado do Paraná. **Revista Brasileira de Geografia**. Rio de Janeiro: IBGE, nº 14, 1953.

BERNARDES, Lysia Maria Cavalcanti. Crescimento da população do Estado do Paraná. In: **Revista Brasileira de Geografia**. nº 2. Rio de Janeiro: IBGE, 1951.

BERNARDES, Lysia Maria Cavalcanti. O problema das “frentes pioneiras” no Estado do Paraná. in: **Revista Brasileira de Geografia**. nº 3, Rio de Janeiro: IBGE, 1953.

BERNARDES, Nilo. A colonização europeia no sul do Brasil. **Boletim Geográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, nº 2, 1952.

BIGG-WITHER, Thomaz P. **Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1974.

BORBA, Telêmaco Morosini. **Atualidade indígena no Paraná**. Curitiba: Instituto Memória, 2009.

CABANAS, João. **A Coluna da Morte**. Rio de Janeiro: Livraria Editora Almeida & Torres. Rio de Janeiro, 1926.

CAMPOS, Rui Ribeiro de. **Breve histórico do pensamento geográfico brasileiro nos séculos XIX e XX**. Jundiaí: Paco Editorial, 2011.

CARDOSO, Jayme Antonio; WESTPHALEN, Cecília Maria. **Atlas Histórico do Paraná**. Curitiba: Livraria do Chain, 1986.

CARVALHO, Ely Bergo de. **A Modernização do sertão: Terras, Florestas, Estado e Lavradores na colonização de Campo Mourão, Paraná, 1939-1964**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

CARVALHO, Ely Bergo. **Sombras do passado, projeto de futuro: as florestas nas memórias dos agricultores de Engenheiro Beltrão – Paraná, 1947-2003.** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2004.

CASAGRANDE, Alessandro. O incansável explorador Reinhard Maak. In: ARDIGÓ, Fabiano (org.). **Histórias de uma ciência regional.** São Paulo: Contexto, 2011.

CHMYS, Igor. Estado atual das pesquisas arqueológicas na margem esquerda do rio Paraná. in: **Estudos Brasileiros.** Curitiba, 1986.

CLAVAL, Paul. **A Construção do Brasil: uma grande potencia em emergência.** Lisboa: Instituto Piaget, 2010.

CLEVE, Jeorling J. Cordeiro. **Cel. Luiz Daniel Cleve: memória histórica.** Curitiba: Juruá, 2005.

COELHO JUNIOR, Carlos Alberto Teixeira. **Pelas selvas e rios do Paraná.** Curitiba: Editora Guaíra, 1946.

COELHO JUNIOR, Carlos Alberto Teixeira. **Perfis e Panoramas(o que vi e ouvi nos sertões do Paraná).** Curitiba: Gráfica Paranaense, 1940.

COLODEL, José Augusto. Cinco séculos de História. In: PERIS, Alfredo Fonseca (org.). **Estratégias de desenvolvimento regional: região oeste do Paraná.** Cascavel: Edunioeste, 2003.

COLODEL, José Augusto. **Matelândia: História e Contexto.** Matelândia: Prefeitura Municipal de Matelândia; Cascavel: Associação Educacional do Oeste do Paraná, 1992.

CORREA, Roberto Lobato. **Trajetórias Geográficas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

COSTA, General Gaspar Peixoto. **Relatório apresentado à Comissão Especial do Estudo da Faixa de Fronteiras do Paraná e Santa Catarina.** Curitiba, 1966. (texto mimeografado).

COSTA, Odah Regina Guimarães. Planos de colonização oficial aplicados, a partir da década de 1930, em zonas pioneiras e de povoamento, no Estado do Paraná. in: **Anais do VII Simpósio Nacional de Professores Universitário de História.** São Paulo: ANPHU, 1976.

DANTAS, Aldo. **Pierre Monbeig: um marco da Geografia Brasileira.** Porto Alegre: Sulina, 2005.

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Legislação de Terras. Vigente até 31 de maio de 1953.** Curitiba, s/d.

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Relatório 1947 apresentado ao excelentíssimo sr. Cel. Antenor de Alencar Lima digníssimo Secretário de Viação e Obras Públicas pelo Eng<sup>o</sup> Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização.** Curitiba, 1948. (Arquivo Público do Paraná).

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Relatório apresentado pelo Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado do Paraná, referente aos trabalhos de colonização.** Curitiba, 1954. (Biblioteca Pública do Paraná).

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Relatório apresentado pelo Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado do Paraná, referente aos trabalhos de colonização.** Curitiba, 1954. (Biblioteca Pública do Paraná).

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Relatório 1947 apresentado ao excelentíssimo Sr. Cel. Antenor de Alencar Lima digníssimo Secretário de Viação e Obras Públicas pelo Eng<sup>o</sup> Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização.** Curitiba, 1948. (Arquivo Público do Paraná).

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. 5<sup>a</sup> Inspetoria de Terras. **Relatório apresentado ao Ilmo. Snr. Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização pelo Eng<sup>o</sup> Chefe da Divisão de Colonização, Sady Silva. Ano 1940-1945.** Curitiba, s/d.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Legislação de Terras. De 1<sup>o</sup> de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1940, coordenada pelo Departamento de Terras e Colonização.** Curitiba, s/d.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Relatório de serviços executados pelo Departamento de Terras e Colonização dos anos de 1938 a 1939 apresentado ao Exmo. Snr. Dr. A. F. Lopes M.D. Secretário de Estado dos Negócios de Obras Públicas, Viação e Agricultura.** Curitiba, 1940. (Biblioteca Pública do Paraná).

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO. **Relatório dos serviços executados pelo Departamento de Terras e Colonização durante o ano de 1940.** Curitiba, 1941. (Biblioteca Pública do Paraná).

DERRUAU, Max. **Geografia Humana.** Rio de Janeiro: Martins Fonte, 1973.

DIAS, Guilherme Leite da Silva; CASTRO, Manoel Cabral de. **A colonização oficial no Brasil: erros e acertos na fronteira agrícola.** São Paulo: IPE/USP, 1986.

DICIONARIO HISTORICO-BIOGRÁFICO DO PARANÁ. Curitiba: Editora do Chain, 1991.

DUARTE, Aluizio Capdeville & STRAUCH, Ney. Noroeste do Paraná. In: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS. **Guias de Excursões**. São Paulo: Associação dos Geógrafos Brasileiros, 1972. (I Encontro Nacional de Geógrafos, Julho de 1972, Presidente Prudente).

ENDLICH, Ângela Maria. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

ESCHWEGE, Wilhelm Ludwig von. **Pluto brasiliensis**. Rio de Janeiro: Itatiaia, 1979.

FALEIROS, Rogério Naques. **Fronteiras do café: fazendeiros e “colonos” no interior paulista (1917-1937)**. Bauru: EDUSC, 2010.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **O Paraná e seus municípios**. Cuiabá: edição do autor, 1999.

FILIPAK, Francisco. **Tropeirismo platino-peruano & platino-brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2010.

FOLHA DE LONDRINA. **Águas de Itaipu escondem a história de um império**. Londrina: Folha de Londrina, 1991. 6 ago. 1991.

FOLHA DE LONDRINA. **História das “obrages” foi sepultada pelo tempo**. Londrina: Folha de Londrina, 7 ago. 1991.

FOWERAKER, Joe. **A luta pela terra: a economia política da fronteira pioneira no Brasil de 1930 aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

FRANÇA, Ary. **A marcha do café as frentes pioneiras**. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Geografia, 1960. (Guia da excursão nº 3, do XVIII Congresso Internacional de Geografia).

FURLAN, Sueli Ângelo et alii. **Atlas ambiental de Campo Mourão**. São Paulo: Vista divina, 2010.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Nacional, 1989.

GONÇALVES, José Sidnei. **Mudar para manter: pseudomorfose da agricultura brasileira**. São Paulo: CSP/SAA, 1999.

GREGORY, Valdir. Os sertões: descrições sobre a população. In: SCHALLENBERGER, Erneldo (org.). **Fronteiras culturais e desenvolvimento regional: novas visibilidades**. Toledo: Evangraf, 2010.

GUÉRIOS, Paulo Renato. **A imigração ucraniana ao Paraná: memória, identidade e religião**. Curitiba: Editora da UFPr, 2012.

HAESBAERT, Rogério. **Mito da desterritorialização – do fim dos territórios à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HAESBAERT, Rogério. **Territórios alternativos**. São Paulo: Contexto, 2006.

HELM, Cecília Maria Vieira. **A Integração do Índio na Estrutura Agrária do Paraná: o caso Kaingáng**. Tese (Livre-Docência). Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1974.

HERMANN, Jacqueline. Cenário do Encontro de Povos: a construção do território. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil: 500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

HESPANHOL, Antônio Nivaldo. **O binômio soja/trigo na modernização da agricultura do Paraná: o caso dos municípios de Uiratã, Campina da Lagoa e Nova Cantú**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista. Rio Claro, 1990.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE, 1959.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sinopse Estatística**. Rio de Janeiro: IBGE, 1950.

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS. **Campo Mourão**. Curitiba: ITCF, 1987. (texto mimeografado).

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS. **Terra e cidadania**: coletânea de legislação e estudos. Curitiba: ITCG, 2008.

LAMING, Anette; EMPERAIRE, Joseph. 1970.

LARA, João Maria de. **Campo Mourão: 100 anos do desbravamento 1903-2003 – uma homenagem à família Pereira**. Campo Mourão: Kromoset, 2003.

LAROQUE, Luís Fernando da Silva. Lideranças Kaingang no Brasil meridional (1808 – 1889). In: **Pesquisas – Antropologia nº 56**. São Leopoldo: Instituto Anchieta de Pesquisas, 2000.

LEITE JUNIOR, Hor-Meyll T.; ESCOBEDO, Marcel Luiz. **Moisés Lupion: civilizador do Paraná**. Curitiba: Imprensa Oficial, 2006.

LEITE, José Ferrari. **A ocupação do Pontal do Paranapanema**. São Paulo: Hucitec/UNESP, 1998.

LEVI-STRAUSS, Claude. **Tristes trópicos**. Lisboa: Edições 70, 1986.

LICCARDO, Antonio & CAVA, Luís Tadeu. **Minas do Paraná**. Curitiba: Mineropar, 2006.

LOPES, José Carlos Veiga. **Aconteceu nos Pinhais: subsídios para a História dos municípios do Paraná Tradicional do Planalto**. Curitiba: Editora Progressiva, 2007.

LUGON, Clovis. **A república Guarani**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

LUZ, France. **O Fenômeno urbano numa zona pioneira: Maringá**. Maringá: Prefeitura Municipal de Maringá, 1997.

MAACK, Reinhard. Geografia **Física do Estado do Paraná**. Rio de Janeiro: José Olympio; Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte do Paraná, 1981.

MACHADO, Brasil Pinheiro. Contribuição ao Estudo da História Agrária do Paraná. In: **Boletim da Universidade do Paraná**. nº 3; Curitiba: Departamento de História da Universidade do Paraná, 1953.

MARTINS, **Capitalismo e tradicionalismo**: estudo sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil. São Paulo: Pioneira, 1975.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Hucitec, 1997.

MARTINS, José de Souza. O Tempo da Fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP** nº 8. São Paulo: USP, 1995.

MARTINS, José de Souza. **Sobre o modo capitalista de pensar**. São Paulo: Hucitec, 1980.

MARTINS, Romário. **História do Paraná**. Curitiba: Travessa dos Editores, 1995.

MASSOQUIM, Nair Glória. **Clima e paisagem da Mesorregião Centro-Ocidental Paranaense**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

MEIRELLES, Domingos. **As noites das grandes fogueiras: uma história da Coluna Prestes**. Rio de Janeiro: Record, 2002.



MELATTI, Júlio Cezar. **Índios do Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1989. (Estudos Brasileiros).

MELLO, Neli Aparecida de. **Políticas territoriais na Amazônia**. São Paulo: Annablume, 2006.

MENDES, Josué Camargo. **Conheça a pré-história Brasileira**. São Paulo: Polígono, 1970.

MERCER, Luiz Leopoldo. **Edmundo Alberto Mercer: Toca Mercer, um livro só para nós**. Edição do autor, s/d.

MONBEIG, Pierre. **Pioneiros e fazendeiros de São Paulo**. São Paulo: Hucitec/Polis, 1984.

MONDARDO, Marcos Leandro. **Territórios Migrantes: transterritorialização e identidades em Francisco Beltrão/Pr**. Dourados: Editora da UFGD, 2012.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Bases da formação territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI**. São Paulo: Hucitec, 2000.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Geografia: pequena histórica crítica**. São Paulo: Hucitec, 1995.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2002.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território na Geografia de Milton Santos**. São Paulo: Annablume, 2013.

MOREIRA, Ruy. **Formação Espacial Brasileira: uma contribuição crítica à geografia do Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2012.

MOTA, Lúcio Tadeu & NOVAK, Éder da Silva. **Os Kaingang do vale do rio Ivaí – Pr: história e relações interculturais**. Maringá: Eduem, 2008.

MOTA, Lucio Tadeu. **As guerras dos índios Kaingang: a história épica dos índios Kaingang no Paraná (1769-1934)**. Maringá: Eduem, 1994.

MOTA, Lucio Tadeu. Campo Mourão: os territórios do cacique Kuaracibera dos Guarani, ou os Pahy-Ke-Rê dos Kaingang, ou os Campos do Mourão dos conquistadores portugueses. In: MEZZOMO, Frank Antônio (org.). **Constituição de territórios paranaenses: olhares da História**. Assis: Triunfal; Campo Mourão: Editora da FECILCAM, 2012.

MOTA, Lúcio Tadeu. **Os Xetá no vale do rio Ivaí 1840-1920**. Maringá: Eduem, 2013.

MUSEU HISTORICO DE LONDRINA. **Coleção fotográfica George Craig Smith**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2010.

MYSKIW, Antônio Marcos. Picadas e ocupação de terras na fronteira sob resistência indígena (1846/1864). In: SCHALLENBERGER, Erneldo (org.). **Fronteiras culturais e desenvolvimento regional: novas visibilidades**. Toledo: Evangraff, 2010.

NADALIN, Sérgio Odilon. **Paraná: ocupação do território, população e migrações**. Curitiba: SEED, 2001.

NEVES, Walter Alves; PILÓ, Luís Beethoven. **O Povo de Luzia: em busca dos primeiros americanos**. São Paulo: Globo, 2008.

NOGUEIRA, Júlio. **Do rio ao Iguassú e ao Guayra**. Rio de Janeiro: Editora Carioca, 1920.

OLIPA, Vilson. **História de Mamborê**. Mamborê: edição do autor, s/d.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A agricultura camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Modo capitalista de produção e agricultura**. São Paulo: Ática, 2005.

OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **Na teia do nepotismo: sociologia política das relações de parentesco e poder político no Paraná e no Brasil**. Curitiba: Insight, 2012.

OLIVEIRA, Ricardo Costa de; SALLES, Jefferson de Oliveira; KUNHAVALIK, José Pedro (org.). **A construção do Paraná moderno: políticos e política no governo do Paraná de 1930 a 1980**. Curitiba: SETI, 2004.

ONOFRE, Gisele Ramos. **Capital e COAMO – Agroindustrial Cooperativa: a formação de um território**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

PADIS, Pedro Calil. **Formação de uma economia periférica: o caso do Paraná**. São Paulo: HUCITEC; Curitiba: Secretaria da Cultura e do Esporte do Paraná, 1981.

PARANÁ. **Mensagem a Assembleia Legislativa do Estado por ocasião a abertura da 2ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura pelo Senhor Paulo Cruz Pimentel, Governador do Estado em 01/03/1968**. Curitiba, 1968, p. 117.

PARANÁ. **Mensagem ao Congresso Estadual, do Presidente Caetano Munhoz da Rocha**, Curitiba, 1922.

PARANÁ. **Relatório apresentado por Francisco Gutierrez Beltrão ao Exmo. Snr. Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva. Secretaria dos Negócios de Obras Públicas e Colonização.** Curitiba, 1907. (texto mimeografado).

PARELLADA, Claudia Inês. **Estudo arqueológico no alto vale do rio Ribeira: área do gasoduto Bolívia-Brasil, trecho X, Paraná.** Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

PASSOS, Aruanã Antônio dos. **Leviatã no sertão: crime, justiça e violência no interior do Paraná (1910-1940).** Curitiba: Juruá, 2012.

PAZ, Francisco (org.). **Cenários de economia e política: Paraná.** Curitiba: Prephacio, 1981.

PÓVOA NETO, Helion & FERREIRA, Ademir Pacelli. **Cruzando fronteiras disciplinares: um panorama dos estudos migratórios.** Rio de Janeiro: Revan, 2005.

PRIORI, Ângelo et alii. **História do Paraná (séculos XIX e XX).** Maringá: Eduem, 2012.

PRIORI, Ângelo. **O levante dos posseiros: a revolta camponesa de Porecatu e a ação do Partido Comunista Brasileiro no campo.** Maringá: Eduem, 2011.

RAFFASTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder.** São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, Alcinda Rita. **Sociedades indígenas.** São Paulo: Ática, 1996.

REZENDE, Tereza Hatue de. **Ryu Mizuno:saga japonesa em terras brasileiras.** Curitiba: SEEC; Brasília: INL, 1991.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

RODERJAN, Roselys Vellozo. **Os curitibanos e a formação de comunidades campeiras no Brasil meridional (séculos XVI – XIX).** Curitiba: Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 1992.

ROMPATTO, Maurilio. **Piquiri:“o vale esquecido” memórias da luta pela terra em Nova Aurora, Paraná, desde os anos 50.** Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1995.

ROSANELI, Alessandro Filla. **Cidades novas da fronteira do café:história e morfologia urbana das cidades fundadas por companhias imobiliárias no norte do Paraná.** Tese (Doutorado)- Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo.

ROSANELI, Alessandro Filla. **Cidades novas do café: história, morfologia e paisagem urbana**. Curitiba: Editora da UFPr, 2013.

SACK, Robert David. **Human territoriality: its theory and history**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SANTOS, Gislene Aparecida dos Santos. Rede e territórios: reflexões sobre migração. In: DIAS, L. C.; SILVEIRA, R. I. **Redes, sociedades e territórios**. Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2007, pp. 51-78.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Matuchos: exclusão e luta – do sul para a Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1993.

SANTOS, Milton. **Território e Sociedade: entrevista com Milton Santos**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: 2001.

SANTOS, Valderi. **Formação histórica da Microrregião de Campo Mourão (a origem dos 24 municípios)**. Campo Mourão: edição do autor, 1995.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Por uma Geografia das territorialidades e das temporalidades: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes sociais: trajetória e fronteiras. In: DIAS, L. C.; SILVEIRA, R. I. da. **Redes, sociedades e territórios**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007, pp. 29-50.

SERRA, Elpidio. **Processos de ocupação e a luta pela terra agrícola no Paraná**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual Paulista. Rio Claro: Universidade Estadual Paulista, 1991.

SILVA, Carmem Lucia da. **Sobreviventes do extermínio: uma etnografia das narrativas e lembranças da sociedade Xetá**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, 1998.

SILVA, Henrique Manoel da. **Fronteiriros: as condicionantes históricas da ocupação e colonização do oriente paraguaio**. Maringá: Eduem, 2010.

SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. **Do Guairá aos Santos do Iguçu**. Curitiba: Fundação Cultural, 1995.

SILVEIRA, Mário Rogério. **Estradas de Ferro no Brasil: das primeiras construções às parcerias público-privadas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2007.

SOARES, Carlos Roberto & LANA, Paulo da Cunha. **Baía de Paranaguá: mapas e histórias**. Curitiba: Editora da UFPr, 2009.

SOARES, Francisco Striquer. **Um pioneiro nos sertões do Tibagi**. Salto: Schoba, 2011.

SORIANO, Sara Monica Pitot de. **Expropriação e Violência: a luta dos trabalhadores rurais pelo acesso à terra (Campo Mourão: 1946-1964)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Maringá, 2002.

SOUSA NETO, Manoel Fernandes de. **Planos para o império: os planos de viação do segundo reinado (1869 – 1889)**. São Paulo: Alameda, 2012.

SPERANÇA, Alceu; SPERANÇA, Regina; CARVALHO, Selene Cotrim Ribeiro de. **Ubiratã: história e memória**. Ubiratã: edição dos autores, 2008.

STADEN, Hans. **Duas viagens ao Brasil**. Rio de Janeiro: LPM, 2011.

STECA, Lucinéia Cunha; FLORES, Mariléia Dias. **História do Paraná: do século XVI à década de 1950**. Londrina: EDUEL, 2002.

TEIXEIRA, Murilo Walter. **Estrada Boiadeira**. Guarapuava. Edição do autor, s/d.

THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. **Atlas do Brasil: disparidade e dinâmicas do território**. São Paulo: Edusp, 2005.

TOMMASINO, Kimiye. Os povos indígenas no Paraná: 500 anos de encobrimento. In: VILLALOBOS, Jorge Guerra (org.). **Geografia Social e Agricultura no Paraná**. Maringá: Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2001.

VAINFAS, Ronaldo. História Indígena: 500 anos de despovoamento. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil: 500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

VALVERDE, Orlando. **Planalto meridional do Brasil**. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Geografia, 1957. (Guia da excursão nº 9, do XVIII Congresso Internacional de Geografia).

VEIGA, Pedro da. **Campo Mourão: centro do progresso**. Maringá: Bertoni, 1999.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná**. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2001.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná**. Curitiba: Vicentina, 1995.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Norte Velho, Norte Pioneiro**. Curitiba: Vicentina, 1987.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Obrageros, Mensus e Colonos: história do oeste paranaense**. Curitiba: Vicentina, 1987.

WAIBEL, Leo. As zonas pioneiras no Brasil. In: **Revista Brasileira de Geografia**. nº 4. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia, 1955.

WEFFORT, Francisco. **Espada cobiça e fé: as origens do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

WESTPHALEN, Cecília Maria; MACHADO, Brasil Pinheiro; BALHANA, Altiva Pilatti. Ocupação do Paraná. In: **Cadernos de Migração Volume 3**. São Paulo: Centro de Estudos Migratórios, 1998.

YAMAKI, Humberto. **Iconografia Londrinense**. Londrina: Edições Humanidades, 2003.

YOKOO, Edson Noriyuki. **Terra de Negócio: estudo da colonização no oeste paranaense**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2002.

## **ANEXOS**

<b>ANEXO 1.</b> LEI Nº. 601, de 18 de Setembro de 1850.....	176
<b>ANEXO 2.</b> LEI Nº 68, de 20 de Dezembro de 1892.....	182
<b>ANEXO 3.</b> DECRETO Nº 1-A, de 8 de Abril de 1893.....	188
<b>ANEXO 4.</b> DECRETO Nº 300, de 03 de Novembro de 1930.....	206
<b>ANEXO 5.</b> DECRETO Nº 800, de 8 de Abril de 1931.....	212
<b>ANEXO 6.</b> LEI Nº 46 de 10 de Dezembro de 1935.....	216
<b>ANEXO 7.</b> Termo de autorização do entrevistado.....	218

**ANEXO 1.****LEI Nº. 601, de 18 de Setembro de 1850**

Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por titulo de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples titulo de posse mansa e pacifica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a titulo oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionaes e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonisação estrangeira na forma que se declara.

D. Pedro II, por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nós queremos a Lei seguinte:

**ART. 1º.** Ficam prohibida as acquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o de compra.

Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros em zona de 10 leguas, as quaes poderão ser concedidas gratuitamente.

**ART. 2º.** Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derribarem mattos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de bemfeitorias, e de mais soffrerão a pena de dous a seis mezes de prisão e multa de 100\$, além da satisfação do damno causado. Esta pena, porém, não terá logar nos actos possessórios entre heréos confinantes.

Parapho único. Os Juizes de Direito nas correições que fizerem na forma das leis e regulamentos, investigarão se as autoridades a quem compete o conhecimento destes delictos põem todo o cuidado em processal-os o punil-os, e farão effectiva a sua responsabilidade, impondo no caso de simples negligencia a multa de 50\$ a 200\$000.

**ART. 3º.** São terras devolutas:

§1º As que não se acharem applicadas a algum uso publico nacional, provincial, ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer titulo legitimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commissio por falta do cumprimento das condições de medição confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commissio, forem revalidadas por esta Lei.



§ 4º As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em titulo legal, forem legitimadas por esta Lei.

**ART. 4º.** Serão revalidadas as sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial, que se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura, e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionário, ou do quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas.

**ART. 5º** Serão legitimadas as posses mansas e pacificas, adquiridas por occupação primaria, ou havidas do primeiro occupante, que se acharem cultivadas, ou com principio de cultura, e morada, habitual do respectivo posseiro, ou de quem o represente, guardadas as regras seguintes:

§ 1º Cada posse em terras de cultura, ou em campos de criação, comprehenderá, além do terreno aproveitado ou do necessário para pastagem dos animaes que tiver o posseiro, outrotanto mais de terreno devoluto que houver contiguo, comtanto que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a de uma sesmaria para cultura ou criação, igual ás ultimas concedidas na mesma comarca ou na mais vizinha.

§ 2º As posses em circumstancias de serem legitimadas, que se acharem em sesmarias ou outras concessões do Governo, não incursas em commisso ou revalidadas por esta Lei, só darão direito á indemnização pelas bemfeitorias.

Exceptuam-se desta regra o caso verificar-se a favor da posse qualquer das seguintes hypotheses: 1ª, o ter sido declarada boa por sentença passada em julgado entre os sesmeiros ou concessionários e os posseiros; 2º, ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão, e não perturbada por cinco annos; 3º, ter sido estabelecida depois da dita medição, e não perturbada por 10 annos.

§ 3º Dada a exceção do paragrapho antecedente, os posseiros gozarão do favor que lhes assegura o § 1º, competindo ao respectivo sesmeiro ou concessionário ficar com o terreno que sobrar da divisão feita entre os ditos posseiros, ou considerar-se também posseiro para entrar em rateio igual com elles.

§ 4º Os campos de uso commum dos moradores de uma mais freguesias, municipios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas, e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a pratica actual, emquanto por Lei não se dispuzer o contrario.

**ART. 6º.** Não se haverá por principio da cultura para a revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para a legitimação da qualquer posse, simples roçados, derribadas ou queimas de mattos ou campos, levantamentos de ranchos e outros actos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura effetiva e morada habitual exigida no artigo antecedente.

**ART. 7º.** O Governo marcará os prazos dentro dos quaes deverão ser medidas as terras adquiridas por posses ou por sesmarias, ou outras concessões, que estejam por medir, assim como designará e instruirá as pessoas que devam fazer

a medição, atendendo ás circumstancias de cada Província, comarca e município, o podendo prorogar os prazos marcados, quando o julgar conveniente, por medida geral que comprehenda todos os possuidores da mesma Província, comarca e município, onde a prorrogação convier.

**ART. 8º.** Os possuidores que deixarem de proceder á medição nos prazos marcados pelo Governo serão reputados cahidos em commisso, e perderão por isso o direito que tenham a serem preenchidos das terras concedidas por seus títulos, ou por favor da presente Lei, conservando-o somente para serem mantidos na posse do terreno que occuparem com effectiva cultura, havendo-se por devoluto o que se achar inculto.

**ART. 9º.** Não obstante os prazos que forem marcados, o Governo mandará proceder á medição das terras devolutas, respeitando-se no acto da medição os limites das concessões e posses que acharem nas circumstancias dos arts. 4º e 5º.

Qualquer opposição que haja da parte dos possuidores não impedirá a medição; mas, ultimada esta, se continuará vista aos oppoentes para deduzirem seus embargos em termo breve.

As questões judiciais entre os mesmos possuidores não impedirão tão pouco as diligencias tendentes á execução da presente Lei.

**ART. 10.** O Governo proverá o modo pratico de extremar o domínio publico do particular, segundo as regras acima estabelecidas, incumbindo a sua execução ás autoridades que julgar mais convenientes, ou a commissários especiaes, os quaes procederão administrativamente, fazendo decidir por árbitros as questões e duvidas de facto, e dando de duas próprias decisões recurso para o Presidente da Província, do qual o haverá também para o Governo.

**ART. 11.** Os posseiros serão obrigados a tirar títulos dos terrenos que lhes ficarem pertencendo por effeito desta Lei, e sem eles não poderão hypothecar os mesmos terrenos, nem alienal-os por qualquer modo.

Esses títulos serão passados pelas Repartições provinciaes que o Governo designar pagando-se 5\$ de direitos de Chancellaria pelo terreno que não exceder de um quadrado de 500 braças por lado, e outrotanto por cada igual quadrado que de mais contiver a posse; e além disso 4\$ de feitio, sem mais emolumentos ou sello.

**ART. 12.** O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessárias: 1º, para a colonisação dos indígenas; 2º, para a fundação de povoações, abertura de estradas, e quaisquer outras servidões, e assento de estabelecimentos públicos; 3º, para a construção naval.

**ART. 13.** O mesmo Governo fará organizar por freguesias o registro das terras possuídas, sobre as declarações feitas pelos respectivos possuidores, impondo multa e penas áquelles que deixarem de fazer nos prazos marcados as ditas declarações, ou as fizerem inexactas.

**ART. 14.** Fica o Governo autorizado a vender as terras devolutas em hasta publica, ou fora della, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houver de ser exposta á venda guardadas as regras seguintes:

§ 1º A medição e divisão serão feitas, quando o permitirem as circumstancias locais, por linhas que corram de norte ao sul, conforme o verdadeiro meridiano, e por outras que as cortem em ângulos rectos, de maneira que formem lotes ou quadrados de 500 braças por lados demarcados convenientemente.

§ 2º Assim esses lotes, como as sobras de terras, em que se não puder verificar a divisão acima indicada, serão vendidos separadamente sobre o preço mínimo, fixado antecipadamente e pago á vista, de meio real, um real, real e meio, e dous réis, por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação dos mesmos lotes e sobras.

§ 3º A venda fóra da hasta publica será feita pelo preço que se ajustar, nunca abaixo do mínimo fixado, segundo a qualidade e situação dos respectivos lotes e sobras, ante o Tribunal do Thesouro Público, com assistência do Chefe da Repartição Geral das Terras, na Província do Rio de Janeiro, e antes as Thesourarias, com assistência de um delegado do dito chefe, e com aprovação do respectivo Presidente, nas outras Províncias do Império.

**ART. 15.** Os possuidores de terras de cultura e criação, qualquer que seja o titulo de sua aquisição, terão preferencia na compra das terras devolutas que lhes forem contiguas, comtanto que mostrem pelo estado da sua lavoura e criação, que tem os meios necessários para aproveitá-las.

**ART. 16.** As terras devolutas que se venderem ficarão sempre sujeitas aos ônus seguintes:

§ 1º Ceder terreno preciso para estrada publica de uma povoação a outra, ou algum porto de embarque, salvo o direito de indemnização das bemfeitorias e do terreno occupado.

§ 2º Dar servidão gratuita aos vizinhos quando lhes for indispensável para sahirem á uma estrada publica, povoação ou porto de embarque, e com indemnização quando lhes for proveitosa por encurtamento de um quarto ou mais de caminho.

§ 3º Consentir a tirada de aguas desaproveitadas e a passagem dellas, precedendo a indemnização das bemfeitorias e terreno occupado.

§ 4º Sujeitar ás disposições das Leis respectivas quaisquer minas que se descobrirem nas mesmas terras.

**ART. 17.** Os estrangeiros que comprarem terras, e nellas se estabelecerem, ou vierem á sua custa exercer qualquer indústria no paiz, serão naturalizados querendo, depois de dous anos de residência pela fórma por que o foram os da colônia de S. Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município.

**ART. 18.** O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente á custa do Thesouro certo numero de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração publica, ou na formação de colônias nos logares em que estas mais convierem; tomando antecipadamente as medidas necessárias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Aos colonos assim importados são applicaveis as disposições do artigo antecedente.

**ART. 19.** O producto dos direitos de Chancellaria e da venda das terras, de que tratam os arts. 11 e 14 será exclusivamente applicado: 1º á ulterior medição das terras devolutas e 2º,va importação de colonos livres, conforme o artigo precedente.

**ART. 20.** Emquanto o referido producto não for sufficiente para as despesas a que é destinado, o Governo exigirá anualmente os créditos necessários para as mesmas despesas, ás quaes applicará desde já as sobras que existirem dos créditos anteriormente dados a favor da colonisação, e mais a somma de 200\$000.

**ART. 21.** Ficar o Governo autorizado a estabelecer, com o necessário Regulamento, uma Repartição especial que se denominará – Repartição Geral das Terras Públicas – e será encarregada de dirigir a medição, divisão, e descripção das terras devolutas, e sua conservação, de fiscalizar a venda e distribuição dellas, e de promover a colonisação nacional e estrangeira.

**ART. 22.** O Governo fica autorizado igualmente a impor nos Regulamentos que fizer para a execução da presente Lei, penas de prisão até três mezes, e de multa de até 200\$000.

**ART. 23.** Ficam derogadas todas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negócios do Império e faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 18 dias do mês de setembro de 1850, 29º da Independência e do Império.

IMPERADOR com a rubrica e guarda.

Visconde de Mont´alegre.

Carta de lei, pelo qual Vossa Magestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléa Geral, que Houve por bem Sanccionar, sobre terras devolutas, sesmarias, posses e colonisação.

Para Vossa Magestade Imperial Ver.

João Gonçalves de Araújo a fez.

Euzébio de Queiroz Coituiho Mattoso Câmara

Sellada na Chancellaria do Império em 20 de Setembro de 1850. – Josino do Nascimento Silva.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Império em 20 de Setembro de 1850. – José de Paiva Magalhães Calvet.

Registrada á fl. 57 do livro 1º do Actos Legislativos. Secretaria d'Estado dos Negócios do Império em 2 de outubro de 1850. – Bernardo José de Castro.

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1850.

## ANEXO 2

### LEI Nº 68, de 20 de Dezembro de 1892

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

**ART. 1º.** As terras devolutas compreendidas dentro dos limites do Estado do Paraná e a ele exclusivamente pertencentes, *ex-vi* do art. 64 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, só podem ser adquiridas a título de compra, ou pela transmissão de seu domínio útil por aforamento.

**ART. 2º.** São terras devolutas:

§ 1º. As que não estiverem aplicadas a algum uso público federal, estadual ou municipal.

§ 2º. As que não estiverem no domínio particular por título legítimo, nem forem havidas por sesmarias ou outras concessões do Governo, não incursas em comisso por falta de cumprimento das condições de mediação, confirmação e cultura.

§ 3º. As que não constituem sesmarias ou posses que, apesar de incursas em comisso ou não, se fundarem em título legal, forem revalidadas ou legitimadas por esta lei.

§ 4º. As que fazem parte de concessões feitas pelo Governo Federal, depois de 15 de novembro de 1889, que forem declaradas caducas por falta de cumprimento de qualquer das condições com que foram concedidas.

**ART. 3º.** Serão revalidáveis:

§ 1º. As sesmarias ou outras concessões dos ex-Governos Geral e Provincial que se acharem cultivadas ou com principio de cultura ou moradia habitual do respectivo sesmeiro ou concessionário ou de quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições com que foram concedidas.

**ART. 4º.** São legitimáveis:

§ 1º. As posses mansas ou pacíficas com cultura efetiva ou moradia habitual, havidas por ocupação primária e registradas segundo o regulamento que baixou com o Decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854, que se acharem em poder do seu primeiro ocupante ou de seus herdeiros.

§ 2º. As posses igualmente registradas, cultivadas e habitadas, que, depois do Decreto nº 1318, de 30 de janeiro de 1854, tiverem sido alienadas por qualquer título legítimo, uma vez que tenha sido pagos os respectivos impostos até 15 de novembro de 1889.

§ 3º. As partes de posses, nos casos considerados no parágrafo precedente.

§ 4º. As posses de terras com cultura efetiva ou morada habitual, que tenham sido estabelecidas sem protesto ou oposição, depois da execução da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, e antes de 15 de novembro de 1889, e mantidas sem interrupção, depois dessa data, pelos primeiros ocupantes ou seus herdeiros.

§ 5º. As posses que se acharem em sesmarias ou outras concessões do Governo, revalidáveis por este Decreto, se tiverem sido declaradas – boas – por sentença passada em julgado entre os sesmeiros ou concessionários e os posseiros.

## CAPÍTULO II

**ART. 5º.** Para que possa efetuar-se a revalidação ou a legitimação das terras, deverão os seus possuidores, no prazo máximo de 5 anos, promover a respectiva medição ou demarcação, sob penas de comisso.

§ 1º. A medição e demarcação terão por base o registro criado pelo art. 19.

§ 2º. O processo para a legitimação ou revalidação das posses, sesmarias ou concessões será regulado pelo Decreto Federal nº 720, de 5 de setembro de 1890.

**ART. 6º.** Considera-se cultura efetiva, para os efeitos deste decreto, não só a plantação de árvores frutíferas, roças e os mais trabalhos na lavoura, como também a conservação e cultivo de vegetais aproveitados pela indústria extrativa.

Parágrafo único. A pastagem de gado em faxinais ou campos próprios para a criação e equiparada, para a revalidação ou legitimação, à cultura efetiva, uma vez que nos ditos campos existam currais e arranchamentos.

**ART. 7º.** A área total de cada posse legítima, em virtude do art. 4º, § 4º desta lei, nunca poderá exceder os seguintes limites: em terras de lavoura cem (100) hectares, em herveas cem (100) hectares, em faxinais ou campos de criação dois mil (2.000) hectares, tendo o posseiro preferência para a compra do excedente, pelo disposto no art. 10 desta lei.

**ART. 8º.** As terras a que se referem os arts. 3º e 4º, § 1º, 2º e 3º, serão revalidadas ou legitimadas de conformidade com o Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, exceto quanto a área de cada posse que não poderá exceder de mil hectares (1.000) de mato (de cultura ou herveas) e cinco mil (5.000) hectares de campos de faxinais, ficando elevados ao dobro os direitos de chancelaria marcado naquela lei.

**ART. 9º.** As posses adquiridas por compra ou outro qualquer título legítimo, com os impostos de transmissão pagos antes de 1854, serão respeitadas em toda a sua extensão, de conformidade com os respectivos títulos.

**ART. 10.** Os atuais ocupantes das terras que, por não poderem ser revalidadas ou nem legitimadas, venham a ser consideradas devolutas, terão preferência para a compra das mesmas dentro do prazo que for marcado pelo Governo.

### CAPÍTULO III

**ART. 11.** Para a venda das terras devolutas, em hasta pública ou fora dela, o preço será regulado de conformidade com a qualidade da situação dos lotes e com o fim a que forem os mesmos destinados, nunca podendo ser menores de dois mil réis (2\$000) por hectare.

Parágrafo Único. O pagamento das terras compradas será feito na ocasião do comprador receber o respectivo título.

**ART. 12.** As posses a que se refere o art. 4º. § 4º, estão sujeitos à taxa de um mil réis (1\$000) por hectare, paga na ocasião da legitimação.

**ART. 13.** As vendas de terras devolutas só poderão ser realizadas depois de anunciadas por editais durante 30 dias.

**ART. 14.** Quando a venda for feita em hasta pública, ninguém poderá comprar mais do que mil hectare de mato (cultura ou herveas) e dez mil hectare de campo ou faxinais.

§ 1º. Exceptuam-se desta regra as vendas feitas às empresas de colonização ou localização de imigrantes, conforme for determinado no regulamento.

§ 2º. Em hasta pública é livre a mesma pessoa comprar a quantidade de terra que quiser.

### CAPÍTULO IV

**ART. 15.** As terras devolutas serão vendidas com os seguintes ônus:

§ 1º. Ceder o comprador o terreno preciso para estradas públicas de uma povoação a outra, ou para algum porto de embarque, salvo o direito de indenização de benfeitorias e do terreno ocupado.

§ 2º. Dar servidão gratuita aos vizinhos quando lhes for indispensável, para saírem a uma estrada pública, povoação ou porto de embarque.

§ 3º. Consentir a tirada de águas desaproveitadas e a passagem delas, precedendo a indenização das benfeitorias e terrenos ocupados.

§ 4º. Ficarem em minas existentes nos terrenos sujeitas às limitações que forem estabelecidas por lei, a bem da exploração deste ramo da indústria.

**ART. 16.** Não poderão os sesmeiros ou posseiros hipotecar ou alhear, por qualquer modo, os terrenos a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei desde que estejam demarcados e sem que seu possuidor haja tirado da Secretaria das Obras Públicas o título relativo ao terreno, pagando os direitos e emolumentos legais.

**ART. 17.** O comisso a que se refere o art. 5º importa para o sesmeiro, concessionário ou posseiro, que tenham direitos adquiridos, em virtude da Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, na perda dos favores concedidos por esse



decreto, ficando eles todavia garantidos no terreno efetivamente cultivado e ocupado, e para os que não gozarem de tais direitos importa na perda total do terreno que ocuparem.

## CAPITULO V

**ART. 18.** Os serviços do registro, legitimação, revalidação, venda, aforamento, discriminação das terras e bem assim os de colonização nacional ou estrangeira, ficam a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios e Obras Públicas e Colonização.

**ART. 19.** O Governo mandará organizar por municípios, em prazo improrrogável, o registro das terras possuídas, estejam ou não medidas ou demarcadas, sobre declarações feitas pelos respectivos ocupantes e héreos confinantes, ou à vista dos competentes títulos de propriedade, de conformidade com o Regulamento que baixar para a execução deste decreto.

**ART. 20.** A medição ou demarcação das terras adquiridas por sesmaria, posse, compra ou aforamento será feita por profissionais nomeados pela Secretaria de Obras Públicas, com os vencimentos por ela determinados, correndo o pagamento desta e de todas as mais despesas por conta do sesmeiro, posseiro, comprador de terras devolutas ou foreiro.

Parágrafo Único. Se, decorridos treze meses da data da aprovação definitiva da revalidação ou legitimação, não foi solicitado o respectivo titulo, serão cobrados executivamente os direitos e emolumentos da lei.

**ART. 21.** Todas as mediações de terras serão feitas de modo a servirem à organização do mapa geral e cadastral.

**ART. 22.** O governo fará organizar o registro de que trata o Decreto nº 541 B, de 31 de maio de 1890 (Lei Torrens), sendo ele obrigatório para as terras que forem adquiridas por compra do Estado a partir da data do Regulamento da presente lei, e facultativo para outras terras.

## CAPITULO VI

**ART. 23.** O aforamento será feito à razão de 50 réis anuais por hectare de terras de qualquer qualidade.

§ 1º. O foro é perpetuo e inalterável em sua taxa.

§ 2º. O foreiro tem obrigação de cultivar no prazo de 5 anos, contados da data do aforamento, metade, pelo menos, das terras aforadas, sob pena da caducidade do aforamento.

**ART. 24.** Os possuidores de partes de terrenos aforados por direito de sucessão ou compra de domínio útil, são obrigados ao pagamento do foro, na proporção da parte que lhes pertence.

## CAPITULO VII

**ART. 25.** Será obrigado a despejo, com perda das benfeitorias, todo aquele que, depois da publicação desta lei, se apossar de terras devolutas, fazendo derrubadas ou queimadas em suas matas, invadindo-as por meio de plantações ou edificações ou praticando outros quaisquer atos possessórios, ainda que provisoriamente.

**ART. 26.** A ação será proposta pelo promotor público da comarca, perante os juízes territoriais, mediante processo sumário, que será prescrito no Regulamento.

Parágrafo Único. Se, depois de intimado da sentença definitiva, continuar o invasor na posse ou na prática dos atos especificados no artigo precedente, ser-lhe-á imposta pena de desobediência ou resistência, de conformidade com as prescrições do Cód. Penal.

**ART. 27.** Aqueles que invadirem terrenos legitimados, quer em virtude desta lei, quer segundo o regimento das leis anteriores, incorrerão na multa de duzentos mil réis a conto de conto de réis e trinta dias de prisão e o dobro na reincidência, mediante processo sumaríssimo promovido pelo proprietário que tiver sofrido a turbção, instaurado e julgado respectivo juiz distrital, com recurso voluntário para o juiz de direito.

## CAPITULO VIII

**ART. 28.** Os campos de uso comum dos moradores de um ou mais distritos, municípios ou comarcas, não poderão ser considerados como posse de um só posseiro, devendo ser considerados em toda a extensão de suas divisas para continuarem a prestar o mesmo uso.

**ART. 29.** O Governo reservará as terras devolutas que forem julgadas necessárias para a fundação de colônias, povoações, patrimônios municipais, abertura de estradas, cortes de madeiras de construção naval e quaisquer servidões públicas, e bem assim o território pertencente à União, na forma do art. 64 da Constituição Federal, que for indispensável para a defesa das fronteiras e estrada de ferro federais.

**ART. 30.** Fica o poder executivo autorizado a vender as terras devolutas, em hasta pública ou fora dela, ou cedê-las por aforamento, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houverem de ser expostas à venda, de conformidade com as regras que forem prescritas no Regulamento.

**ART. 31.** O produto da revalidação das sesmarias, da legitimação das posses, das vendas das terras devolutas e dos emolumentos respectivos será aplicado em benefício da viação pública, na localização de imigrantes e na amortização da dívida pública do Estado.

**ART. 32.** Revogam-se as disposições em contrário.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**ART. 1º.** O poder executivo, no Regulamento que decretar para a execução desta Lei, proverá o modo prático de externar o domínio publico do particular, incumbindo dessa missão as autoridades que julgar mais conveniente ou comissários especiais, os quais procederão administrativamente fazendo decidir por árbitros as questões e dúvidas de fato e dando, de suas próprias decisões, recursos para o Governador.

**ART. 2º.** Fica o poder executivo autorizado a impor, no Regulamento que fizer para a execução da presente lei, penas de prisão até três meses e multas até quinhentos mil réis.

**ART. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a preferir para a venda de terras pelo preço desta lei aos particulares e companhias que tiverem concessões do Governo Federal. Depois de 15 de novembro de 1889, e que à data da publicação desta lei tenham as terras medidas e demarcadas, e se sujeitem a fazer o pagamento de uma só vez.

Mando, portanto, a todas as autoridades às quais o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Secretario de Estado dos Negócios das Obras Públicas e Colonização a façam imprimir, publicar e correr.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1892, 4º ano da República.

**Francisco Xavier da Silva.**

**(L.S.)**

**Joaquim Francisco Gonçalves Junior**

Carta de lei pela qual o cidadão Dr. Governador do Estado manda executar o decreto do Congresso Legislativo, convertido em Lei nº 68, de 23 de Dezembro de 1892.

Cassiano Hypolito da Silveira a fez.

Sellada e publicada. Secretaria de Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização, em 23 de Dezembro de 1892. **Joaquim Francisco Gonçalves Junior.**

Fonte: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS. **Terra e Cidadania: coletânea de legislação e estudos.** Curitiba: ITCG, 2008. p. 201-2007.

## ANEXO 3

### DECRETO Nº 1-A, de 8 de Abril de 1893

Manda que seja observado o Regulamento que com este baixa, para execução da Lei nº 68, de 20 de Dezembro de 1892.

O Governador do Estado, usando da atribuição que lhe confere o nº 1 do art. 47 da Constituição Política do Estado, manda que se observe o Regulamento que com este baixa, para execução da Lei nº 68, de 20 de Dezembro de 1892.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, 8 de Abril de 1893, 5º da República.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA  
Joaquim Francisco Gonçalves Junior.

REGULAMENTO  
a que se refere o Decreto nº 1-A desta data.

PARTE 1  
objeto e pessoal de serviço

CAPÍTULO 1  
Do serviço das terras e colonização

**ART. 1.** O serviço de terras e colonização constitui ramo dos serviços afetos à Secretaria de Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização, à qual compete:

§ 1. Zelar pelo domínio do Estado sobre as suas terras públicas;

§ 2. Curar da conservação, medição, divisão, demarcação, descrição, distribuição, registro, venda, aforamento e reserva das terras devolutas, legitimação de posses, revalidação de sesmarias e outras concessões;

§ 3. Promover a organização da carta geral do Estado, coleccionar elementos para a confecção de mapas estatísticos e definitiva organização de um cadastro territorial;

§ 4. Fomentar a introdução de novos agentes de trabalho, velando pelo cumprimento das obrigações reciprocas entre eles e o Estado;

§ 5. Fiscalizar amplamente a satisfação das obrigações impostas nos contratos e concessões de terras e nos relativos à colonização;

§ 6. Expedir títulos provisórios e definitivos;

§ 7. Expedir instruções sobre o serviço;

§ 8. Manter escrituração regular de todo o serviço, dirigi-lo e fiscalizá-lo com a ação vasta, velando pela boa marcha e regularidade do mesmo.

## CAPÍTULO II Encarregado do serviço

**ART. 2.** Além do pessoal permanente da Secretaria de Estado dos Negócios de Obras Publicas e Colonização, ao qual compete cumprir as determinações relativas ao serviço e designadas pelo Secretario, são auxiliares da administração e fiscais das terras do Estado.

§ 1. As Câmaras Municipais;

§ 2. As autoridades judiciais;

§ 3. As autoridades policiais;

§ 4. Os agentes fiscais da Fazenda;

§ 5. Os escrivães dos juízos distritais.

**ART. 3.** Compete ao pessoal supramencionado, além das atribuições referidas neste regulamento.

§ 1. Concorrer para satisfatório desempenho e marcha regular dos serviços afetos à Secretaria, auxiliando-a;

§ 2. Emitir informações e pareceres.

**ART. 4.** Ficam extintos, para todos os efeitos, os cargos de juízes comissários, criados pelo Reg. de 30 de Janeiro de 1854.

**ART. 5.** Para os serviços de medição e demarcação de posses sujeitas à legitimação, sesmarias e outras concessões a revalidar, terras por compra e aforamento, serão designados engenheiros ou agrimensores pela Secretaria de Estado dos Negócios de Obras Publicas e Colonização, os quais agirão de acordo com este regulamento e as instruções emanadas da Secretaria.

**Art. 6.** Os profissionais empregados em serviços correntes pela Secretaria são considerados auxiliares diretos da mesma.

**ART. 7.** Quando em determinada zona houver muito serviço de medição e demarcação a se efetuar, a Secretaria poderá nomear engenheiro ou agrimensor com a designação de comissário de distrito, afim de exercer a superintendência de todo o serviço ou de parte, executá-lo e fazer executá-lo.

**ART. 8.** Os auxiliares dos comissários de distrito terão a denominação de ajudantes de seção, quando houver mais de um e estiver o distrito dividido em seções para a regularidade do serviço.

**ART. 9.** Os engenheiros e agrimensores ajudantes serão de nomeação do comissário do distrito subordinada, todavia, a aprovação da Secretaria.

**ART. 10.** Os comissários têm a exclusiva responsabilidade de todo o serviço feito no respectivo distrito.

**ART. 11.** Quando existirem próximos, uns dos outros, terrenos já medidos e demarcados cujas plantas estiverem na Secretaria, mas não incorporadas à planta geral por falta de ligações determinadas, e quando for conveniente proceder a verificações, retificação e correções ou a qualquer serviço de medição e demarcação, poderá ser encarregado destes trabalhos o comissário do distrito.

**ART. 12.** Os comissários de distrito e todos os profissionais encarregados de proceder a medições e demarcações, só perceberão as metragens que lhes competirem, pagas pelos interessados; e somente nos casos do artigo antecedente ser-lhes-á arbitrada uma gratificação pela Secretaria, que, todavia, poderá ordenar-lhes, independente de nova atribuição, quaisquer correções do serviço que lhe for apresentado.

**ART. 13.** Aos comissários e confiada a organização da carta do respectivo distrito.

**ART. 14.** Quando forem requeridas à Secretaria medições e demarcações de terras sitas em zonas onde não estejam funcionando comissários de distrito, a Secretaria nomeará profissionais que agirão como comissários *ad-hoc*: e para os casos referidos no artigo 169, e § 3 do art. 166, compete a Secretaria nomear os profissionais que terão de fiscalizar os trabalhos.

PARTE II  
DISCRIMINAÇÃO E LIMITE DOS DOMÍNIOS PÚBLICOS E PARTICULARES  
CAPÍTULO I  
DAS SESMARIAS E OUTRAS CONCESSÕES

**ART. 15.** As sesmarias e outras concessões do governo, os quinhões parciais em que estejam subdivididas, quer estejam ou não no domínio dos primeiros sesmeiros ou concessionários, podem ser revalidadas em virtude do art. 3 da Lei nº 63 de 20 de Dezembro de 1892, uma vez verificada a existência de cultura efetiva e morada habitual, e realizada a medição e demarcação nos termos deste regulamento.

**ART. 16.** Continuam sujeitas a revalidação, como dispôs o art. 27 do Reg. de 30 de Janeiro de 1854, e na forma do art. 3 da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892, as sesmarias e concessões antigas que não tiverem medidas e demarcadas, exceptuando-se as que houverem sido exceptuadas dessa condição por atos do poder competente.

**ART. 17.** O prazo de cinco anos, de que trata o art. 5 da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892, é improrrogável.

**ART. 18.** Existindo dentro dos limites das sesmarias ou concessões, sujeitas á revalidação, posses que houverem sido declaradas boas por sentença passada em julgado, e que tenham sido mantidas com cultura e morada habitual, serão elas legitimadas em vista das provas exibidas.

**ART. 19.** A área das posses de que trata o artigo antecedente nunca será superior á área cultivada e área igual em mata.

**ART. 20.** As posses encravadas em sesmarias ou concessões, que não se acharem no caso do art. 18, darão direito apenas á indiscriminação das benfeitorias quando tenham sido mantidas com cultura e morada durante cinco anos sem protesto público da parte do sesmeiro ou concessionário.

**ART. 21.** No caso do artigo antecedente se procederá á avaliação das benfeitorias existentes e será o sesmeiro ou concessionário compelido a entregar o valor ao posseiro ou fará depósito, se este recusar a recebê-lo.

**ART. 22.** A avaliação será feita por dois árbitros: um da parte e escolha do sesmeiro ou concessionários, e outro do posseiro.

**ART. 23.** As duas partes se louvarão em um arbitro desempatador, toda vez que os dois primeiros árbitros não chegarem a acordo; e, quando as duas partes não concordarem na escolha deste, indicará cada uma um nome, dentre os quais será um sorteado.

**ART. 24.** As decisões passadas em julgado pelo juízo competente, provadas e documentadas por qualquer das partes interessadas, serão respeitadas e dispensarão nomeação de árbitros.

**ART. 25.** A verificação de cultura efetiva e morada habitual é condição essencial a toda revalidação.

## CAPÍTULO II DAS POSSES

**ART. 26.** As posses mansas e pacíficas, ou partes em que estejam subdivididas, com cultura efetiva e morada habitual, registradas segundo o regulamento de 30 de janeiro de 1854 e que se acharem em poder do primeiro ocupante ou de seus herdeiros, estão sujeitas a legitimação, mediante certidão de registro ou apresentação do mesmo, observadas as demais disposições de lei e deste regulamento.

**ART. 27.** As posses em condições idênticas as de que trata o artigo antecedente, mas que tiverem sido alienadas, só poderão ser legitimadas mediante apresentação do termo de registro e prova de ter sido pago o respectivo imposto de transmissão até 15 de Novembro de 1889.

**ART. 28.** As posses com cultura efetiva e morada habitual, estabelecidos antes de 15 de novembro de 1889 só poderão ser legitimadas mediante as seguintes condições:

§ 1. Os posseiros ou seus herdeiros e sucessores legítimos promoverão entre os confrontantes ou pessoas do município, nunca menos de três ao todo, e perante o juiz de direito da comarca em que for feita a posse, a prova testemunhal de ocupação das terras com cultura efetiva e morada habitual antes de 15 de

Novembro de 1889, e até a data da justificação. Esta prova habilitará o posseiro a requerer legitimação.

§ 2. Antes de proceder-se á medição, será avaliada a extensão cultivada, e verificada a existência de morada habitual.

§ 3. A área inculta a medir, demarcar e legitimar, nunca será superior a área cultivada, com a qual se limitará.

§ 4. Em qualquer caso, a área total da posse não ultrapassará das seguintes quantidades: em terra de lavoura cem (100) hectares; em hervaís cem (100) hectares, faxinaís ou campos de criação dois mil (2.000) hectares.

**ART. 29.** A área de cada posse, de que tratam os arts. 26 e 27, nunca excederá a mil (1.000) hectares de mato, cultura ou hervaís e cinco mil (5.000) hectares de campos ou faxinaís, sendo nestes casos os direitos de chancelaria elevados ao dobro.

**ART. 30.** A área das posses, de que trata o artigo antecedente, deve constar da área cultivada, e de outro tanto mais em terreno devoluto que houver contíguo, como determinou o art. 44 do Regulamento baixado com o Decreto nº 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, contanto que não prejudique a terceiros e que em nenhum caso a extensão total da posse exceda os limites de que tratam os arts. 8, da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892 e 29 deste regulamento.

**ART. 31.** Se os termos de registro, feito de acordo com o Decreto nº 1.318 de 30 Janeiro de 1854, das posses de que tratam os arts. 26 e 27 deste regulamento fizerem referências a uma extensão maior do que a marcada no art. 20 deste regulamento e no art. 8 da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892, os respectivos posseiros serão compelidos a pagar ao Estado, por compra ou aforamento, a importância correspondente ao excesso, salvo se mesmo desistirem. Na medição dessas posses serão discriminados, quando o posseiro se propuser a obter o excesso, a parte a legitimar de acordo com o art. 30 deste regulamento, e o excesso a ser obtido em conformidade com este artigo.

**ART. 32** as posses de que trata o art. 28 têm a pagar, na ocasião da legitimação, um mil réis (1\$000) por hectare.

**ART. 33.** É condição essencial de qualquer posse, a existência de cultura efetiva e morada habitual.

**ART. 34.** As posses estabelecidas depois de 15 de Novembro de 1889 não devem ser respeitadas.

### CAPÍTULO III DAS MEDIÇÕES, PLANTAS, DEMARCAÇÕES, AVALIAÇÕES, CONTESTAÇÕES E PROCESSO

**ART. 35.** Fica o Estado dividido em distritos de medição, cujas divisas serão a dos municípios, enquanto não for o trabalho generalizado e não forem necessárias outras divisões.



**ART. 36.** Cada distrito constará de tantas seções quantas forem precisas á boa ordem dos trabalhos.

**ART. 37.** A Secretaria do Estado de Negócios de Obras Públicas e Colonização tratará da organização da carta geral do Estado, na escala de 1:300.000 e da carta geral de cada distrito na escala de 1:50.000.

**ART. 38.** As plantas dos terrenos a legitimar, revalidar, vender ou aforar, serão organizadas em escala de 1:10.000.

**ART. 39.** As plantas dos terrenos medidos antes da publicação deste regulamento e dos que forem medidos, serão incorporadas as cartas gerais logo que estejam determinados os pontos de ligação, ou havendo levantamento regular que determine a posição relativa das possessões limítrofes.

**ART. 40.** Em todas as medições que forem feitas, e pela coordenação das plantas existentes, serão estabelecidos marcos de referencias, em numero suficiente para se poder determinar, mediante triseções, os pontos principais das possessões e para verificações ulteriores; e um destes marcos será colocado na sede da possessão.

**ART. 41.** Em vista do adiantamento que tiverem os trabalhos de organização da planta de cada distrito ou quando forem medidas terras em quantidade tal que constitua a  $\frac{4}{5}$  de sua superfície presumível, serão executadas dos marcos de referencia as triseções, de modo a poder-se retificar os erros da medição e dar a planta a sua forma real, serão nessa ocasião, e, quando possível, anteriormente, determinadas as coordenadas geográficas dos pontos principais e altitudes destes.

**ART. 42.** As terras de domínio particular, medidas e que houver plantas, poderão ser novamente medidas de modo a corrigir-se os serviços anterior ou verificá-lo sempre que os possuidores requererem.

**ART. 43.** Todas as medições serão feitas mediante goniômetros, independente de bússola, sendo determinadas á aneróide as altitudes relativas das estações do instrumento, de modo a ser conhecida a conformação altimétrica do terreno; a configuração orográfica será notada a olho e desenhada nas cadernetas de campo. Levantar-se-á a planta detalhada das construções existentes, e das águas principais que banharem o terreno, determinando-se, quando se possa, o seu volume, reduzido á máxima secca, de modo a poder se calcular o seu valor mecânico.

**ART. 44.** Nas plantas desenhadas as curvas de nível notadas durante o correr da medição e registradas as observações altimétricas; serão indicadas, mediante cores convencionais, a alturas existentes, construções, campos, matos, capoeirões e todos os detalhes de que trata o artigo precedente.

**ART. 45.** As plantas serão orientadas segundo o meridiano verdadeiro do lugar, determinada a declinação magnética.

**ART. 46.** As plantas terão anexado um memorial descritivo da medição e demarcação, contendo as seguintes inclinações:

§ 1. Instrumentos empregados;

§ 2. Método seguido;

§ 3. Declinação média da agulha magnética;

§ 4. Descrição do lugar, ponto e marco de partida da medição;

§ 5. Rumos seguidos, aviventação de rumos antigos, quando houver, e respectivos cálculos ângulos de intersecção dos alinhamentos ou os de deflexão;

§ 6. Acidentes encontrados: cercas, valos, marcos antigos, córregos, ribeirões, rios, lagoas, etc.;

§ 7. Descrição minuciosa dos novos marcos assentados, natureza e especificação dos mesmos, lugares e pontos onde ficaram fixados etc.;

§ 8. Confrontações do terreno discriminado e confrontantes que assistiram os trabalhos;

§ 9. Figura da área medida e demarcada, extensão perimétrica, área cultivada e área inculca;

§ 10. Culturas existentes e produção média anual;

§ 11. Trabalhadores empregados na lavoura, e, quando possível nacionalidade dos mesmos e idades;

§ 12. Sistema seguido em relação ao serviço agrícola (salário, empreitada, parceria, subdivisão de posseção etc.);

§ 13. Natureza dos terrenos, e, sempre que for possível, composição geológica dos mesmos, culturas a que possa se adaptar vantajosamente;

§ 14. Qualidade e extensão dos campos, matas e capoeirões;

§ 15. Construções existentes e fins a que se destinam;

§ 16. Condição hidrográficas e orográficas;

§ 17. Indústrias agrícolas, pastoris, extrativistas e fabris, exploradas ou suscetíveis de exploração vantajosa;

§ 18. Vias de comunicação existentes e as que for conveniente estabelecer;

§ 19. Avaliação dos móveis e imóveis, discriminando-se o preço de cada um;

§ 20. Várias observações sobre assunto que possa contribuir direta ou indiretamente para conhecimento da situação e respectivo valor, como: especialidades da flora e fauna, curiosidades de qualquer espécie, fontes e nascentes – se puras, salinas ou minerais; agentes mecânicos empregados no

trabalho; história da localidade (quando houver); esclarecimentos relativos às condições climatéricas etc.;

**ART. 47.** As plantas e memoriais são datados e assinados pelos profissionais que houverem feito o serviço, e todas as paginas dos memoriais serão rubricadas sobre selo.

**ART. 48.** As cadeias métricas serão empregadas horizontalmente ou no sentido da inclinação do terreno; no primeiro caso deve ser evitada a curvatura das mesmas, isto é, a catenária; e no segundo a extensão real será reduzida ao horizonte.

**ART. 49.** Os marcos empregados nas demarcações serão de pedra ou de madeira de lei.

**ART. 50.** Quando os marcos forem de pedra, será essa convencionalmente assinalada e se observará a forma que afeta, quando de madeira, serão satisfeitas as regras referidas neste regulamento.

**ART. 51.** Fica dividido em quatro espécies os marcos usados nas demarcações: marco de referência, marcos principais, marcos testemunhas e marcos intermediários.

**ART. 52.** Os marcos de referências serão empregados como indica o art. 40 deste regulamento.

**ART. 53.** Os marcos principais serão colocados em todos os vértices de ângulo em que conviriam linhas divisórias, salvo nos pontos de convergências de duas linhas naturais.

**ART. 54.** Os marcos testemunhas serão empregados como marcos testemunhas dos marcos principais, e dos outros marcos, quando for necessário, em direção e distancias determinadas.

**ART. 55.** Os marcos intermediários serão colocados em partes das linhas medidas e indicarão o número de quilômetros contados do começo de cada linha.

**ART. 56.** Quando para marcos for empregada à madeira, deverá esta ser de lei e da melhor qualidade que existir nas proximidades do lugar; e se observarão as regras seguintes:

§ 1. Os marcos de referência terão de oitenta centímetros a um metro fora de terra, e parte igual enterrada; quatro partes lavradas em esquadrias e no topo indicada, a traços esculpidos, as direções N – S e E – O verdadeiras, de modo que pela sua colocação fique revelada a direção do meridiano e do paralelo terrestre do lugar;

§ 2. Os marcos principais terão sessenta e oito centímetros fora da terra e outros sessenta e oito enterrados, sendo a primeira parte lavrada em quatro faces, em esquadrias, e o extremo superior afetará forma de pirâmide quadrangular ou de

pirâmide cônica: na face que visar para o terreno cujo limites estejam sendo demarcados se traçarão sinais convencionais;

§ 3. Os marcos testemunhas poderão ser artificiais ou naturais. Quando artificiais, serão de quaisquer dimensões convenientes, não serão lavrados mas terão face voltada para o marco que servirem de testemunhas um corte em forma de cunha e a inscrição da distância dele ao referido marco; e quando naturais serão usados sinais convencionais;

§ 4. Os marcos intermediários terão cinquenta e oito centímetros fora da terra, e parte igual enterrada; serão lavrados em três faces, isto é, em prisma triangular; e na face voltada para a direção em que for corrida a medição se insculpirá o numero de quilômetros, medidos do começo da linha;

**ART. 57.** Todos os marcos serão colocados em posição vertical, bem encravados, firmemente.

**ART. 58.** Sempre que for possível, os terrenos medidos afetarão a forma retangular e as linhas do perímetro serão em direção N – S e E – O verdadeiros.

**ART. 59.** Não serão toleradas as diferenças maiores de 10 metros em distâncias até 1.000 metros e de três minutos em ângulos.

**ART. 60.** Somente leitos de rios navegáveis não serão incluídos no cálculo das áreas discriminadas.

**ART. 61.** Quando a medição a proceder-se referir-se à posse sujeita a legitimação, sesmarias ou concessões a reavaliar, terras por compra ou aforamento e qualquer verificação ou correção por conta dos interessados.

**ART. 62.** Quando um profissional haja de proceder a qualquer medição, expedirá com a necessária antecedência cartas de editos avisando os confrontantes e avisando o dia, a hora, o lugar em que devem comparecer, munidos de documentos ou títulos de domínio; e fará notificá-los pessoalmente a assistirem a administração das terras requeridas, declarando os nomes dos requerentes. Não comparecendo algum confrontante citado, ou não fazendo ele representar-se completamente, julga-se-á à revelia. Quando os confrontantes forem condôminos cujos quinhões estejam por se dividir, bastará que seja citado o que legalmente representa-los na posse. Não é necessário ser citada a mulher do confrontante casado.

**ART. 63.** Antes de começar qualquer medição o profissional afixará editais, com antecedência de quinze (15) dias pelo menos, nos lugares mais públicos, próximos daqueles em que forem sitas as terras a medir. Estes editais, convidando todos os interessados que pretenderem assistir a medição e demarcação, devem mencionar os nomes dos requerentes, a denominação que por ventura tenha o local a ser medido, as confrontações e os nomes dos confrontantes, dia, hora e lugar em que terá começo o trabalho e quaisquer esclarecimento que possa contribuir para o cabal conhecimento do trabalho a que tenha a se proceder.

**ART. 64.** Nas discriminações das terras serão respeitados, do modo mais regular, os limites dos domínios particulares por título de registro.

**ART. 65.** Quando no percurso da medição suscitarem-se dúvidas e reclamações de possuidores de terras contiguas, a pretexto de invasão das mesmas, o profissional encarregado do serviço tomará conhecimento imediato delas. Quando julgadas atendíveis, o profissional sanará desde logo as irregularidades; e, em caso contrário prosseguirá a medição, mas, remetendo a Secretaria os autos, o profissional prestara por escrito informações minuciosas sobre a improcedência das reclamações não atendidas.

**ART. 66.** Os oponentes deverão, uma vez que não tenham sido atendidos em suas reclamações pelo profissional encarregado da medição e demarcação, requerer em seguida a Secretaria que sejam tomadas por termo as suas reclamações, que deverão vir justificadas. Esses requerimentos chegarão a Secretaria por intermédio do profissional ou diretamente dos oponentes, mas em todo caso só serão tomados logo em consideração quando a entrada deles verificar-se até quatro dias depois da data da entrega dos autos na Secretaria.

**ART. 67.** Ultimada a medição e demarcação serão organizados os autos, que devem constar dos seguintes documentos:

- § 1. Petição inicial e documentos que provem a favor dos requerentes *jus in re*;
- § 2. Copias dos editais e declaração dos lugares em que foram afixados;
- § 3. Certificado de citação por cartas aos confrontantes;
- § 4. Certificado de notificação pessoal aos confrontantes;
- § 5. Confrontantes que assistiram os trabalhos e os que não compareceram, declarando o motivo;
- § 6. Termo conciso de verificação de cultura efetiva e morada habitual, quando houverem;
- § 7. Planta do terreno e memorial descritivo da medição e demarcação na forma deste regulamento;
- § 8. Regulamentos escritos que tiverem havido e todos os documentos apresentados pelas partes;
- § 9. Informações e todos os esclarecimentos necessários.

**ART. 68.** Preparados os autos de acordo com o artigo antecedente, o profissional os remeterá a Secretaria de Estado dos Negócios de Obras e Colonização.

**ART. 69.** Se a Secretaria entender que o serviço foi irregularmente feito, sem observância deste regulamento, mandará proceder à nova medição ou correção das irregularidades notadas.

**ART. 70.** A Secretaria, de posse dos autos, lavrará termo de recebimento e guardará por quatro dias quaisquer reclamações escritas que tenham de ser justas, o que fará público por aviso afixado na repartição.

**ART. 71.** A Secretaria depois de tomar conhecimento das contestações, ordenará, se for preciso, ao profissional que houver feito o serviço, que preste outros esclarecimentos e informações uteis; e em seguida remeterá todos os documentos a Secretaria de Finanças para ser ouvido o Procurador Fiscal, emitindo prévio parecer a respeito sempre que as contestações tenham relação com a parte técnica.

**ART. 72.** Depois de ouvido o Procurador Fiscal, ou antes disso, quando for conveniente, se procederá na Secretaria o exame técnico do memorial descritivo da planta.

**ART. 73.** Informados sob o ponto de vista legal e técnico, se fará público na Secretaria que os autos acham-se com vista aos oponentes por espaço de dez dias para serem deduzidos todos os embargos.

**ART. 74.** Findo o prazo de que cogita o artigo antecedente, a Secretaria, após última análise dos documentos, emitirá parecer sumário sobre todo o processo.

**ART. 75.** Devidamente informados e rigorosamente estudados todos os documentos a Secretaria julgará o processo concluso e remeterá os autos ao Governador do Estado para julgamento final.

**ART. 76.** O Governador do Estado, quando entender conveniente, ordenará que sejam prestados quaisquer esclarecimentos e informações, e proferirá a sentença que entender justa.

**ART. 77.** Quando o Governador verificar que não foram respeitados os direitos das partes, de acordo com a Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892; que a discriminação não foi regular ou que não foram atendidas as disposições deste regulamento anulará a discriminação ou ordenará nova medição; e quando entender de justiça, condenará o profissional à perda total ou de parte da gratificação.

**ART. 78.** Depois de julgada a discriminação, voltarão os autos a Secretaria.

**ART. 79.** A Secretaria fará publicar a sentença final, e, no caso de ser aprovado a discriminação, expedirá o respectivo título de domínio, depois de efetuados os pagamentos devidos.

**ART. 80.** Todos os títulos definitivos serão assinados pelo Governador e Secretário, e subscritos pelo Diretor da Secretaria e encarregado do registro.

#### CAPÍTULO IV DA INVASÃO DE DOMÍNIO ALHEIO

**ART. 81.** Todo aquele que se apossar de terras do Estado, derrubar ou queimar as matas nelas existentes, invadi-las com plantações ou edificações, e praticar

quaisquer atos possessórios, ainda que provisoriamente, será compelido a despejo, com perda das benfeitorias e considerado invasor de terras devolutas.

**ART. 82.** Ao pessoal em serviço da Secretaria e ao pessoal mencionado nos parágrafos do art. 2 do Capítulo II deste regulamento, cumpre exercer o maior zelo pela ação fiscal que lhes é confiada.

**ART. 83.** Os promotores públicos, logo que tenha ciência, e verifique a existência de invasores de terras do Estado, proporão ação penal sumaria perante os juízes distritais.

**ART. 84.** Os juízes distritais, evidenciando a existência de invasores, de posse de quaisquer documentos comprobatórios ou provas aceitáveis, intimarão sem demora os delinquentes a abandonar as terras, ou, obtê-las por compras ou aforamento, dentro de dois meses data da intimação.

**ART. 85.** Se findo o prazo de dois meses o invasor não satisfizer o determinado na sentença, será considerado incurso no art. 224 deste regulamento e sem demora ser-lhe-á aplicada a respectiva pena.

**ART. 86.** Quando o invasor intimado não satisfizer o disposto no art. 224, ou quando prosseguir na prática condenada, ser-lhe-á imposta a pena mencionada no parágrafo único do mesmo artigo.

**ART. 87.** Qualquer dos encarregados de velar pela conservação das terras devolutas, como auxiliares da administração, tendo ciência da existência de invasores, comunicarão imediatamente ao promotor público da comarca, instruindo a denuncia com os documentos e provas que puderem coligir.

**ART. 88.** O processo para os invasores de terras de domínio particular por título legítimo (contanto que os invasores não sejam hereos confinantes, pois neste caso ao prejudicado compete a ação civil comum) seguirá marcha idêntica ao das terras devolutas, com as modificações seguintes:

§ 1. Os possuidores farão valer seus direitos perante os juízes distritais, do mesmo modo que os encarregados da fiscalização das terras do Estado perante os promotores públicos;

§ 2. Os juízes distritais são instauradores e juízes do feito sumário;

§ 3. As penas são determinadas no art. 225 deste regulamento;

§ 4. Os possuidores ou invasores poderão recorrer para os juízes de direito.

**ART. 89.** Todo o processo de invasão será feito *ex-officio*.

## CAPÍTULO V

**ART. 90.** Ficam reservadas as terras devolutas existentes na zona de três quilômetros das sedes dos municípios, a fim de construir o patrimônio das respectivas câmaras.

**ART. 91.** Dentro do prazo máximo de dois anos, contados da data da publicação deste regulamento, devem ser medidas e demarcadas por conta das Câmaras, as terras de que trata o artigo antecedente.

**ART. 92.** Ficam reservadas as terras de que trata o art. 64 da Constituição Federal.

**ART. 93.** Todas as terras compradas, aforadas, legitimadas ou revalidadas ficam sujeitas, além do determinado em leis e regulamentos, as condições seguintes:

§ 1. Cessão gratuita de uma zona de trinta metros de largura para passagem de estrada de ferro, dez metros para estradas de rodagem e cinco metros para caminhos vicinais, comunicação de sítios e povoações, indenizadas, todavia, as benfeitorias existentes;

§ 2. Cessão de terreno que forem mister à fundação de povoações, mediante avaliação e desapropriação, ou percebendo, no máximo, o possuidor do domínio direto doze réis por metro quadrado e de quem edificar;

§ 3. Cessão gratuita dos materiais necessários para obras públicas gerais, estaduais ou municipais, feitas nas proximidades da possessão;

§ 4. Sujeitar as minas que forem descobertas nas mesmas terras ao que for estatuído na lei promulgada sobre esta matéria;

§ 5. Concessão para tirada de águas desaproveitadas e passagem delas, mediante indenização das benfeitorias que forem prejudicadas com os trabalhos, quando a derivação não contrariar interesses idêntico do possuidor.

**ART. 94.** Todos os possuidores de terras por compra, aforamento, legitimação ou revalidação ficam obrigados a dar caminho para servidão dos vizinhos, respeitadas as seguintes regras:

§ 1. Haver encurtamento notório de distâncias;

§ 2. Não cortarem casas, cercas, pomares, terras em cultura ou quaisquer benfeitorias que possam ser prejudicadas;

§ 3. Não passarem em proximidades de casas de residências de modo a devassarem estas;

§ 4. Os possuidores terão o dever de indicar o lugar que menos danos lhes cause, por onde possam ser abertos caminhos particulares;

§ 5. Poderão os possuidores mudar tais caminhos, ainda depois de abertos, desde que a comodidade do trânsito e economia de transporte dos produtos das lavouras vizinhas não sejam prejudicadas;

§ 6. Os vizinhos e pessoas que se servirem dos caminhos são responsáveis pelos danos causados à lavoura dos possuidores, que terão direito de exigir as precauções indispensáveis.



**ART. 95.** Todos os possuidores de terras medidas e demarcadas depois da publicação deste regulamento são obrigados a conservar o marco de referência de que trata o art. 40, colocando na sede da possessão, tendo-o cercado na posição em que houver sido fixado.

**ART. 96.** Todos os possuidores de terras são obrigados a curar da conservação das picadas divisórias e dos marcos.

**ART. 97.** Todas as terras que forem adquiridas desde a data da publicação deste regulamento estão sujeitas a obrigação de registro, de conformidade com o Decreto nº 451 B de 31 de Maio de 1890, logo que seja ele regulamentado e inaugurado pelo Estado, impondo-se aos infratores as multas que forem especificadas.

**ART. 98.** São excluídas do domínio público as terras legitimadas, revalidadas, vendidas ou aforadas, depois de ser expedido título definitivo de domínio, respeitadas as condições e obrigações estatuídas neste regulamento.

**ART. 99.** Serão acatadas todas as obrigações e condições que forem criadas em benefício geral.

PARTE III  
ORGANIZAÇÃO E DETALHES DO SERVIÇO  
CAPÍTULO I  
DO REGISTRO

**ART. 100.** Fica instituído o registro de terras possuídas por particulares fora dos distritos urbanos e por corporações ou instituições.

**ART. 101.** O serviço de registro será instaurado dentro de 4 meses contados da data deste regulamento.

**ART. 102.** O serviço de registro é cometido, na comarca da capital, à Secretaria de Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização, sob direção do Secretário e do modo por este determinado; e em todas as outras comarcas do Estado será feito pelos escrivães dos juízes distritais sob a direção dos respectivos juízes.

**ART. 103.** O registro é obrigatório, qualquer que seja a origem da possessão, para todas as terras, estejam ou não medidas e demarcadas.

**ART. 104.** O Governo marcará prazo curto a contar do qual todas as discriminações de terra sujeitas à legitimação ou revalidação terão por base o registro, conforme este regulamento.

**ART. 105.** O registro confiado à direção e ao cuidado dos Juízes Distritais e respectivos escrivães, será feito em livros especiais, fornecidos pela Secretaria de Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização.

**ART. 106.** Os livros serão numerados, rubricados, abertos e encerrados pelos Juízes Distritais e escrivães.

**ART. 107.** Um dos livros será destinado ao registro das terras possuídas por título legítimo de compra, legitimação ou revalidação, ou concessão independente de revalidação.

**ART. 108.** Outro livro será destinado ao registro das terras sujeita a legitimação ou revalidação.

**ART. 109.** Haverá mais um terceiro livro reservado ao registro das seguintes indicações: número do registro efetuado, página em que foi feito, nome dos registrantes, data do registro, terras possuídas -, si por título legítimo ou dependente de legitimação ou revalidação, nome da situação, área medida ou área aproximada.

**ART. 110.** No primeiro livro serão transcritas as declarações dos possuidores de terras livres do domínio do Estado por título legítimo e relativamente as seguintes particularidades: nome dos possuidores, origem da propriedade, nome das mesmas, si o tiver, área e limites, nome dos confrontantes, número de hectares de terras cultivadas e incultas, espécie da cultura, e edifícios e construções existentes, rios córregos e mananciais principais que a limitarem ou banharem, ônus que sobre ela pesarem, estradas e caminhos que a atravessarem ou proximidade dos mesmos, mercado de destino dos produtos e o que concorrer para conhecimento da situação.

**ART. 111.** Para o registro de que trata o artigo antecedente e preciso que a parte interessada apresente os títulos de propriedade ao juiz distrital, o qual, examinando se são legítimos ordenará que se faça o registro das competentes declarações, que, além disso, e sempre que for possível, serão instruídas com documentos comprobatórios.

**ART. 112.** Juntamente com as declarações poderão, quando os proprietários requererem, ser transcritos os títulos legais da propriedade.

**ART. 113.** No segundo livro serão transcritas as declarações dos posseiros, sesmeiros ou concessionários sobre as seguintes circunstâncias: nome dos registrantes, nome da situação, se o tiver; origem da possessão, área cultivada e espécie da cultura, benfeitorias existentes, sinais característicos da situação e quaisquer documentos comprobatórios destas declarações, sempre que os registrantes os possuírem.

**ART. 114.** Todas as declarações serão em duplicatas, datadas e assinadas.

**ART. 115.** As petições para o registro de terras serão dirigidas aos juízes distritais, quando as terras não forem situadas na comarca da capital; e quando da comarca da capital devem ser dirigidas a Secretaria. Em qualquer caso devem ser acompanhadas das declarações a registrar.

**ART. 116.** Os juízes distritais ou o Secretário de Obras Públicas e Colonização, achando em termo as declarações, lançarão o despacho no requerimento e no próprio termo a registrar.

**ART. 117.** Devidamente despachado o requerimento do registrante, deverá este pagar na agência fiscal os emolumentos a razão de trinta réis (30 réis) por linha do termo a registrar.

**ART. 118.** Somente as corporações e instituições poderão ser dispensadas do pagamento dos emolumentos a que se refere o artigo antecedente.

**ART. 119.** Cumpridos os preceitos antecedentes, será efetuado o registro.

**ART. 120.** Os termos e títulos registrados terão o visto do juiz distrital, ou do Secretário de Obras Publicas e Colonização e indicação do número do registro, páginas em que figuram e data.

**ART. 121.** Preenchida todas as formalidades, um dos termos ou declaração será arquivado e o outro entregue ao possuidor, que o conservara como prova de ter dado o registro as terras de que se achar de posse.

**ART. 122.** Os escrivães perceberão das partes, por cada registro, dois mil réis (2\$000) além da razão de vinte réis (20) por linha ou regra que não contenha menos de trinta letras cada uma, devendo a escrita ser regularmente feita. O encarregado do registro na Secretaria, quando proceder o registro de terra da comarca da capital, idêntico ao da competência dos escrivães das terras de outras comarcas, e só neste caso, perceberá as mesmas vantagens que este.

**ART. 123.** As declarações, contendo todos os detalhes exigidos, devem ser registradas como são apresentadas, salvo as incorreções ortográficas que puderem ser emanadas sem prejuízo do sentido.

**ART. 124.** Nenhum direito confere aos possuidores, ou aos que se digam tais, as declarações dadas a registro, salvo o de poderem os de possessões legalizadas efetuar a transferência das mesmas, como prescreve o art. 126 deste regulamento e os de posses nulas ou criminosas, sesmarias e concessões antigas aproveitarem o favor de legaliza-las de acordo com a Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892, e com este regulamento.

**ART. 125.** O registro das terras possuídas a título legítimo até a data deste regulamento deve realizar-se no prazo máximo de vinte (20) meses, contados da data da inauguração do registro na respectiva comarca; o registro das posses sujeitas à legitimação será efetuado dentro do prazo de dezoito (18) meses contados da data da inauguração do registro; e os das sesmarias e outras concessões sujeitas à revalidação terá lugar no prazo de doze (12) meses.

**ART. 126.** Passado o prazo de 8 meses depois da data da publicação deste regulamento, os tabeliões, escrivães e demais funcionários judiciais exigirão, para qualquer transação sobre terras, a exibição prévia da prova ou certificado do registro, que será transladado no contrato ou na escritura.

**ART. 127.** No caso de destruição e perda do titulo ou termo dados a registro poderá ser passada a certidão que terá o valor do primitivo.

**ART. 128.** Sem procuração ninguém pode registrar terras alheias, nem assinar declarações.

**ART. 129.** O requerimento para registro de condomínios deve ser assinado por todos os condôminos, e cada um poderá receber certidão em separado.

**ART. 130.** As terras possuídas por menores, órfãos e interditos devem ser registradas por seus pais, tutores ou curadores, com todas as declarações relativas ao numero de pessoas interessadas.

**ART. 131.** As terras do patrimônio de instituições e corporações civis e religiosas devem ser dadas a registro, pelos respectivos administradores ou procuradores.

**ART. 132.** O registro das terras em comum e sem limites certos, devem ser feitos por todos os co-possuidores comumente; e quando trabalhadores e aproveitadas por cada um em porções diversas poderá efetuar-se isoladamente, devendo cada um fazer suas declarações designando a parte a que se julgar com direito.

**ART. 133.** Quando as terras em comum estiverem sob a administração de um só possuidor, deve este dá-las a registro com a discriminação dos quinhões ocupados pelos co-possuidores.

**ART. 134.** As possessões em território de dois municípios devem ser registrados em ambos, segundo a extensão compreendidas em cada um.

**ART. 135.** Não devem ser registradas posses distintas como constituindo uma única.

**ART. 136.** As terras cujos títulos forem expedidos pela Secretaria depois da publicação deste regulamento dispensam o registro na forma deste capítulo.

## CAPÍTULO II VENDA DAS TERRAS

**ART. 137.** Não se venderão terras públicas senão às pessoas que por si, empresa ou companhias se acharem habilitadas para cultivá-las.

**ART. 138.** A venda de terras será feita em hasta pública ou sem dependência desta formalidade.

**ART. 139.** Para a venda em hasta pública compete ao poder executivo determinar o lugar em que a mesma se há de verificar, as autoridades perante quem há de ser feita e as formalidades a observar.

**ART. 140.** Para a venda em hasta pública serão anunciados previamente o dia e as condições da venda, por editais, durante trinta dias, no jornal que publicar os atos editais, e nunca menos de dez dias afixados na sede do município em que forem as terras sitiadas.

**ART. 141.** Se, terminadas a hasta pública, não forem às terras vendidas por falta de licitantes, ou no caso de apresentar-se um só licitante, serão elas postas em nova hasta pública.

**ART. 142.** Quando os licitantes oferecerem preço inferior ao valor das terras, computado pela Secretaria e a juízo do Governo, se observará a mesma disposição do artigo antecedente.

**ART. 143.** Quando se apresentarem dois ou mais requerentes para as mesmas terras, estas só poderão ser vendidas em hasta pública; salvo quando dentre os requerentes um tenha preferência, nos termos deste regulamento e a juízo do Governo.

**ART. 144.** Não serão postas em hasta pública terras por medir e demarcar; e o custo da medição será cobrado dos arrematantes.

**ART. 145.** Sem hasta pública não se venderá de uma só vez a mesma pessoa mais do que mil (1.000) hectares de mato, de cultura ou hervaís, ou dez mil (10.000) hectares de campo e hervaís.

**ART. 146.** O pagamento das terras vendidas será feito sempre integralmente, a vista e só será expedido qualquer título depois de satisfeita essa formalidade.

**ART. 147.** Somente quando as terras houverem sido medidas e demarcadas, existindo na Secretaria memorial descritivo e planta poderá ser expedida título definitivo.

**ART. 148.** Quando as terras vendidas fora de hasta pública não houverem sido medidas e demarcadas, se expedirá título provisório, considerando-se a compra por preempção.

**ART. 149.** O comprador que adquirir título provisório fica obrigado a substituí-lo por outro definitivo em prazo curto e determinado.

**ART. 150.** Enquanto não possuir título definitivo o comprador não poderá praticar qualquer ato de domínio sobre as terras, sob pena de incorrer em sanção penal como invasor, salvo nos casos previstos nesse regulamento ou precedendo permissão da Secretaria.

**ART. 151.** Sempre que a Secretaria expedir título provisório.

## ANEXO 4

### DECRETO Nº 300, de 03 de Novembro de 1930

O Chefe do Governo Provisório do Estado do Paraná.

1º - Considerando que com base na autorização contida na Lei nº 1457 de 6 de Maio de 1914, artigo 3º, e Decreto nº 613 de 4 de Setembro de 1917, o Governo do Estado firmou com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, em data de 8 de Setembro de 1917 um contracto em cuja clausula 1º o Estado reconheceu para os efeitos do mesmo contracto, “o direito de que goza a mesma Companhia em virtude do Decreto Imperial nº 10.432 de 4 de Novembro de 1889 e Decreto Federal nº 11.905 de 19 de Janeiro de 1916, á concessão gratuita de uma área de terras devolutas e nacionaes e bem assim das comprehendidas nas sesmarias e posses equivalente a uma zona de 9 kilometros para cada lado, em sua extensão total das estradas de ferro de sua concessão;

2º - Considerando que pelo contracto firmado entre o Estado e a mesma Companhia em data de 23 de Agosto de 1920, para a construcção uso e gozo da estrada de ferro de Guarapuava, foram concedidas á referida Companhia, entre outros favores o que se encontra na alinéa d) e e) da clausula 2º do mesmo contracto, assim expressa:

d) Cessão gratuita de uma área de terras devolutas correspondentes a 9 kilometros, para cada lado das linhas que fazem objecto da presente concessão, multiplicado pelo desenvolvimento total das mesmas linhas, comprehendendo o trecho de origem até Guarapuava, de conformidade com os estudos de reconhecimento que vierem a ser approvados pelo Governo do Estado, cessão essa que se regerá pelas clausulas do contracto feito entre o Governo e a mesma Companhia em 8 de Setembro de 1917;

e) “garantia de juros por parte do Governo do Estado para o capital excedente de dez mil contos de réis, pela forma estabelecida nos termos do artigo 2º do Decreto que approva as presentes clausulas e diz: “Para a construcção dessa linha, a Companhia contribuirá com o capital inicial de dez mil contos de réis e o Governo do Estado garantirá os juros da importância excedente sobre essa quantia e que se fizer necessário para a conclusão dos serviços, tudo de conformidade com as condições que foram estabelecidas, logo que sejam conhecidos os resultados dos estudos de reconhecimento”.

3º - Considerando que os grandes favores concedidos á Companhia, pelas ditas disposições ainda foram inexplicavelmente ampliados pela clausula XIX do dito contracto, que, para maior realce deve ser transcripta:

Clausula XIX – Como meio de facilitar as operações para a Companhia obter os dez mil contos de réis (10.000:000\$000) que serão applicados na construcção da linha concedida, o Estado entregará á mesma Companhia, títulos de domínio pleno e absoluto, de uma área de dois milhões e cem mil hectares de terras

devolutas a que a mesma tem direito de conformidade com o contracto lavrado a 8 de Setembro de 1917 e de accordo com a Lei nº 1847 de 22 de Março de 1919, e iguaes títulos das áreas de terras devolutas a que tem direito em virtude do disposto na letra d) da clausula II deste contracto devendo essa entrega ser feita da fôrma seguinte:

a) dentro de dez dias contados da data deste contracto, os títulos de domínio relativo ás terras já medidas pela mesma Companhia, nos termos da clausula II do contracto de 8 de Setembro de 1917, com processados já entregues a Secretaria Geral d'Estado, observando o disposto na clausula IV do mesmo contracto;

b) dentro de trinta dias, contados da data da entrega dos respectivos processado na Secretaria Geral, salvo caso de irregularidade na medição ou de serem apresentados a protestos, os títulos das terras medidas nos lugares Riosinho e Missões, observado o disposto na alínea precedente;

c) dentro de seis mezes após a assignatura do presente contracto, os títulos de domínio relativos a uma área seiscentos mil hectares;

d) logo que estejam concluídos os estudos definitivos do trecho entre Guarapuava e a linha Itararé – Uruguay, os títulos de domínio de uma área de quatrocentos mil hectares;

e) finalmente, quando o capital despendido na referida construcção attingir a dez mil contos de réis, os títulos de domínio relativos á área restante.

4º - Considerando que pelos termos das disposições transcriptas pretendeu-se ceder a Companhia S. P. Rio Grande para aplicar esta apenas os 10.000:000\$000 sem garantia de juros na estrada de Guarapuava, nada menos de 2.100.000 hectares de terras e mais uma área de 9 kilometros de cada lado da linha a construir em toda a sua extensão.

5º - Considerando que é inqualificável essa liberalidade para a Companhia concessionaria, mas por felicidade do Estado, não encontra ella base em nenhuma disposição expressa de lei, sem o que ao Poder Executivo não é dado alienar as terras devolutas do Estado, *ex-vi* do artigo 67 do Codigo Civil da República.

6º - Considerando que, por termo lavrado no Contencioso, em data de 22 de Novembro de 1920, foram transferidos todos os direitos e obrigações decorrentes dos contractos aludidos a Companhia Brasileira de Viação e Commercio exceptuados os direitos sobre as áreas de terras seguintes de que o Estado havia já expedido títulos definitivos: a) – Santa Maria com a área de 11.327 hectares e 6500 metros quadrados; b) - Silva Jardim com a área de 76746 hectares; c) – Riosinho com a área de 551 hectares e 5189 metros quadrados; d) Missões, com 425731 hectares, áreas essas que pela escriptura publica lavrada entre as duas Companhias, foi declarado ficarem pertencendo a primitiva concessionária;

7º - Considerando que o termo referido de 22 de Novembro de 1920, declarou approvada a dita escriptura de cessão com ressalva para a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande das áreas de terras mencionadas mas,

8º - Considerando que o Dr. Secretário Geral de Estado daquela época, exorbitou nas suas attribuições approvando a escriptura alludida, tanto mais que os títulos de domínio das áreas ressaltadas haviam sido expedidos em flagrante contradicção, com os precisos termos do contracto de 23 de Agosto de 1920, cuja clausula 2ª, letra d) reporta-se a clausula V do contracto de 8 de Setembro de 1917 que diz: “A Companhia só poderá exercer igual domínio sobre as terras referidas na clausula III correspondentes as linhas cuja construcção ainda não foi iniciada a medida e na proporção correspondente aos trechos que forem sendo entregues ao trafego publico, ficando ella, em todo o caso, com o direito de obstar pelos meios legais e a sua custa a invasão dessas terras por quem quer que seja e cuja clausula XIX determina as épocas de expedição dos títulos de domínio, como se vê do 3º Considerando acima, não tendo sido absolutamente respeitadas as suas disposições;

9º - Considerando, pois, que em face de taes clausulas, a propriedade das áreas de terras, mesmo com títulos de domínio em época inoportuna expedidos pelo Governo e que se declararam ficar pertencendo á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, sempre ficou subordinada ao cumprimento do contracto em virtude do qual era feita a concessão, não podendo o Governo transigir nesse ponto, de sorte a subtrahir de tal condição, a referida propriedade, pois não havia lei que o autorizasse;

10º - Considerando que a Companhia Brasileira de Viação e Commercio, firmou com o Estado, em additamento ao contracto de 23 de Agosto de 1920, o contracto de 8 de Junho de 1928 em virtude do qual ficou “obrigada a dar inicio ao serviço de construcção da estrada de ferro de Guarapuava no dia 1º de Julho do corrente anno, o que realmente foi feito;

11º - Considerando que, segundo a clausula XXI, do contracto de 23 de Agosto de 1920, “No caso de não ser applicada pela Companhia a quantia de 10 mil contos de réis, nos termos da clausula VI, reverterão para o Estado sem ônus algum para o mesmo, toda a área de terras de que tratam as alinéas c), d) e f), da clausula XIX, ou o seu valor correspondente á razão de dez mil réis por hectare dos que já tiverem sido alienados e bem assim todas as obras e privilegio a que se refere o presente contracto;

12º - Considerando que, o artigo 2º do mesmo additamento dispõe: “Para que se torne effectiva a obrigação estabelecida no artigo 1º, o Estado contribuirá, a titulo de adiantamento, com a quantia correspondente ao complemento sobre o que exceder dos dez mil contos de réis que a Companhia está obrigada a despende com essa construcção e que se fizer necessário para a execucao das obras, de accordo com o respectivo orçamento approvado pelo Governo;

13º - Considerando que tal contracto, como reza o seu preambulo, foi lavrado em virtude do Decreto nº 737 de 1º de Junho de 1928, sendo assignado pelo Secretario Dr. Francisco Gutierrez Beltrão, não podendo em absoluto, afastar-se



das disposições do mesmo Decreto que por sua vez deveria obedecer á Lei nº 2229 de 9 de Abril do mesmo anno, cujas prescripções tinham de ser respeitadas;

14º - Considerando que o dito decreto, em seu artigo 1º, dispõe: “Fica marcado para o dia 1º de Julho próximo vindouro para a Companhia Brasileira de Viação e Commercio dar, inicio á construção da estada de Ferro Oeste do Paraná, no trecho entre Riosinho e Guarapuava, de accordo com o projecto approved pelo Defcreto nº 1195 de 30 de Dezembro de 1922, applicando a quantia de dez mil contos de réis a que está obrigada por força do contracto lavrado em 23 de Agosto de 1920 e nos termos da Lei nº 1909 de 18 de Fevereiro do mesmo anno;

15º - Considerando que o artigo 2º do mesmo Decreto declara: “O Estado fará o financiamento de parte complementar excedente dos dez mil contos referidos no artigo 1º não havendo disposição alguma, quer no Decreto, quer no contracto, que isentasse a Companhia da obrigação de applicar os dez mil contos referidos”;

16º - Considerando que, entretanto, a Companhia Brasileira de Viação e Commercio não applicou qualquer quantia dos dez mil contos a que se obrigou, tendo o Estado exclusivamente pago elevadas quantias que orçam em Rs. 15.551.593\$597;

17º - Considerando que o additamento do contracto de 8 de Junho de 1928, não se contentou com a vastíssima serie de favores ourtorgados á Companhia e, exorbitando do Decreto 737 de 1 de Junho de 1928, em que diz basear-se, deu a Companhia, no art. 7º, ainda mais quinze por cento sobre valor total das folhas, como quota de administração contractada e mais metade da economia que realizasse nas obras, em relação como se realmente se tratasse de obra que se realizasse por a quantia orçada para as mesmas obras, como se realmente se tratasse de obras que se realizasse por administração contractada e não como acontece, de obra para cuja construcção havia uma concessão, com favores innomináveis;

18º - Considerando ainda que, segundo o additamento do contracto firmado em 8 de Junho de 1928, artigo II, continuam em vigor todas as disposições do contracto de 23 de Agosto de 1920, respeitadas as modificações no mesmo additamento especificadas;

19º - Considerando que, entre as demais obrigações assumidas pela Companhia, figura a da letra e) que determinava o prazo de dois annos para completar os serviços de construção com a applicação dos dez mil contos de réis a que se obrigou;

20º - Considerando que, pela clausula XLI ficou a Companhia obrigada a entrar para os cofres do Estado com a quota de fiscalização em prestações semestraes adiantadamente;

21º - Considerando que, se a Companhia Brasileira de Viação e Commercio não comprio as obrigações assumidas, notadamente as referentes á applicação dos dez mil contos (alinea a) da clausula VI); á conclusão dos serviços referentes aos mesmos de mil contos no prazo de 2 annos (alinea e) da mesma clausula e ao

pagamento de quota de fiscalização, no que está em falta já em dois semestres do corrente anno (CI XLI), achando-se os trabalhos de construção sem o devido andamento;

22º - Considerando que, conforme dispõe a clausula XLIV, do contracto de 23 de Agosto de 1920, "Salvo caso de força maior julgado tal pelo Governo e somente por elle, caducarão o privilegio, concessão e mais favores a que se referem as presentes clausulas:

a) se não forem fielmente observadas as disposições constantes das letras a), d) e e) da Clausula VI:

b) Si não for effectuado o pagamento das quotas de fiscalização na forma estipulada na Clausula XLI.

23º - Considerando que, na conformidade do art. 9º do additamento, se a Companhia se recusar a proseguir nas obras deste contracto, ou se deixar de applicar os 10 mil contos de reis que está obrigada, reverterão para o Estado todas as obras contractadas, sem que a concessionaria tenha direito a qualquer indemnização;

24º - Considerando que nos termos da clausula XLVII do contracto de 23 de Agosto de 1920, cabe ao Governo declarar, por decreto, a rescisão do contracto na conformidade da clausula XLIV, independentemente de interpeção judicial, não cabendo á Companhia indemnização alguma parte do Estado,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica, para todos os effeitos, rescindido o contracto firmado com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande em data de 23 de Agosto de 1920 e por esta cedido a Companhia Brasileira de Viação e Commercio e o additamento de 8 de Junho de 1928, e bem assim todos os actos consequentes dos mesmos e dos contractos anteriores por elles alterados, sendo, *ipso facto*, declarados em caducidade o privilegio, a concessão e mais favores concedidos á mesma Companhia e á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, revertendo, nos termos do artigo 9º do additamento de 8 de Junho de 1928, para o Estado, sem que á concessionaria caiba direito a qualquer indemnização.

**Artigo 2º** - São declarados nullos e de nenhum effeito, todos os títulos de domínio expedidos, em razão dos contractos rescindidos e dos anteriores por elles alterados em favor da Companhia Brasileira de Viação e Commercio e da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, devendo ser responsabilizadas as mesmas Companhias pelas áreas de terras, porventura alienadas ou que, por sua autorização, constarem de títulos directamente expedido pelo Governo em nome de terceiros.

**Artigo 3º** - Com observância das disposições leaes será promovido o cancellamento das transcrições realizadas, dos títulos expedidos referentes ás terras ainda não alienadas pelas referidas companhias concessionarias, cancellamento esse previsto no artigo 272 do Decreto Federal nº 18542 de 24 de Dezembro de 1928.

**Artigo 4º** - A Companhia Brasileira de Viação e Comercio deverá ser responsabilizada pelas importâncias que recebeu do Thesouro, a título de quota da administração contractada e obrigada a prestar as devidas contas das importâncias recebidas por adiantamento.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio da Presidência do Estado do Paraná, em 3 de Novembro de 1930; 42º da Republica.

(a) MARIO TOURINHO  
(b) João Ribeiro de Macedo Filo.

## ANEXO 5

### DECRETO Nº 800, de 8 de Abril de 1931

#### TÍTULO I – DAS TERRAS DEVOLUTAS

**ART. 1º** - As terras devolutas só poderão ser adquiridas a título de compra, pelos que revelarem o propósito de nelas se localizar, e que, para esse fim, provarem, no prazo determinado por este decreto, haver preenchido as duas condições essenciais de cultura efetiva e morada habitual.

**ART. 2º** - Considera-se cultura efetiva, para os efeitos deste decreto, as lavouras de cereais e de forragens, de qualquer espécie, os campos com criações, a floricultura, a pomicultura, a horticultura, e, em geral, a arboricultura.

**ART. 3º** - É limitada ao máximo de 200 hectares a área que a cada pessoa ou família poderá ser pelo Estado concedido a título de venda.

**ART. 4º** - É fixado em 18\$000 por hectare o preço mínimo para a venda das terras devolutas.

§ ÚNICO – O preço das terras respeitado o mínimo estabelecido neste artigo, variará de acôdo com a sua situação e qualidade, a juízo do Governo.

**ART. 5º** - O pretendente a terras devolutas do Estado deverá requerer ao Governo a compra da área que quizer adquirir, respeitada a limitação do art. 3º e indicará, tanto quanto possível, a sua precisa situação.

§ 1º - O Departamento de Terras encaminhará o requerimento ao respectivo Comissário e este afixará edital durante 30 dias, na séde do imóvel, na do município e do distrito em que ficar omesmo situado, para a fim de receber quaisquer protestos e reclamações dos interessados.

§ 2º - Findo o prazo do edital será pelo Comissário devolvida a petição, convenientemente informada, para o Departamento de Terras que encaminhará ao respectivo Secretario de Estado a-fim-de receber o despacho do Governo.

§ 3º - Caso seja favorável o despacho, manter-se-á ao requerente, a contar dessa data, o prazo de quatro meses para efetuar o pagamento da terça parte do preço total estipulado para a área concedida.

§ 4º - Esgotado esse prazo sem que haja sido satisfeito o referido, pagamento será o despacho considerado sem efeito.

§ 5º - Satisfeita, porém, a exigência do § 3º deste artigo, expedir-se-á a favor do requerente um título provisório sôbre a área concedida, mediante a condição de ser, pelo seu possuidor, solicitada respectivo Secretario de Estado, a medição das terras dentro do prazo de quatro meses contado da data da expedição do título,

sob pena de caducidade da concessão e de ficar o interessado sem direito a restituição da quantia já paga, ou a qualquer indenização.

§ 6º - Satisfeita, porem, pelo interessado, a exigência a que se refere a ultima parte do paragrafo precedente, o Departamento de Terras enviará o processo ao respectivo Comissário que, dentro do prazo de seis meses, efetuará a medição.

§ 7º - Sentenciado pelo Governo o processado respectivo, é facultado ao interessado o prazo de seis meses para a extração do titulo definitivo de domínio, o que só será feito depois de satisfeitas as condições de existência no terreno de cultura efetiva e morada habitual, e de efetuado o pagamento dos dois terços restantes do preço para o mesmo estipulado.

§ 8º - Esgotado esse prazo sem que haja sido satisfeitas qualquer das condições referidas na ultima parte do paragrafo precedente, caducará a concessão ficando o interessado sem direito a restituição da quantia já paga, bem como a qualquer indenização.

§ 9º - Por motivo de força maior, a juízo do Governo, poderá o prazo para a extração do titulo definitivo ser prorrogado por mais seis meses, mediante a multa diária, até final pagamento, de dois réis por hectare medido.

## TÍTULO II – DOS OCUPANTES DAS TERRAS

**ART. 6º** - Aos atuais ocupantes de terras, que não possuem documentos que os habilitem a legitimá-las, será facultada a compra da área ocupada, até, o máximo de 200 hectares, pelo mesmo preço estipulado no artigo 4º e seu paragrafo único deste decreto para a venda de terras devolutas, desde que nos terrenos se verifique a cultura efetiva e morada habitual.

§ 1º - Para o caso a que se refere este artigo o pagamento do preço total do lote poderá ser efetuado em quatro prestações iguais, a primeira pelo modo previsto no paragrafo 3º do artigo anterior e as três restantes anualmente, após a sentença do respectivo processado.

§ 2º - O processo para a aquisição das terras de que trata este titulo seguirá, em tudo mais ou no que lhe fôr aplicável, as prescrições acima estabelecidas para a venda das terras devolutas.

## TÍTULO III – DOS LOTES COLONIAIS

**ART. 7º** - Os preços dos lotes coloniais, urbanos ou rurais, variarão entre dois e cinquenta réis por metro quadrado de acôrdo com a qualidade e situação das terras, a juízo do Governo.

**ART. 8º** - Os lotes urbanos só serão concedidos por despacho do Governo, em petição do interessado, mediante pagamento integral e á vista da importância que lhes corresponder.

**ART. 9º** - O pagamento dos lotes rurais poderá ser efetuado sem seis prestações anuais, a partir da data da ocupação, que será solicitada pelo interessado mediante requerimento ao Governo quando não haja sido por este localisado.

§ 1º - Efetuado o pagamento da primeira prestação, dentro do prazo de um ano a contar, da data da ocupação, será ao interessado expedido um título provisorio.

§ 2º - Caducará a concessão e perderá o ocupante o direito ao lote e ás quantias já pagas, si deixar de efetuar pontualmente o pagamento das prestações a que ainda estiver obrigado salvo, á juízo do Governo, motivos de força maior devidamente comprovados.

§ 3º - Perderá igualmente o direito ás quantias já pagas caducando a concessão, o colono que abandonar o seu lote.

§ 4º Declarada a caducidade da concessão de um lote, por título provisório, será o colono, caso já não o houver feito, intimado a abandoná-lo, dentro de um prazo razoável que se lhe marcará ficando o referido lote considerado devoluto.

§ 5º - Pago integralmente o preço do lote, será em nome do colono ou dos seus herdeiros, expedido um título definitivo de domínio, sujeito ao selo de 20\$000.

**ART. 10º** - O pagamento das prestações, quer para os lotes urbanos e rurais, quer para o caso da venda de terras devolutas, serão efetuados mediante guia do Departamento de Terras, na primeira Coletoria da Capital ou nas repartições arrecadadoras das circunscrições e que ficarem os imóveis situados.

§ ÚNICO – As repartições arrecadadoras enviarão mensalmente uma relação dos pagamentos efetuados pelos ocupantes ao Departamento de Terras para que possa este manter em perfeita ordem a conta corrente de cada colono.

#### TÍTULO IV – DAS REVALIDAÇÕES E LEGITIMAÇÕES DAS POSSES

**ART. 11º** - É reduzida a 1.000 hectares a área máxima legitimável, a que se refere o artigo 7º da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892 e artigo 28 do respectivo Regulamento.

§ÚNICO – A área de que trata este artigo poderá elevada ao máximo de 3.000 hectares quando do registro de posse houver sido feito em nome de diversos posseiros, caso em que cada um destes terá direito a uma área máxima legitimável de 1.000 hectares, contanto que o total legitimável não exceda dos 3.000 hectares.

**ART. 12º** - É reduzida a 2.000 hectares a área máxima legitimável de que trata o artigo 8º da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892 e artigo 29 do respectivo Regulamento, podendo ser elevada a 6.000 hectares nas condições expressas pelo paragrafo único do artigo anterior.

**ART. 13º** - São fixados em 500 hectares e 1.000 hectares respectivamente, as áreas máximas dos excessos que poderão ser concedidos aos legitimantes a que se referem os artigos 11 e 12 precedentes.

§ ÚNICO – Tais áreas encontradas em excesso serão aos legitimantes adjudicadas, a título de compra, pelo preço estipulado no artigo 4º e seu parágrafo único deste decreto.

**ART. 14º** - As modificações constantes deste título, só serão aplicadas as legitimações de posses requeridas depois da data deste decreto.

#### TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART.15º** - O pagamento total das terras devolutas, concedidos aos ocupantes a título de compra, bem como o dos lotes rurais, poderá ser efetuada de uma só vez, e neste caso, gozará o concessionário do abatimento de 10%.

**ART. 16º** - O Governo poderá por sua conta mandar proceder a verificação das medições das áreas já concedidas, a qualquer título, a particulares e neste caso os excessos encontrados incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado como terras devolutas.

**ART. 17º** - Os tabeliões, escrivães e demais funcionários públicos, quando hajam de intervir em quaisquer transações ou operações sobre propriedades territoriais, como registro de contrato de arrendamento, escrituras de compra e venda, declaração para percepção de impostos, etc. são obrigados a exigir a apresentação dos títulos, provisórios ou definitivos, passados pela respectiva Secretaria de Estado, correspondentes a tais imóveis ou o certificado de registro creado pelo artigo 19 da Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892 e respectivo regulamento de 8 de Abril de 1893.

§ ÚNICO – Qualquer que seja o documento apresentado, dentre os que se refere este artigo, será o mesmo trasladado no corpo do contrato, da declaração ou da escritura a que der lugar a operação ou transação sobre o imóvel.

**ART. 18º** - O imposto de transmissão de propriedade territorial só na Coletoria do município onde estiver situado o imóvel poderá ser pago, mediante guia expedida pelo respectivo tabelião, depois de examinar os documentos apresentados pelo transmitente e verificar que satisfazem as exigências do artigo anterior.

**ART. 19º** - Todos os serviços de medições de terras de que trata este decreto ficando diretamente subordinados ao Departamento de Terras, e este expedirá instruções que, depois de aprovadas pelo respectivo Secretario de Estado, deverão ser observadas pelos Comissarios.

**ART. 20º** - Continuam em vigor a Lei nº 68 de 20 de Dezembro de 1892 e respectivo regulamento de 8 de Abril de 1893, nas partes em que não contrariarem os dispositivos deste decreto.

Fonte: ESTADO DO PARANÁ. Secretaria dos Negócios de Obras Públicas, Viação e Agricultura. **Legislação de Terras**. Curitiba: João Haupt, 1940. p. 185-189.

## ANEXO 6

### LEI Nº 46

de 10 de Dezembro de 1935

O poder Legislativo do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a colonização das terras devolutas do Estado, mediante concessão das glebas a empresas ou particulares, que assignarão contracto onde se estipularão clausulas garantidoras dos interesses publicos e da fiel execução das condições da concessão.

**Art. 2º** - A area de cada concessão não poderá exceder de 50.000 hectares e sempre que exceder de 10.000 hectares dependerá de autorização do Senado Federal.

**Art. 3º** - O Prazo para a colonização das glebas, concedidas será, no maximo, de seis annos, podendo este prazo ser prorrogado por mais dois annos si, no findar, já estiver colonizada mais da metade da área concedida.

**Art. 4º** - O preço mínimo dessas terras será de 10\$000 por hectare.

**Art. 5º** - As glebas serão divididas em lotes nunca maiores de 200 hectares e a um mesmo colono só poderá ser concedido outro lote, depois que houver cultivado, pelo menos, metade do que lhe foi concedido anteriormente.

**Art. 6º** - Em cada concessão será reservada uma área até 5% da área total, para séde da colônia, e, em cada nucleo, uma até 100 hectares, para sub-séde ou districto e construído por conta do concessionario, uma casa escolar, e um predio para serviços publicos estadoaes, na séde de accordo com os projectos fornecidos pelo Governo.

§ Unico – A área dessa séde será entregue á administração do Município em que estiver situada a colônia.

**Art. 7º** - Uma terça parte, no mínimo, dos lotes de cada colônia só poderá ser concedida a nacionaes.

**Art. 8º** - Os títulos de transferencia de domínio só poderão ser expedido pelo Governo aos colonos e, depois destes demonstrarem cultura effectiva e morada habitual, em inspecção feito pelo Fiscal da Concessão.

**Art. 9º** - Dependerão de aprovação do órgão competente da Secretaria de Estado, a divisão em lotes e os projectos de estradas geraes e vicinaes, pela forma que for estabelecida no contracto.



**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado também, a conceder por venda, ou aforamento, a agricultores ou criadores, terras devolutas, no máximo de 2.000 hectares para cada comprador ou foreiro.

**Art. 11º** - As terras não legitimadas de acordo com a legislação em vigor, e enquanto não o forem, ficam sujeitas ao adicional de mais de 20% sobre o respectivo imposto territorial.

**Art. 12º** - Ficam suprimidas, da data em que entrar em vigor a presente lei, as multas de de que tratam o art. 3º da lei nº 330 de 16 de Março de 1900 e art. 5º da lei nº 1.147 de 26 de Março de 1912.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrario.

A Secretaria de Estado dos Negocios de Fazenda, Obras Públicas, a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 1935; 47 da Republica.

MANOEL RIBAS  
(a) Othon Mader

Publicada no Departamento de Expediente e Protocollo Geral, da Secretaria de Estado dos Negocios de Fazenda e Obras Publicas, em 10 de Dezembro de 1935.

(a) Dimas de Cahy Affonso da Costa (Director).

**ANEXO 7****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, **EDSON NORIYUKI YOKOO**, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Maringá, vêm desenvolvendo pesquisa da tese de doutorado, intitulada “*A Dinâmica das frentes de ocupação territorial na Mesorregião Centro-Occidental Paranaense*”, sob a orientação do Professor Doutor Elpídio Serra e, neste sentido, solicito ao senhor (a): \_\_\_\_\_

a concessão de entrevista enfocando a trajetória da vida pessoal e familiar.

Comprometo-me a não alterar as informações prestadas. Haverá, também, a confiabilidade dos sujeitos das pesquisas e, os dados obtidos, só serão utilizados e divulgados em publicações científicas.

Campo Mourão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Edson Noriyuki Yokoo  
Responsável pela Pesquisa  
RG 18926580 / RA 51061